II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 21 de Abril de 2010 **Número 77**

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Declaração de rectificação n.º 772/2010:

Rectificação a concessão de alvará a entidade agraciada 20707

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho (extracto) n.º 6993/2010:

Delegação de competências no director do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo (GARIP) 20707

Despacho (extracto) n.º 6994/2010:

Delegação de competências na adjunta da secretária-geral da Assembleia da República, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal 20707

Despacho (extracto) n.º 6995/2010:

Nomeação do licenciado José Manuel Saraiva de Lemos Araújo como director do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo. 20707

Despacho (extracto) n.º 6996/2010:

Nomeação do licenciado Victor Manuel Pires da Silva como chefe do Centro de Informação ao Cidadão e Relações Públicas 20707

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Centro Jurídico:

Declaração de rectificação n.º 773/2010:

Rectifica o despacho n.º 2567/2010, de 9 de Fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que designa Vanda Susana Pinto da Cunha Teixeira Pinto para prestar colaboração no Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010 20707

Declaração de rectificação n.º 774/2010:

Rectifica a resolução n.º 6/2010, de 9 de Março, do Conselho de Ministros, que nomeia um vogal do conselho directivo da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., publicada no *Diário da República,* 2.ª Psérie, n.º 47, de 9 de Março de 2010 20708

Declaração de rectificação n.º 775/2010:

Rectifica o despacho n.º 2575/2010, de 9 de Fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que determina a afectação ao Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade de Maria Olinda Nunes Calado para prestar apoio administrativo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010 20708

Declaração de rectificação n.º 776/2010:

Rectifica o despacho n.º 2572/2010, de 9 de Fevereiro, da Presidência do Conselho de Ministros, que nomeia a licenciada Maria Luísa Pinto Pacheco da Cruz Baganha para exercer o cargo de chefe do Gabinete da Secretária de Estado da Igualdade, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010 20708

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7933/2010:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 23370/2009, publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 31 de Dezembro de 2009. 20708

Aviso n.º 7934/2010:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 17768/2009, Referência A2, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2009 20708

Aviso n.º 7935/2010:

Lista unitária de ordenação final homologada do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 17768/2009, Referência A1, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 197, de 12 de Outubro de 2009 20708

Despacho (extracto) n.º 6997/2010:

Exonera a conselheira de embaixada Maria Regina Almeida da Embaixada de Portugal em Delhi, por atingir o limite de idade 20709

Despacho (extracto) n.º 6998/2010:

Colocação na disponibilidade por limite de idade da conselheira de embaixada Maria Regina Almeida 20709

Despacho (extracto) n.º 6999/2010:

Exoneração do cargo de chefe de divisão de Relações Bilaterais com os países da África Oriental a Austral integrada na Direcção de Serviços de África Subsariana da Direcção-Geral de Política Externa. 20709

Despacho n.º 7000/2010:

Nomeação da conselheira de embaixada Indira Noronha para a cargo de chefe de divisão de Planeamento Político Diplomático, integrada na Direcção-Geral de Política Externa 20709

Despacho (extracto) n.º 7001/2010:

Exoneração do cargo de primeiro-secretário de embaixada João Carlos Batista de chefe de divisão de Relações Bilaterais com os países da América Central, Países Andinos e México, integrada na Direcção de Serviços das Américas da Direcção-Geral de Política Externa . . . 20709

Despacho n.º 7002/2010:

Nomeia o primeiro-secretário de embaixada Vítor Marcelino chefe de divisão de Política Externa da União Europeia integrada na Direcção-Geral de Política Externa 20709

Despacho n.º 7003/2010:

Nomeação da conselheira de embaixada Isabel Margarida Batoque para o cargo de chefe de divisão da África Oriental e Austral integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana da Direcção-Geral de Política Externa 20710

Despacho n.º 7004/2010:

Nomeação do primeiro-secretário de embaixada João Carlos Batista para o cargo de chefe de divisão da América Latina e Caraíbas integrada na Direcção de Serviços das Américas da Direcção-Geral de Política Externa. 20710

Despacho (extracto) n.º 7005/2010:

Exonera do cargo de chefe de divisão de Política Externa da União Europeia da Direcção-Geral de Política Externa a conselheira de embaixada Indira Noronha 20710

Despacho n.º 7006/2010:

Nomeação da primeira-secretária de embaixada Mónica Pereira Ferro para o cargo de chefe de divisão da África Central e Ocidental, integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana, da Direcção-Geral de Política Externa. 20710

Despacho (extracto) n.º 7007/2010:

Exoneração do cargo da conselheira de Embaixada Maria Manuel Durão, de chefe de divisão de Relações Bilaterais com os países da África Central e Ocidental integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana da Direcção-Geral de Política Externa. 20711

Despacho n.º 7008/2010:

Nomeação da conselheira de embaixada Maria Manuel Durão, para a cargo de chefe de Divisão dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana, da Direcção-Geral de Política Externa. 20711

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 269/2010:

Exoneração do sargento-ajudante MELIAV Carlos Manuel Marques Fernandes, do cargo OAS IOI 0060 — Staff Assistant (Signal Intelligence) no Allied Air Component Command (CC-AIR HQ), em Izmir, República da Turquia 20711

Portaria n.º 270/2010:

Nomeação do coronel de cavalaria José Maria Rebocho Pais de Paula Santos para o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Argel, República Democrática e Popular da Argélia. 20711

Portaria n.º 271/2010:

Nomeação Amuense Arquivista em Maputo 20711

Portaria n.º 272/2010:

Nomeação do sargento-chefe de cavalaria Virgílio António Tiago Ferreira, para o cargo de amanuense/arquivista do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Argel, República Democrática e Popular da Argélia 20711

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 7009/2010:

Concede licença extraordinária pelo período de 12 anos a Otília de Fátima Martins Ferreira Correia. 20712

Despacho (extracto) n.º 7010/2010:

Licença extraordinária, pelo período de 15 anos, de Anabela Gonçalves do Rosário Venâncio Pereira 20712

Despacho (extracto) n.º 7011/2010:

Licença extraordinária, pelo período de 15 anos, de Maria Júlia Jesus Mota da Silva Garcia Teixeira 20712

Despacho (extracto) n.º 7012/2010:

Licença extraordinária, pelo período de 21 anos, de Hélder Celestino Castro da Silva 20712

Despacho (extracto) n.º 7013/2010:

Licença extraordinária, pelo período de 10 anos — Ludovina Maria Acácio Rodrigues Caeiro 20712

Despacho (extracto) n.º 7014/2010:

Licença extraordinária, pelo período de 20 anos, a Luís Celestino do Carmo de Almeida. . . 20712

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Despacho (extracto) n.º 7015/2010:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão Operacional do Norte da Direcção de Serviços Antifraude. 20712

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7016/2010:

Nomeação no cargo de subdirector do Instituto de Estudos Superiores Militares, do major-general Carlos Henrique de Aguiar Santos 20712

Despacho n.º 7017/2010:

Nomeação, no cargo de director do Instituto de Estudos Superiores Militares, do vice-almirante Luís Manuel Forneaux Macieira Fragoso 20713

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 7018/2010:

Colocação na situação de licença extraordinária, pelo período de 10 anos, do trabalhador António Manuel Moedas dos Santos. 20713

Despacho n.º 7019/2010:

Colocação na situação de mobilidade especial do trabalhador Rui Manuel Barreto Borges Setas. 20713

Despacho n.º 7020/2010:

Colocação na situação de mobilidade especial do trabalhador António Joaquim da Cruz . . . 20713

Marinha:

Despacho n.º 7021/2010:

Procede à delegação e subdelegação de competências 20714

Despacho n.º 7022/2010:

Procede à delegação e subdelegação de competências 20714

Portaria n.º 273/2010:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de engenheiros maquinistas navais o capitão-de-fragata Milton José Américo 20714

Portaria n.º 274/2010:

Graduar no posto de capitão-tenente da classe do serviço especial o primeiro-tenente João José Vieira Serra 20714

Portaria n.º 275/2010:

Promove ao posto de aspirante da classe de técnicos navais em regime de contrato os vários cadetes da classe de técnicos navais 20715

Portaria n.º 276/2010:

Promove ao posto de aspirante da classe de técnicos superiores navais em regime de contrato os vários cadetes da classe de técnicos superiores navais 20715

Portaria n.º 277/2010:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de fuzileiros o capitão-de-fragata Manuel Leão de Seabra 20715

Portaria n.º 278/2010:

Promove ao posto de primeiro-tenente da classe de médicos navais o segundo-tenente Luís Filipe Vasconcelos Farinha 20715

Despacho n.º 7023/2010:

Subdelegação de competências 20715

Despacho n.º 7024/2010:

Subdelegação de competências 20716

Despacho n.º 7025/2010:

Subdelegação de competências 20716

Despacho n.º 7026/2010:

Subdelegação de competências 20717

Despacho n.º 7027/2010:

Subdelegação de competências 20717

Despacho n.º 7028/2010:

Gradua vários militares no posto de segundo-grumete 20717

Ministérios da Defesa Nacional, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Trabalho e da Solidariedade Social.

Despacho n.º 7029/2010:

Criação de uma comissão permanente de acompanhamento para a segurança dos homens no mar. 20718

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária:

Despacho n.º 7030/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 21854/2009. 20718

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 7031/2010:

Renovação da comissão de serviço da licenciada Maria Fernanda Pereira Cardoso no cargo de directora central de Imigração, Controlo e Peritagem Documental 20718

Despacho n.º 7032/2010:

Ratificação dos actos praticados pela subdirectora regional do Algarve, licenciada Maria Isabel Geria Salgado Alho 20719

Despacho (extracto) n.º 7033/2010:

Renovação da comissão de serviço, nos cargos de chefe de núcleo de Aprovisionamento e Cadastro de Bens e chefe de núcleo de Gestão da Frota Automóvel 20719

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 7034/2010:

Permuta dos escrivães auxiliares António Jorge Pires Carvalho e Fernanda Maria Ramos Esteves Verdasca 20719

Direcção-Geral de Reinserção Social:

Aviso n.º 7936/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 11689/2009 20719

Aviso n.º 7937/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 11 751/2009 20719

Aviso n.º 7938/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 13165/2009 20719

Aviso n.º 7939/2010:

Notificação da pena aplicada a Norbert Kiesler 20720

Despacho (extracto) n.º 7035/2010:

Mobilidade interna intercarreiras de Pedro Manuel Martins Reis 20720

Despacho (extracto) n.º 7036/2010:

Mobilidade interna intercarreiras do licenciado Nuno Ricardo Maia Colaço de Monteiro Machado 20720

Despacho (extracto) n.º 7037/2010:

Criação de equipa de emergência 20720

Despacho (extracto) n.º 7038/2010:

Renovação de licença especial para exercício de funções em Macau da licenciada Custódia Maria Vieira Neves 20720

Despacho (extracto) n.º 7039/2010:

Promoção à categoria de técnico superior principal por reconhecimento do mérito excepcional do licenciado Pedro Miguel Soares Manita Carvalho Ferrão 20720

Despacho (extracto) n.º 7040/2010:

Criação de equipa multidisciplinar 20720

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 7041/2010:

Exoneração da licenciada Ana Cristina Assis dos Santos da Costa Dias Marques Passos e louvor pelo trabalho desenvolvido 20721

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 7042/2010:

Nomeação em comissão de serviço de inspectores-adjuntos estagiários 20721

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Aviso n.º 7940/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum publicitado através do aviso n.º 22124/2009, de 10 de Dezembro — Ref. 1). 20722

Aviso n.º 7941/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior 20722

Aviso n.º 7942/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum publicitado através do aviso nº 16567/2009, de 23 de Setembro - Ref. A1). 20724

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Despacho n.º 7043/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de técnico de informática, do grau 2, nível 1, da carreira de informática 20724

Despacho n.º 7044/2010:

Celebra contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional 20724

Despacho n.º 7045/2010:

Autorização de licença de longa duração, sem remuneração, à técnica superior Helena Maria da Gama Figueiredo 20724

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais:

Declaração de rectificação n.º 777/2010:

Rectificação do aviso n.º 7149/2010, que procedeu à abertura do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal do GPERI 20724

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 7943/2010:

Nomeação, em regime de substituição, para exercer as funções de chefe do Departamento de Contabilidade e Património da técnica superior Cláudia João Aragão Mendes Barata 20724

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7046/2010:

Nomeação da mestre Ana Cristina Catita, em regime de comissão de serviço, no cargo de subdirectora-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano 20725

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.:

Aviso n.º 7944/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico. 20725

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais:

Aviso n.º 7945/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20725

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Aviso n.º 7946/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior. 20725

Despacho (extracto) n.º 7047/2010:

Nomeação definitiva na categoria de inspectora superior principal, na sequência de cargo dirigente, da licenciada Maria José Santos Vicente Madeira Tiago 20728

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 736/2010:

Nomeação em regime de substituição em cargo de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau, dos serviços de coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IEFP, I. P. . . . 20728

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 7048/2010:

Delegação e subdelegação de competências na directora da Unidade de Prestações e Atendimento, licenciada Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins 20729

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Despacho n.º 7049/2010:

Nomeação, em regime de substituição, no cargo de coordenador da Unidade Funcional de Acompanhamento e Gestão Financeira, do licenciado Miguel António Araújo de Sousa . . . 20730

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 737/2010:

Transição, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de técnico de 1.ª classe, área de fisioterapeuta, de Pedro Manuel Marques Dias Casaquinha 20731

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 778/2010:

Rectificação do despacho n.º 6407/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 12 de Abril de 2010 20731

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 7947/2010:

Notificação aos candidatos referente ao procedimento concursal para assistente técnico . . . 20731

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 7948/2010:

Considera o procedimento concursal para provimento de três lugares de assistentes de ginecologia/obstetrícia, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, deserto. . . . 20731

Aviso n.º 7949/2010:

Procedimento concursal para provimento de dois lugares de assistentes de patologia clínica, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar 20731

Aviso n.º 7950/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho para assistente de ortopedia, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar. 20732

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde:

Aviso n.º 7951/2010:

Notifica Luísa Cristina Ribeiro Fragoso de que se encontra pendente processo disciplinar e fixa em 30 dias o prazo para apresentação da defesa 20733

Aviso n.º 7952/2010:

Notifica Miquelina Conceição Simões Afonso de que se encontra pendente processo disciplinar e fixa em 30 dias o prazo para apresentação da defesa 20733

Despacho n.º 7050/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 20733

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho n.º 7051/2010:

Nomeação de José Carlos Sotto-Mayor Gancho para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director de Gestão de Recursos Técnicos 20734

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Declaração de rectificação n.º 779/2010:

Rectificação ao despacho n.º 3107/2010, de 9 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2010 — docente Fernando Abílio dos Santos Pereira 20735

Despacho n.º 7052/2010:

Classificação profissional da docente Isabel Maria Reverendo Pinto de Almeida Xavier de Carvalho 20735

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 7953/2010:

Homologação dos contratos administrativos do pessoal docente efectuados no ano escolar 2009-2010 do Agrupamento Vertical de Escolas da Abelheira 20735

Aviso n.º 7954/2010:

Lista nominativa do pessoal cuja relação de emprego público cessou por motivo de aposentação. 20735

Despacho n.º 7053/2010:

Transferências de Pessoal Docente 2009/2010 20736

Despacho n.º 7054/2010:

Contrato de funções públicas por tempo indeterminado — pessoal docente 20736

Despacho n.º 7055/2010:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — pessoal não docente. 20736

Despacho n.º 7056/2010:

Tranferências de Pessoal Docente 2009/2010 20736

Aviso n.º 7955/2010:

Lista de antiguidade de pessoal docente 20737

Aviso n.º 7956/2010:

Homologação da lista final do concurso para assistente técnico do Centro de Novas Oportunidades do Agrupamento de Escolas de Gil Vicente 20737

Despacho (extracto) n.º 7057/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 20737

Aviso n.º 7957/2010:

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2009 20737

Despacho n.º 7058/2010:

Nomeação de coordenadora 20737

Despacho n.º 7059/2010:

Contratos administrativos de serviço docente referentes ao ano escolar 2009-2010 20737

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 7060/2010:

Delegação de competências. 20738

Despacho n.º 7061/2010:

Cessação da comissão de serviço 20738

Despacho n.º 7062/2010:

Transferência de docentes referente ao ano lectivo de 2009-2010 20738

Despacho n.º 7063/2010:

Transferência de docentes referente ao ano lectivo de 2009-2010 20738

Despacho n.º 7064/2010:

Delegação de competências na chefe dos Serviços de Administração Escolar, Florinda Rita Mendes Raposo Sardinha Cipriano 20738

Aviso n.º 7958/2010:

Propostas de nomeação de transferência 20739

Aviso n.º 7959/2010:

Homologados os contratos administrativos de serviço docente celebrados para o ano lectivo de 2009-2010. 20739

Aviso n.º 7960/2010:

Lista do pessoal docente abrangido pelo artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008. 20739

Aviso n.º 7961/2010:

Lista de aposentados 20739

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 7962/2010:

Abertura do procedimento concursal para a eleição do director 20739

Aviso n.º 7963/2010:

Aviso de notificação que se encontra a correr um processo disciplinar referente ao professor Américo de Jesus Branco de Almeida 20740

Despacho (extracto) n.º 7065/2010:

Delegação de competências 20740

Despacho (extracto) n.º 7066/2010:

Delega competências de avaliação em docentes do Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho 20740

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 7964/2010:

Nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço 20740

Despacho n.º 7067/2010:

Despacho para publicação da autorização de transferência dos docentes de QZND e QND com efeitos a 1 de Setembro de 2009 20740

Despacho n.º 7068/2010:

Autorização de nomeação da docente do QNP com efeitos a 1 de Setembro de 2009 20741

Ministério da Educação e Município de Albufeira

Contrato n.º 227/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 20741

Ministério da Educação e Município de Alcoutim

Contrato n.º 228/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 20741

Ministério da Educação e Município de Aljezur

Contrato n.º 229/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 20741

Ministério da Educação e Município de Castro Marim

Contrato n.º 230/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 20741

Ministério da Educação e Município de Faro

Contrato n.º 231/2010:

Publica adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 20742

Ministério da Educação e Município de Lagoa

Contrato n.º 232/2010:

Publica adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 20742

Ministério da Educação e Município de Lagos

Contrato n.º 233/2010:

Publica a adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 20742

Ministério da Educação e Município de Loulé

Contrato n.º 234/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 20742

Ministério da Educação e Município de Monchique

Contrato n.º 235/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 20742

Ministério da Educação e Município de Olhão

Contrato n.º 236/2010:

Publica adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 20743

Ministério da Educação e Município de Portimão

Contrato n.º 237/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 20743

Ministério da Educação e Município de Vila Real de Santo António

Contrato n.º 238/2010:

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico 20743

Ministério da Cultura

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.:

Aviso n.º 7965/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho da categoria de técnico superior. 20743

PARTE D

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 3553/2010:

Citação de contra-interessados — processo n.º 663/09.1BELSB 20744

Tribunal da Comarca de Almeirim

Anúncio n.º 3554/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 304/10.4TBALR 20745

Tribunal da Comarca de Arganil

Anúncio n.º 3555/2010:

Declaração de insolvência do processo de insolvência n.º 326/09.8TBAGN. 20746

Tribunal da Comarca de Baião

Anúncio (extracto) n.º 3556/2010:

Prestação de Contas apresentada pelo AI — Insolvente "Baby Luna — Moda Infantil, L.da" — Processo n.º 141/07.3TBBAO-C 20746

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 3557/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 218/10.8T2AVR 20746

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 3558/2010:

Declaração de insolvência e data da assembleia de credores — insolvência n.º 491/10.1TBBCL 20747

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente

Anúncio n.º 3559/2010:

Encerramento dos autos de insolvência n.º 1770/08.3TBBNV. 20747

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 3560/2010:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 800/10.3TJCBR 20748

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 3561/2010:

Publicidade da sentença no Processo 1140/10.3TBGDM. 20748

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 3562/2010:

Despacho inicial de exoneração do passivo — processo n.º 25282/09.9T2SNT 20749

Anúncio n.º 3563/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 3637/10.6T2SNT 20749

Anúncio n.º 3564/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 6885/10.5T2SNT 20750

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3565/2010:

Publicidade de despacho encerramento de insolvência — Pº 338/09.1TYLSB 20750

Anúncio n.º 3566/2010:

Publicidade de sentença de insolvência — processo n.º 1155/08.1TYLSB 20750

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3567/2010:

Profere sentença de encerramento do processo de insolvência n.º 211/09.3TYLSB 20751

Anúncio n.º 3568/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 1374/09.3TYLSB 20751

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3569/2010:

Sentença de declaração de insolvência no processo n.º 536/07.2TYLSB. 20752

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3570/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 911/09.8TYLSB. 20752

Anúncio n.º 3571/2010:

Assembleia de credores — processo n.º 1075/08.0TYLSB 20753

Anúncio n.º 3572/2010:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 90/10.8TYLSB. 20753

Anúncio n.º 3573/2010:

Assembleia de credores de apreciação do relatório — processo n.º 1355/09.7TYLSB 20753

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 3574/2010:

Publicita a sentença de insolvência de Fernanda Cristina Alves Jesus Rodrigues, no processo n.º 1797/10.5TBMAI 20753

Anúncio n.º 3575/2010:

Encerramento dos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2284/08.7TBMAI 20754

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Marco de Canaveses

Anúncio (extracto) n.º 3576/2010:

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 70/10.3TBMCN — Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados 20754

Anúncio (extracto) n.º 3577/2010:

Insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 106/10.8TBMCN — publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados 20755

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 3578/2010:

Sentença de insolvência n.º 800.10.3TBMTS 20755

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 3579/2010:

Declaração de insolvência de Manuel da Costa Andrade, nos autos de insolvência n.º 441/10.5TBOAZ 20756

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 3580/2010:

Exoneração do passivo na insolvência n.º 1541/09.0TBOAZ 20756

Anúncio n.º 3581/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 2410/08.6TBOAZ 20757

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 3582/2010:

Publicidade da sentença de declaração de insolvência no processo n.º 2143/09.6TJPRT, da 1.ª secção do 2.º Juízo Cível do Porto 20757

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3583/2010:

Publicita a sentença e citação de credores e outros interessados no processo n.º 592/10.6TBVFR 20757

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3584/2010:

Sentença de declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) do processo n.º 1446/10.1TBVFR 20758

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3585/2010:

Prestação de contas de administrador — processo n.º 2488/09.5TBSTS-E 20758

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 3586/2010:

Publicita a decisão que homologa o plano de insolvência do processo n.º 314/09.4TBSJM. . . . 20759

Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul

Anúncio n.º 3587/2010:

Insolvência n.º 313/05.5TBSPS 20759

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 3588/2010:

Declaração de insolvência nos autos de insolvência n.º 1654-09.8TBTNV, em que é insolvente Plena — Sociedade de Engarrafamento de Vinhos 20759

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 3589/2010:

Convocatória de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência nos autos de insolvência n.º 1357/09.3TBTNV 20760

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio n.º 3590/2010:

Profere sentença no processo de insolvência de pessoa singular n.º 314/10.1TBVCD 20760

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3591/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 180/10.7TYVNG. 20760

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3592/2010:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de Lusocoimet Soc. Const. Unipessoal, L.da, NIF 507567684 — processo n.º 9/10.6TYVNG 20761

Anúncio n.º 3593/2010:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de Moreiras, Domingues & Silva, L.da, NIF 500197563 — processo n.º 887/09.1TYVNG 20761

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 3594/2010:

Declaração de insolvência — insolvência n.º 225/10.0TBVVD. 20762

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 3595/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 4212/09.3TBVIS do 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Viseu 20762

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Aviso n.º 7966/2010:

Designação do juiz conselheiro José Manuel da Silva Santos Botelho para presidir ao júri do concurso aberto pelo aviso n.º 6861/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 6 de Abril de 2010 20762

PARTE E

ICP — Autoridade Nacional de Comunicações

Declaração de rectificação n.º 780/2010:

Rectifica o despacho n.º 26692/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2009 20763

Despacho n.º 7069/2010:

Delegação de poderes do director de Fiscalização nos seus chefes de divisão. 20763

Ordem dos Advogados

Edital n.º 377/2010:

Torna público o levantamento de suspensão da inscrição na Ordem dos Advogados da Dr.ª Dulce Gomes Pereira 20764

Universidade do Algarve

Aviso n.º 7967/2010:

Procedimento concursal comum para admissão de um técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para secretariado do gabinete do reitor 20764

Despacho (extracto) n.º 7070/2010:

Manutenção do contrato por tempo indeterminado da Doutora Noélia Susana Costa Correia como professora auxiliar com exclusividade 20765

Despacho (extracto) n.º 7071/2010:

Manutenção do contrato por tempo indeterminado do Doutor Johannes Martinus Hubertina du Buf 20765

Despacho (extracto) n.º 7072/2010:

Manutenção do contrato de trabalho por tempo indeterminado do Doutor José Paulo de Lemos e Melo Cruz Pereira como professor auxiliar com exclusividade 20765

Universidade do Algarve e Hospital de Faro, E. P. E.

Protocolo n.º 1/2010:

Protocolo de colaboração entre o Hospital de Faro, E. P. E., e a Universidade do Algarve que define os princípios subjacentes ao relacionamento e à interligação entre o exercício clínico no Hospital e as actividades de formação e de investigação 20765

Universidade de Aveiro

Declaração de rectificação n.º 781/2010:

Rectificação do despacho n.º 19332/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, e da declaração de rectificação n.º 262/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2010, referente à licenciatura em Química 20768

Universidade de Coimbra

Deliberação n.º 738/2010:

Deliberação do conselho geral da Universidade de Coimbra sobre as condições gerais a cumprir pela Universidade na participação em entidades de natureza pública ou privada . . . 20775

Universidade de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 782/2010:

Rectifica o despacho n.º 5455/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2010, relativo à alteração do doutoramento em Estudos Clássicos da Universidade de Lisboa 20776

Universidade da Madeira

Regulamento n.º 362/2010:

Regulamento de contratações do pessoal docente da Universidade da Madeira. 20776

Regulamento n.º 363/2010:

Regulamento de precedências da Universidade da Madeira 20786

Universidade do Porto

Deliberação n.º 739/2010:

Alteração do plano de estudos do 1.º ciclo em Línguas, Literaturas e Culturas, da Faculdade de Letras 20787

Despacho (extracto) n.º 7073/2010:

Despacho que autorizou a anulação de publicação 20803

Universidade Técnica de Lisboa

Aviso (extracto) n.º 7968/2010:

Falecimento do técnico superior Mário Alberto Alcântara de Melo, do mapa de pessoal, em 21 de Março de 2010 20803

Aviso (extracto) n.º 7969/2010:

Aposentação do técnico superior do mapa de pessoal António Carlos Rodrigues de Campos Vieira, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010. 20803

Despacho (extracto) n.º 7074/2010:
Contrato de Amaro Laia 20803
Despacho (extracto) n.º 7075/2010:
Contrato de João Pargana 20803
Despacho (extracto) n.º 7076/2010:
Contrato — Helena Pinto 20803
Despacho (extracto) n.º 7077/2010:
Contrato de António Lérias 20803

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Declaração de rectificação n.º 783/2010:
Rectificação à alteração do 2.º ciclo em Comunicação e Multimédia 20803

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 7970/2010:
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrado com Mónica Vieira Martins 20804

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 7078/2010:
Provimento de Matilde Alexandra Rodrigues 20804

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 7079/2010:
Vítor Manuel Madeira Alexandre, nomeado, em regime de substituição, para o exercício das funções de director de serviços de administração geral dos Serviços Centrais deste Instituto 20804

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 32/2010/A:
Abre procedimento concursal visando a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior de saúde do ramo de nutrição . . . 20805

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 17/2010/M:
Nomeação na categoria de enfermeiro-chefe da carreira de enfermagem 20806

PARTE G

Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 784/2010:
Declaração de rectificação do pedido de acumulação de funções da Dr.ª Maria de Assunção de Brito Colaço Dias de Lemos Dionísio 20806

Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E.

Deliberação n.º 740/2010:
Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, na categoria de enfermeiro-chefe com os trabalhadores José Augusto Martins Rato, Vasco Alberto Afonso de Freitas Rodrigo, Cristina Maria Curto Lourenço, Maria José Correia da Silva, António Joaquim Barbeira Pereira e João António Carapito Silva da Costa 20806

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 741/2010:
Regime de trabalho a tempo parcial autorizado à Dr.ª Maria Teresa Falcão. 20806

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Deliberação n.º 742/2010:
Delega competências do conselho de administração nos seus membros 20807

Hospital de Faro, E. P. E.

Despacho n.º 7080/2010:

Colocação de internos — ano comum no Hospital de Faro, E. P. E., em 1 de Janeiro de 2010 20808

Despacho n.º 7081/2010:

Colocação de internos — formação específica no Hospital de Faro, E. P. E., em 1 de Abril de 2010 20809

Hospital de São João, E. P. E.

Aviso n.º 7971/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como assistente graduado sénior de medicina interna — Dr. Paulo Miguel Bettencourt Sardinha Pontes Fernando 20809

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo , E. P. E.

Deliberação n.º 743/2010:

Autorizada a acumulação de funções privadas à enfermeira graduada Fátima da Conceição Ratinho Caeiro. 20809

Deliberação n.º 744/2010:

Autoriza a acumulação de funções privadas ao enfermeiro especialista Manuel António Valente Morgado 20809

Deliberação n.º 745/2010:

Autorizada a acumulação de funções privadas ao enfermeiro graduado Licínio Freitas Maurício Góis 20809

Deliberação n.º 746/2010:

Autoriza a enfermeira graduada Lúcia Domingos Marim dos Santos a acumular funções privadas 20809

Deliberação n.º 747/2010:

Autoriza a enfermeira graduada Maria de La Salete Silva Albino a acumular funções privadas 20809

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 7082/2010:

Celebração de contrato com interno do internato médico de gastrenterologia 20809

PARTE H

Município de Abrantes

Aviso n.º 7972/2010:

Requisição, ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente, artigo 67.º, n.º 2, alínea 2), da docente Isilda Manuela Gomes Santos Alves Jana. 20810

Aviso n.º 7973/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior (licenciatura em área reconhecida para o exercício de técnico superior de arquivo) 20810

Município de Albufeira

Aviso n.º 7974/2010:

Abertura de procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho para a carreira de assistente operacional — canalizador, por tempo indeterminado 20810

Município de Aljezur

Aviso n.º 7975/2010:

Publicação de listas unitárias de ordenação final de quatro procedimentos concursais comuns para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado — quatro técnicos superiores 20812

Município de Almada

Aviso (extracto) n.º 7976/2010:

Listas unitárias de ordenação final dos PCC para técnico superior (saúde ambiental) e assistente técnico (ambiente) 20813

Aviso (extracto) n.º 7977/2010:

Actualização do contrato de trabalho por tempo indeterminado do técnico superior Duarte Mata 20813

Município de Almodôvar

Aviso n.º 7978/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, para exercer as funções na área do ambiente — ETAR (estação de tratamento de águas residuais) 20814

Aviso n.º 7979/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, para exercer as funções de electricista 20816

Aviso n.º 7980/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da categoria/carreira de técnico superior (economia) 20817

Aviso (extracto) n.º 7981/2010:

Mobilidade interna intercategorias do trabalhador Isidro Mendes Coelho Ramos 20820

Aviso n.º 7982/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional para exercer as funções de pedreiro. 20820

Município de Amarante

Aviso n.º 7983/2010:

Concurso externo de ingresso para um lugar de especialista de informática do grau 1, nível 2 20822

Município de Arganil

Aviso n.º 7984/2010:

Abertura de período discussão pública da alteração ao Plano Director Municipal de Arganil 20823

Município de Arronches

Aviso n.º 7985/2010:

Aprovação do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Arronches . . . 20823

Município de Baião

Aviso n.º 7986/2010:

Publicita cessação de funções por falecimento 20826

Édito n.º 87/2010:

Publicita pretensão de habilitação de herdeiros respeitante a subsídio por morte de trabalhador 20826

Município de Borba

Declaração de rectificação n.º 785/2010:

Rectificação do aviso n.º 7480/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Abril de 2010 (abertura de procedimento concursal para nove assistentes operacionais) . . . 20826

Município de Braga

Aviso n.º 7987/2010:

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento com vista à ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico da área de construção civil 20827

Município de Castelo de Vide

Aviso n.º 7988/2010:

Celebra contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com António José Margarido Manso na carreira e categoria de assistente operacional — área de actividade de auxiliar administrativo. 20828

Município de Constância

Aviso n.º 7989/2010:

Alteração de júris de procedimentos concursais 20828

Município de Estarreja

Aviso n.º 7990/2010:

Lista de classificação e ordenação final do procedimento concursal para contratação de um assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 20828

Aviso n.º 7991/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de assistente técnico/categoria de coordenador técnico 20828

Município de Évora

Aviso n.º 7992/2010:

Convocatória para a entrevista de avaliação de competências do concurso para técnico superior — Direito. 20831

Município de Ferreira do Alentejo

Aviso n.º 7993/2010:

Lista de adjudicações de obras públicas realizadas durante o ano de 2009, em cumprimento do disposto do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março 20831

Município de Loures

Aviso n.º 7994/2010:

Renovação da comissão de serviço por igual período da técnica superior Susana Paula Custódio Santos Fonseca como chefe de divisão Financeira 20831

Município de Machico

Aviso n.º 7995/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois técnicos superiores 20831

Aviso n.º 7996/2010:

Abertura de procedimento concursal comum para um lugar de técnico superior — educação física e desporto. 20833

Município de Mafra

Aviso n.º 7997/2010:

Abre procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho da categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal 20834

Município de Marvão

Aviso n.º 7998/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de quatro trabalhadores na categoria de assistente operacional 20836

Município de Mora

Declaração de rectificação n.º 786/2010:

Rectifica o aviso n.º 6749/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2010. 20836

Município de Odemira

Regulamento n.º 364/2010:

Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Odemira 20836

Município de Palmela

Aviso n.º 7999/2010:

Abertura de procedimento concursal de assistente operacional (área funcional de acção educativa) para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 20847

Aviso n.º 8000/2010:

Projecto de lista de classificação final do procedimento concursal para assistente operacional (área funcional de acção educativa) 20849

Município do Porto

Aviso (extracto) n.º 8001/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público de vários trabalhadores. 20850

Aviso n.º 8002/2010:

Concurso interno de ingresso para o provimento de um posto de trabalho da categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2 20850

Município de Santo Tirso

Aviso n.º 8003/2010:

Abre procedimentos concursais comuns para a ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado 20851

Município de Sesimbra

Aviso n.º 8004/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para preenchimento de 43 postos de trabalho de assistente operacional — aviso n.º 14 149/2009 20852

Aviso n.º 8005/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho de assistente operacional — aviso n.º 12 989/2009, referência H 20853

Aviso n.º 8006/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho de assistente operacional — aviso n.º 12989/2009, referência D. 20853

Município de Sines

Aviso n.º 8007/2010:

Autorização de mobilidade interna de Carlos Manuel da Silva Farto Gonçalves. 20853

Município de Sobral de Monte Agraço

Edital n.º 378/2010:

Hasta pública para concessão do direito de uso privativo de bancas e lojas do mercado municipal de Sobral de Monte Agraço e loja-bar da ECC — estação central de camionagem 20853

Município de Tavira

Aviso n.º 8008/2010:

Renovação da comissão de serviço de chefe da Divisão de Equipamentos e Instalações Municipais. 20853

Município de Valongo

Aviso n.º 8009/2010:

Procedimento concursal de selecção para provimento do lugar de técnico superior, área de relações internacionais 20853

Município da Vidigueira

Aviso n.º 8010/2010:

Alteração ao mapa de pessoal por tempo indeterminado para 2010 20855

Aviso n.º 8011/2010:

Foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início em 17 de Março de 2010, com vários trabalhadores na carreira de assistente operacional, categoria assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 20855

Freguesia de Couço

Aviso n.º 8012/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistentes operacionais — dois auxiliares de serviços gerais e um condutor manobrador de máquinas, em regime de contrato a termo resolutivo certo — lista unitária de ordenação final 20856

Freguesia de Darque

Aviso n.º 8013/2010:

Contratação por tempo determinado, tempo parcial, de cinco assistentes operacionais 20856

Freguesia da Fuseta

Aviso n.º 8014/2010:

Procedimento concursal para preenchimento de seis postos de trabalho a termo resolutivo certo na categoria de assistente operacional 20857

Freguesia de Longueira e Almograve

Aviso n.º 8015/2010:

Projecto de regulamento e tabela de taxas. 20858

Freguesia de Mirandela

Aviso n.º 8016/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso publicitado no aviso n.º 1462/2010, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 14, de 21 de Janeiro de 2010 20858

Aviso (extracto) n.º 8017/2010:

Publicita as listas de antiguidade relativas ao pessoal da autarquia 20858

Freguesia de Pataias

Aviso n.º 8018/2010:

Abre procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de contrato em funções públicas por tempo determinado 20859

Freguesia de Santa Justa

Aviso n.º 8019/2010:

Aprovação do Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Santa Justa 20859

Freguesia de Santiago Maior

Aviso (extracto) n.º 8020/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação juridica de emprego público em contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado — lista unitária de ordenação final 20860

Freguesia de São Brás dos Matos (Mina do Bugalho)

Aviso n.º 8021/2010:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado 20860

Freguesia de São Martinho das Amoreiras

Edital n.º 379/2010:

Comunicação da submissão à apreciação pública do projecto do regulamento e tabela de taxas e licenças 20860

Freguesia de São Pedro do Sul

Aviso n.º 8022/2010:

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente técnico, na área administrativa 20860

Freguesia de Serra de Santo António

Aviso n.º 8023/2010:

O procedimento concursal comum destina-se à ocupação de posto de trabalho assistente operacional com a função de cantoneiro de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho para funções públicas por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Serra de Santo António 20862

Serviços Municipalizados de Abrantes

Aviso n.º 8024/2010:

Exoneração do assistente operacional Carlos Senhorinho 20863

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 8025/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, nas funções de mecânico, com Luís Miguel Cipriano Garanhoto. 20863

Aviso n.º 8026/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, com Davide de Oliveira Moutinho e Sandra Paula Valada Henriques 20864

Aviso n.º 8027/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, com Maria Helena Polido Pedro Lageiro. 20864

Aviso n.º 8028/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, com Maria Paula Ribeiro Rodrigues Chouriço, Maria Dilar Alexandre Domingues e Maria João Caldeira Barroso. 20864

Aviso n.º 8029/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, com Ana Isabel Alves Borges e Ana Salomé Coelho Félix 20864

Aviso n.º 8030/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional, para ocupação do posto de trabalho de carregador 20864

Aviso n.º 8031/2010:

Lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um assistente operacional para ocupação do posto de trabalho de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais. 20864

Aviso n.º 8032/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de doze trabalhadores para a carreira e categoria de assistente técnico. 20865

PARTE I

TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A.

Aviso n.º 8033/2010:

Informação respeitante à obrigação legal que impende sobre os órgãos de gestão das empresas públicas, referida no artigo 13.º-B do Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto 20866

PARTE J1

Ministério da Justiça

Direcção-Geral de Reinserção Social:

Aviso n.º 8034/2010:

Publicitação de abertura de procedimento concursal para o cargo de director do Centro Educativo do Mondego 20869

Aviso n.º 8035/2010:

Publicitação de abertura de procedimento concursal para o cargo de director do NAT da Delegação Regional de Lisboa 20869

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Instituto da Água, I. P.:

Aviso n.º 8036/2010:

Procedimento concursal para provimento de lugar para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Finanças e Património, do Departamento de Serviços Gerais do Instituto da Água, I. P. (INAG, I. P.) 20869

Aviso n.º 8037/2010:

Procedimento concursal para provimento de lugar para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão de Apoio Jurídico, Pessoal, Planeamento e Qualidade, do Departamento de Serviços Gerais do Instituto da Água, I. P. (INAG, I. P.) 20869

Aviso n.º 8038/2010:

Procedimento concursal para provimento de lugar para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Departamento de Serviços Gerais do Instituto da Água, I. P. (INAG, I. P.) 20870

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Aviso (extracto) n.º 8039/2010:

Procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director do Centro Local do Alentejo Central 20870

Aviso (extracto) n.º 8040/2010:

Procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — subdirector da Unidade Local do Litoral e Baixo Alentejo. 20870

Aviso (extracto) n.º 8041/2010:

Procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director do Centro Local do Alto Alentejo 20870

Universidade de Lisboa

Faculdade de Psicologia:

Anúncio n.º 3596/2010:

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe da Divisão dos Serviços Técnicos 20870

Instituto de Educação:

Anúncio n.º 3597/2010:

Procedimento concursal de selecção para provimento do cargo de chefe da Divisão de Documentação 20871

Município de Almada

Aviso (extracto) n.º 8042/2010:

Abertura de procedimentos concursais para chefe da Divisão de Estudos e Planeamento e para director do Departamento de Cultura 20871

Município de Machico

Aviso (extracto) n.º 8043/2010:

Abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau (dois chefes de divisão) 20872

PARTE J2

Universidade Técnica de Lisboa

Reitoria:

Despacho n.º 7083/2010:

Alterações excepcionais do posicionamento remuneratório 20872

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Declaração de rectificação n.º 772/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2010, novamente se publica:

«**Ordem do Mérito**

Por alvará de 2 de Dezembro de 2009:

Grã-cruz

Embaixador Rui Alberto Manuppella Terreno.»

12 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho.*
203148343

PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extracto) n.º 6993/2010

1 — Atento o disposto no n.º 3 do artigo 24.º da LOFAR e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, n.º 2, 36.º e 38.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a aquisição de bens e serviços e as correspondentes despesas até € 3000, desde que previamente cabimentadas e que não tenham natureza de encargo plurianual;

1.2 — Assinar o expediente corrente do GARIP, encontrando-se excluída desta delegação a correspondência com o Gabinete do Presidente da Assembleia da República, os Gabinetes dos Grupos Parlamentares, os Gabinetes do Ministro dos Assuntos Parlamentares e de outros membros do Governo ou de outros órgãos de soberania;

1.3 — Autorizar os pedidos de acumulação de férias dos funcionários afectos ao GARIP;

1.4 — Autorizar a alteração do mapa de férias do pessoal afecto ao GARIP;

1.5 — Reafectar e colocar os funcionários no âmbito do GARIP;

1.6 — Autorizar a prestação de trabalho em situações excepcionais de que decorra a aplicação do n.º 4 do artigo 37.º da LOFAR.

2 — O exercício da competência delegada ao abrigo do n.º 1.4 deve ser precedido de parecer favorável da DSAF.

3 — O director do GARIP mencionará sempre, no uso das delegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado em que pratica os actos por aquelas abrangidos.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Março.

7 de Abril de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
203147671

Despacho (extracto) n.º 6994/2010

1 — Nos termos e para os efeitos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e dos n.os 3 do artigo 24.º e 25.º da Lei da Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), aprovada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, delego na adjunta da secretária-geral, Dr.ª Ana Maria Viegas Serpa Farrajota Leal, as minhas competências próprias em matéria de gestão das áreas abaixo indicadas, bem como autorização de despesas até ao limite fixado na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 15.º da LOFAR:

Gestão financeira;
Informática;
Formação.

2 — Esta delegação de competências implica a delegação de assinatura relativamente ao expediente ou à correspondência necessária à instrução dos processos ou subsequentes à emissão de despacho, com excepção da dirigida ao Gabinete do Presidente da Assembleia da República, Gabinetes dos Grupos Parlamentares ou de membros do Governo; presidentes das Comissões Parlamentares e Gabinetes de outros órgãos de soberania.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2010.

9 de Abril de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
203147144

Despacho (extracto) n.º 6995/2010

Por despacho do Presidente da Assembleia da República de 24 de Março de 2010, foi o licenciado José Manuel Saraiva de Lemos Araújo nomeado, em comissão de serviço, director do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo, com efeitos a 29 de Março de 2010.

14 de Abril de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
203147655

Despacho (extracto) n.º 6996/2010

Por despacho do Presidente da Assembleia da República de 24 de Março de 2010, foi o licenciado Victor Manuel Pires da Silva nomeado, em comissão de serviço, chefe do Centro de Informação ao Cidadão e Relações Públicas, com efeitos a 15 de Março de 2010.

14 de Abril de 2010. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho.*
203147558

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

Declaração de rectificação n.º 773/2010

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que o despacho n.º 2567/2010, de 9 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No n.º 1, onde se lê «[...] a licenciada Vanda Susana Pinto da Cunha Teixeira Pinto [...]» deve ler-se «[...] a mestra Vanda Susana Pinto da Cunha Teixeira Pinto [...]».

15 de Abril de 2010. — A Directora-Adjunta, *Alexandra Leitão*.
6142010

Declaração de rectificação n.º 774/2010

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que a resolução n.º 6/2010, de 9 de Março, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 47, de 9 de Março de 2010, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No n.º 1, onde se lê «a licenciada Maria Fernanda dos Santos Maçãs» deve ler-se «a mestra Maria Fernanda dos Santos Maçãs».

15 de Abril de 2010. — A Directora-Adjunta, *Alexandra Leitão.*

5652010

Declaração de rectificação n.º 775/2010

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que o despacho n.º 2575/2010, de 9 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, saiu com a seguinte inexactidão, que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No n.º 1, onde se lê «[...] Maria Olinda Nunes Calado, assistente operacional da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, [...]» deve ler-se «[...] Maria Olinda Nunes Calado, assistente técnica da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, [...]».

15 de Abril de 2010. — A Directora-Adjunta, *Alexandra Leitão*.

6182010

Declaração de rectificação n.º 776/2010

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, declara-se que o despacho n.º 2572/2010, de 9 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se rectifica:

No n.º 1, onde se lê «Direcção-Geral das Contribuições e Impostos» deve ler-se «Direcção-Geral dos Impostos».

15 de Abril de 2010. — A Directora-Adjunta, *Alexandra Leitão.*

6092010

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Departamento Geral de Administração

Aviso n.º 7933/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho do Secretário-Geral deste Ministério de 25.03.2010, do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, com Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções no Instituto Diplomático, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 23370/2009, publicado no DR n.º 252, 2.ª série de 31.12.2009.

Candidatos aprovados:

Maria Madalena Ribeiro Serra de Carvalho Requixa — 13 valores;

Candidatos não aprovados:

1 — Andreia Maria de Carvalho Dias Pires *b*)
2 — Ângela Maria Pereira da Costa *b*)
3 — Antónia Maria Rego Senador Viegas *a*)
4 — Carla Filipa Costa Moura *b*)
5 — Carla Paula da Silva Costa *a*)
6 — Estrela Maria Baptista Dias Coimbra *a*)
7 — Lino Manuel Pereira Marques *b*)
8 — Mirjana Ludvic Praça Morais *b*)
9 — Olga Isabel Frazão de Oliveira Guerra *a*)
10 — Paulo Alexandre Moreira dos Santos Fernando *a*)
11 — Rui Manuel Oliveira da Silva *a*)
12 — Shoba *b*)
13 — Sónia Margarida Rodrigues Fontoura Nunes *b*)

Requisitos de exclusão:

a) Por não ter comparecido à realização da Prova Escrita de Conhecimentos;
b) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os interessados que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respectiva página electrónica www.mne.gov.pt.
3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

06.04.2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203148716

Aviso n.º 7934/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho do Secretário-Geral deste Ministério de 13.04.2010, do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções na Direcção de Serviços de Administração Financeira do Departamento Geral de Administração, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 17768/2009, Referência A2 publicado no DR n.º 197, 2.ª série de 12.10.2009.

Candidatos aprovados:

1 — Antonieta Bernardina Marília Teles Pereira Paulo — 15,944 valores
2 — Maria Helena Rodrigues Miranda — 12,873 valores

Candidatos não aprovados:

1 — Maria José de Sousa Coutinho Ramos — a)
2 — Paulo Alexandre da Fonseca Garcia — a)
3 — Anselma Maria Silvério Pereira — b)

Requisitos de exclusão:

a) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de Janeiro, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.
b) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de Janeiro, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de selecção.

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os interessados que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respectiva página electrónica www.mne.gov.pt.
3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

14.04.2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203149372

Aviso n.º 7935/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho do Secretário-Geral deste Ministério de 13.04.2010, do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, para exercer funções na Divisão de Vencimentos e Abonos da Direcção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 17768/2009, Referência A1 publicado no DR n.º 197, 2.ª série de 12.10.2009.

Candidatos aprovados:

1 — Manuela Maria Almeida Teixeira da Silva Coelho — 14,306 valores
2 — Filipa Alexandra da Silva Martins — 13,433 valores
3 — Nádia Susana Terrinha Morte — 13,37 valores

Candidatos não aprovados:

1 — Maria José de Sousa Coutinho Ramos *a*)
2 — Rita Isabel Mesquita Costa Morgado *a*)
3 — Isabel Felgueiras Abreu *b*)

Requisitos de exclusão:

a) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de Janeiro, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na avaliação curricular.
b) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de Janeiro, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de selecção.

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os interessados que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no "local de estilo" deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respectiva página electrónica www.mne.gov.pt.
3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

14.04.2010 — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203148887

Despacho (extracto) n.º 6997/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de Março de 2010, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no artigo 44.º, todos do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006 de 27 de Outubro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Regina da Costa Flor e Almeida que, por despacho (extracto) n.º 17372/2007 publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto, colocada na Embaixada de Portugal em Nova Delhi, seja exonerada, com efeitos a partir de 4 de Fevereiro de 2010, por atingir nessa data o limite de idade.

6 de Abril de 2010. — Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203150238

Despacho (extracto) n.º 6998/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de Março de 2010, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, foi determinado que a conselheira de embaixada — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Regina da Costa Flor e Almeida seja colocada na disponibilidade, com efeitos a partir de 4 de Fevereiro de 2010, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

12 de Abril de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203150149

Despacho (extracto) n.º 6999/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de Março de 2010, nos termos do disposto no n.º 1 do artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Isabel Margarida Bela Ferreira de Marques Batoque a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Relações Bilaterais com os países da África Oriental a Austral integrada na Direcção de Serviços de África Subsariana da Direcção-Geral de Política Externa, seja exonerada do referido cargo, com efeitos a 15 de Março de 2010.

12 de Abril de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203150498

Despacho n.º 7000/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de Março de 2010, nos termos do disposto no n.º 5 e 7 do artigo 23.º, alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro e de acordo com a alínea *t*) do artigo 1.º do Despacho n.º 21551/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro, na redacção dada pelo Despacho n.º 3194/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro foi determinado que a Conselheira de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Indira Rodrigues Noronha seja nomeada Chefe de Divisão de Planeamento Político-Diplomático, integrada na Direcção-Geral de Política Externa, com efeitos a 16 de Março de 2010.
2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

Sinopse Curricular

Dados Bibliográficos:

Nome: Indira Rodrigues Noronha;
Data de Nascimento/Naturalidade: 23 de Janeiro de 1971, em Lisboa;
Habilitações Académicas: Licenciada em Direito pela Universidade de Lisboa;

Experiência Profissional:

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 11 de Julho de 1994; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 1 de Fevereiro de 1995; secretária de embaixada, em 26 de Abril de 1996; terceira-secretária de embaixada, em 2 de Março de 1998; na Representação Permanente da União Europeia, em Bruxelas, em 11 de Agosto de 1998; segunda-secretária de embaixada, em 1 de Fevereiro de 2000; primeira-secretária de embaixada, em 2 de Fevereiro de 2003; na Secretaria de Estado, em 9 de Janeiro de 2004; Chefe de Divisão na Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários, em 1 de Outubro de 2004; Chefe de Divisão de Política Externa da União Europeia da Direcção-Geral de Política Externa, em 11 de Setembro de 2008.

12 de Abril de 2010. — Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203150424

Despacho (extracto) n.º 7001/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de Março de 2010, nos termos do disposto no n.º 1 do artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Carlos Leitão Batista a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Relações Bilaterais com os países da América Central, Países Andinos e México, integrada na Direcção de Serviços das Américas da Direcção-Geral de Política Externa, seja exonerado do referido cargo, com efeitos a 15 de Março de 2010.

12 de Abril de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203150781

Despacho n.º 7002/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de Março de 2010, nos termos do disposto no n.º 5 e 7 do artigo 23.º, alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro e de acordo com a alínea *a*) do artigo 1.º do Despacho n.º 21551/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro, na redacção dada pelo Despacho n.º 3194/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Vítor Manuel Castanheira Marcelino seja nomeado Chefe de Divisão de Política Externa da União Europeia integrada na Direcção-Geral de Política Externa, com efeitos a 16 de Março de 2010.
2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

Sinopse curricular

Dados Bibliográficos:

Nome: Vítor Manuel Castanheira Marcelino
Data de Nascimento/Naturalidade: 24 de Setembro de 1972, em Lisboa;

Habilitações Académicas: Licenciado em Relações Internacionais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Experiência Profissional:

Aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 27 de Maio de 1995; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 7 de Março de 1996; secretário de embaixada, em 28 de Maio de 1997; terceiro-secretário de embaixada, em 2 de Março de 1998; na Embaixada em Montevideu, em 2 de Novembro de 2000; segundo-secretário de embaixada, em 8 de Março de 2001; primeiro-secretário de embaixada, em 8 de Março de 2004; na Embaixada em Moscovo, em 28 de Setembro de 2005; na Secretaria de Estado, em 1 de Setembro de 2009.

12 de Abril de 2010. — Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203149834

Despacho n.º 7003/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de Março de 2010, nos termos do disposto no n.º 5 e 7 do artigo 23.º, alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro e de acordo com a alínea *h*) do artigo 1.º do Despacho n.º 21551/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro, na redacção dada pelo Despacho n.º 3194/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro foi determinado que a Conselheira de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Isabel Margarida Bela Ferreira de Marques Batoque seja nomeada Chefe de Divisão da África Oriental e Austral, integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana da Direcção-Geral de Política Externa, com efeitos a 16 de Março de 2010.

2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

Sinopse curricular

Dados Bibliográficos:

Nome: Isabel Margarida Bela Ferreira de Marques Batoque;
Data de Nascimento/Naturalidade: 18 de Setembro de 1963, em Lisboa;

Habilitações Académicas: Licenciada em Direito pela Universidade Clássica de Lisboa;
Experiência Profissional:

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 30 de Agosto de 1991; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 13 de Maio de 1992; secretária de embaixada, em 28 de Outubro de 1993; na Embaixada em Estocolmo, em 13 de Maio de 1997; segunda-secretária de embaixada, em 2 de Março de 1998; primeira-secretária de embaixada em 13 de Maio de 2000; na Embaixada em Manila, em 2 de Agosto de 2001; na Secretaria de Estado, em 11 de Setembro de 2005; Chefe de Divisão na Direcção de Serviços da África Subsariana, em 16 de Outubro de 2006; conselheira de embaixada, em 30 de Maio de 2007.

Oficial da Real Ordem da Estrela Polar, do Reino da Suécia.

12 de Abril de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203150643

Despacho n.º 7004/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de Março de 2010, nos termos do disposto no n.º 5 e 7 do artigo 23.º, alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro e de acordo com a alínea *n*) do artigo 1.º do Despacho n.º 21551/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro, na redacção dada pelo Despacho n.º 3194/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro foi determinado que o Primeiro-Secretário de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — João Carlos Leitão Batista seja nomeado Chefe de Divisão da América Latina e Caraíbas, integrada na Direcção de Serviços das Américas da Direcção-Geral de Política Externa, com efeitos a 16 de Março de 2010.

2 — O funcionário é nomeado para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

Sinopse curricular

Dados Bibliográficos:

Nome: João Carlos Leitão Batista;
Data de Nascimento/Naturalidade: 7 de Maio de 1971, em Lisboa;

Habilitações Académicas: Licenciada em Estudos Europeus pela Universidade Moderna de Lisboa;
Experiência Profissional:

Assistente nos anos lectivos de 1994 a 1997 na Universidade Moderna de Lisboa, aprovado no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 5 de Junho de 1997; adido de embaixada, na Secretaria de Estado, em 19 de Fevereiro de 1998; terceiro-secretário de embaixada, em 12 de Maio de 1999; na Embaixada em Kinshasa, em 24 de Setembro de 2001; na embaixada no México, em 14 de Fevereiro de 2003; segundo-secretário de embaixada em 20 de Fevereiro de 2003; na Embaixada no México, em 17 de Dezembro de 2003; primeiro-secretário de Embaixada, em 20 de Fevereiro de 2006; na Secretaria de Estado, em 20 de Dezembro de 2006; Chefe de Divisão de Relações Bilaterais com países da América Central, Países Andinos e México da Direcção-Geral de Política Externa, em 1 de Maio de 2007.

12 de Abril de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203150854

Despacho (extracto) n.º 7005/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de Março de 2010, nos termos do disposto no n.º 1 do artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Indira Rodrigues Noronha a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Política Externa da União Europeia da Direcção-Geral de Política Externa, seja exonerada do referido cargo, com efeitos a 15 de Março de 2010.

12 de Abril de 2010. — Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203150335

Despacho n.º 7006/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de Março de 2010, nos termos do disposto no n.º 5 e 7 do artigo 23.º, alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro e de acordo com a alínea *g*) do artigo 1.º do Despacho n.º 21551/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro, na redacção dada pelo Despacho n.º 3194/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro foi determinado que a Primeira-Secretária de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Mónica Pereira de Sales Lisboa dos Santos Ferro seja nomeada Chefe de Divisão da África Central e Ocidental, integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana, da Direcção-Geral de Política Externa, com efeitos a 16 de Março de 2010.

2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

Sinopse curricular

Dados Bibliográficos:

Nome: Mónica Pereira de Sales Lisboa dos Santos Ferro;
Data de Nascimento/Naturalidade: 16 de Janeiro de 1971, em Lisboa;

Habilitações Académicas: Licenciada em Relações Internacionais, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa; pós-graduada em Estudos Europeus pela Faculdade de Direito de Lisboa;
Experiência Profissional:

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 11 de Julho de 1994; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 1 de Fevereiro de 1995; secretária de embaixada, em 26 de Abril de 1996; terceira-secretária de embaixada, em 2 de Março de 1998; na Embaixada em Nova Delhi, em 10 de Agosto de 1998; na Embaixada em Berna, em 30 de Setembro de 2000; segunda-secretária de embaixada, em 1 de Fevereiro de 2001; primeira-secretária de embaixada, em 2 de Fevereiro de 2003; na Embaixada em Jacarta, em 2

de Novembro de 2005; na Secretaria de Estado, em 11 de Agosto de 2008; adjunta da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, em 3 de Novembro de 2008; Chefe do Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, em 17 de Agosto de 2009.

12 de Abril de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203151201

Despacho (extracto) n.º 7007/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de Março de 2010, nos termos do disposto no n.º 1 do artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, foi determinado que a Conselheira de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Manuel Quintela Baptista Durão a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Relações Bilaterais com os países da África Central e Ocidental integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana da Direcção-Geral de Política Externa, seja exonerada do referido cargo, com efeitos a 15 de Março de 2010.

12 de Abril de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203150976

Despacho n.º 7008/2010

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29 de Março de 2010, nos termos do disposto no n.º 5 e 7 do artigo 23.º, alínea *b*) do n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro e de acordo com a alínea *s*) do artigo 1.º do Despacho n.º 21551/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 179, de 17 de Setembro, na redacção dada pelo Despacho n.º 3194/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 36, de 22 de Fevereiro foi determinado que a Conselheira de Embaixada — Pessoal Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — Maria Manuel Quintela Baptista Durão seja nomeada Chefe de Divisão dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, integrada na Direcção de Serviços da África Subsariana, da Direcção-Geral de Política Externa, com efeitos a 16 de Março de 2010.

2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae* em anexo.

Sinopse curricular

Dados Bibliográficos:

Nome: Maria Manuel Quintela Baptista Durão
Data de Nascimento/Naturalidade: 19 de Agosto de 1964, em Lisboa
Habilitações Académicas: Licenciada em Direito, pela Universidade de Lisboa

Experiência Profissional:

Aprovada no concurso de admissão aos lugares de adido de embaixada, aberto em 24 de Dezembro de 1988; adida de embaixada, na Secretaria de Estado, em 16 de Fevereiro de 1990; secretária de embaixada, em 7 de Julho de 1992; na Missão Permanente junto da UNESCO, em Paris, em 4 de Setembro de 1995; primeira secretária de embaixada, em 2 de Março de 1998; Cônsul em Lille, em 29 de Setembro de 2000; na situação de equiparada a bolseira, em 1 de Fevereiro de 2005; conselheira de embaixada, em 21 de Junho de 2006; Chefe de Divisão na Direcção de Serviços da África Subsariana, em 1 de Setembro de 2006.

12 de Abril de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203151072

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 269/2010

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, exonerar o sargento-ajudante MELIAV (070761-K) Carlos Manuel Marques Fernandes do cargo OAS IOI 0060 — Staff Assistant (Signal Intelligence) no Allied Air Component Command (CC-AIR HQ), em Izmir, República da Turquia, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 178/2007, de 22 de Dezembro de 2006, dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2007.

A presente portaria produz efeitos desde 22 de Janeiro de 2010. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

11 de Março de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203149915

Portaria n.º 270/2010

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.os 1108/2000, de 27 de Novembro, 743/2004, de 30 de Junho (todas publicadas no *Diário da República,* 1.ª série-B), e 117/2010, de 2 de Fevereiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2010, nomear o coronel de cavalaria (05592279) José Maria Rebocho Pais de Paula Santos para o cargo de adido de defesa junto da Embaixada de Portugal em Argel, República Democrática e Popular da Argélia.

Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 56/81, de 31 de Março, a duração normal da comissão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao decurso normal da mesma

A presente portaria produz efeitos a partir de 19 de Abril de 2010. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203149859

Portaria n.º 271/2010

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.os 1108/2000, de 27 de Novembro, 743/2004, de 30 de Junho (todas publicadas no *Diário da República,* 1.ª série-B), e a 117/2010, de 2 de Fevereiro, publicada na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 34, de 18 de Fevereiro:

1 — Exonerar o sargento-mor MQ (319375), José Manuel Feliciano de Jesus Silva, do cargo de amanuense/arquivista do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Maputo, República de Moçambique, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 420/2007, de 5 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 9 de Maio de 2007.

2 — Nomear o sargento-chefe SAS (041321-G), Daniel Teodoro Catarino Romão, para o cargo de amanuense/arquivista do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Maputo, República de Moçambique,

A presente portaria produz efeitos a partir de 14 de Abril de 2010.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203149737

Portaria n.º 272/2010

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º, 8.º, 9.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de Novembro, e da Portaria n.º 1001/99, de 10 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelas Portarias n.os 1108/2000, de 27 de Novembro, 743/2004, de 30 de Junho (todas publicadas no *Diário da*

República, 1.ª série-B), e a 117/2010, de 2 de Fevereiro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro:

Nomear o sargento-chefe de cavalaria (13279883), Virgílio António Tiago Ferreira, para o cargo de amanuense/arquivista do Gabinete Conjunto do Adido de Defesa junto da Embaixada de Portugal em Argel, República Democrática e Popular da Argélia,

A presente portaria produz efeitos a partir de 19 de Abril de 2010.

(Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

203149801

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 7009/2010

Por despacho de 5 de Abril de 2010 do Secretário de Estado da Administração Pública:

Otília de Fátima Martins Ferreira Correia, assistente técnica, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de doze anos, com início em 1 de Abril de 2010, nos termos do artigo 32º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Lisboa, 9 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

203148238

Despacho (extracto) n.º 7010/2010

Por despacho de 5 de Abril de 2010 do Secretário de Estado da Administração Pública:

Anabela Gonçalves do Rosário Venâncio Pereira, assistente técnica, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de quinze anos, com início em 17 de Fevereiro de 2010, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Lisboa, 9 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

203148351

Despacho (extracto) n.º 7011/2010

Por despacho de 5 de Abril de 2010 do Secretário de Estado da Administração Pública:

Maria Júlia Jesus Mota da Silva Garcia Teixeira, assistente técnica, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de quinze anos, com início em 17 de Fevereiro de 2010, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Lisboa, 9 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

203149478

Despacho (extracto) n.º 7012/2010

Por despacho de 5 de Abril de 2010 do Secretário de Estado da Administração Pública:

Hélder Celestino Castro da Silva, assistente técnico, afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de vinte e um anos, com início em 17 de Fevereiro de 2010, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Lisboa, 9 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

203148651

Despacho (extracto) n.º 7013/2010

Por despacho de 5 de Abril de 2010 do Secretário de Estado da Administração Pública:

Ludovina Maria Acácio Rodrigues Caeiro, assistente operacional, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de dez anos, com início em 22 de Março de 2010, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Lisboa, 9 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

203149023

Despacho (extracto) n.º 7014/2010

Por despacho de 5 de Abril de 2010 do Secretário de Estado da Administração Pública:

Luís Celestino do Carmo de Almeida, assistente técnico, afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de vinte anos, com início em 31 de Março de 2010, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Lisboa, 9 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*

203149201

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 7015/2010

Pelo despacho, de 07/04/2010, do Senhor Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Joaquim Manuel Coutinho Alves Ferreira, reverificador assessor principal — renovada, por um período de três anos, a comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão Operacional do Norte da Direcção de Serviços Antifraude. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15/04/2010. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.*

203151753

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7016/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28/2010, de 31 de Março, nomeio, sob proposta do chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, o major-general Carlos Henrique de Aguiar Santos para o cargo de subdirector do Instituto de Estudos Superiores Militares, em substituição do major-general Frederico José Rovisco Duarte, a quem exonero do mesmo cargo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Abril de 2010.

12 de Abril de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.*

Síntese curricular do major-general Carlos Henrique de Aguiar Santos

O major-general Carlos Henrique de Aguiar Santos nasceu em Angra do Heroísmo, tem 49 anos de idade e 32 anos de serviço. Foi promovido ao actual posto em 26 de Maio de 2004.

Está habilitado com o curso de Infantaria da Academia Militar, os cursos de Promoção a Oficial Superior e de Estado-Maior, do Instituto de Altos Estudos Militares, o curso de Comando e Estado-Maior do Exército Brasileiro e o curso de Promoção a Oficial General do Instituto de Estudos Superiores Militares. Possui ainda outros cursos e estágios de

que se destacam o ACE — Officers NBC Defence Course, o NATO Staff Officers Orientation Course e o Estágio de Estados-Maiores Conjuntos.

Ao longo da sua carreira, prestou serviço em várias unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército e das Forças Armadas. Na Escola Prática de Infantaria, desempenhou as funções de Comandante de Pelotão, de Companhia e de Instrutor e director do Curso de Formação de Sargentos do Quadro Permanente, de 1982 a 1991. No Estado-Maior do Exército exerceu funções na 3.ª Repartição como adjunto na Secção de Planeamento. Organização e Reequipamento, de 1992 a 1993. No Instituto de Altos Estudos Militares, desempenhou as funções de professor, de 1993 a 1999. Desempenhou ainda as funções de 2.º Comandante da Escola Prática de Infantaria, de 2002 a 2003. No Comando de Pessoal, foi chefe de Gabinete do TGen AGE, de 2003 a 2004. Exerceu as funções de Comandante do Corpo de Alunos da Academia Militar, entre 2004 e 2007. Na Inspecção-Geral do Exército foi inspector-adjunto do IGE, de 2007 a 2008. Desde Setembro de 2009 até a data da sua promoção a major-general foi coordenador da Área de Ensino Específico do Exército no Instituto de Estudos Superiores Militares.

No Joint Headquarters Southwest (JHQSW) — Madrid, foi military assistant to the Deputy Commander, de 1999 a 2002. Da sua folha de serviços constam 12 louvores, dos quais 1 concedido pelo chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, 2 pelo general chefe do Estado-Maior do Exército, 6 por outros oficiais generais e 3 por outras entidades. Possui, ainda, várias condecorações de que se salientam, o Grau de Grande-Oficial da Ordem Militar de Avis, duas Medalhas de Prata de Serviços Distintos, as Medalhas de Mérito Militar de 1.ª e de 3.ª Classe, a Medalha de D. Afonso Henriques, Mérito do Exército, 1.ª Classe, a Medalha de Cruz de S. Jorge 2.ª Classe e as Medalhas de Ouro e de Prata de Comportamento Exemplar.

É casado com Ana Cristina Sarmento, e têm dois filhos.

203149437

Despacho n.º 7017/2010

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 161/2005, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 28/2010, de 31 de Março, nomeio, sob proposta do Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, o vice-almirante Luís Manuel Forneaux Macieira Fragoso para o cargo de director do Instituto de Estudos Superiores Militares, em substituição do vice-almirante Álvaro Sabino Guerreiro, a quem exonero do mesmo cargo.

2 — A presente nomeação tem efeitos a partir de 19 de Abril de 2010 e cessa no dia 31 de Julho de 2011.

12 de Abril de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Síntese curricular do vice-almirante Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso

O vice-almirante Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso tem 56 anos de idade e 38 anos de serviço.

Frequentou o Curso de Marinha da Escola Naval em 1975.

Especializou-se em Electrotecnia e possui, entre outros, o Curso Geral Naval de Guerra e o Curso de Promoção a Oficial General.

Esteve embarcado em várias unidades navais, tendo comandado o NRP "Açor" e o NRP "Rovuma". Foi Oficial Imediato dos NRP "Ribeira Grande" e NRP "Vasco da Gama" e exerceu funções de Chefe do Serviço de Electrotecnia do NRP "Baptista de Andrade".

Em terra, desempenhou funções de Ajudante de Ordens do ALM CEMA, Secretário Escolar da Escola de Electrotecnia, Adjunto do Chefe da 1.ª Repartição da DSIT, Grupo de Trabalho das Fragatas Vasco da Gama no EMA, Adjunto do Chefe da 1.ª Secção da 1.ª Repartição da DST, Chefe da Secção de Informação Naval da II Divisão do EMA, 2.º Comandante da Esquadrilha de Escoltas Oceânicos, NATO-ISM/OPS-416 Staff Officer CMS Operations Division, Director de Instrução da Escola Naval, Assessor da Marinha no Gabinete do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, Subdirector-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa no MDN e mais recentemente Director do Serviço de Formação.

Actualmente desempenha o cargo de Comandante da Escola Naval, desde Fevereiro de 2008.

Da sua folha de serviços constam vários louvores e condecorações de que se destacam três medalhas de serviços distintos prata, a medalha de mérito militar de 2.ª e de 3.ª classes, a medalha da defesa nacional de 1.ª classe e a medalha de ouro de comportamento exemplar.

O vice-almirante Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso é casado com D. Maria Isabel Rodrigues Almeida Oliveira Fragoso e tem uma filha e dois filhos.

203149648

Secretaria-Geral

Despacho n.º 7018/2010

Por despacho de 23 de Março de 2010, de Sua Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública: António Manuel Moedas dos Santos, técnico de informática grau 3, nível 1, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na situação de mobilidade especial, por opção voluntária, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de dez anos, com efeitos a 2 de Fevereiro de 2010, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, 06 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*

203149323

Despacho n.º 7019/2010

Considerando que o assistente técnico, Rui Manuel Barreto Borges Setas, vai cessar a 28 de Abril de 2010 a situação de cedência de interesse público em que se encontrava desde 01 de Setembro de 2009. Considerando que o referido trabalhador pertencia ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, organismo que foi extinto através do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro. Considerando o disposto no n.º 13 do artigo 12.º da lei da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Agosto, determino a colocação na situação de mobilidade especial do seguinte trabalhador:

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração
Manuel Frederico Costa Neves . . .	Contrato trabalho funções públicas.	Assistente técnico.	Assistente técnico.	Entre 8.ª e 9.ª	Entre 13.º e 14.º	€1.143,37

O presente despacho produz efeitos a 29 de Abril de 2010.

Lisboa 07 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

203148968

Despacho n.º 7020/2010

Considerando que o operário, António Joaquim da Cruz, vai cessar a 24 de Abril de 2010 a situação de cedência de interesse público em que se encontrava desde 01 de Setembro de 2009. Considerando que o referido trabalhador pertencia ao quadro de pessoal do Arsenal do Alfeite, organismo que foi extinto através do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro. Considerando o disposto no n.º 13 do artigo 12.º da lei da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 32/2009, de 05 de Fevereiro, e n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Agosto, determino a colocação na situação de mobilidade especial do seguinte trabalhador:

Nome	Vinculo	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração
Manuel Frederico Costa Neves	Contrato Trabalho Funções Públicas	Operário	Operário	–	–	€ 990,17

O presente despacho produz efeitos a 25 de Abril de 2010.

Lisboa 14 de Abril de 2010. — O Secretário-Geral, *José de Barros*.

203149056

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 7021/2010

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1399/2010 (2.ª série), de 21 de Janeiro de 2010, do Ministro da Defesa Nacional, subdelego no Director-geral do Instituto Hidrográfico, vice-almirante Agostinho Ramos da Silva, a competência que me é delegada para, no âmbito daquele Instituto, autorizar:

a) As despesas que ultrapassem a competência do respectivo Conselho Administrativo, com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até € 750.000;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.

2 — Considerando o disposto no n.º 4 do supracitado despacho, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a € 299 278,74 ficam, porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.
3 — Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, delego no Director-geral do Instituto Hidrográfico, vice-almirante Agostinho Ramos da Silva, a competência para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo com excepção dos oficiais generais, e a militarizados que prestem serviço no Instituto Hidrográfico e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adopção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família.

b) Autorizar a condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal do Mapa de pessoal civil do Instituto Hidrográfico (MPCIH) não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução, nos termos do artigo 50.º das normas relativas a viaturas da Marinha, aprovadas pelo Despacho n.º 18/94, de 16 de Fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada;
c) Autorizar as deslocações normais de militares e militarizados que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 07 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director-geral do Instituto Hidrográfico, que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.
5 — É revogado o Despacho n.º 3160/2010 (2.ª série), de 19 de Fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.

13 de Abril de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203150408

Despacho n.º 7022/2010

1.1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 233/2009, de 15 de Setembro, delego no Comandante da Escola Naval, contra-almirante José Luís Branco Seabra de Melo, com a faculdade de subdelegar, a competência para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas até ao limite de 99 759,58 €:

1) Com a locação e aquisição de bens e serviços;
2) Com empreitadas de obras públicas.

b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, a militarizados e a funcionários do Mapa de pessoal civil da Marinha (MPCM), que prestem serviço na Escola Naval, com a faculdade de subdelegar:

1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
4) Conceder licença por adopção;
5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
6) Autorizar assistência a filho;
7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
8) Autorizar assistência a neto;
9) Autorizar dispensa de trabalho nocturno e para protecção da segurança e saúde;
10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
11) Autorizar outros casos de assistência à família.

c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 14 de Abril de 2010, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Comandante da Escola Naval, contra-almirante José Luís Branco Seabra de Melo, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.
É revogado o Despacho n.º 3162/2010 (2.ª série), de 19 de Fevereiro de 2010, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.

15 de Abril de 2010. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203150384

Portaria n.º 273/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, o seguinte capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Maquinistas Navais:

25484 Milton José Américo

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Dezembro de 2009, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de Reserva do 20379 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Engenheiros Maquinistas Navais Franclim Silva Loução Vítor, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.
Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 26384 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Engenheiros Maquinistas Navais Nuno António Cavalheiro Pires Rodrigues.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 13-04-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203150302

Portaria n.º 274/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 69.º e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), graduar no posto de capitão-tenente, o primeiro-tenente da Classe do Serviço Especial:

403086 1TEN João José Vieira Serra

(no quadro), que satisfaz as condições gerais de promoção previstas no artigo 56.º e as condições especiais a que se referem as alíneas do n.º 1 do artigo 227.º do EMFAR, com excepção da prevista na alínea *d*), a contar de 02 de Outubro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os vencimentos correspondentes ao 1.º escalão do posto de graduação

nos termos do n.º 2 do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 69.º do mencionado estatuto.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 13-04-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203150132

Portaria n.º 275/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º conjugado com a alínea *a*) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover ao posto de aspirante a oficial os cadetes da classe de Técnicos Navais em Regime de Contrato:

9101110 Pedro Miguel Marques Catarino
9101310 Julien Alexandre Lobão Henriques
9100510 Carla Marisa Avelelas Mairos
9101610 Pedro Tiago Amorim de Brito
9101510 João Carlos da Luz Cândido
9100910 Marco António Coelho Brandão

que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação Básica de Oficiais, em 05 de Março de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9101308 subtenente da classe de Técnicos Navais em Regime de Contrato Hugo Tiago Pereira Rodrigues Costa.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 13-04-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203150157

Portaria n.º 276/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º conjugado com a alínea *a*) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover ao posto de aspirante a oficial os cadetes da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato:

9100610 Tânia Cristina Soeiro Amaral
9100310 Ana Cláudia Andrade Pereira
9101210 Mauro Filipe Ribeiro Fonseca
9101710 Gonçalo Miguel Rosa dos Santos Jorge
9101010 Pedro Miguel Henriques Pereira Carvalho Gonçalves
9100210 Natacha Neto Cerdeira
9100410 Maria João da Costa e Costa
9100110 Filipa Isabel Marques Belchior
9101410 João Pedro Sá Serra Leitão
9100710 Sónia Isabel Murjal Rebotim da Silva
9100810 Charlene Soel Izaque

que concluíram com aproveitamento o Curso de Formação Básica de Oficiais, em 05 de Março de 2010, data a partir da qual lhes conta a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 68.º do EMFAR.

Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9102409 aspirante da classe de Técnicos Superiores Navais em Regime de Contrato Sérgio Teles da Silva.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 13-04-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203150213

Portaria n.º 277/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 216.º do EMFAR, o seguinte capitão-de-fragata da classe de Fuzileiros:

60378 Manuel Leão de Seabra

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 01 de Janeiro de 2010, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 31 de Dezembro de 2009, resultante da passagem à situação de Reserva do 28377 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Fuzileiros António Manuel Ferreira Campos, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto.

Este oficial uma vez promovido deverá ficar colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 62479 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Fuzileiros Armando Jorge da Costa Pereira Lourenço.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 13-04-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203150246

Portaria n.º 278/2010

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por diuturnidade ao posto de primeiro-tenente em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 216.º do mesmo Estatuto, o seguinte segundo-tenente da classe de Médicos Navais:

7100605 Luís Filipe Vasconcelos Farinha

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 12 de Dezembro de 2009, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 7100305 primeiro-tenente da classe de Médicos Navais Ricardo Moutinho Coentre.

Ministério da Defesa Nacional — Marinha, 13-04-2010. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes,* almirante.

203150351

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Despacho n.º 7023/2010

Despacho do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, n.º 11/10 de 15 de Abril.

1 — Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 6609/2010 (2.ª série), de 14 de Abril, do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Militarizados e Civis, capitão-de-mar-e-guerra Emanuel José de Santo António de Pinto e Lobo, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a.No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a apreciação especial da aptidão psíquica e física do pessoal do QPMM

b.No âmbito das carreiras e admissões de pessoal militarizado e civil:

(1) Conceder licença registada a pessoal do QPMM;
(2) Conceder licença para estudo a pessoal no QPMM;
(3) Autorizar a concessão de licenças sem vencimento ao pessoal do MPCM, de curta duração, bem como autorização para o seu regresso à actividade;
(4) Decidir sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do MPCM;
(5) Autorizar a prática de todos os actos subsequentes à abertura de concursos de ingresso e de acesso ao MPCM e QPMM;
(6) Prover o pessoal do MPCM e QPMM;
(7) Autorizar a submissão a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do MPCM;
(8) Autorizar a acumulação de férias do pessoal do MPCM;
(9) Conceder o regime de trabalhador-estudante ao pessoal do MPCM;
(10) Prorrogar o prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do MPCM;
(11) Decidir sobre a conversão de nomeação provisória em definitiva do pessoal do MPCM.

c.No âmbito da formação, autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, do pessoal do MPCM e QPMM.

d.Relativamente à protecção de maternidade, paternidade e assistência à família:

(1) Quanto a militarizados e a funcionários do MPCM
(a) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
(b) Conceder licença parental;
(c) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível.

(2) Quanto a militarizados e a funcionários do MPCM a prestar serviço na Superintendência dos Serviços de Pessoal e órgãos na sua dependência:

(a) Conceder licença por maternidade;
(b) Conceder licença por paternidade;
(c) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
(d) Autorizar faltas para assistência a menores;
(e) Autorizar faltas para assistência a netos;
(f) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou deficiência crónica.

e) Relativamente a assuntos diversos:

(1) Autorizar o pessoal do MPCM e do QPMM a exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
(2) Autorizar o pessoal do MPCM a exercer actividades profissionais por conta próprias, sem prejuízo para o serviço;
(3) Autorizar a actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Março de 2010.
3 — É revogado o despacho do contra-almirante director do Serviço de Pessoal n.º 03/2010, de 16 de Março [n.º 5075/2010 (2.ª série) de 22 de Março.]

Data: Lisboa, 15 de Abril de 2010. — Nome: *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio,* Cargo: Director do Serviço de Pessoal.

203151137

Despacho n.º 7024/2010

Despacho do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, n.º 14/10 de 22 de Março.

1 — Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 6609/2010 (2.ª série), de 14 de Abril, do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Sargentos e Praças, Capitão-de-Mar-e-Guerra Luís António de Oliveira Belo Fabião, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a.No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a apreciação especial da aptidão psíquica e física dos sargentos e praças, dos QP e em RC ou RV, na efectividade do serviço e dos sargentos e praças alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP.

b.No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal militar:

a) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínio de sargentos;
b) Decidir sobre a contagem de tempo de serviço de sargentos e praças;
c) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço de sargentos e praças em RV e RC;
d) Conceder licença registada a sargentos e praças;
e) Conceder licença para estudos a sargentos e praças;
f) Decidir sobre a candidatura ao RC e RV nas categorias de sargento e praça;
g) Autorizar ou deferir, conforme aplicável, a passagem à situação de reserva ou reforma de sargentos e praças dos QP, nos termos dos artigos 152.º e 159.º do EMFAR;
h) Autorizar a antecipação de licenciamento aos sargentos e praças da reserva na efectividade do serviço;
i) Autorizar a consulta de processos individuais dos sargentos e praças, nos termos do disposto nos artigos, 8.º e 67.º do EMFAR;
j) Autorizar a passagem de segundas vias dos diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
k) Promover, mediante despacho, os sargentos e praças;
l) Nomear por escolha os sargentos e praças;
m) Autorizar a prorrogação das comissões de nomeação por escolha a sargentos e praças, até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
n) Autorizar os sargentos e praças em RC e RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Policia Judiciária, Policia Marítima, QPMM, QPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;
o) Autorizar os sargentos e praças em RC, RV e os sargentos e praças dos QP a concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior.

c.No âmbito da formação:

a) Nomear sargentos e praças para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção;
b) Autorizar a inscrição e participação de sargentos e praças em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;
c) Nomear militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP nas categorias de sargentos e praças;
d) Nomear militares para cursos que habilitem ao ingresso no RV e no RC, nas categorias de sargentos e praças;
e) Nomear sargentos e praças para cursos integrados nas acções de evolução e ajustamento;
f) Autorizar a repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso no RV e no RC, nas categorias de sargentos e praças.

d.Relativamente à protecção de maternidade, paternidade a assistência à família:

1)Quanto a sargentos e praças em qualquer forma de prestação de serviço efectivo:

(a)Autorizar a assistência a menores com deficiência;
(b)Conceder licença parental;
(c)Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível.

(2)Quanto a sargentos e praças em qualquer forma de prestação de serviço efectivo a prestar serviço na Superintendência dos Serviços de Pessoal e órgãos na sua dependência;

(a)Conceder licença por maternidade;
(b)Conceder licença por paternidade;
(c)Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
(d)Autorizar faltas para assistência a menores;
(e)Autorizar faltas para assistência a netos;
(f)Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;

e.Relativamente a assuntos diversos:

a) Autorizar os sargentos e praças a exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
b) Autorizar a actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha a sargentos e praças.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Março de 2010.
3 — É revogado o despacho do contra-almirante director do Serviço de Pessoal n.º 08/10, de 22 de Março [n.º 5514/2010 (2.ª série) de 26 de Março].

Data: Lisboa, 15 de Abril de 2010. — Nome: *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio,* Cargo: Director do Serviço de Pessoal.

203151267

Despacho n.º 7025/2010

Despacho do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, n.º 10/10 de 15 de Abril

1 — Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 6609/2010 (2.ª série), de 14 de Abril, do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Oficiais, capitão-de-mar-e-guerra José Luís Pimentel Antunes do Vale Matos, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) No âmbito das juntas de saúde, homologar os pareceres formulados pela JSN sobre a apreciação especial da aptidão física e psíquica dos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra dos QP e em RC ou RV, na efectividade do serviço e dos oficiais alunos dos cursos de formação para ingresso nos QP.
b) No âmbito da carreira naval e admissão de pessoal militar:

a) Decidir sobre a contagem de tempo de navegação para tirocínio de oficiais;

b) Decidir sobre a contagem de tempo de serviço de oficiais;
c) Autorizar a prorrogação da prestação de serviço de oficiais em RV e RC;
d) Conceder licença registada a oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;
e) Decidir sobre a candidatura ao RC e RV nas diversas classes de oficiais;
f) Autorizar a antecipação do licenciamento aos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra da reserva na efectividade do serviço;
g) Autorizar a consulta de processos individuais dos oficiais com posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
h) Autorizar a passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;
i) Autorizar os oficiais em RC e RV a concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Policia Judiciária, Policia Marítima, QPMM e aos quadros de pessoal civil da Marinha;
j) Autorizar os oficiais em RC e RV a concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior.

c) No âmbito da formação:

a) Nomear oficiais para os cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o curso de promoção a oficial general;
b) Autorizar a inscrição e participação de oficiais, excepto capitães-de-mar-e-guerra, em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;
c) Nomear militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP na categoria de oficiais;
d) Nomear militares para cursos que habilitem ao ingresso no RV e no RC, na categoria de oficiais;
e) Nomear oficiais para cursos integrados nas acções de evolução e de ajustamento;
f) Autorizar a repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso no RC e RV, na categoria de oficiais.

d) Relativamente à protecção de maternidade, paternidade e assistência à família:

1) Quanto a oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, em qualquer forma de prestação de serviço:

(*a*) Conceder licença parental;
(*b*) Autorizar a assistência a menores com deficiência;
(*c*) Autorizar trabalho em tempo parcial e horário flexível.

2) Quanto a oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, em qualquer forma de prestação de serviço e a prestar serviço na SSP e órgãos na sua dependência:

(*a*) Conceder licença por maternidade;
(*b*) Conceder licença por paternidade;
(*c*) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
(*d*) Autorizar faltas para assistência a menores;
(*e*) Autorizar faltas para a assistência a netos;
(*f*) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;

e) Diversos:

a) Autorizar os oficiais a exercer ou participar em actividades de carácter cívico, humanitário, cultural, recreativo ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
b) Autorizar a actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha a oficiais.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Março de 2010.
3 — É revogado o despacho do contra-almirante director do Serviço de Pessoal n.º 04/10, de 16 de Março [n.º 5074/2010 (2.ª série) de 22 de Março].

Data: Lisboa, 15 de Abril de 2010. — Nome: *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio,* Cargo: Director do Serviço de Pessoal.

203151031

Despacho n.º 7026/2010

Despacho do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, n.º 12/10 de 15 de Abril.

1 — Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 6609/2010 (2.ª série), de 14 de Abril, do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no Chefe da Repartição de Reservas e Reformados, capitão-de-mar-e-guerra José Alberto Alves dos Santos, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) Autorizar as praças em RD a concorrer ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, QPMM, MPCM e restantes quadros de pessoal civil da Marinha;
b) Autorizar a consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos artigos 8.º e 67.º do EMFAR;
c) Autorizar actualização e passagem de segundas vias de certificados de condução da Marinha ao pessoal militar na reserva fora da efectividade de serviço e na reforma.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Março de 2010.
3 — É revogado o despacho do contra-almirante director do Serviço de Pessoal n.º 06/2010, de 15 de Março [n.º 5073/2010 (2.ª série) de 22 de Março].

Data: Lisboa, 15 de Abril de 2010. — Nome: *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio,* Cargo: Director do Serviço de Pessoal.

203151194

Despacho n.º 7027/2010

Despacho do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, n.º 13/10 de 15 de Abril.

1 — Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 6609/2010 (2.ª série), de 14 de Abril, do Vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, subdelego no chefe da Repartição de Recrutamento e Selecção, capitão-de-mar-e-guerra João Ribeiro Nobre da Silva Ramos, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal de cuja gestão está especificamente encarregado:

a) Autorizar o adiamento ou antecipação de incorporação;
b) Autorizar a inspecção de recrutas afectos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da LSM, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
c) Autorizar a transferência para a incorporação noutro ramo de recrutas afectos à Marinha, nos termos do artigo 22.º da LSM;
d) Autorizar a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em RC e para o exercício de funções militares em RV, de acordo com os modelos aprovados pela portaria n.º 418/2002, de 19 de Abril.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 25 de Março de 2010.
3 — É revogado o despacho do contra-almirante director do Serviço de Pessoal n.º 07/10, de 22 de Março [n.º 5515/2010 (2.ª série) de 26 de Março.]

Data: Lisboa, 15 de Abril de 2010. — *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio,* cargo: Director do Serviço de Pessoal.

203151242

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 7028/2010

Por despacho de 5 de Março de 2010, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, graduo no posto de segundo-grumete, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 294.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 4 de Janeiro de 2010, os seguintes militares:

9330409, segundo-grumete recruta RC Tânia Susano de Sousa;
9331209, segundo-grumete recruta RC Rita Teixeira Simões;
9331809, segundo-grumete recruta RC Rúben Daniel Martins da Silva;
9332009, segundo-grumete recruta RC Ricardo Jorge da Silva Neto;
9332109, segundo-grumete recruta RC Luis Carlos Pereira Afonso;
9333109, segundo-grumete recruta RC Rafael Pepe da Silva Gomes;
9335709, segundo-grumete recruta RC Ricardo Manuel Moreira Osório;
9336009, segundo-grumete recruta RC Pedro Miguel Rodrigues Guerra;
9336809, segundo-grumete recruta RC Ricardo Alexandre Pereira Fialho;
9319709, segundo-grumete recruta RC Pedro Manuel Duarte Ribeiro;
9840108, segundo-grumete recruta RC Pedro Miguel Paquete Baioneta.

5 de Março de 2010 — O Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio,* capitão-de-mar-e-guerra.

203148408

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL.

Despacho n.º 7029/2010

Considerando que a optimização das condições de segurança dos pescadores e embarcações, em tudo quanto possa constituir a prevenção e a resposta aos acidentes associados à actividade da pesca no mar, é uma prioridade assumida por todas as entidades com competências neste domínio;

Considerando a ocorrência, nas últimas semanas, de um número significativo de acidentes no mar, cuja gravidade — traduzida, nalguns casos, em perdas de vidas e de embarcações — exige a ponderação e a adopção de medidas mais eficazes na prevenção e no socorro àqueles acidentes;

Considerando o especial impacto social destes acidentes na pesca local, em que mais se justificam medidas urgentes de prevenção e segurança;

Considerando a necessidade de desenvolver e incrementar uma cultura de prevenção e segurança no exercício da actividade da pesca, capaz de evitar ou minorar as consequências dos acidentes no mar;

Considerando, nesta sequência, a importância de introduzir melhoramentos nos programas de formação dos trabalhadores do mar, nas áreas da prevenção e segurança, sobretudo quanto à utilização dos equipamentos de segurança e dos meios de salvação;

Considerando que a implementação de medidas no âmbito da prevenção e segurança no mar deve ser realizada de forma integrada pelas diferentes entidades com competências na matéria;

Considerando que, para o efeito, devem ser criadas condições para garantir uma melhor articulação entre as entidades públicas com responsabilidades nestes domínios, designadamente das áreas da defesa nacional, das pescas, dos transportes e do trabalho e solidariedade social, e os agentes dos sectores envolvidos, propiciando-se uma reflexão conjunta sobre os meios de resposta e prevenção dos acidentes marítimos, que habilite a formulação de propostas concretas de solução, e valorizando-se a capacidade de intervenção de cada uma das entidades e agentes, num quadro de integração e complementaridade das acções a desenvolver:

Entende-se necessário a constituição de uma comissão cuja composição permita a participação das diversas entidades públicas e privadas envolvidas na definição e articulação das medidas adequadas à prevenção e segurança do exercício da pesca no mar, a designar por comissão de acompanhamento para a segurança dos homens no mar, que funcione com carácter permanente.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — É criada a comissão permanente de acompanhamento para a segurança dos homens no mar, adiante designada por comissão.

2 — A comissão tem as seguintes atribuições:

a) Avaliar se os equipamentos existentes a bordo das embarcações são suficientes e adequados para fazer face a uma situação de risco de acidente no mar;

b) Identificar os comportamentos de risco;

c) Articular as acções promovidas por cada uma das entidades que a integram, no âmbito da prevenção e segurança das actividades da pesca no mar;

d) Estudar e propor medidas pontuais para solucionar os problemas existentes, bem como ponderar a implementação de medidas de prevenção, dirigidas à redução dos acidentes, baseadas na valorização da capacidade de intervenção dos diferentes agentes e entidades envolvidos;

e) Propor a criação de planos de emergência para ocorrências no mar;

f) Propor acções de formação e valorização profissional com vista à redução dos acidentes;

g) Desencadear os mecanismos necessários à realização de acções de divulgação e de sensibilização para os riscos inerentes à actividade da pesca;

h) Outras matérias relevantes no âmbito da segurança marítima.

3 — A comissão integra um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Autoridade Marítima Nacional (AMIN), que coordena;

b) Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura (DGPA);

c) Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos (IPTM);

d) Autoridade para as condições do Trabalho (AcT);

e) Centro de Formação das Pescas e do Mar, FOR-MAR;

f) Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP);

g) União Geral de Trabalhadores (UGT);

h) Mútua dos Pescadores;

i) Associação Pró-Maior Segurança dos Homens do Mar;

j) Uma associação da pesca local a designar.

4 — As entidades referidas no número anterior designam os seus representantes no prazo de 10 dias contados a partir da data da publicação do presente despacho.

5 — Sempre que estejam em causa matérias específicas da pesca local, costeira ou do largo, e assim o entenda necessário, a comissão convida as associações representativas dos respectivos segmentos dessa frota para participar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos.

6 — A comissão reúne mensalmente, devendo apresentar relatórios de progresso trimestrais, dos quais constem a análise das actividades desenvolvidas por cada uma das entidades que a compõem, a proposta de acções e medidas dirigidas aos objectivos de segurança e prevenção dos acidentes no mar, identificando, se for o caso, as medidas extraordinárias implementadas ou a implementar.

7 — O secretariado e as funções de apoio administrativo aos trabalhos da Comissão são assegurados pela Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

8 — A comissão funciona por um período de três anos, findo o qual é reavaliada a necessidade da sua continuidade.

16 de Março de 2010. — O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *António Manuel Soares Serrano.* — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *António Augusto da Ascenção Mendonça.* — A Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Maria Helena dos Santos André*.

203149015

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 7030/2010

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) — carreira geral de técnico superior.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira técnica superior, aberto pelo aviso n.º 21854/2009, publicado na 2.ª serie do *Diário da República,* n.º 235, de 4 de Dezembro de 2009 e homologada pelo Presidente da ANSR, em 31 de Março de 2010.

A lista encontra-se também afixada nas instalações da ANSR e publicada em WWW.ANSR.pt.

Do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da PT n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Identificação do candidato	Classificação final
1.º	Rui Manuel da Silva Pereira	17,7

Data: 8 de Abril de 2010. — Nome: *Paulo Marques Augusto*, Cargo: Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

203147533

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 7031/2010

Considerando que a Licenciada, Maria Fernanda Pereira Cardoso, técnica superior da carreira geral de Técnico Superior do SEF, completa os três anos da comissão de serviço no cargo de Directora Central de Imigração, Controlo e Peritagem Documental, cargo de direcção intermédia do 1.º grau, em 28.05.2010;

Considerando que a referida dirigente deu cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15.01, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.08;

Considerando o relatório de demonstração das actividades prosseguidas e os resultados obtidos por aquela dirigente, determino:

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 21.º n.º 8 e 24.º n.º 1 da Lei n.º 2/2004, de 15.01, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30.08, renovo a comissão de serviço da Licenciada, Maria Fernanda Pereira Cardoso, no cargo de Directora Central de Imigração, Controlo e Peritagem Documental, com efeitos a partir de 28.05.2010.

Lisboa, 05 de Março de 2010. — O Director Nacional, *Manuel Jarmela Palos*.

203151397

Despacho n.º 7032/2010

Ratifico todos os actos praticados, no período compreendido entre 30 de Setembro de 2009 e 3 de Março de 2010, pela Subdirectora Regional do Algarve, Inspectora Superior Licenciada Maria Isabel Geria Salgado Alho, que se enquadrem no âmbito das atribuições cometidas à Direcção Regional do Algarve, concretamente:

1) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, nos termos previstos na lei, relativamente ao pessoal afecto à respectiva direcção regional;

2) Autorizar o pedido de gozo de férias até à aprovação do mapa de férias;

3) Autorizar a alteração dos períodos de férias constantes dos mapas de férias aprovados;

4) Proferir decisão sobre realização de despesas públicas e autorizar as inerentes despesas, fixando em € 2500 o montante a que se refere a alínea *q*) do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro.

Oeiras, 14 de Abril de 2010. — O Director Nacional, *(Manuel Jarmela Palos)*.

203151501

Despacho (extracto) n.º 7033/2010

Por despacho de 14-04-2010 do Director Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foram renovadas as comissões de serviço nos respectivos cargos, dos Assistentes Técnicos abaixo indicados, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 252/2000 de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 26-02-2010:

Maria Amélia Cristino Costa Oliveira, Chefe de Núcleo de Aprovisionamento e Cadastro de Bens.

João António Barôa Gaspar Ramos, Chefe de Núcleo de Gestão da Frota Automóvel.

Oeiras, 15 de Abril de 2010. — O Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

203151729

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 7034/2010

Por despacho de 31 de Março de 2010, da Subdirectora-Geral da Administração da Justiça,

António Jorge Pires Carvalho, Técnico de Justiça Auxiliar dos serviços do Ministério Público do Tribunal de Família e de Menores de Lisboa — autorizada a permuta por transição para as Varas de Competência Mista Cível e Criminal, dos Juízos Cíveis e do Tribunal de Família e de Menores de Loures;

Fernanda Maria Ramos Esteves Verdasca, Escrivã Auxiliar das Varas de Competência Mista Cível e Criminal, dos Juízos Cíveis e do Tribunal de Família e de Menores de Loures — autorizada a permuta por transição para os serviços do Ministério Público do Tribunal de Família e de Menores de Lisboa.

Inicio de Funções: 2 dias

Lisboa, 06 de Abril de 2010. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida Esteves*.

203148676

Direcção-Geral de Reinserção Social

Aviso n.º 7936/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 11689/2009, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, de 02 de Julho de 2009, para preenchimento de três postos de trabalho da categoria de Coordenador Técnico, da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social, com os seguintes trabalhadores:

Alexandra Miguel Alves de Aguiar Álvaro Leitão, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 23, com efeitos a 16 de Setembro de 2009;

Cristina Maria Costa Miguel S. Correia Folgado, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 20, com efeitos a 16 de Setembro de 2009;

Carlos Manuel Cordeiro Pedro, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 20, com efeitos a 22 de Outubro de 2009.

Da reserva de recrutamento, ao abrigo do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Anabela Esteves Gaspar Moura, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 20, com efeitos a 15 de Outubro de 2009;

Carlos Manuel Rosa Marques, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 20, com efeitos a 14 de Dezembro de 2009;

Paula Fernanda Nicau Covas, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 20, com efeitos a 15 de Novembro de 2009;

Rosa do Carmo Fernandes Clemente Coelho, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 20, com efeitos a 09 de Dezembro de 2009.

Maria de Belém Pereira Diogo Medeiros, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 20, com efeitos a 01 de Fevereiro de 2010;

Data: 2010.04.15. — Nome: *Leonor Furtado,* cargo: Directora-Geral.

203151348

Aviso n.º 7937/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 11751/2009, publicado no *Diário da República* n.º 127, 2.ª série, de 03 de Julho de 2009, para preenchimento de quatro postos de trabalho da carreira de técnicos superiores, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social, com os seguintes trabalhadores:

Rita Mafalda Casqueiro Gonçalves, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 26 de Outubro de 2009;

Sara Alexandra Rocha Arcanjo, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 26 de Outubro de 2009;

Manuel Silva Gomes Oliveira, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 26 de Outubro de 2009;

Isabel Maria da Silva e Sousa Reis Figueira Drago com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010.

Data: 2010.04.15. — Nome: *Leonor Furtado,* Cargo: Directora-Geral.

203151542

Aviso n.º 7938/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao abrigo das disposições conjugadas no n.º 3 do artigo 17.º da lei preambular e artigo 72.º do RCTFP (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro) torna-se público que

foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 13165/2009, publicado no *Diário da República* n.º 143, 2.ª série, de 27 de Julho de 2009, para preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Reinserção Social, com os seguintes trabalhadores:

Sílvia Patrícia Pinto Mota Flores, com a remuneração correspondente à 6.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 11, com efeitos a 21 de Setembro de 2009;

Alexandra Cristina Morais Almeida, com a remuneração correspondente à 5.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 10, com efeitos a 21 de Setembro de 2009.

Da reserva de recrutamento, ao abrigo do disposto no artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Vanessa Andreia Carvalho Martins, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 7, com efeitos a 15 de Novembro de 2009.

Data: 2010.04.15. — Nome: *Leonor Furtado,* Cargo: Directora-Geral.

203151607

Aviso n.º 7939/2010

Nos termos do disposto no art. 58º, por referência ao n.º 2 do art. 49º, ambos do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, aprovado pelo artigo 1.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, fica notificado o trabalhador que exerce funções públicas Norbert Kiesler, actualmente em situação de mobilidade especial voluntária e em paradeiro desconhecido, que lhe foi aplicada a pena disciplinar de multa no valor de 22,77 € (vinte e dois euros e setenta e sete cêntimos), suspensa na sua execução pelo período de 6 (seis) meses e relativo ao processo disciplinar n.º 7/DJA/2008.

15 de Abril de 2010. — A Directora-Geral de Reinserção Social, *Leonor Furtado*.

203152028

Despacho (extracto) n.º 7035/2010

Por meu despacho de 05 de Agosto de 2009, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, do Lic. Pedro Manuel Martins Reis, com efeitos a 01.09.2009.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Data: 2010.04.15. — Nome: *Leonor Furtado,* cargo: Directora-Geral.

203151956

Despacho (extracto) n.º 7036/2010

Por meu despacho de 11 de Março de 2010, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, do licenciado Nuno Ricardo Maia Colaço de Monteiro Machado, com efeitos a 01.04.2010.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Data: 2010.04.15. — Nome: *Leonor Furtado,* Cargo: Directora-Geral.

203152125

Despacho (extracto) n.º 7037/2010

A Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, sucessivamente alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro e Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, fixou o enquadramento a dar à criação e reestruturação dos serviços da administração directa do Estado.

Nesta conformidade, decorrente do PRACE, o Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril, estabeleceu a estrutura orgânica da Direcção-Geral de Reinserção Social, a Portaria n.º 517/2007, de 30 de Abril, fixou a sua estrutura nuclear e a Portaria n.º 560/2007, também de 30 de Abril, fixou o número máximo de unidades flexíveis.

Por sua vez, o Despacho n.º 1/DGRS/2007, de 25 de Maio, implementou e operacionalizou as novas unidades orgânicas e equipas de Reinserção Social, com jurisdição na área geográfica das antigas equipas existentes, com efeitos a 1 de Maio de 2007, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 39/DGRS/2007 e pelo Despacho 20/DGRS/2009.

Não obstante a tentativa de equilíbrio entre a área geográfica de intervenção de cada equipa e o volume de trabalho solicitado, designadamente na assessoria aos tribunais, de acordo com a Informação n.º 21/DSATE/2010, de 19 de Janeiro, aditada pela Informação n.º 27/DSATE/2010, de 26 de Janeiro, a Equipa de Lisboa Tutelar Educativo 2, pertencente à Delegação Regional de Lisboa, entrou em situação de ruptura por motivo de aumento do volume de trabalho e consequente incapacidade de cumprimento dos prazos legais.

Neste contexto, considerando sempre como prioritárias as necessidades de melhoria na DGRS, ouvidos os senhores Subdirectores-Gerais e ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril.

Determino que:

1 — Seja criada, temporariamente, a Equipa de Emergência com vista à recuperação dos atrasos nas respostas às solicitações dos Tribunais na Equipa Lisboa Tutelar Educativo 2, designadamente Relatórios Sociais com Avaliação Psicológica e Perícias sobre a Personalidade;

2 — A Equipa referida fique sediada nas instalações da Delegação Regional de Lisboa, na Av. Almirante Reis, n.º 101, Lisboa;

3 — A Equipa de Emergência seja coordenada pelo NAT da DRL, através de elemento a designar, que se articulará com a Dr.ª Ana Lavado, Coordenadora da Equipa LTE2.

4 — A Equipa a formar seja composta por elementos licenciados em Psicologia.

5 — Para o desenvolvimento das diligências inerentes à elaboração dos documentos referidos, seja disponibilizada uma viatura da DGRS para utilização dos elementos da Equipa de Emergência;

6 — Aos elementos deslocados de Coimbra seja disponibilizada uma casa de função, com limpeza assegurada pelo CEPAO.

O presente despacho produz efeitos a 4 de Fevereiro de 2010.

Data: 15 de Abril de 2010. — *Leonor Furtado,* cargo: Directora-Geral.

203151112

Despacho (extracto) n.º 7038/2010

Por despacho de 2009.12.18, do Senhor Secretário de Estado da Justiça

Licenciada Custódia Maria Vieira Neves, técnica superior da carreira técnica superior da Direcção-Geral de Reinserção Social, renovada, por mais um ano, a licença especial, para o exercício transitório de funções na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, com efeitos a partir de 2009.12.20.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Data: 2010.04.15. — Nome: *Leonor Furtado,* Cargo: Directora-Geral.

203151737

Despacho (extracto) n.º 7039/2010

Por meu despacho de 2010.01.04:

Lic. Pedro Miguel Soares Manita Carvalho Ferrão, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social da Direcção-Geral de Reinserção Social — promovido à categoria de técnico superior principal da carreira técnica superior de reinserção social, da Direcção-Geral de Reinserção Social, nos termos do preconizado na alínea *b*) do n.º 3, do artº. 15.º, da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 31.12.2008, traduzindo-se pelo reconhecimento do mérito excepcional, por atribuição da avaliação de desempenho de Excelente nos anos de 2006 e 2007.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

Data: 2010.04.15. — Nome: *Leonor Furtado,* Cargo: Directora-Geral.

203151818

Despacho (extracto) n.º 7040/2010

A Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, sucessivamente alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de Outubro e Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, fixou o quadro jurídico a dar à criação e reestruturação dos serviços da administração directa do Estado.

Publicados que foram o Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril, que estabeleceu a estrutura orgânica da DGRS, a Portaria n.º 517/2007, de 30 de Abril, que fixou a sua estrutura molecular e a Portaria n.º 569/2007, também de 30 de Abril, que fixou vinte (20), o número máximo de unidades flexíveis, importa, agora, completar e satisfazer novas exigências e necessidades da DGRS do ponto de vista organizacional, sobretudo considerando a sua exigente missão e as suas competências.

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril estabelece, no seu artigo 10.º, a possibilidade de serem criadas duas (2) Equipas Multidisciplinares;

Considerando que, nos termos do estabelecido pelo artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, a estrutura matricial é adoptada sempre que as áreas operativas do serviço possam desenvolver-se essencialmente por projectos, devendo agrupar-se por centros de competências, visando assegurar a constituição de Equipas Multidisciplinares, com base na mobilidade funcional;

Considerando a criação de apenas uma Equipa Multidisciplinares, bem como a designação das suas chefias, é da competência do dirigente máximo do serviço, conforme n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro;

Considerando a criação de apenas uma Equipa Multidisciplinar, pelo Despacho 88/DGRS/2009, em 20 de Julho do mesmo ano;

Considerando que a criação, alteração ou extinção de Equipas Multidisciplinares está prevista no artigo 2.º da Portaria 560/2007, de 30 de Abril, fixando como número máximo de Chefes de Equipas Multidisciplinares na DGRS, a dotação de duas, e atendendo às recomendações formuladas pela Inspecção-Geral dos Serviços de Justiça, em 2008, e pela Inspecção-Geral de Finanças, em 2009, determino:

1 — A criação da Equipa Multidisciplinar de Inspecção e Auditoria, que funcionará na Divisão Jurídica e Auditoria da DGRS, com as seguintes atribuições e competências:

a) As acções de auditoria e inspecção têm como objectivo aferir e prevenir todas as situações que possam comprometer a realização dos objectivos da DGRS, a qualidade do serviço prestado, o sistema de gestão, a observância da legalidade e a regularidade financeira dos serviços.

b) As auditorias e inspecções podem incidir sobre equipamentos sociais, programas, projectos e actividades de instituições, que sejam apoiadas técnica ou financeiramente pela DGRS, nos termos de acordos de cooperação e de contratos-programa celebrados, e a centros educativos ou unidades cuja gestão tenha sido confiada a outras entidades.

c) O plano anual de auditorias e inspecções e a realização das respectivas acções são comunicados à Inspecção-Geral de Reinserção Social, após ser aprovado pelo Director-Geral.

d) Suscitar oficiosamente quaisquer questões de natureza jurídica, financeira, de gestão ou administração de que tenha tomado conhecimento por via do exercício da sua competência.

e) Assegurar as acções de auditoria e inspecção, segundo a planificação anual e as actividades com elas relacionadas.

2 — Que a Equipa Multidisciplinar de Inspecção e Auditoria criada é liderada por um Chefe de Equipa, equiparado, para efeitos remuneratórios, e nos termos da lei, a Director de Serviços, determinando a nomeação da Licenciada Natércia Silva Fortunato Chefe da Equipa Multidisciplinar, que acumulará o exercício destas funções às de Chefe de Divisão Jurídica e Auditoria, auferindo a sua remuneração pelo valor aqui fixado para o Chefe de Equipa Multidisciplinar.

3 — Aguarda-se o lançamento de procedimento concursal para recrutamento de novos técnicos superiores com perfil para o exercício destas funções inspectivas e de auditoria, que a este serviço ficarão afectos.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Março de 2010.

Lisboa, dia 15 de Abril de 2010. — Nome: *Leonor Furtado.* Cargo: Directora-Geral.

203151664

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 7041/2010

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a licenciada Ana Cristina Assis dos Santos da Costa Dias Marques Passos das funções de adjunta que tem vindo a exercer no meu Gabinete, ao abrigo do despacho n.º 25145/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2, de 17 de Novembro de 2009.

2 — No momento em que Ana Cristina Assis dos Santos da Costa Dias Marques Passos cessa funções, entendo louvá-la publicamente pelo zelo irrepreensível e a competência demonstrada no exercício das suas funções. Sempre com elevado sentido da responsabilidade, iniciativa e espírito de cooperação, concretizou as missões que lhe foram conferidas, tanto nos trabalhos de análise jurídica e de preparação do processo legislativo, como nos de articulação com os demais gabinetes, organismos e serviços e na gestão diária dos assuntos relacionados com o Gabinete. Revelou ainda ser merecedora da maior confiança e colheu a estima de todos com quem trabalhou. De tudo isso é de inteira justiça dar público testemunho.

3 — A presente exoneração produz efeitos a partir do dia 31 de Março de 2010.

14 de Abril de 2010. — O Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

203152514

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 7042/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, nomeio em comissão de serviço, precedendo concurso, inspectores-adjuntos estagiários da carreira de inspector-adjunto (Escalão 1, Índice 197), no quadro da extinta Inspecção-Geral das Actividades Económicas, tendo sido obtida confirmação de cabimento, nos termos do n.º 3 da Resolução de Conselho de Ministros n.º 97/2002, os seguintes candidatos:

Ricardo Jorge Fontes Leite Ferreira de Jesus, Tenente do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional; Cláudia Sofia Mónica Martins Lopes, Agente Municipal de 2.ª Classe, da Câmara Municipal de Oeiras; Carlos Frederico Sousa Silva, Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social; José Manuel Rodrigues Pires, Oficial de Justiça no Tribunal de Família e Menores da Comarca do Seixal, da Direcção-Geral da Administração da Justiça; Rafael António Marinho Marques, Agente Municipal de 1.ª Classe da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia; Paulo Jorge Frontoura Valdrez, Agente Municipal de 1.ª Classe da Câmara Municipal de Oeiras; Ricardo António Lucas Cancela Carvalho, Agente Municipal de 2.ª Classe da Câmara Municipal de Coimbra; Elsa de Fátima Lucas de Sousa, Bombeiro de 3.ª Classe do Município de Olhão; Carlos Agostinho Batista Borges, Agente Municipal de 1.ª Classe da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia; Célia Maria Rodrigues Gonçalves Batista, Cabo-Adjunto do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional; Orlando Jorge de Almeida Figueiredo Correia, Tenente da Força Aérea, do Ministério da Defesa Nacional; Paulo Jorge dos Santos Geraldes, Agente da PSP do Comando Metropolitano de Lisboa; Paulo Sérgio Barreiro dos Santos, Agente Municipal de 2.ª Classe da Câmara Municipal de Oeiras; Rui dos Santos Marques, Agente Municipal de 1.ª Classe, da Câmara Municipal de Sintra; José Alexandre Figueiredo Fernandes, Assistente Técnico do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loures; Nuno Filipe Lopes Rosa Chagas, Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.; Bruno Jorge Fernandes da Silva, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Vila do Conde; Nélson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás, Agente Municipal de 2.ª Classe da Câmara Municipal de Cascais; Rui Manuel de Mendonça Lourenço; ex-TEN. da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional; Hugo André Teixeira de Sousa Coimbra, Agente Municipal de 2.ª Classe da Câmara Municipal de Cascais; Celita Isabel da Costa, Assistente Técnica do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica; Andreia Cristina Ribeiro da Cruz, Cabo Adjunto do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional; Fernando Valério Alves Ferreira, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Estado-Maior-General das Forças Armadas, do Ministério da Defesa Nacional; Alexandre Jorge Ribeiro da Silva, Agente Municipal de 1.ª Classe da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia; Américo Lavrador dos Santos, Ex-Tenente da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional; Hugo Miguel Ferreira Dias, Agente da PSP do Comando Metropolitano de Lisboa; Rui Jorge da Rocha Soares, Professor do Quadro de Zona, do Agrupamento de Escolas Dr. Fortunato de Almeida, do Ministério da Educação; Paulo Filipe Oliveira Ramos, Agente Municipal de 1.ª Classe da Câmara Municipal de Matosinhos; Pedro Miguel Correia Ferrage, Agente Municipal de 1.ª Classe da Câmara Municipal de Matosinhos; Bernardo Carvalho Monteiro Sequeira Marcelino, Ex-Tenente da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional; José Carlos Ramos dos Santos, Agente Municipal de 2.ª Classe da Câmara Municipal de Oeiras; Sílvia Cláudia Tavares Morgado Barbosa, Assistente Técnica do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública; Cristiano Jesus Santos, TEN RC, da Brigada Mecanizada, 2.º Batalhão de Infantaria, Ministério da Defesa Nacional; Hugo Miguel Mendes Pereira, Agente Municipal de 2.ª Classe da Câmara Municipal da Amadora; Sílvia Maria Giovetty Silva Jesus, Assistente Operacional do mapa de pessoal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica; Sandra Maria Sanches Folgado Vilela, Tenente do mapa de pessoal da

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional; Luís Filipe Rêgo Viriato Vale Ascenção, Ex-Tenente da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional; Diana Soares Bastos, Tenente do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional; Joaquim Agostinho Gonçalves Ribeiro, Agente da PSP do Comando Metropolitano de Lisboa; Luís Miguel Mira Casares, Agente Municipal de 2.ª Classe, da Câmara Municipal de Oeiras; Alexandra Maria Chambel Rato, Ex-Tenente da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional; André Filipe Marques Gomes, Agente da PSP do Comando Metropolitano de Lisboa; Paulo Jorge Gomes da Silva, Agente Municipal de 1.ª Classe da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Estas nomeações produzem efeitos a 18 de Janeiro de 2010

Lisboa e ASAE, 22 de Março de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

203148327

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Aviso n.º 7940/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum publicitado através do Aviso n.º 22124/2009, de 10 de Dezembro — Refª A1)

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por despacho do Director Regional Adjunto de 25 de Março de 2010, referente ao procedimento concursal comum, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, Aviso n.º 22124/2009, de 10 de Dezembro, para o preenchimento de 3 posto de trabalho na Refª. A1) da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal desta Direcção Regional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Ana Paula Domingos Ferreira dos Santos Laranjo — 19,44 Valores;
Juan Nuno Simão de Sousa — 19,44 “;
Virgílio Miguel Almeida Nicolau — 19,44 “;
Sérgio Augusto Ferreira da Silva — 14,20 “;
Hugo Miguel Ribeiro Ferreira Piteita — 13,14 “;
Adolfo Manuel Pires Rodrigues — 11,34 “;
Vasco Stubner Honrado Lucas — 11,34 “.

13 de Abril de 2010. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

203151404

Aviso n.º 7941/2010

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho de técnico superior

1 — Fundamento e legislação aplicável — Tendo em consideração que não existem ainda reservas de recrutamento, quer na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, quer junto da Direcção — Geral da Administração e Emprego Público (como previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), ao abrigo do determinado no n.º 3 do artigo 6.º e no artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 1 de Setembro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal para o preenchimento de 1 posto de trabalho de técnico superior, do mapa de pessoal desta Direcção Regional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A este procedimento é aplicável a tramitação prevista na Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em referência e para os efeitos do previsto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro no que às reservas de recrutamento internas concerne.

3 — Postos de trabalho — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior na Direcção de Serviços de Planeamento e Controlo, Divisão de Estudos e Programação, para as seguintes actividades: executar as tarefas inerentes ao apoio técnico, nomeadamente, assegurar a recolha, análise avaliação e monitorização de informação e indicadores técnico-económicos do sector pecuário e agro-alimentar. Emitir pareceres no âmbito da economia agrária, de viabilidade técnico-económica das explorações dos sectores referidos e do fraccionamento dos prédios rústicos.

4 — Requisitos

4.1 — Só poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e artigo 8.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

4.2 — Habilitação, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional: Licenciatura em Ciências Agrárias ou Economia ou Gestão.

Nos termos do n.º 1 do artigo do 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na falta de lei especial em contrário, enquanto os trabalhadores se mantenham integrados na carreira resultante da transição prevista no TÍTULO VII — Disposições finais e transitórias, da mesma lei, não lhes é exigido o nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira em causa, ainda que se candidatem a procedimento concursal publicitado para ocupação de posto de trabalho, no órgão ou serviço onde exercem funções ou em outro órgão ou serviço, correspondente a idêntica ou a diferente categoria de carreira.

4.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, conforme previsto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009;

4.4 — Constituem condições preferenciais

Conhecimentos ou experiência em funções de análise económica e contabilística do sector pecuário e agro-alimentar, domínio relevante da Língua Portuguesa e conhecimentos de informática na óptica do utilizador (processamento de texto, folha de cálculo, apresentações, base de dados, correio electrónico e Internet da Microsoft Office). Experiência profissional que permita resolver questões profissionais complexas, designadamente no acompanhamento da execução das contabilidades agrícolas, na coordenação das entidades que venham a estabelecer protocolos com a RICA, relevante capacidade de aplicação oral e escrita da língua portuguesa e boa capacidade de utilização dos conhecimentos informáticos, sobretudo no programa Gestagro, após formação. Boa capacidade de: (a) expressão e comunicação, (b) relacionamento interpessoal e espírito de grupo, (c) programação, organização e controlo da sua actividade e de projectos variados, (d) concepção de novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e de desenvolvimento de novos processos, com valor significativo para o serviço.

5 — Candidaturas

5.1 — Formalização

As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em suporte de papel, em impresso próprio designado “Formulário de candidatura ao procedimento concursal”, publicado no D.R. n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio de 2009 — Despacho n.º 11321/2009, disponível em formato electrónico, no site da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve — www.drapalg.min-agricutura.pt — ou em suporte papel, na Sala S112 sita na Divisão de Gestão de Recursos Humanos — Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Patacão — Faro.

O formulário deverá ser remetido pelo correio, em envelope fechado com a indicação exterior “Procedimento concursal para recrutamento de 1 Técnico Superior para a DEP” e com menção expressa ao numero de Aviso de Abertura do Procedimento, bem como numero e data do *Diário da República,* sob registo e aviso de recepção, para o endereço “Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve — Apartado 282 — Patacão — 8001-904, Faro” contando para efeitos do cumprimento do prazo a data do carimbo aposto pelos correios no respectivo envelope.

A candidatura poderá ser também entregue pessoalmente, em envelope fechado, com indicação exterior "Procedimento concursal para recrutamento de 1 Técnico Superior para a DEP" e menção expressa ao numero de Aviso de Abertura do Procedimento, bem como numero e data do *Diário da República,* no sector de expediente, no período compreendido entre as 9h00 e as 12h30 e entre as 13h30 e as 16h30 na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve — Patacão — 8001-904 Faro.

Caso os candidatos não procedam à identificação da referência do posto de trabalho, conforme solicitado, as respectivas candidaturas não serão aceites.

Não é admissível a apresentação de candidatura por via electrónica.

5.2 — Documentos

A apresentação da candidatura deverá ser instruída com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, a identificação pessoal, as habilitações literárias, as qualificações profissionais, com referência às funções que exerce e exerceu, e com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, seminários, conferências e estágios, com identificação das entidades promotoras, duração e datas);

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

c) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

d) Comprovativos das acções de formação frequentadas e dos factos referidos no curriculum profissional;

e) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, que comprove a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que o candidato é titular, e da qual conste a indicação da carreira e categoria de que seja titular, das funções desempenhadas em último lugar pelo trabalhador e da avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

6 — Local de Trabalho

Na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, Braciais, Patacão, Faro.

7 — Métodos de Selecção

Os métodos de selecção obrigatórios têm carácter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,50, de acordo com a ordem enunciada na lei, considerando-se excluídos, do procedimento, todos os candidatos que não obtenham valoração igual ou superior a 9,50 nos referidos métodos.

Os métodos de selecção serão aplicados nas instalações da DRAP Algarve, sita em Braciais, Patacão, Faro.

Considerando a urgência do recrutamento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e dos números 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório — Avaliação Curricular (AC). O referido método será complementado por um método facultativo — Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

7.1 — Avaliação Curricular (AC)

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Atendendo ao conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho, nos termos da legislação aplicável, ou seja a(s) avaliação (ões) de desempenho relativa(s) ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (média aritmética arredondada à centésima, multiplicada por 4 ou por 2, dependendo se a notação está numa escala de 1 a 5 ou de 1 a 10). Quando o candidato, ainda que por razões que não lhe sejam imputáveis, não apresenta nenhuma Avaliação de Desempenho terá zero (0) neste factor.

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

7.2 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A entrevista é pública, sendo o local, a data e a hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

7.3 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

8 — Acesso às actas

Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

9 — Critérios de desempate

Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Exclusão, admissão e notificação de candidatos

São, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação de candidatura fora do prazo, o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, a não comparência a qualquer um dos métodos de selecção ou a obtenção de valoração inferior a 9,50 em qualquer um dos métodos de selecção bem como na classificação final, a prestação de falsas declarações, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11 — Publicitação

11.1 — Do procedimento

O presente procedimento será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

11.2 — Dos resultados obtidos

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve e disponibilizada na sua página electrónica, em www.drapalg.min-agricultura.pt. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Os candidatos admitidos são notificados da lista unitária da ordenação final dos candidatos, antes de ser homologada, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na sede da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve e disponibilizada na sua página electrónica em: www.drapalg.min-agricultura.pt., nos termos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Posicionamento remuneratório

Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 — Igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição:

"A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre

homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação."

14 — Composição do Júri

O júri do presente procedimento concursal é o seguinte:

Presidente — Dr. Florentino Guerreiro Valente, Chefe da Divisão de Estudos e Programação;

1.º vogal efectivo — Dra. Maria do Rosário Vieira Antunes da Cunha, Directora de Serviços de Planeamento e Controlo, que substituirá o Presidente na sua ausência;

2.º vogal efectivo — Dr. Manuel Augusto Fialho Cortez Baptista, Técnico Superior na Divisão de Estudos e Programação;

1.º vogal suplente — Eng.ª Maria Catarina Magalhães Pinho Pica, técnica superior na Divisão de Controlo;

2.º vogal suplente — Eng. Sabino de Sousa Silvestre, Técnico Superior na DSPC.

14 de Abril de 2010. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

203151689

Aviso n.º 7942/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum publicitado através do Aviso n.º 16567/2009, de 23 de Setembro — Ref. A1)

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, homologada por meu despacho de 25 de Março de 2010, referente ao procedimento concursal comum, publicitado no DR, 2.ª série, n.º 185, Aviso n.º 16567/2009, de 23 de Setembro, para o preenchimento de 1 posto de trabalho na Ref. A1) da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal desta Direcção Regional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

	Valores
Lénea Maria Patrício	16,22
Liliana Costa	16,19
Sérgio Fernandes Fragoso	16,08
Carla Maria Francisco Florindo	15,05
Maria do Carmo Vítor da Silva Gabadinho	14,97
Hermínia Rosa Francisco Entrudo	14,95
Maria de Guadalupe Coelho	14,46
Arminda Maria de Jesus Soares	14,15
Maria do Carmo Oliveira Gaivota	13,18
Maria Manuela Guerreiro Rodrigues	11,82
Maria da Luz de Jesus Paulino	11,51

15 de Abril de 2010. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

203151631

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 7043/2010

Por meu despacho de 29 de Março de 2010, de acordo com o previsto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência da homologação da Lista de classificação final do concurso interno de acesso geral para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho da carreira de Técnico de Informática, categorias de Técnico de Informática, do grau 2, nível 1, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Instituto, para exercerem funções nos Serviços Centrais do INRB, I. P., publicitada através do aviso n.º 21111/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 23 de Novembro de 2009, vão ser celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores Gonçalo Duarte Raposo Carriço e Nuno Alexandre Canal Machado da Silva, ficando posicionados no grau 2, nível 1, escalão 1, índice 470 da tabela remuneratória, com efeitos a 1 de Maio de 2010.

13 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*.

203148635

Despacho n.º 7044/2010

Por meu despacho de 29 de Março de 2010, e de acordo com o previsto na alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto, na carreira e categoria de assistente operacional (motorista), aberto através do aviso n.º 19588/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 2 de Novembro de 2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Virgílio Gomes Costa, ficando na posição remuneratória 10.ª a), nível remuneratório 10 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

13 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá*

203148749

Despacho n.º 7045/2010

Por meu despacho de 3 de Fevereiro de 2010, foi autorizada a licença de longa duração, sem remuneração, com efeitos a partir de 1 de Março de 2010, à técnica superior Helena Maria da Gama Figueiredo, do mapa de pessoal deste Instituto, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

13 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho Directivo, *Rosa Sá.*

203149786

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais

Declaração de rectificação n.º 777/2010

1 — Para os devidos efeitos se declara que o aviso n.º 7149/2010, de 29 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 9 de Abril de 2010, relativo à abertura de procedimento concursal interno para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira geral de técnico superior do mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, saiu com a seguinte inexactidão, que a seguir se rectifica:

1 — No n.º 1, onde se lê «procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal» deve ler-se «procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para preenchimento de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal».

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a presente declaração de rectificação será publicitada na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* na página electrónica do Gabinete de Planeamento Estratégico e Relações Internacionais do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, em www.gperi.moptc.pt, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis, contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

2 — É concedido um prazo adicional de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas, a contar do dia seguinte à publicitação da presente declaração de rectificação no *Diário da República.*

3 — Serão consideradas, para efeitos do presente procedimento, as candidaturas já recebidas.

14 de Abril de 2010. — O Director, *José Pinheiro Henriques*.

203151534

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Aviso (extracto) n.º 7943/2010

Por Deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. (InCI, I. P.), de 8 de Abril de 2010, proferida ao

abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foi nomeada, em regime de substituição, para exercer as funções de Chefe do Departamento de Contabilidade e Património, a técnica superior Claudia João Aragão Mendes Barata, posicionada entre o nível 23 e 27, com efeitos a 12 de Abril de 2010.

8 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando José de Oliveira da Silva.*

203150895

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7046/2010

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 18.º e no n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 57/2007, de 27 de Abril, é nomeada, em regime de comissão de serviço, para exercer o cargo de subdirectora-geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano a mestre Ana Cristina Catita.

A presente nomeação fundamenta-se na formação detida pela ora nomeada e na sua experiência profissional adequadas ao exercício das referidas funções, conforme resulta da nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

O presente despacho produz efeitos a 8 de Março de 2010.

14 de Abril de 2010. — A Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Dulce dos Prazeres Fidalgo Álvaro Pássaro.*

Nota curricular

Ana Cristina Catita.

Habilitações académicas/profissionais:

Master of arts em Geografia (económica), 1982, University of Maryland, EUA;

Licenciatura em Geografia, 1976, Departamento de Geografia, Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa.

Actividade profissional e outras funções:

Novembro de 2009 a Fevereiro de 2010 — consultora independente — actividade liberal;

Abril de 2005 a Outubro de 2009 — assessora do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades (XVII Governo Constitucional);

Setembro de 2001 a Fevereiro de 2005 — consultora independente — actividade liberal;

Janeiro de 2001 a Agosto de 2001 — directora do Núcleo de Ordenamento do Território na DHV — consultores;

Janeiro de 1988 a Dezembro de 2000 — directora de projectos da Divisão de Planeamento (1999-2000) e consultora sénior (1988-1998) na TECNINVEST — Técnicas e Serviços para o Investimento, S. A.;

1986-1987 — técnica superior no Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria;

1984-1985 — técnica superior — grupos de trabalho GESPI e STEPIE, Ministério da Indústria e Energia — Gabinete do Ministro;

1982-1983 — assistente convidada no Departamento de Geografia da Universidade de Lisboa;

1979-1981 — Graduate Assistant no Departamento de Geografia da Universidade de Maryland, EUA;

1978-1979 — assistente no Departamento de Arquitectura e Planeamento da Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa;

1976-1978 — colaboradora na Comissão de Planeamento da Região de Lisboa;

1974-1976 — colaboradora — linha de acção de estudos de planeamento regional e urbano, Projecto de Investigação de Geografia Urbana, Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa;

Membro da Associação Portuguesa de Geógrafos (APG);

Membro da Associação Portuguesa de Desenvolvimento Regional (APDR).

203151859

Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P.

Aviso n.º 7944/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico.

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 31.º do referido diploma, notificam-se os interessados de que se encontram afixadas em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt), as listas definitivas de candidatos admitidos e excluídos, a que se refere o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 20759/2009, publicado no *Diário da República* n.º 223, de 17/11/2009.

2 — De acordo com o previsto no aviso de abertura, procedeu-se à avaliação curricular como método de selecção obrigatório, elaborando-se a respectiva grelha classificativa, a qual se encontra afixada em local visível e público, na sede da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora e na sua página electrónica (www.arhalentejo.pt).

3 — Em conformidade com o disposto na alínea *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º do referido diploma, ficam convocados os candidatos admitidos no primeiro método de selecção, para a Entrevista Profissional de Selecção, a realizar no dia 28/04/2010, nas instalações da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I. P., sita na Rua da Alcárcova de Baixo, 6, 7000-841 Évora, de acordo com o horário fixado e publicado em local visível e público, na mesma morada e na página electrónica (www.arhalentejo.pt)

Data: 12 de Abril de 2010. — Nome: *Rosa Gouveia Catita,* Cargo: A Presidente do Júri.

203151056

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Aviso n.º 7945/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei no 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público, que após homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 18319/2009 de 19 de Outubro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com Sofia Cristina Gouveia Rodrigues para as funções de técnica superior da carreira técnica superior, do Mapa de Pessoal do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais, com início a 05 de Abril de 2010, sendo a remuneração de € 2.025,35, correspondente à 6.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 31 da tabela remuneratória única. (Isento da fiscalização prévia do TC.)

14 de Abril de 2010. — A Directora-Geral, *Manuela Proença.*

203147833

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Autoridade para as Condições de Trabalho

Aviso n.º 7946/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do art.0 6° e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do art. 7° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *a*) do n.º 1 do art.° 19° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para efeitos do disposto no art.° 50° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 12-10-2009, do Inspector-Geral do Trabalho da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), procede-se à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de dez (10) dias úteis a contar da data da publicitação do presente Aviso no *Diário da República,* para o recrutamento de 2 postos de trabalho, da carreira/categoria de técnico superior, constantes do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, na modalidade de contrato em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do art.° 4° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Âmbito de recrutamento — O presente procedimento concursal destina-se a candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída.

4 — Legislação Aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Caracterização do posto de trabalho — o posto de trabalho traduz-se no Apoio Técnico ao desenvolvimento de actividades e tarefas nomeadamente:

Referência A

Gerir o acervo documental do Centro de Recursos em Conhecimento;
Assegurar as competências da ACT como representante nacional no Centro Internacional de Informação sobre Segurança e Higiene do Trabalho
(CIS-OIT);
Executar procedimentos específicos da cadeia documental, nomeadamente no que respeita ao registo, catalogação e indexação das espécies documentais;
Assegurar o serviço de atendimento e promover acções de difusão;
Desenvolver pesquisa e trabalhos de investigação para a constituição e actualização do Thesaurus da ACT;
Actualizar as diversas bases legais existentes;
Planear e realizar actividades de promoção do CRC;
Manter actualizado o Fundo bibliográfico do CRC;
Definir os processos de recuperação e exploração da informação;
Analisar e avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo CRC;
Produzir estatísticas e relatórios sobre a actividade do CRC;
Aplicar a legislação sobre contratação pública para efeito de aquisição de bens e serviços.

Ref.a B

Conceber, organizar e produzir conteúdos para suportes informativos e instrumentos de comunicação interna e externa;
Preparar e executar Estratégias e Planos de Comunicação;
Planear, orçamentar e controlar a execução de investimentos em publicidade;
Aplicar a legislação sobre contratação pública para efeito de aquisição de bens e serviços;
Gerir as diversas componentes do sistema de identidade corporativa;
Elaborar textos e conteúdos para diferentes suportes e fins, nomeadamente comunicados de imprensa, entrevistas para os órgãos de comunicação social e publicação de artigos em revistas e jornais;
Gerir contactos com os jornalistas e o relacionamento com os órgãos de comunicação social;
Produzir estatísticas e relatórios sobre a actividade de comunicação, informação e multimédia da ACT e tratar visual e graficamente os dados apurados;
Formular estratégias e conceber "modelos de negócio" ajustados e adequados aos propósitos e fins da ACT com base em funcionalidades da Web 2.0, nomeadamente ferramentas e serviços de social media.

6 — Identificação do local de trabalho onde as funções vão ser exercidas:

Serviços Centrais — Lisboa — 1 lugar para cada referência

6.1 — Para tal no campo de "Área de actividade" do formulário de candidatura, deve ser explicitamente identificada(s) a(s) Referência(s) do posto(s) de trabalho a que se candidata, conforme discriminada(s) nos n.os 5 e 6 deste Aviso.

6.2 — Caso não procedam à identificação do(s) posto(s) de trabalho conforme solicitado, a respectiva candidatura não será aceite.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no art.° 55° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no art.° 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 23 de Janeiro.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do art.° 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

10 — Requisitos de admissão — Os requisitos de admissão são os definidos no art.° 8° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 — Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Nível habilitacional exigido:

Referência A — Licenciaturas nas áreas das Ciências Sociais ou Humanas e formação específica na área das ciências documentais — vertente bibliotecas. Ref.a B — Licenciaturas em Ciências da Comunicação, Relações Públicas, Marketing e Publicidade ou Jornalismo, Assessoria de Comunicação e Multimédia, a que corresponde o grau de complexidade 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, executem a mesma actividade e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal da ACT, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

13 — Forma, local, horário e prazo de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do art.° 51° da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, através do modelo de requerimento disponibilizado em www.act.gov.pt.

13.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.2 — A apresentação da candidatura, é efectuada pessoalmente, das 9.30h às 12.30h e das 14.30h às 17.30h, ou através de correio registado, com Aviso de recepção, para a Praça de Alvalade n.º 1, 1749-073 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

14 — Identificação dos documentos exigidos — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
b) Fotocópia legível de certificado de habilitações literárias;
c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
d) Comprovativos de acções de formação frequentadas e dos factos referidos no *curriculum vitae,* sob pena de não poder ser considerado;
e) Declaração actualizada a que se refere a alínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do art.° 27° da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — O júri tem a faculdade de exigir, a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

15.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal ou disciplinar a que houver lugar.

16 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;
b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

17.1 — Os candidatos nas condições referidas no número anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 16 do presente Aviso (cf. n.º 2 do art.° 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

18 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, será utilizado, unicamente, o método de selecção indicado no art.° 53.º, n.º 1, alínea *a*), autorizado pelo disposto no art.° 53.º, n.º 4, ambos da Lei n.º 12-A/2008, e art.° 6.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

19 — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, de natureza teórica, de realização individual, com possibilidade de consulta de legislação, ainda que anotada e terá a duração máxima de 2 horas e incidirá sobre os seguintes temas:

Referência A

Organização e gestão de bibliotecas no contexto da sociedade de informação
Ética na actuação do bibliotecário
Marketing nas bibliotecas e serviços de documentação
Qualidade nos serviços de informação e documentação
Redes sociais e bibliotecas
"Thesaurus" como instrumentos de representação do conhecimento
Organização e gestão de serviços de referência (Biblioteca)
Estratégias de divulgação da informação
Realização de aquisições no quadro da nova legislação sobre contratação pública

Referência B

Estratégias, planos e meios de comunicação de Marketing
Estratégias e mecanismos de acção publicitários
Marketing de serviços
Marketing público
Marketing directo
Marketing na internet
Gestão de marcas e produtos
Relações Públicas nas organizações contemporâneas
Gestão da informação no quadro das novas tecnologias
Escrita profissional
Concepção de textos para Web e Media
Realização de aquisições no quadro da nova legislação sobre contratação pública

19.1 — A legislação e bibliografia mínima aconselhada para a prova escrita de conhecimentos encontram-se publicadas em anexo ao presente Aviso.

20 — Métodos de selecção facultativos ou complementares nos termos do art.° 53° n.º 3 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e art.° 7° da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro:

a) A Entrevista Profissional de Selecção — destinada a avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

21 — Valoração dos métodos de selecção:

21.1 — Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

21.2 — A Avaliação Psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21.3 — Na Avaliação Curricular é adoptada a escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

a) Habilitação académica;
b) Formação profissional, considerando-se nomeadamente as áreas de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função;
c) Experiência profissional a valorizar:

Ref.a A

Projectos de modernização de bibliotecas e ou centros de documentação;
Concepção de instrumentos de avaliação de bibliotecas e ou centros de documentação;
Elaboração de Planos de Marketing em serviços de informação.

Ref.a B

Gestão de contactos com jornalistas e relacionamento com os órgãos de comunicação social;
Concepção de estratégias de informação pública e elaboração de planos de marketing;
Gestão de marcas e patrocínios;
Definição de estratégias e modelos de negócio com base na Web 2.0.

d) Avaliação de desempenho.

21.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21.5 — A Entrevista Profissional de Selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21.6 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

21.7 — Para efeitos de valoração final a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica terão ponderação, respectivamente, de 45 % e 25 % e a avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, terão a ponderação, respectivamente, de 40 % e 30 % sendo que em qualquer dos casos a entrevista profissional de selecção terá sempre uma ponderação de 30 %.

21.8 — No caso previsto no n.º 18 do presente Aviso a ponderação do método de selecção obrigatório será de 70 % e a entrevista profissional de selecção terá a ponderação de 30 %.

21.9 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores.

21.10 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do art.° 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21.11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Publicitação — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em www.act.gov.pt.

23 — Notificação — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 3 do art.° 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23.1 — Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de selecção, pelas formas indicadas no n.º 3 do art.° 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da ACT e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do art.° 36.º da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — O Júri do presente procedimento concursal terá a seguinte composição:

Presidente: Jorge Humberto da Fonseca Freitas Dias, Chefe de Divisão
1.º Vogal Efectivo: António Bernardo Brandão Guedes, Técnico Superior; que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal Efectivo: José Pedro Fernandes Homem Cristo, Técnico Superior;
1.º Vogal Suplente: Maria José Liberato Moura, Técnica Superior
2.º Vogal Suplente: Maria Paula Lopes Sabino Flor Dias, Técnico Superior

ANEXO

I- Bibliografia: Referência A

Archimag (2008) — "La bibliothèque à l'heure du Web 2.0", Paris, Archimag;
Código de ética para os profissionais da informação em Portugal (http://www.apbad.pt);
Frias, José Antonio; Críspulo, Travieso (2008) — «Formación, investigación y mercado laboral en información y documentación en Espana y Portugal», 1.a Edición Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca;
Furtado, José Afonso (2007) — «O papel e o pixel: do impresso ao digital: continuidades e transformações», Ariadne, 2007;

Gonçalves, João da Silva; et.al. (1992) — «Ponto de Situação da aplicação das novas tecnologias de informação às bibliotecas e o seu impacto na actividade das bibliotecas em Portugal: Actualização», Lisboa, BAD

McGarry, K.J. — «Da documentação à informação: um contexto em evolução», Lisboa, Presença;

Ochôa, Paula; Pinto, Leonor G. (2004) — «Guia para o desenvolvimento de competências de gestão para os profissionais de informação e documentação». Lisboa, BAD;

Perfil do Funcionário de Documentação e Informação (http://www.apbad.pt);

Rodrigues, Eloy (2004) — «Acesso livre ao conhecimento: a mudança do sistema de comunicação da ciência e os profissionais de informação», Cadernos de Biblioteconomia, Arquivística e Documentação;

Sottomayor, José Carlos, (2008) — «Regras de catalogação: descrição e acesso de recursos bibliográficos nas bibliotecas de língua portuguesa», Lisboa, BAD.

Ref.a B

Caetano, Joaquim; Rasquilha, Luís — «Gestão da Comunicação», Edições Quimera;

Carapeto, Carlos; Fonseca, Fátima (2006) — «Administração Pública -Modernização, Qualidade e Inovação», Edições Sílabo;

Carrera, Filipe (2009) — «Marketing Digital na versão 2.0 — O que não pode ignorar», Edições Sílabo;

Dionísio, Pedro; Rodrigues, Joaquim V. (2008) — «Mercator XXI — Teoria e Prática do Marketing», Edições Dom Quixote;

Lopes, José L. P. (2007) — «Fundamental dos Estudos de Mercado — Teoria e Prática», Edições Sílabo;

Rodriges, Vicente; et.al. (2009) — «b-Mercator — Blended Marketing», Publicações Dom Quixote;

Vieites, Álvaro G.; Espineira, Manuel V. (2008) — «Marketing na Internet e nos meios digitais interactivos», Vida Económica.

II— Legislação mínima aconselhada

Decreto-Lei n.º 326-B/2007, de 28 de Setembro;

Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 102/2000, de 6 de Junho — Estatuto da Inspecção do Trabalho;

Resolução de Conselho de Ministros n.º 59/2008, de 1 de Abril;

Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro. Convenções da OIT

N.os 81, 129, 155 e 181, bem como a 187 (ainda não ratificada por Portugal).

Lisboa, 8 de Abril de 2010. — *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar,* Subinspectora-Geral da ACT.

203151794

Despacho (extracto) n.º 7047/2010

Por despacho de 22-03-2010 do Inspector-Geral do Trabalho a lic. Maria José Santos Vicente Madeira Tiago, Inspectora Superior do mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, nomeada definitivamente, na categoria de Inspectora Superior Principal do mesmo mapa de pessoal, ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30-08, com efeitos a 7 de Agosto de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Lisboa, 14 de Abril de 2010. — A Subinspectora-Geral da ACT, *Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar*.

203147728

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico

Deliberação (extracto) n.º 736/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., de 23 de Fevereiro de 2010, nos termos e ao abrigo do artigo 22.ºA, dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 637/2007, de 30 de Maio, e republicados em anexo à Portaria n.º 570/2009, de 29 de Maio, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 42/2009, de 23 de Junho, e do artigo 27.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), conjugado com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foram nomeados, em regime de substituição, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 2010, como titulares de cargos de direcção intermédia de 1.º grau, no caso dos Directores de Serviços, ou de direcção intermédia de 2.º grau, no caso dos Chefes de Divisão, os seguintes Dirigentes de unidades orgânicas dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

A licenciada, Isabel Maria Martins Henriques, no cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional.

A licenciada, Elsa Maria Teixeira Lopes Mano, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Emprego.

O licenciado, António Saraiva Leitão, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão da Formação Profissional.

O licenciado, Paulo Albérico Nobre Leite Ribeiro, no cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão.

A licenciada, Maria Manuel Paulo Nunes Dias Lopes, no cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo.

Nota Curricular

Isabel Maria Martins Henriques, nascida em 1962.

Licenciada em Psicologia, pela Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação, da Universidade de Lisboa.

Ingressa no IEFP em Maio de 1987, tendo desempenhado funções técnicas em Centros de Emprego, Centros de Formação Profissional e nos Serviços de Coordenação de Lisboa e Vale do Tejo.

Em 1996 assume o cargo de Chefe de Divisão da Divisão do Emprego o qual desempenha até 2002, data em que é nomeada no cargo de Directora de Centro do Centro de Emprego de Amadora.

Em 2005 toma posse como Directora do Departamento de Formação, sendo, em 2007, nomeada como Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional.

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2009 e 26 de Fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional.

Nota Curricular

Elsa Maria Teixeira Lopes Mano, nascida a 30 de Março de 1962.

Mestre em Administração e Políticas Públicas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Licenciada em Economia, pela Universidade Católica Portuguesa.

No período compreendido entre 1990 e 1993, exerceu actividade de consultoria.

Nos lectivos 1992/93 e 1994/95, exerceu actividade docente no ensino secundário.

Desenvolveu a sua actividade profissional como técnica superior do IEFP, I. P., entre 1987 e 1990 e entre 1995 e 1997, no âmbito de diversas unidades orgânicas

No período compreendido entre 10 de Setembro de 1997 e 13 de Junho de 2001, exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Avaliação e Certificação nos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

No período compreendido entre 14 de Junho de 2000 e 12 de Dezembro de 2001, exerceu o cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Apoio ao Sistema de Certificação.

No período compreendido entre 13 de Dezembro de 2001 e 31 de Maio de 2007, exerceu o cargo de Directora de Serviços da Direcção de Serviços de Emprego e Formação Profissional nos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

No período compreendido entre 1 de Junho de 2007 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Chefe de Divisão do Emprego nos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2009 e 26 de Fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Emprego, dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Nomeações em representação do IEFP, I. P.:

Presidente do Conselho de Administração do CINÁGUA — Centro de Formação Profissional para a Indústria de Engarrafamento de Águas e Termalismo, no período compreendido entre 17 de Janeiro de 2002 e 23 de Maio de 2006;

Presidente do Conselho de Administração do FORPESCAS — Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas, no período compreendido entre 27 de Abril de 2006 até 23 de Abril de 2008;

Presidente do Conselho de Administração do FOR-MAR — Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar, desde a sua criação em 24 de Abril de 2008.

Nota Curricular

António Saraiva Leitão, nascido a 31 de Março em 1969.

Licenciado em Engenharia Electrotécnica, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa e pós-graduado em Segurança e Higiene do Trabalho pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Membro efectivo da Ordem dos Engenheiros.

Ingressa no IEFP, I. P., em Março de 1998, tendo desempenhado funções como Técnico Superior no Centro de Formação Profissional de Alverca e no Departamento de Formação Profissional.

No período compreendido entre 2002 e 2004, exerce o cargo de Coordenador do Núcleo de Cooperação do Departamento de Formação Profissional.

No período compreendido entre 23 de Dezembro de 2004 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Chefe da Divisão da Divisão de Formação Profissional, da Delegação Regional de Lisboa do Tejo.

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2009 e 26 de Fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Formação Profissional, dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

No período compreendido entre 2003 e 2006 foi Coordenador da Comissão Técnica Especializada para o Sector da Restauração, Hotelaria e Turismo.

No período compreendido entre 2005 e 2007, foi Presidente do Júri Regional da Aprendizagem, na Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Nota Curricular

Paulo Albérico Nobre Leite Ribeiro, nascido a 29 de Abril de 1970.

Licenciado em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa (UAL).

Pós-graduado em Ciências do Trabalho e Relações Laborais, pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE).

Mestrando em fase de dissertação final no ISCTE, na disciplina de Relações Industriais. No período compreendido entre 1999 e 2001, exerceu as funções de Técnico Superior no Centro de Emprego de Salvaterra de Magos.

No período compreendido entre 2001 e 2004, exerceu as funções de Técnico Superior no Departamento de Recursos Humanos.

No período compreendido entre 2004 e 2005, exerceu o cargo de Coordenador do Núcleo de Administração do Pessoal da Direcção de Serviços do Pessoal.

No período compreendido entre 2005 e 2009, exerceu o cargo de Director de Centro do Centro de Emprego do Seixal.

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2009 e 26 de Fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão, dos Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Nota Curricular

Maria Manuel Paulo Nunes Dias Lopes, nascida a 27 de Setembro de 1968.

Licenciatura em Antropologia Social, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e da Empresa (ISCTE).

Ingressou no IEFP em Março de 1988, detendo actualmente a categoria de técnica superior Consultora.

No período compreendido entre Março de 1988 e Agosto de 1992, exerceu funções como Técnica Administrativa no Departamento de Formação Profissional para o Sector Secundário.

No período compreendido entre Setembro de 1992 e Agosto de 1996, exerceu funções como técnica superior no Departamento de Gestão Integrada de Programas.

No período compreendido entre Setembro de 1996 e Março de 2000, exerceu funções como Técnica Superior, Gabinete do Gestor do Programa Formação Profissional e Emprego (PESSOA).

No período compreendido entre Março de 2000 e Dezembro de 2008, Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico, como técnica superior Consultora e Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento das Condições de Trabalho.

No período compreendido entre Março 2001 e 2005, foi representante do IEFP, I. P. no Conselho Consultivo dos Serviços Sociais do MTSS.

No período compreendido entre 7 de Fevereiro de 2003 e Junho de 2006, Coordenadora da Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho dos Serviços Centrais.

No período compreendido entre 1 de Fevereiro de 2002 e 31 de Maio de 2007, exerceu o cargo de Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento das Condições de Trabalho do Departamento de Recursos Humanos.

Desde 2 de Abril de 2008, é representante do IEFP, I. P., no Conselho Técnico-Pedagógico do CITEFORMA;

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2008 e 28 de Dezembro de 2009, exerceu o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

No período compreendido entre 29 de Dezembro de 2009 e 26 de Fevereiro de 2010, exerceu em regime de substituição, o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo.

Data: 2010-04-14. — Nome: *Sara Maria Murta Ribeiro,* Cargo: Directora do Departamento de Desenvolvimento Organizacional e Estratégico.

203147696

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Viseu

Despacho n.º 7048/2010

Delegação e Subdelegação de Competências

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 28.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 638/2007, de 30 de Maio, alterados e republicados em anexo à Portaria n.º 1460-A/2009, de 31 de Dezembro, e dos que me foram delegados pelo Conselho Directivo do ISS, I. P., através da deliberação n.º 2310/2008, de 30 de Julho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 25 de Agosto de 2008, com a rectificação n.º 2345/2008, de 29 de Setembro de 2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 27 de Outubro de 2008, delego e subdelego na directora da Unidade de Prestações e Atendimento, licenciada Márcia Maria Alves Marvão Lucas Martins, as seguintes competências:

1 — Relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.3 — Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário ou suplementar, de trabalho nocturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em feriado, desde que respeitados os limites previamente aprovados pelo Director de Segurança Social;

1.4 — Autorizar o pagamento das despesas inerentes a deslocações, designadamente as ajudas de custo, e os reembolsos das despesas de transportes a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

1.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.6 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Proceder à mobilidade do pessoal no âmbito da respectiva Unidade;

1.8 — Garantir a aplicação do processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor, orientações do Conselho Directivo do ISS, I. P. e Director de Segurança Social.

2 — Competências específicas:

2.1 — Decidir sobre atribuição de subsídio nas situações de doença, nas situações de risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez, parentalidade, adopção, assistência a filho em caso de deficiência ou doença crónica e assistência a netos;

2.2 — Decidir sobre atribuição de prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outras de natureza análoga;

2.3 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por actos de responsabilidade de terceiros;

2.4 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, subsídio social de desemprego, subsídio único para criação do próprio emprego e de outros legalmente previstos;

2.5 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

2.6 — Instruir e elaborar o projecto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes do contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial;

2.7 — Garantir as acções destinadas à verificação da subsistência das incapacidades temporárias para o trabalho;

2.8 — Organizar processos de verificação de incapacidade permanente para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam este requisito;
2.9 — Proceder a revisões oficiosas das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;
2.10 — Emitir notas de reembolso de despesas efectuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;
2.11 — Diligenciar pela realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontra ou no seu domicílio;
2.12 — Decidir pedidos de insuficiência económica no âmbito do SVI;
2.13 — Decidir pedidos de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames para que foram convocados, bem como a reavaliação de incapacidades quando às mesmas houver lugar;
2.14 — Autorizar pagamento de exames médicos especializados, bem como outros elementos auxiliares de diagnóstico, necessários à avaliação das incapacidades;
2.15 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;
2.16 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das CVIT e CVIP;
2.17 — Autorizar pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;
2.18 — Organizar processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte, complemento por dependência e reembolso das despesas de funeral, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na actualização dos dados do respectivo sistema de informação;
2.19 — Organizar e decidir processos de atribuição de pensão social de invalidez e velhice, pensão de viuvez e orfandade ou de processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência dos regimes equiparados a não contributivos;
2.20 — Decidir sobre atribuição, suspensão e cessação de prestações no âmbito dos encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e dos encargos no domínio da dependência;
2.21 — Decidir a atribuição e cessação do subsídio de funeral, subsídio de renda de casa e subsídio de lar aos profissionais de seguros;
2.22 — Decidir processos de atribuição do complemento por dependência relativamente a pensionistas;
2.23 — Organizar e decidir processos de atribuição do complemento solidário para idosos;
2.24 — Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;
2.25 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;
2.26 — Proceder ao tratamento das reclamações resultantes das notas de restituição das prestações indevidamente pagas, assim como anulação de notas de reposição emitidas indevidamente;
2.27 — Emitir certidão de dívida para efeitos de cobrança coerciva relativamente a prestações indevidas;
2.28 — Elaborar participação das infracções de natureza contra — ordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;
2.29 — Executar os instrumentos internacionais em matéria de prestações de segurança social;
2.30 — Garantir a actualização dos dados do sistema de informação;
2.31 — Coordenar todo o atendimento presencial dos postos de atendimento do Centro Distrital, proporcionando e promovendo a uniformização de procedimentos;
2.32 — Gerir o correio electrónico institucional e os pedidos recepcionados pela VIA Segurança Social;
2.33 — Decidir sobre reclamações do livro amarelo e recursos hierárquicos;
2.34 — Emitir declarações com informação relativa a situações de beneficiários e contribuintes, observados os condicionalismos e limites legais;
2.35 — Despachar a correspondência entrada na Unidade, procedendo ao acompanhando das respostas designadamente sobre sugestões, reclamações, críticas ou pedidos de informação;
2.36 — Assegurar a adequada circulação da informação em áreas relevantes para o relacionamento do cidadão;
2.37 — Responder às solicitações dos Tribunais, agentes de execução e outras entidades sobre situações de beneficiários e contribuintes;
2.38 — Emitir declarações para os efeitos de isenção de pagamento das taxas moderadoras pelos utentes do Serviço Nacional de Saúde;
2.39 — Recolher e tratar indicadores de atendimento garantindo a sua fiabilidade.
2.40 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da sua área de competência, incluindo a dirigida aos tribunais, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição hierárquica do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora delegadas e subdelegadas.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir de 9 de Abril de 2010, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

2010-04-13. — Nome: *Manuel João Dias,* Cargo: Director de Segurança Social.

203149137

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Despacho n.º 7049/2010

1 — Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) de 21 de Janeiro de 2010, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e dada a vacatura do lugar, foi nomeado, em regime de substituição, no cargo de Coordenador da Unidade Funcional de Acompanhamento e Gestão Financeira, cargo de direcção intermédia de 3.º grau, o licenciado Miguel António Araújo de Sousa, cuja competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como demonstra a síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010.

12 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Síntese curricular

Dados pessoais:

Nome: Miguel António Araújo de Sousa

Local e data de nascimento: Ponta Delegada, 15 de Outubro de 1970
Nacionalidade: Portuguesa.
Habilitações académicas:

Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.
Habilitações profissionais:

Habilitações profissionais nas áreas da Organização, Gestão, Auditoria e Contabilidade, sendo de destacar os seguintes cursos: Consolidação de Contas; A Prestação de Contas e Responsabilidade Financeira nos Serviços com Autonomia; Gestão e Controlo dos Dinheiros Públicos; Análise Económico Financeira nas Entidades Públicas; Balanced Scorecard — Traduzir a Estratégia em Acção; Auditoria Financeira; Auditoria e Controlo Interno na Administração Pública — Central e Local; Auditoria Financeira dos Serviços de Saúde; Planeamento e Controlo de Gestão; Contabilidade Geral e Previsional e o POCS/SIDC; Curso de Analista de Crédito.

Experiência profissional:

Técnico Superior em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pertencendo ao mapa de pessoal da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS, IP);
Acompanhamento e execução do Orçamento do SNS: elaboração de estudos para a definição da dotação de financiamento do OE para o SNS e respectiva afectação de verbas às instituições do SNS, Programas Verticais e outros encargos. Elaboração de propostas de alteração orçamental para reafectação de verbas; Análise dos Orçamentos e propostas de alteração orçamental das instituições do SNS;
Elaboração da Conta Consolidada do Serviço Nacional de Saúde com a execução económico-financeira mensal (Receita e Despesa);
Acompanhamento económico-financeiro mensal das instituições do SNS — SPA e EPE: elaboração de "tableaux de board" com indicadores económico-financeiros e de produção;

Elaboração do Relatório e Contas do SNS;
Emissão de pareceres técnicos sobre a situação económico-financeira das instituições do SNS;
Designado em Novembro de 2009 pelo Presidente do Conselho Directivo da ACSS, IP, para integrar o Grupo de Trabalho de Apoio Técnico à Consolidação de Contas do SNS;
Designado em Fevereiro de 2008 pelo Presidente do Conselho Directivo da ACSS, IP, para integrar o Grupo de Trabalho de Apoio Técnico à Normalização Contabilística do SNS;
Nomeado em Outubro de 2008 pelo Sr. Secretário de Estado Adjunto da Saúde para o Grupo de Trabalho para rever o Protocolo de colaboração com a Liga de Bombeiros Portugueses no que respeita ao transporte de doentes;
Designado em Abril de 2006 pelo Conselho de Administração do IGIF para integrar o Grupo de Trabalho para a Contratualização com as Unidades de Saúde Familiar — USF;
Designado pelo Conselho de Administração do IGIF em Fevereiro de 2004, para integrar a Comissão de Avaliação do Regime Remuneratório Experimental — RRE;
Designado pelo Conselho de Administração do IGIF em Dezembro de 2000, para integrar o grupo de trabalho dos Cuidados de Saúde Primários com vista ao aperfeiçoamento do modelo de financiamento das ARS;
Designado pelo Conselho de Administração do IGIF em Setembro de 1999, para integrar o Grupo de Trabalho para a revisão do acordo de Transporte de doentes com a Liga de Bombeiros Portugueses;
Nomeado pelo Sr. Secretário de Estado da Saúde em Agosto de 1999, para integrar o Grupo de Trabalho para o estudo e elaboração do Plano de Contabilidade Analítica dos Centros de Saúde;

203147639

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 737/2010

Por deliberação de 2010-02-02, do Conselho de Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Pedro Manuel Marques Dias Casaquinha, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P./Centro de Saúde de Viseu 1/ACES Dão Lafões I, autorizada a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21/12, para a categoria de Técnico de 1.ª classe — área de Fisioterapia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.

Coimbra, 15 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203148416

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Declaração de rectificação n.º 778/2010

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 6407/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70, de 12 de Abril de 2010, rectifica-se onde se lê «Maria Luísa Reis Andrade» deve ler-se «Maria Luísa Andrade Reis». (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Lourenço*.

203150684

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 7947/2010

Procedimento Concursal Comum para provimento de Assistente Técnico

(aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 24, de 4 de Fevereiro de 2010)

Nos termos do artigo 32.º e do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos que se encontra afixado no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, do Centro Hospitalar de Torres Vedras e na sua página electrónica (www.hospitaltorresvedras.com), a listagem dos candidatos e o respectivo método de selecção aplicado, assim como o local, a data e o horário da realização das provas de conhecimentos.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. José Moreira Furtado Mateus*.

203152011

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 7948/2010

Em virtude da inexistência de candidatos ao Procedimento Concursal para o preenchimento de três lugares de Assistentes de Ginecologia/Obstetrícia, da Carreira Especial Médica — área de Exercício Hospitalar, aberto pelo aviso n.º 20553/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221 de 13 de Novembro de 2009, considera-se o mesmo deserto.

Hospital Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira, 08 de Março de 2010. — O Conselho de Administração, *Dr. Lourenço Braga,* Vogal Executivo.

203152409

Aviso n.º 7949/2010

Procedimento concursal para provimento de dois lugares de Assistentes de Patologia Clínica, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, e do Regulamento dos Concursos da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, de 02/09/2009, sob proposta do Conselho de Administração deste Hospital, encontra-se aberto procedimento concursal para o preenchimento de dois lugares de Assistentes de Patologia Clínica da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, do mapa de pessoal médico deste Hospital, constante do orçamento financeiro para o ano de 2009, aprovado por Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, em 28/08/2008.
2 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.
3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para as vagas enunciadas, caducando com o respectivo preenchimento.
4 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
5 — Local de trabalho — Hospital de Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira, ou em qualquer outra instituição com a qual este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.
6 — Caracterização do posto de trabalho — caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho de funções médicas na área hospitalar e, especificamente, pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto e demais disposições legais vigentes.
7 — Regime de trabalho — A duração semanal do trabalho é a constante do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto e demais disposições legais vigentes.
8 — Requisitos de admissão:
8.1 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais:

a) Possuir o grau de Especialista de Patologia Clínica, ou equivalente, nos termos do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

9.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção para a Rua Dr. Luís César Pereira, n.º 1, 2600-178 Vila Franca de Xira, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 9.1.

9.3 — Do requerimento deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente [nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, cédula profissional, situação militar (se justificável), residência, telefone e código postal];

b) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR, onde vem anunciado;

c) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

e) Declaração sob compromisso de honra que reúne os requisitos gerais.

9.4 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional, ou sua equiparação, a que respeita o concurso;

b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

c) Fotocópia da cédula profissional;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae,* devidamente assinados.

10 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do 9.4 implica a não admissão a concurso.

11 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

12 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos da secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12.1 — Os critérios de avaliação e respectiva ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião de júri do concurso, a realizar, nos termos, condições e prazos procedimentais para o efeito, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações feitas pelos candidatos serão puníveis nos termos da lei penal, implicando a sua exclusão do procedimento concursal.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Hospital, publicitada na página electrónica do Hospital de Reynaldo dos Santos www.hvfxira.min-saude.pt e os candidatos notificados por ofício nos termos do ponto 24.2 da Secção V da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

16 — A lista de classificação final será publicitada nos termos do ponto 34 da Secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

16 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr.ª. Alberta Maria de Paiva Borges — Assistente Graduada Hospitalar de Patologia Clínica, do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos;

Vogais Efectivo:

1.ª Vogal — Dr.ª Olga Maria Torre Carreira Teodoro — Assistente Graduada Hospitalar de Patologia Clínica do Mapa de Pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

2.ª Vogal — Dr.ª Margarida da Conceição Piçarra Rodrigues — Assistente Hospitalar de Patologia Clínica, do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

Vogais suplentes:

1.ª Vogal — Dr.ª Ana Maria Metello Coutinho Carvalho Miranda Lemos — Assistente Graduada Hospitalar de Patologia Clínica, do Mapa de Pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.;

2.ª Vogal — Dr.ª Ana Maria Alexandre de Matos Rodrigues — Assistente Graduada Hospitalar de Patologia Clínica do Hospital Garcia de Orta, E. P. E.

O presidente do júri é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

17 — Nos termos do n.º 15 da Secção III da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o presente aviso além de publicitado no *Diário da República* e em dois jornais de expansão nacional será publicitado ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Hospital de Reynaldo dos Santos www.hvfxira.min-saude.pt por extracto.

Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, 14 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Mário Bernardino*.

203151453

Aviso n.º 7950/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho para Assistente de Ortopedia, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, e do Regulamento dos Concursos da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 25 de Março de 2010, se encontra aberto, procedimento concursal comum, para o preenchimento de 1 posto de trabalho para Assistente de Ortopedia, da carreira especial médica — área hospitalar, com vista à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para a ocupação de lugar previsto no mapa de pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos, autorizado por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública n.º 1335/2009/SEA, de 12 de Outubro de 2009, sobre o qual o Senhor Ministro de Estado e das Finanças exarou despacho de concordância com o n.º 748/09/MEF de 14 de Outubro de 2009, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a constituir por contrato de trabalho em funções públicas.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o posto de trabalho enunciado, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Hospital de Reynaldo dos Santos — Vila Franca de Xira, ou em qualquer outra instituição com a qual este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Caracterização do posto de trabalho — caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho de funções médicas na área hospitalar e, especificamente, pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de Agosto e demais disposições legais vigentes.

7 — Regime de trabalho — A duração semanal do trabalho é a constante do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto e demais disposições legais vigentes.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Poderão candidatar -se ao presente concurso os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar -se em situação de mobilidade especial ou com contrato de trabalho em funções públicas a termo determinado ou determinável, no âmbito do Ministério da Saúde, que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

8.2 — Requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.3 — Requisitos especiais:

a) Possuir o grau de especialista, da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de Agosto;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

9.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, e entregue no Serviço de Gestão de Recursos Humanos pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção para a Rua Dr. Luís César Pereira, n.º 1, 2600 — 178 Vila Franca de Xira, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 9.1.

9.3 — Do requerimento deve constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente [nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, cédula profissional, situação militar (se justificável), residência, telefone e código postal];

b) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR, onde vem anunciado;

c) Indicação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

d) Endereço para onde poderá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

e) Declaração sob compromisso de honra que reúne os requisitos gerais.

9.4 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista na área profissional, ou sua equiparação, a que respeita o concurso;

b) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

c) Fotocópia da cédula profissional;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae,* devidamente assinados.

10 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas *a*) e *b*) do 9.4 implica a não admissão a concurso.

11 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.

12 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos da secção VI do Regulamento anexo à Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12.1 — Os critérios de avaliação e respectiva ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião de júri do concurso, a realizar, nos termos, condições e prazos procedimentais para o efeito, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — As falsas declarações feitas pelos candidatos serão puníveis nos termos da lei penal, implicando a sua exclusão do procedimento concursal.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Gestão de Pessoal deste Hospital, publicitada na página electrónica do Hospital de Reynaldo dos Santos www.hvfxira.min-saude.pt e os candidatos notificados por ofício nos termos do ponto 24.2 da Secção V da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

16 — A lista de classificação final será publicitada nos termos do ponto 34 da Secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

17 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Pedro Jorge Gomes Afonso — Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

Vogais efectivos:

1.º Vogal — Dr. António Jorge Caferra Pereira Machado — Assistente Graduado Sénior de Ortopedia, do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

2.º Vogal — Dr. Jorge Ricardo Chambel da Fonseca — Assistente Graduado Hospitalar de Ortopedia, do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Dr. Jorge Manuel Machão Pinto Miranda — Assistente Hospitalar de Ortopedia, do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

2.ª Vogal — Dr.ª Maria Clara da Conceição Júlio Gonçalves — Assistente Hospitalar de Ortopedia, do Mapa de Pessoal do Hospital de Reynaldo dos Santos.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

18 — Nos termos do n.º 15 da Secção III da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o presente aviso alem de publicitado no *Diário da República* e em dois jornais de expansão nacional será publicitado ainda na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página electrónica do Hospital de Reynaldo dos Santos www.hvfxira.min-saude.pt por extracto.

Hospital de Reynaldo dos Santos, Vila Franca de Xira, 14 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Mário Bernardino*.

203151583

Inspecção-Geral das Actividades em Saúde

Aviso n.º 7951/2010

Luísa Cristina Ribeiro Fragoso, Assistente Operacional, Trabalhadora no Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., com última residência conhecida na Rua Professor Dr. Virgílio Machado, n.º 25,5.º Dtº, 2745-345 Queluz Ocidental, é notificada, nos termos do previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro, de que se encontra pendente o processo disciplinar n.º 216/07-D, contra si instaurado, no âmbito do qual lhe foi deduzida Acusação, sendo-lhe concedido um prazo de 30 dias para apresentar, querendo, a sua defesa escrita.

Data: 13 de Abril de 2010. — Nome: *Fernando César Augusto,* Cargo: Inspector-Geral.

203149501

Aviso n.º 7952/2010

Miquelina Conceição Simões Afonso, Assistente Operacional, Trabalhadora no Hospital de Santa Marta, S. A. (Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.) com última residência conhecida na Rua Dr. Afonso Costa, n.º 3, 6.º Dtº 2855-096 Corroios, é notificada, nos termos do previsto nos n.os 2 e 3 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro, de que se encontra pendente o processo disciplinar n.º 96/07-D, contra si instaurado, no âmbito do qual lhe foi deduzida Acusação, sendo-lhe concedido um prazo de 30 dias para apresentar, querendo, a sua defesa escrita.

Data: 13 de Abril de 2010. — Nome: *Fernando César Augusto,* Cargo: Inspector-Geral.

203149712

Despacho n.º 7050/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que se procedeu à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo mencionados.

Por força do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, os presentes contratos foram reduzidos a escrito, por ter havido lugar à alteração das respectivas posições remuneratórias, por meu despacho de 29 de Julho de 2009.

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Ana Maria Faria Martins Costa Lopes	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	2.ª	17
Maria Raquel Gardete Correia Ribeiro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	6.ª	11
Maria Teresa Macau de Miranda Andrade e Silva	Assistente Técnico	Assistente Técnico	10.º	15
Silia Maria Roque Nunes Martins	Assistente Técnico	Assistente Técnico	6.ª	11
Olinda Rosa Pereira Sampaio	Assistente Técnico	Assistente Técnico	10.ª	15
José Luis da Silva Marques	Assistente Técnico	Assistente Técnico	10.ª	15
Maria da Conceição do Carmo Carola Magno Barbosa.	Assistente Técnico	Assistente Técnico	10.ª	15

Nome	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Graça Maria de Araújo	Assistente Técnico	Assistente Técnico	6.ª	11
Maria Joaquina Rodrigues Cunha Ribeiro	Assistente Técnico	Assistente Técnico	6.ª	11
José Pereira Alves Neves	Assistente Técnico	Assistente Técnico	6.ª	11
Ana Maria Martins Vieira Pina Militão	Assistente Técnico	Assistente Técnico	6.ª	11
Maria Manuela Ferro Pinto Mateus	Assistente Técnico	Assistente Técnico	6.ª	11
Mário Rui Torcato Batista	Assistente Técnico	Assistente Técnico	3.ª	8
Adosinda Robalo Barreto Mateus Almeida	Assistente Operacional	Assistente Operacional	5.ª	5
Leonor da Costa Esteves dos Santos	Assistente Operacional	Assistente Operacional	8.ª	8
Manuel Francisco Galamba Fortunato	Assistente Operacional	Assistente Operacional	8.ª	8
Natália Cadima Antão	Assistente Operacional	Assistente Operacional	7.ª	7
Maria Olímpia Cristino dos Santos	Assistente Operacional	Assistente Operacional	2.ª	2
Adélia Fernandes da Cruz da Conceição Pedro	Assistente Operacional	Assistente Operacional	2.ª	2

13 de Abril de 2010. — O Inspector-Geral, *Fernando César Augusto.*

203148295

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 7051/2010

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeado, por despacho do Presidente do Conselho Directivo do INSA, IP, de 01/03/2010, o especialista de informática, grau 3, nível 2, José Carlos Sotto-Mayor Gancho, para o cargo de Direcção Intermédia de 1.º Grau, Director de Gestão de Recursos Técnicos, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação acolhe a proposta do júri, que concluiu que o candidato detém uma vasta experiência no âmbito do cargo a prover além de deter igualmente uma experiência consolidada em exercício de cargos dirigentes e de demonstrar capacidade de liderança, capacidade de argumentação e de fundamentação, sentido crítico e clareza na definição de objectivos, sendo deste modo, detentor do perfil, da experiência, dos conhecimentos e da formação adequados ao provimento do cargo, para prosseguir as atribuições e os objectivos do serviço.

A presente nomeação produz efeitos à data de 1 de Abril de 2010.

6 de Abril de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor José Pereira Miguel*.

Nota curricular

I — Elementos de Identificação

Nome: José Carlos Sotto-Mayor Gancho.
Data de Nascimento: 20/10/1961.
Naturalidade: Almada.

II — Formação Académica

Licenciatura em Informática de Gestão pelo Instituto Superior de Línguas e Administração — I.S.L.A, Lisboa, de 1984 a 1989;

Frequência do 4.º ano do Curso de Engenharia Informática da Universidade Independente — UnI, Lisboa, de 1993 a 1997.

III — Experiência profissional

1988-1998: Desenvolvimento de actividades diversas na área das TIC, nomeadamente como Formador em Linguagem C, Programador e Analista de Sistemas. Ingresso no ano de 1991 na carreira de Técnico Superior de Informática no Departamento Municipal de Informática dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, exercendo funções na área aplicacional — desenvolvimento interno de projectos/aplicações informáticas — integrado na Divisão de Desenvolvimento de Sistemas de Informação — DDSI. Actividades mais relevantes:

1) Responsável pelo desenvolvimento e implementação dos projectos "PLAC" — Plano e Orçamento dos SMAS e CMA, que tinham como principal objectivo a informatização da Contabilidade Pública — Gestão do Orçamento e Plano de Actividades. Neste âmbito, foi desenvolvida toda a análise, desenho e concepção de bases de dados (relacionais) e programação.

2) Responsável pela manutenção da aplicação de Gestão de Clientes — SIAA (Sistema de Informação de Abastecimento de Água) dos SMAS, que dava suporte à gestão de todo o processo de fornecimento de água: Atendimento ao público, gestão de consumidores, leituras e cobranças, facturação de água e tarifa de resíduos sólidos.

1998-1999: Transferência para a Divisão de Sistemas Informáticos — DSI dos SMAS de Almada, tendo começado a desempenhar (desde Nov. de 1998) funções de coordenação nesta área.

1999-2001: Chefe de Divisão Municipal da Divisão de Sistemas Informáticos — DSI dos SMAS de Almada, responsável pelas áreas de Infra-Estruturas, Networking e Segurança. As principais actividades desenvolvidas durante este período relacionaram-se fundamentalmente com a problemática referente ao "Bug do ano 2000", o que implicou a intervenção em toda a infra-estrutura tecnológica de suporte aos sistemas de informação, de forma a garantir a sua conformidade/compatibilidade com o ano 2000.

2001-2008: Director da Direcção de Projecto de Informática da Câmara Municipal de Almada e, desde o ano de 2005, Director do Departamento Municipal de Informática da CMA.

Projectos/Actividades mais relevantes:

Projecto "Estrada Digital do Município": Projecto desenvolvido no âmbito do Programa das Cidades e Regiões Digitais — Almada Cidade Digital. O projecto consistiu na implementação de uma rede privada de comunicações municipal de alto débito — Rede convergente IP, permitindo a comunicação simultânea de Voz, Dados, Vídeo e Internet. Esta rede concelhia é suportada por 30 km de fibra óptica e por 28 antenas wireless (sem fios) instaladas, e interliga cerca de 60 edifícios municipais (serviços da CMA, SMAS, Juntas de Freguesia, e outras entidades públicas) e serve mais de 2000 utilizadores. Este projecto possibilitou uma redução superior a 35 % dos custos anuais em comunicações suportados pela autarquia.

Projecto "Datacenter/Sala Técnica de Sistemas": Este projecto teve como principal objectivo, dotar a CMA de um espaço devidamente infra-estruturado que desse garantias de protecção à sua informação e infra-estrutura tecnológica. A construção desta sala técnica permitiu obter condições de alojamento adequadas para Servidores, Sistemas de armazenamento de dados, Dispositivos de backup e equipamentos de rede e comunicações.

Outras Actividades desenvolvidas:

Coordenação e apoio ao desenvolvimento aplicacional do projecto "SIGMA" — Sistema Integrado de Gestão Municipal, principal suporte das actividades da CMA. Melhorias nos sistemas de informação existentes (introdução de novas funcionalidades) e implementação de novas soluções aplicacionais, procurando dar resposta às necessidades da CMA e garantir a integração e coerência dos Sistemas de Informação.

Apoio técnico transversal aos projectos do "Almada Cidade Digital": Portal Almada Digital, site da CMA, sites temáticos, Intranet, Espaços Internet municipais (acesso ao público), Sistema de Workflow e Gestão Documental, e Contact Center Municipal;

Migração o parque de servidores Windows NT 4.0, para Windows 2003 Server, Exchange 2003 (servidor de correio electrónico), ISA Server 2004 (Proxy Server). Instalação e configuração de serviços: Active Directory, DNS, WINS, DHCP, etc.

Migração da plataforma tecnológica de suporte ao sistema de informação "SIGMA" — Sistema Integrado de Gestão Municipal. Implementação de uma nova solução em cluster (Sistema operativo Red Hat Linux, SGBD Oracle)

Estudo sobre a futura evolução da arquitectura tecnológica da CMA, integrando as seguintes componentes: Storage centralizada (SAN),

Sistema Centralizado de Backups, Sistema de Virtualização (VMware), Clusters de SQL Server e Exchange, Servidores Terminal Server, etc.

2008-2010: Especialista de Informática do Grau 3, Nível 2, na Divisão de Sistemas Informáticos — DSI dos SMAS Almada. A exercer funções no âmbito da Administração de Sistemas (Servidores UNIX e Linux), Bases de Dados (Oracle) e Segurança Informática.

203148027

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Declaração de rectificação n.º 779/2010

Considera-se sem efeito a publicação do nome do docente Fernando Abílio dos Santos Pereira, no despacho n.º 3107/2010, de 9 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 18 de Fevereiro de 2010, para dispensa da profissionalização em serviço, ao abrigo do despacho n.º 18040/2008, de 24 de Junho, por já possuir profissionalização em serviço para o mesmo grupo de recrutamento, reconhecida e publicitada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 27 de Abril de 1990.

20 de Março de 2010. — O Director-Geral, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

203151526

Despacho n.º 7052/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino público a seguir indicada, que concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 2007-2008, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensada do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

EPCP 1.º ano 2007/2008

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
Isabel Maria Reverendo Pinto de Almeida Xavier de Carvalho.	600	15	Escola Superior de Educação de Coimbra.

23/03/2009. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Jorge Sarmento Morais.*

203151575

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas da Abelheira

Aviso n.º 7953/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas da Abelheira, no uso das suas competências delegadas pela Direcção Regional de Educação do Norte de acordo com o Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril, foram homologados os contratos administrativos do pessoal docente efectuados no ano escolar 2009/2010.

Grupo	Nome
100	Eurico do Nascimento Aires Nogueira Ferreira
100	Liliana Sofia Afonso Barreiro
100	Marta Alexandra Pereira Ribeiro
110	Andreia Eusébio Mações
110	Eugénia Albertina Lopes Freitas
220	Tânia de Abreu Sendão
230	Daniela Sofia Ferreira Salé
240	Carlos Daniel da Rocha Peixoto Azevedo Campos
240	Cristina Salgado Machado
240	José Alberto Alves Machado
260	Sérgio Alberto de Freitas Teixeira
350	Estela Maria Cerqueira Silva de Almeida
400	Célia Maria Lopes da Cunha
500	José Nuno Lopes Fernandes da Cunha
510	Adriana Arminda Alves da Silva
510	Maria Nazaré da Silva Pinto
520	Odete Fernandes Alves
530	Gracinda Maria Pinto Torres Marques da Silva e Torres
550	Manuel Valdemar Rodrigues de Barros
610	Maria Elisabete Matos da Gama
610	Vitor Francisco da Rocha Lourenço
910	Ana Maria Carvalhido da Ponte
910	Eugénia Filomena Martins Araújo
910	Jorge Filipe das Neves Dias
930	Elaine Costa Pires
Psicóloga	Elsa Sofia da Cunha Freitas
Técnico de Orientação e Mobilidade	Fernando Gonçalves Branco

15 de Abril de 2010. — A Directora, *Cecília de Fátima Ribeiro da Cunha Pita de Araújo.*

203150862

Agrupamento Vertical de Clara de Resende

Aviso n.º 7954/2010

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público a lista nominativa do Pessoal cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de Aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo 251.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, compreendida entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009.

Nome	Categoria	Data
Ana Amélia Moreira da Costa	Prof.ª 1.º Ciclo — Grupo 110	08-10-2009
António da Silva Cruz	Prof.º 3.º/Sec — Grupo 530	05-06-2009
Elsa Maria Monteiro Guedes Barbosa Nascimento Neves	Prof.ª 3.º/Sec — Grupo 330	06-11-2009
Helena Maria Gaspar Carvalhais Ricca Moz Barbosa	Prof.ª 3.º/Sec — Grupo 330	05-06-2009
Henrique Manuel Beleza Gonçalves Vaz	Prof.ª 3.º/Sec — Grupo 410	07-05-2009
Maria do Rosário Vilares Roque	Prof.ª 3.º/Sec — Grupo 600	06-04-2009
Maria Graça Fernandes Dias Rodrigues	Prof.ª 3.º/Sec — Grupo 300	06-08-2009
Maria Rosário Neves Santos Leite Teixeira	Prof.ª 3.º/Sec — Grupo 430	05-06-2009
Orquídea Rosa Santos Cunha Vieira Soares de Albergaria	Prof.ª 1.º Ciclo — Grupo 110	08-10-2009
Silvina Conceição Gonçalves Albuquerque Carvalho	Prof.ª 3.º/Sec — Grupo 500	05-06-2009
Glória Dias Santos Teixeira	Assistente Operacional	05-06-2009

15 de Abril de 2010. — O Director, *José Cândido Reis Pinhal*.

203150165

Escola Secundária Eça de Queirós

Despacho n.º 7053/2010

José Eduardo Lemos de Sousa, Director da Escola Secundária Eça de Queirós, código 401675, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as propostas de transferências referentes ao ano lectivo de 2009-2010 dos docente abaixo discriminados para esta Escola, com efeitos a 01-09-2009.

Código	Nome	Da Escola	Código	Para escola	Código
300	Margarida Macedo da Costa	Escola Sec. José Régio	401997	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
300	Natália Manuela Miranda Rodrigues Pereira.	Escola Sec. Henrique Medina	401882	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
330	Dora Lima Martins da Fonte	Escola Sec. de Almeida Garrett	400798	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
410	Zélia Maria Santos Pereira	Escola Sec. De Monserrate	400361	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
430	Francisco António Sampaio Leal de Vieira e Brito.	Escola Sec. Henrique Medina	401882	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
500	José Paulo Frasco de Sá e Sousa	Agr. Esc. Campo Aberto — Beiriz	152274	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
500	Alexandra Maria dos Santos Guimarães Marçal.	Agr. Esc. da Junqueira	150411	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
510	Manuel Joaquim Fernandes Rato	Escola Sec. D. Afonso Sanches	404410	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
510	Maria Alice Veloso Alves Ribeiro dos Santos.	Escola Sec. Henrique Medina	401882	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
510	António Fernando da Silva Vinhas	Escola Sec. José Régio	401997	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
600	Agostinho Manuel de Sousa Moreira	Escola Sec. Santa Maria Maior	400427	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
600	Isabel Maria Pereira Moreira	Escola Sec. de Valongo	403350	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
600	Maria João Santos de Sá Araújo	Agr. Esc. Cávado Sul Barcelinhos	150940	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
620	Célia Cristina de Castro Ferreira do Carmo Machado.	Agr. Esc. António Correia de Oliveira.	150850	Escola Sec. Eça de Queirós	401675
620	Ana Maria Campos Vaz Leal	Agr. Esc. Cávado Sul Barcelinhos	150940	Escola Sec. Eça de Queirós	401675

2 de Março de 2010. — O Director, *José Eduardo Lemos de Sousa.*

203150432

Despacho n.º 7054/2010

Conforme o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e em resultado do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, publica-se a celebração em regime de Contrato de Funções Públicas por tempo indeterminado, dos Professores:

Nome	Categoria	Grupo	Índice
Maria das Dores Festas Rosa da Silva	Professor	350-Espanhol	167
Marta Isabel de Amorim Correia de Pinho	Professor	350-Espanhol	167

2 de Março de 2010. — O Director, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

203150708

Despacho n.º 7055/2010

De acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.º série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, publica-se a celebração dos seguintes Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de pessoal não docente:

Nome	Categoria	Posição remuneratória	Remuneração	Data efeito
João Paulo da Ponte Martins	Assistente Técnico	1.º	683,13€	02-12-2009
Maria Cândida Alves da Costa Pinto Pedrosa	Assistente Operacional	Entre 1.ª e 2.ª	487,46€	27-11-2009

12 de Março 2010. — O Director, *José Eduardo Lemos de Sousa*.

203150821

Despacho n.º 7056/2010

José Eduardo Lemos de Sousa, Director da Escola Secundária Eça de Queirós, código 401675, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram autorizadas as propostas de transferências referentes ao ano lectivo de 2009-2010 dos docente abaixo discriminados para esta Escola, com efeitos a 01-09-2009.

Quadro de Zona Pedagógica

Grupo	Nome	QZP	Código	Para Escola	Código
410	José Carlos Henriques da Silva	Porto	13	Escola Secundária Eça de Queirós	401675

31 de Março de 2010. — O Director, *José Eduardo Lemos de Sousa.*

203149948

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 7955/2010

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placar do átrio do bloco administrativo deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente deste agrupamento de escolas com referência a 31 de Dezembro de 2009.

Conforme estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

15 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Ferreira Leal Zamith de Passos*.

203151875

Aviso n.º 7956/2010

Em cumprimento do estabelecido pelo n.º 6 do artº36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao concurso aberto, através do Aviso de publicitação n.º 5640/2010, para a categoria de Assistente Técnico para o Centro Novas Oportunidades Gil Vicente em Guimarães, homologada pela Directora do Agrupamento de Escolas Gil Vicente em 15 de Abril de 2010.

Candidatos	Classificação final
Maria Adriana Silva Pereira	19,00

15 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria Isabel Leal Zamith de Passos*.

203150221

Agrupamento de Escolas de Gondifelos

Despacho (extracto) n.º 7057/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *b*), da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na sequência do concurso de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho de Assistente Operacional, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 13000-A/2009, da DREN, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho de 2009, foi celebrado o contrato, com efeitos a 01 de Outubro de 2009, com José Maria Sousa Guimarães, colocado entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e entre o 1.º e o 2.º nível remuneratório, da carreira/categoria de assistente operacional.

15 de Abril de 2010. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Jones Maciel Santos Silva*.

203150513

Agrupamento de Escolas de Melgaço

Aviso n.º 7957/2010

Nos termos do n.º 1 do Artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se publico que se encontra afixada no *placard* da Sala dos Professores desta Escola para consulta a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2009.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albertino Jorge Teixeira Martins.*

203151089

Despacho n.º 7058/2010

Albertino Jorge Teixeira Martins, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Melgaço de acordo com os poderes que lhe são conferidos e depois de ouvir os membros do Conselho Executivo, mandou proceder à alteração da Responsável pela Coordenação da Escola Básica da Vila — EB 1/JI, a Educadora Maria Manuela Afonso Cardoso.

Para o efeito designou como responsável a docente do 1.º Ciclo do Quadro do Agrupamento, Judite da Conceição Durães para exercer as funções a partir de 11 de Janeiro de 2010.

A docente Maria Manuela Afonso Cardoso, Educadora de Infância, passará a exercer funções como titular de turma em substituição da Vice — Presidente Maria Helena Ribeiro Morais.

15 de Abril 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *Albertino Jorge Teixeira Martins*

203150879

Agrupamento Vertical de Escolas de Paços de Ferreira

Despacho n.º 7059/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Paços de Ferreira, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008, publicado no Diário da República n.º 74, 2.ª série de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano escolar 2009-2010 deste Agrupamento Vertical abaixo indicados:

Nome do docente	Grupo	Data da homologação
Ana Cláudia Amaral Neves	550	07-10-2009
Ana Isabel Anjos Tavares	320	01-09-2009
Ana Patrícia Mendonça Rodrigues	210	16-09-2009
Andreia Lemos Pereira	110	17-09-2009
Carla Margarida Silva Barbosa	240	01-09-2009
Catarina Carla Ferreira Guilherme	110	17-09-2009
Cristiana de Oliveira Ferreira Comprido	520	01-09-2009
Cristina Maria de Carvalho Braga	200	01-09-2009
Idalina Rosa Miranda de Sousa	100	16-09-2009
Isabel Marília Borges Fernandes	230	01-09-2009
Joana Cristina Alves Moreira	500	09-09-2009
José Gregório Dias Dionísio	110	28-09-2009
Júlia Manuela dos Santos Bastos Neto	200	01-09-2009
Laura Cláudia Moreira Gonçalves	910	07-10-2009
Lénia Luísa Flor Esteves	220	01-09-2009
Lilia Amélia Moreira Neves	100	11-09-2009
Liliana Cristina Gonçalves de Bessa	240	16-09-2009
Liliana Marlene Freire da Silva	210	22-10-2009
Livia Ramada Nunes de Sousa	210	09-09-2009
Luciana Bernardete Silva Neto	240	01-09-2009
Luís António Vieira Pereira	250	01-09-2009
Manuel Jorge Ribeiro Alves	250	01-09-2009
Marco Alexandre de Carvalho Bento	110	17-09-2009
Maria Cristina Cunha Araújo	200	01-09-2009
Maria Laura da Costa Lopes	910	12-10-2009
Maria Manuel Carneiro Marques	290	01-09-2009
Marla Andreia Meireles Campos Nunes	420	01-09-2009
Marlene Alexandra Fernandes Barbosa	240	01-09-2009
Marta Isabel Coelho da Rocha	520	01-09-2009
Micaela Augusta Coelho Oliveira Pires	330	01-09-2009
Nuno Alexandre Sá Costa Campos	240	01-09-2009
Paulo Jorge Gomes Pimentel	550	25-09-2009
Pedro Miguel Almeida Meira	110	17-09-2009
Ricardo Jorge Moreira Braga	240	01-09-2009
Rosa Maria Freitas da Rocha	110	01-09-2009
Sandra Isabel Soares Ferreira	240	01-09-2009
Sandra Marisa de Sousa Sales Capela	500	01-09-2009
Sara Alexandra Pedroso Silva	240	16-09-2009
Sérgio André Almeida Marques Tavares	250	01-09-2009
Sílvia Alexandra Ferreira Pereira Carvalho Queirós	200	01-09-2009
Sílvia Liliana de Moura Moreira	220	01-09-2009
Sónia Margarida da Mota Nunes	220	01-09-2009
Susana Isabel dos Santos M. S. Alcântara Carrreira	500	09-09-2009
Susana Isabel Marques Carvalho	240	01-09-2009
Teresa Filomena Rosa Ribeiro	110	23-09-2009
Tiago Saul Costa e Silva	240	01-09-2009

15 de Abril de 2010. — O Director, *Adérito Luís Vieira Ferreira.*

203149778

Direcção Regional de Educação do Centro

Despacho n.º 7060/2010

De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º e os n.os 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e o Decreto Regulamentar n.º 10/2004, de 28 de Abril, o Decreto Regulamentar n.º 31/2007 de 29 de Março e tendo em consideração o disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino o seguinte:

I — Delego no licenciado Raul Manuel dos Santos Coelho, na qualidade de Director de Serviços de Gestão e Modernização, a competência para, de acordo com as orientações definidas, praticar os seguintes actos:

1)Assinatura da correspondência e do expediente da respectiva Direcção de Serviços, com excepção, em regra, da correspondência destinada a gabinetes de membros do Governo, Directores-Gerais e outras entidades equiparadas

2)Assinar as requisições de aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Direcção Regional, previamente autorizados;

3)Assinar as folhas internas de despesa com o pessoal e aquisição de bens e serviços e respectivas guias de desconto;

4)Assinar as guias de depósito a efectuar na Caixa Geral de Depósitos relativas a descontos nos autos de mediação;

5)Proceder à organização e manutenção do processo contabilístico relativo a pedidos de financiamento, previsto no n.º 13 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, nomeadamente pedidos de reembolso, relatórios de execução e pedidos de saldo final e no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007 de 10 de Dezembro, nomeadamente pedidos de reembolso, relatórios de execução e pedidos de saldo final;

6)Assinar recibos respeitantes a receitas obtidas;

7)Assinar declarações e certidões respeitantes a matérias do âmbito da Direcção de Serviços;

8)Assinatura das declarações previstas no artigo 119.º do código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88 de 30 de Novembro.

9)Autorizar as deslocações em serviço externo do pessoal afecto à respectiva direcção de serviços, desde que a coberto de proposta de despesa previamente autorizada;

10)Assinar as relações mensais de assiduidade do pessoal afecto aos serviços da Direcção Regional, a remeter à entidade processadora de abonos e vencimentos, nomeadamente, à Secretaria-Geral do Ministério da Educação;

11)Assinatura de credenciais autorizando a condução das viaturas oficiais pelos funcionários ao Serviço da Direcção Regional, nomeadamente no contexto do Decreto-Lei n.º 490/99 de 17 de Novembro;

12)Assinatura dos documentos de inscrição/alteração, na Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações e ADSE e demais documentação correlacionada;

13)A prática de actos de administração ordinária em matérias atribuídas à respectiva Direcção de Serviços.

II— São ratificados todos os actos praticados desde 1 de Dezembro de 2009 pelo Director de Serviços, licenciado Raul Manuel dos Santos Coelho, no âmbito dos poderes ora delegados.

13 de Abril de 2010. — A Directora Regional, *Helena Libório*.

203149818

Despacho n.º 7061/2010

A seu pedido, determino a cessação da comissão de serviço de Raul Manuel dos Santos Coelho, no cargo de Director de Serviços da Direcção de Serviços de Gestão e Modernização da Direcção Regional de Educação do Centro, nomeado por Despacho de 25-10-2007, publicitado na 2.ª série, do *Diário da República* em 13-12-2007. O presente Despacho apenas produzirá efeitos aquando da nomeação de novo titular para o cargo, mantendo-se, assim, entretanto, em funções.

Direcção Regional de Educação do Centro, em 14 de Abril de 2010. — A Directora Regional, *Helena Libório*.

203149907

Agrupamento de Escolas de Alvaiázere

Despacho n.º 7062/2010

Por despacho do Director, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10975/2008, (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 74, de 15 de Abril, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, foram autorizadas as transferências de Quadro de Zona Pedagógica para o Quadro de Agrupamento, precedendo concurso, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, dos docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Para o QA
100	Adélia Maria Rodrigues Vitorino	10	161603
100	Maria Claudina Fernandes Pires	10	161603
100	Maria Filomena Marques Rodrigues Mendes	05	161603
110	Helena Isabel de Lencastre Arrobas Tuna	14	161603
110	Isabel Maria de Jesus Pereira Maia	14	161603
110	Luísa Maria Lopes Miguel	14	161603
110	Maria Alice Dias Cabaço Baptista	10	161603
110	Maria Arménia Tavares da Silva Mortágua	10	161603
110	Maria João Eusébio Martins	14	161603
110	Maria Madalena Passarinho Lourenço	14	161603
110	Paula Cristina Antunes Macedo Eufrásio	14	161603
220	Fátima Isabel Bernardes Guardado	10	161603
230	Maria da Graça Carqueija Vitória Negrão	14	161603
230	Mário Jorge Neto dos Santos Ferreira	03	161603
250	Maria de Fátima Marques Jorge Aires	14	161603
620	Elisabete Meco Fonte da Florência	10	161603
620	Tiago Rodrigo da Silva Cartaxo	10	161603
910	Filomena Maria Antunes Henriques	21	161603
910	Elsa Cristina Marques Cruz Garcia Segorbe	14	161603
910	Ana Cristina Escudeiro Ferreira Lopes	14	161603

15 de Abril de 2010. — O Director, *José Rosa de Carvalho Peres*.

203148943

Despacho n.º 7063/2010

Por despacho do Director, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 10975/2008, (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 74, de 15 de Abril, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, foram autorizadas as transferências para o Quadro de Agrupamento, precedendo concurso, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, dos docentes a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QA	Para o QA
240	Maria Leonor do Amaral da Mota Cardoso	170720	161603
260	João Paulo da Conceição Patrício	170240	161603
510	Teresa Margarida de Carvalho Marques Girão	160477	161603
520	Paulo Jorge das Neves Rosa	160799	161603
520	João Pedro Marceneiro Gaspar	160581	161603

15 de Abril de 2010. — O Director, *José Rosa de Carvalho Peres*.

203148838

Agrupamento de Escolas de Entre Ribeiras — Paul

Despacho n.º 7064/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, da Presidência do Conselho de Ministros, Ministério das Finanças e da Administração Pública e da Educação, é delegada na Chefe de Serviços de Administração Escolar, Florinda Rita Mendes Raposo Sardinha Cipriano, a função de avaliadora do desempenho dos Assistentes Técnicos no ano de 2010.

Data: Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos de Paul, 15 de Abril de 2010. — Nome: O Director. — Cargo: *Vítor Manuel Reis Silva*

203149283

Escola Secundária de Estarreja

Aviso n.º 7958/2010

Por despacho do Director da Escola Secundária de Estarreja, no uso de competências delegadas através do Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, no ano lectivo de 2009-2010 com efeitos a 1 de Setembro.

Grupo	Nome	Do Q.E. (código)	Para o Q.E. (código)
400	Lurdes Conceição M. Figueiredo Pereira	342488	401651
520	Graça Maria Almeida Rodrigues	345490	401651
620	Marco António Marques Santos Pato	401687	401651
520	Emídio Manuel Ferro Nunes	403015	401651
510	João Miguel Candal Ribeiro Cunha	403003	401651
500	Marília Orlanda Neves Martins Pedro	345490	401651
520	Maria Fátima Gamelas Borralho	340418	401651
500	Márcia Marques Santos Pato	401742	401651
300	Isabel Margarida da Silva M. Nogueira	401493	401651
420	Constança Maria Marques Gomes	152900	401651

15 de Abril de 2010. — O Director, *Jorge Manuel de Jesus Ventura.*

203151412

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Aviso n.º 7959/2010

Por despacho de Sr. Director do Agrupamento da Escolas de Miranda do Corvo, no uso da competência delegada no Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008 foram homologados os contratos administrativos de serviço docente celebrados para o ano lectivo de 2009 - 2010:

Nome	Grupo	Início de funções
Ana Catarina Nunes Marques	420	10,Set,2009
Ana Luísa Bernardo Cardoso	110	22,Set,2009
Ana Patricia Figueiredo Saraiva	220	01,Set,2009
Armando José Fernandes Rodrigues	999	18,Set,2009
Barbara Joana Fernandes Leal	620	01,Set,2009
Carina Marisa Amado Tavares Silva	240	01,Set,2009
Célia Cristina Dias dos Santos Costa	520	17,Set,2009
Claúdia de Oliveira Nogueira e Silva	240	28,Out,2009
Elsa Marina Pereira Magalhães	110	01,Out,2009
Fátima Raquel Loureiro Freitas Alves	230	01,Set,2009
José Joaquim Fernandes Marinho	510	01,Out,2009
José Pedro Borges de Almeida	510	01,Set,2009
Luís Fernando Severino Neves	510	02,Nov,2009
Maria Ausenda da Silva Simões	230	01,Set,2009
Maria de Fátima Lopes Alves	500	28,Set,2009
Maria do Carmo P. Aleixo Bernardino	420	01,Out,2009
Maria do Rosário Gomes Oliveira	110	15,Out,2009
Maria Elisa Simões de Almeida	530	10,Set,2009
Mª Isabel da Costa Pinto O. Felino	500	01,Set,2009
Mª José Baptista Miranda	350	01,Set,2009
Maria Silvia Simões Rodrigues	110	30,Set,2009
Mariana do Carmo A. Caramelo Trindade	420	13,Out,2009
Marisa de Lopes Sousa	110	22,Set,2009
Nelson André da Mota Pinto	110	22,Set,2009
Paulo Jorge Oliveira Santos	999	17,Set,2009
Sandra Isabel Silva B. Machado	420	10,Set,2009
Silvia Marina do Paço Rodrigues	110	16,Out,2009
Vitor Manuel da Silva	620	17,Nov,2009
Teresa Margarida da Rocha Rebelo	620	29,Set,2009

Miranda da Corvo, 15 de Abril de 2010. — O Director *Fausto Jorge Rodrigues Luís*.

203151186

Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova

Aviso n.º 7960/2010

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do Pessoal do Agrupamento de Escolas de Proença-a-Nova, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação no ano de 2009.

Nome	Categoria/grupo	Índice	Data da cessação
Ângela Maria Dias Martins Almeida	PQND-110	299	31/05/2009
Noémia Dias Cardoso	P. Titular — 300	299	31/05/2009

Proença-a-Nova, 1 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria João Henriques Pereira.*

203147209

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Sabugal

Aviso n.º 7961/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, publica-se a lista do pessoal desligado do serviço, por passar à situação de aposentado, no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2009:

Nome	Categoria	Data de efeitos
António Júlio Cardoso Franco	Assistente operacional	17/11/2009

Sabugal 15 de Abril de 2010. — O Director, *Jaime Roque Nunes Vieira*.

203148376

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas da Boa Água

Aviso n.º 7962/2010

Abertura do procedimento concursal para a eleição do director

Nos termos do disposto no Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e no Artigo 5.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas da Boa Água, em Quinta do Conde, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e na Portaria 604/2008 de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em administração escolar ou administração educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto de director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro.

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (http://www.boa-agua.escolasdesesimbra.net) e nos Serviços Administrativos, dirigidos à Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas da Boa Água, Quinta do Conde, podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria da escola sede do agrupamento, Escola Básica Integrada da Boa Água, Rua Serra de Monchique, 2975-174 Quinta do Conde, entre as 9h30 e 12h00 e as 14h30 e 16h00, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* com respectiva prova documental dos elementos constantes, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no agrupamento de escolas onde decorre o procedimento;

b) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias e programação das actividades a realizar no mandato;

c) Declaração autenticada, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço do candidato;

d) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal/cartão de contribuinte, ou do cartão do cidadão.

3.1 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — As candidaturas serão apreciadas por uma comissão especialmente designada para o efeito, pelo Conselho Geral Transitório.

5 — A apreciação das candidaturas é feita conforme o estipulado no n.º 3 do Artigo 7.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento para Procedimento Concursal de Eleição do Director do Agrupamento de Escolas da Boa Água, disponível na página electrónica do agrupamento e nos Serviços Administrativos.

6 — Previamente à apreciação das candidaturas, a comissão procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril e na Portaria 604/2008 de 9 de Julho.

7 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada em local apropriado das instalações do Agrupamento e na página electrónica do Agrupamento, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de divulgação dos resultados.

8 — Situações ou casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Geral Transitório, respeitando o Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a Portaria 604/2008 de 9 de Julho e o Código de Procedimento Administrativo.

Quinta do Conde, 15 de Abril de 2010. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Sara Almeida Gamito Damião Cabral Martins*.

203150765

Agrupamento de Escolas de Montijo

Aviso n.º 7963/2010

Nos termos do número dois do Artigo 49.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, à avisado o Sr. Professor Américo de Jesus Branco de Almeida, em exercício de funções na EB2 D. Pedro Varela, em Montijo, com residência oficial na Rua Elvira Tavares Ventura, n.º 88 — 1.º Dt 2870-002 Montijo, por não ter sido possível a notificação nos termos do n.º 1 do mesmo artigo, de que contra ele está a correr seus trâmites um processo disciplinar, sendo igualmente por esta via citado para, querendo, apresentar a sua defesa no prazo de trinta dias contados a partir da data da publicação do presente aviso, podendo, consultar o processo nos Serviços Administrativos do Agrupamento, nas horas de expediente.

Montijo, 14 de Abril de 2010. — O Director, *Nuno Fernando Bastos Martins Peres*.

203147452

Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho

Despacho (extracto) n.º 7065/2010

Despacho de Nomeação

São nomeados em regime de comissão de serviço como professores titulares para desempenhar as funções de avaliador, os seguintes docentes, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 15 de Março de 2010.

Maria de Jesus Cotrim Pestana

Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho, 15 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria Piedade Gerardo Parente*.

203152474

Despacho (extracto) n.º 7066/2010

São nomeados em regime de comissão de serviço como professores titulares para desempenhar as funções de avaliador, os seguintes docentes, de acordo com o artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Março de 2010.

Anabela Mineiro Jorge Pombeiro
Carlos José Moedas de Paula Viegas

Agrupamento de Escolas de Sacavém e Prior Velho, 15 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria Piedade Gerardo Parente*

203152344

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas D. José I

Aviso n.º 7964/2010

Nomeação de professor titular em regime de comissão de serviço

Carlos Alberto Mendes Felício, Director do Agrupamento Vertical de Escolas D. José I, de Vila Real de Santo António, nos termos do n.º 15 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, alterado pelo Despacho n.º 27136/2008, de 24 de Outubro, e pelo Despacho n.º 32048/2008, de 16 de Dezembro, nomeio professor titular em regime de comissão de serviço para o exercício de funções avaliadoras para o ano lectivo 2009/2010, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010, a docente Maria Fernanda Lopes Violante Dias, (Grupo Educação Musical, Código 250).

15 de Abril de 2010. — O Director, *Carlos Alberto Mendes Felício*.

203149972

Agrupamento Vertical de Escolas de Parchal

Despacho n.º 7067/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas do Parchal, no uso das suas competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 15524/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 107 de 04 de Junho, foram autorizadas as transferências, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto -Lei n.º 51/2009, de 27 de Fevereiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 35/2003, de 17 de Fevereiro, 121/2005, de 26 de Julho, 229/2005, de 29 de Dezembro, 224/2006, de 13 de Novembro, 15/2007, de 19 de Janeiro, 35/2007, de 15 de Fevereiro e 270/2009, de 30 de Setembro, dos docentes abaixo indicados:

Quadro de Escola/Quadro de Zona Pedagógica

Quadro	Grupo	Nome	Do Agrupamento/Escola	Código	Agrupamento/Escola do novo provimento	Código
QZPD	620	Sandra Maria Matos de Oliveira de Freitas.	Agrup. Escolas Caldas das Taipas	151026	EB 2/3 Parchal	344450
QZPD	110	Isabel Maria da Silva Reis Niza.	Agrup. de Escolas de Chamusca	170471	EB 1/JI Ferragudo	222094
QND	110	Maria do Carmo Albuquerque Chaves	Agrup. de Escolas de Lagoa.	145403	EB 1/JI Ferragudo	222094
QND	550	Samuel Alexandre Varandas Rodrigues	E.S. de Seomara da Costa Primo	402760	EB 2/3 Parchal	344450

15 de Abril de 2010. — A Directora, *Ana Cristina Tiago Martins*.

203151153

Despacho n.º 7068/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas do Parchal, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 15524/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107 de 04 de Junho, de acordo com o Decreto-Lei n.º 270/2009, de 30 de Setembro, foi autorizada a nomeação da professora Jessica Isabel Nogueira Fragueiro, do grupo de recrutamento 350, no quadro de agrupamento deste estabelecimento de ensino.

15 de Abril de 2010. — A Directora, *Ana Cristina Tiago Martins*.
203151364

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Contrato n.º 227/2010

Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Albufeira, com o número de pessoa colectiva n.º 503539473, representado por Desidério Jorge Silva, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 866/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12 037/2007, de 18 de Junho, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,35 Euros por aluno, num universo previsível de 1744 alunos abrangidos.»

16 de Dezembro de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Albufeira, o Presidente, *Desidério Jorge Silva*.
203146431

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Contrato n.º 228/2010

Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Alcoutim, com o número de pessoa colectiva n.º 506772446, representado por Francisco Augusto Caimoto Amaral, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 852/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12 037/2007, de 18 de Junho, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,17 Euros por aluno, num universo previsível de 77 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Alcoutim, o Presidente, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

203148051

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Contrato n.º 229/2010

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Aljezur, com o número de pessoa colectiva n.º 505932512, representado por Manuel José de Jesus Marreiros, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 853/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12 037/2007, de 18 de Junho, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,47 Euros por aluno, num universo previsível de 179 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Aljezur, o Presidente, *Manuel José de Jesus Marreiros*.
203148287

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

Contrato n.º 230/2010

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Castro Marim, com o número de pessoa colectiva n.º 506801969, representado por José Fernandes Estevens, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 854/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12 037/2007, de 18 de Junho, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 160 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Castro Marim, o Presidente, *José Fernandes Estevens*.
203148335

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE FARO

Contrato n.º 231/2010

Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Faro, com o número de pessoa colectiva n.º 506579425, representado por José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 855/2006, publicado no *D. R.* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12 037/2007, de 18 de Junho, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,57 Euros por aluno, num universo previsível de 1861 alunos abrangidos.»

2 de Outubro de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Faro, o Presidente, *José Apolinário Nunes Portada*.

203148473

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LAGOA

Contrato n.º 232/2010

Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Lagoa, com o número de pessoa colectiva n.º 506804240, representado por José Inácio Marques Eduardo, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 856/2006, publicado no *D. R.* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12 037/2007, de 18 de Junho, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 763 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Lagoa, o Presidente, *José Inácio Marques Eduardo*.

203148579

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LAGOS

Contrato n.º 233/2010

Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Lagos, com o número de pessoa colectiva n.º 505170876, representado por Júlio José Monteiro Barroso, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 857/2006, publicado no *D. R.* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12 037/2007, de 18 de Junho, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,46 Euros por aluno, num universo previsível de 838 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2009 — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Lagos, o Presidente, *Júlio José Monteiro Barroso*.

203148602

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE LOULÉ

Contrato n.º 234/2010

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Loulé, com o número de pessoa colectiva n.º 502098139, representado por Sebastião Francisco Seruca Emídio, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 858/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12 037/2007, de 18 de Junho, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 2079 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Loulé, o Presidente, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

203148643

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Contrato n.º 235/2010

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Monchique, com o número de pessoa colectiva n.º 506826961, representado por Carlos Alberto dos Santos Tuta, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 851/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12

037/2007, de 18 de Junho, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 155 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Monchique, o Presidente, *Carlos Alberto dos Santos Tuta*.

203148692

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE OLHÃO

Contrato n.º 236/2010

Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Olhão, com o número de pessoa colectiva n.º 506321894, representado por Francisco José Fernandes Leal, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 865/2006, publicado no *D. R.* n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12 037/2007, de 18 de Junho, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 895 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2009 — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Olhão, o Presidente, *Francisco José Fernandes Leal*.

203148757

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE PORTIMÃO

Contrato n.º 237/2010

Adenda ao Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Portimão, com o número de pessoa colectiva n.º 505309939, representado por Manuel António da Luz, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 861/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12 037/2007, de 18 de Junho, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 1573 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Portimão, o Presidente, *Manuel António da Luz*.

203148781

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Contrato n.º 238/2010

Adenda ao contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Entre a Direcção Regional de Educação do Algarve, com o número de identificação de pessoa colectiva n.º 600031845 representado por Luís Manuel da Silva Correia, Director Regional de Educação, adiante designado como primeiro outorgante e o Município de Vila Real de Santo António, com o número de pessoa colectiva n.º 506833224, representado por Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como segundo outorgante, acordam em celebrar o presente aditamento ao contrato programa n.º 863/2006, publicado no D. R. n.º 130, 2.ª série de 7 de Julho de 2006, e em conformidade com o Despacho n.º 22 251/2005, de 2 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12 037/2007, de 18 de Junho, pelo qual procedem à alteração do ponto 1 da cláusula 3.ª que passará a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 Euros por aluno, num universo previsível de 429 alunos abrangidos.»

31 de Agosto de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *Luís Manuel da Silva Correia*. — Pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, o Presidente, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

203148951

MINISTÉRIO DA CULTURA

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

Aviso n.º 7965/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do Mapa de Pessoal da CP-MC, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 20/11/2009, através do Aviso n.º 21048/2009 e na Bolsa de Emprego Público através da Oferta n.º OE200911/0473.

Candidatos aprovados:

Candidato	Classificação (valores)
Maria de Jesus Salvador Lopes Salgado	16,33

Candidatos excluídos:

Candidato	Classificação (valores)
Ana Paula Sabina Santos	(*a*)
Simone da Silva Pereira Coelho	(*a*)
Maria Fernanda Antónia Batista Martins Correia	(*a*)

(*a*) Por ter obtido valoração inferior a 9,5 valores no método de selecção — Prova de Conhecimentos.

A presente lista foi homologada por meu despacho de 14 de Abril de 2010.

14 de Abril de 2010. — A Directora, *Maria João Seixas*.

203150465

PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 3553/2010

Proc. n.º 663/09.1BELSB

Acção administrativa especial de pretensão conexa com normas administrativas

Intervenientes:

Autor: Executive Clean — Prestação de Serviços Limpeza e Manutenção, L.da;

Contra-interessado: FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços;

Réu: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Faz saber, que nos autos de acção administrativa especial, registados sob o n.º 663/09.1BELSB, que se encontram pendentes na 5.ª Unidade Orgânica do Tribunal Administrativo de Circulo de Lisboa em que é Autor Executive Clean — Prestação de Serviços Limpeza e Manutenção, L.da, e demandada Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social; são os Contra-Interessados:

FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços, Luís Alberto Gonçalves Durão, Eugénia Cristina Baptista Pinho, João Luís Sousa Mendes Domingos, Maria Leopoldina R. Izidro Carvalho, Cesaltina de Pina Semedo, Carla de Jesus Correia Laranjinha, Hirondina Salomé da Cruz, Isilda Guadalupe Nazaré Vila Nova, Maria Teresa Grou Ramalho Dias, Paulo Luis de Oliveira Pinheiro, Maria Elvira Sequeira Garrancho, Josefa Guilhermina V. Cruz Faleiro, Regina Salvador da Silva, Maria da Conceição Antunes Barros, Maria Hirondina Tavares Rocha, Sandra Marina Soares Moura, Maria da Conceição Soares Oliveira, Lúcia Maria Ridell Costa, Natalina da Veiga Costa Fernandes, Maria João Carvalho Santos, Maria Carminda Cruz Carvalhais, Elsa Marina da Cruz Oliveira, Maria Manuela S. Gomes Rodrigues, Arlinda Varela Lopes Correia, Isabel Conceição Carvalho Miguel, Maria Domingas Sisse, Lucrécia Maria Sarnadas Castro, Maria da Graça F. S. Silva Rocha, Maria de Fátima Santos Lucas Taia, Júlia da Conceição M. Andrade, Isilda Carla dos Santos Van-Dunem, Dulce Helena Mendes Santos Almeida, Simoa Vieira Barreto, Maria Luísa Fernandes C. Santos, Maria Teresa de Almeida Paiva, Maria Manuel Conceição Dias Peno, Clara Maria da Costa Manilha Lopes, Mariana Sanches Monteiro Ribeiro, Ana Isabel Teixeira Pais A. Ramos, Maria da Graça do Rosário, Ana Peraboa dos Santos S. Taborda, Maria Isabel Mendes Regueiró Quinaz, Maria de Jesus Gonçalves Ferreira, Maria da Graça Alexandre F. Quintas, Mariana do Carmo Baião C. Oliveira, Augusta Rita Cordeiro, Maria Alice Henriques dos Santos, Ana Margarida Tomé Valente António, Maria da Conceição T. F. Antunes, Maria José Fonseca, Rosalinda Alfredina C. C. Correia, Maria Deolinda Garcia Antunes, Ana Paula Pereira Arsénio, Agostinha Varela Furtado, Ricardina Mendes Brito Semedo, Ana Maria Marques Castilho, Leontina Conceição, Genabu Balde, Aurélia Gentil Vieira, Maria do Rosário H. A. Príncipe, Maria Fernanda Araújo R. Mendes, Deolinda Soares Ferreira Fernandes, Santa Soares, Lucília Carmo Rosa Estevinha Santos, Maria Cesaltina Mendes Tavares, Filipa Antónia Pereira, Maria Helena Marques dos Santos Lopes, Maria Amélia Monteiro da Silva, Maria de Lurdes Cavaleiro Gouveia Lomba, Wanda Celina Marques Nuno, Alzira Maria Amaral Tavares Santos, Patrícia Alexandra Pedro Martins, Mobília Maria Xavier Amaral de Freitas, Ricardo Fernando Ramos, Paula Alexandra do Rosário Lopes Ribeiro, Maria Celina Rodrigues dos Santos, Fernanda Borges Lopes, Teresa de Fátima de Azevedo Camacho, Maria Amélia Morais Pinheiro de Melo, Maria Manuela Costa Miguel Antunes, Cristina Maria Pinheiro Cruz Monteiro, Maria Irene Conceição Maurício Marques, Emiliana Rosa Leitão Mansos Reis, Sandra Isabel Jorge do Nascimento Delgado, Paula Maria Beatriz Domingues, Ana Cristina dos Santos Ferreira Neto, Isabel Fonseca Costa, Nené Gomes Mendes, Mariza Antunes de Almeida, Edite Fernandes Augusto, Sandra Sofia Vieira Ferreira Lima, Sofia Maria da Silva Costa Pinto, Maria Rosa Brás Carrasco, Olívia Pimenta Marques, Anabela Silva Nunes Baptista da Cruz, Olinda dos Santos Oliveira, Fofana Mariama Sadio, Laurinda Maria da Conceição, Hermínia Humberto de Oliveira Cardoso Velez, Bitchonde Nanbanga, Maria Dulce dos Santos Monteiro Martins, Verónica Paul, Aloizio Manuel de Loureiro Tavares Costa, Maria Elizabete de Jesus Sousa Gonçalves, Jackeline Kausche de Sousa, Marilda do Carmo Dinis da Silva Nunes, Ana Maria Cardoso Gonçalves, Ditutala Clementina, Celestina Odete Graciana Sacramento Flor, Maria Clara Lima de Castro, Juvina Gomes Borges da Veiga, Ana Isabel Lopes Tavares, Arminda Sanches Semedo, Paula Cristina Brazinha Vilaça Andorinha Franco, Fernanda Maria Coelho de Oliveira Martins, Teresa de Jesus Fernandes Gonçalves, Juliana Pereira António Silva Semedo, Marta João Manuel, Susana Cristina Leite Machado, Aurora de Jesus Araújo e Silva, Maria Orlanda Rodrigues Marques Rasteiro, Maria de Fátima Rosário Tavares Duarte, Cátia Alexandra Rodrigues Cardoso, Ana Paula Silva Oliveira Martins, Benilde Fernanda Soares Nascimento, Luísa Maria Cardim Jesus, Maria Amelia Dias de Brito da Cruz, Susana Alexandra Cardim de Jesus, Ildefonsa Maria Van-Dunem O. Fernandes, Ana Paula Moreira Azevedo do Nascimento, Maria Fernanda Ruas Bartolomeu Azevedo, Maria das Dores F. Correia Faustino, Maria Georgete Palongo Nunes Pereira, Maria Helena da Silva Santos Vasques, Maria Judite Ferreira Santos Rodrigues, Maria Fernanda Rocha Miranda Gago, Amândia Barros Moreira Ferreira, Helena Maria Cardim de Jesus das Chagas, Svitlana Blinova, Maria Lucília Silva, Alcinda Évora Monteiro, Isabel Maria Dias Natalino Ribeiro, Branca Maria dos Santos Benardo, Lucinda Amaral Canseiro Lima Veiga, Filomena Piedade Leite dos Ramos Vaz, Maria de Lurdes Jesus de Oliveira, Maria Filomena Garção Gonçalves, Sandra Isabel Dias Silva Vicente, Margarida Fernandes, Joao Manuel Duarte Maurício, Susana Maria Dias Rosado Jorge Costa, Maria Dorinda Ferreira de Almeida Borges, Vitoria Jesus Panasqueira Zorro Correia, Francisco de Carvalho Lemos, Maria João Ferreira Borges, Laurentina Conceição Dias Silva, António Ramalho da Silva, Ineida Martina Monteiro dos Santos, Maria Gertrudes Leal da Silva Filipe, Anabela Rico Cavaco, António Henrique da Silva de Almeida, Rute Isabel Batista Menichas, Lucília da Encarnação Morais, Maimuna Balde, Antonieta Spinola Medinas, Maria Carolina Martins dos Santos, Veronica Maria dos Reis Alves, Esmeralda da Silva Lino Joaquim, Nassana Mane, Carolina Rodrigues da Silva, Amândio Jose Mendes Correia, Dulce Helena Delgado Fernandes, Sandra Cristina Gonçalves T. Cardoso, Patrícia Ferreira Maurício, Nataliya kvyk, Maria Rosário Monteiro Furtado, Rita Fernandes Gomes, Cármen Pina da Silva Monteiro, Philomene Mendy, Teresa Gomes Mendes, Maria da Pais Rodrigues da Silva Ceita, Leopoldina Maria Ferreira Teixeira, Nilda da Conceição Gonçalves Gomes, Manuel Luís Monteiro, Francelina da Fonseca Ferreira Barradas, Thalita Carolina Gonçalves de Oliveira, Helena Maria Sobral dos Santos Fernandes, Domingas de Pinho Lopes Bandeira Will, Maria da Conceição da Graça, Fernanda José António, Nádia Raquel Baptista dos Santos, Ernestina do Carmo Amaral Resendes Nunes, Maria de Lurdes Silva C. Romão Carvalho, Filomena Gonçalves dos Passos Torres, Manuel Francisco Albino, Maria da Conceição Vicente Lebrinhas, Nuno Miguel Franco Pinto, Carlos Silvino Assunção Silva Oliveira, Stefka Dragomirova Pepelyankova, Manuel de Jesus Piloto Rolão, Joaquim Bernardino da Silva Nunes, Maria Manuela Ramos Moraes, Helder Manuel Madeira Fontão Aço, Luísa Maria Carvalho Matias Martins, Petyo Georgiev Nayedenov, Anguel Vassilev PepelianKov, Maria Fernanda A. Sousa Cavaco da Graça, Lurdes Maria Lima dos Santos Martins, Margarida Julieta Livramento Borges, Maria Alina Antunes dos Reis, Elizete Tavares Gomes Bari, Maria José Ferreira, Maria do Rosário Serrano Descalço Mestre, Maria da Graça Gomes da Costa, Paula Cristina Teixeira Neves Miranda, Helena Maria dos Reis Martinez Eloi, Severina Maria Machado Barroso, Elisabete Barata Pereira Morais, Maria Manuela Lopes Castelo, Maria Fernanda da Silva Monteiro Condeça, Cláudia Cristina Raimundo Martins, Francisca Mendes Horta, Maria Isabel Marmeleiro Silva Caixinha, Ilda Maria Aires Correia Pereira, Fidelina Josefa Vaz Silva Santos, Maria Ofélia Cordeiro de Abreu Jesus, Teodolinda Catarina Quaresma Costa Neto, Maria de Lourdes Duarte Lopes, Maria Irene Marques Antunes Ferrão, Albina Lopes Moreno, Maria de Fátima Tavares Monteiro Miranda, Virginia Cassongo, Ana Paula Dias Andrande e Silva, Maria Cândida Silva, Donzilia Fernandes do Rego, Teresa Guiomar Delgado Fonseca, Maria Nascimento Inocêncio, Fernanda Correia de Sousa Fernandes, Maria de Lourdes Gomes Tavares, Alzira Gomes, Penka Ivanova Ignatova, Dina Moura Jorge Ferreira, Ana Maria Martins de Oliveira dos Santos, Rosa Leocadia Lopes Fortes, Maria Nazaré Castelão, Maria Helena Farinha Oliveira, Noémia Vasconcelos Gloria, Maria Adriana Silva Mota, Inácia Delgado Lopes, Idalina Maria Campaniço Nogueira, Lina Vaz

dos Santos do Espírito Santo, Angelina Calaboiça Guerreiro, Jacira Furtado da Silva, Maria de Lourdes Mendes Tavares Vieira, Maria Sanches Gonçalves, Catarina Manuel Aragão, Linete Almeida, Maria Furtado Freire, Maria Filipe Gomes Silvestre, Domingas Sanches Cardoso, Sabina Mendes Varela, Maria da Estrela Santos Carvalho Martins, Judith Gomes Teixeira, Marília Correia da Silva Moreira, Laura Fernandes Pires dos Santos, Liliana Almeida Morais, Maria de Fátima Ribeiro, Maria Borges Varela, Maria Anjos Monteiro Oliveira, Yasmin Paz Cardenas, Ruth Boa Morte Afonso, Alda Maria dos Santos Rodrigues Rocha, Laurinda Dias Pinheiro Fernandes, Virgílio Manuel da Costa Claro, Armanda Mendonça, Maria José Parracha Damásio, Francisca Varela Pereira, Inês Catarina de Sousa Ferreira, Maria de Lourdes Dias, Martina Borges Moreira, Dolorinda da Soledade Costa Mestre, Maria Elisa Soares Ferreira Baptista, Francisco Alves Catarino, Luis Filipe Laranjo Santo, Maria Fernanda Guerreiro Prates, Eugenia Maria Silva Viegas de Carvalho, Luísa da Conceição Matias Massa, Inácio Caeiro Velez, Idália Maria dos Santos Costa Sineiro, Berena Baticã Ferreira Ture, Ana Camala Sampa, Isabel Maria de Jesus Martins, Lina Maria Osório Martins P. Nascimento, Andreia Lúcia da Silva, Maria da Luz Guerreiro Soares, Otília da Silva Rosa, Neuza Isabel Nunes Baia, Inês Gomes, Maria Sábado de Carvalho, Maria Lucinda Duarte de Almeida Matos, Verónica da Cruz Monteiro, Anabela Saramago Pedro, Zenaida Correia Costa, Fai Mendes, Fernanda Regina Pereira R. Machado, Isabel de Jesus da Silva, Esmeralda Maria Ferreira Conceição Rocha, Paula Cristina Fernandes Anica Loução, Vitorina Pereira Martinho Carvalho, Célia Maria Santos Carvalho, Elizabeth Ramos Lopes, Alexandra Filipa Moreira Costeira, Ami Mendes Djoco, Eldima Otero Ramirez Balde, Juventina Agostinha S. Neves Santana, Isabel Maria da Conceição Teixeira, Carla Sofia Moreno Gonçalves, Maria da Graça Mendes dos Santos, Vítor Manuel Graça Vieira Lopes, Lucília da Graça Costa Pires Cantante, Samad Saqui, Florença Barros Mendes, Sábado Ferreira Mendes, Tatiana Filipa Salgueiro Sanches, Ana Paula Batista da Silva, Filipa Alexandra Dias dos Santos, Joaquim José Libório Garcia, Esperança Amado Alberto, Diana Marina Gomes dos Santos, America Semoa Quaresma da Cruz Va Jeng, Zinha José da Costa Marçal Lima, Ermelinda Rosário Baptista Luz Trupin, Rosa Luísa Veríssimo Carlos, Ana Fátima Costa Sousa Pontes, Ermelinda Mendes Tavares, Paula Inocêncio Teixeira Melo Nascimento, José Aníbal Proença Ramos, Rute Isabel da Silva Gomes Machado, Vanda Raquel Martins Batista, Paula Nazaré Gomes Garcia, Maria Estela Costa Mendes Rosmaninho, Maria Jesus Soares Robalo, Claudina Gomes Tavares, Telma Sofia dos Santos Bastos, Maria Catarina Marques Alves Monteiro, Maria de Fátima Guerra Samuel, Paulo Jorge Serrador Galhardas, Leandro Rafael Tavares Pereira Machado, Carla Eclemira Carvalho Silva, Ana Suzete Sanches Rodrigues Tavares, Isamira dos Anjos Gomes Tavares, Maria Natalina Oliveira Nascimento, Anita Leal Teixeira de Morais,

Citados, para no prazo de quinze dias se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste no pedido de declaração de ilegalidade da Portaria n.º 1519/2008, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 248, de 24 de Dezembro de 2008, que determina a extensão da Convenção Colectiva de Trabalho celebrado entre a APFS e a FETESE, publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 15, 22/04/2008).

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Lisboa, 8 de Abril de 2010. — O Juiz, *Frederico de Frias Macedo Branco*. — O Oficial de Justiça, *Ricardo Faria*.

203150619

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMEIRIM

Anúncio n.º 3554/2010

Processo n.º 304/10.4TBALR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Cooperativa de Construção Civil, CRL

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Almeirim, Secção Única de Almeirim, no dia 24-03-2010,16:40, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Cooperativa de Construção Civil, CRL, NIF 500335753, Endereço: Rua Maria Rocha Coutinho N.º 14, Alpiarça, 2090-000 Alpiarça, com sede na morada indicada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Maria Teresa Martins Revês, Endereço: Estrada de Benfica, 388, 2.º esquerdo, 1500-001 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter (alínea i do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-05-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Sílvia Casalta Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel dos Santos Garrido*.

303096236

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 3555/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
n.º 326/09.8TBAGN

Requerente: Caixa de Credito Agrícola Mútuo Beira Centro, CRL
Devedor: Irmãos Valérios — Construções, L.da

No Tribunal Judicial de Arganil, Secção Única de Arganil, no dia 23-02-2010, pelas 14:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Irmãos Valérios — Construções, L.da, NIF 502977027, Endereço: Largo do Pombal, 3330-000 Góis, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado: Dr. Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, N.º 15, 3780 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-04-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Arganil, 01/04/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Mónica Bastos Dias*. — O Oficial de Justiça, *António Augusto Henggeler*.

303107876

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extracto) n.º 3556/2010

Processo: 141/07.3TBBAO-C
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Baby Luna — Moda Infantil, L.da

Dra. Ana Sofia Martins, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que, por este meio, é notificada a insolvente Baby Luna — Moda Infantil, L.da, NIF 507138929, com sede no Lugar do Covelo, Grilo, 4640-302 Baião, bem como os credores da mesma, para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 24-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dra. Ana Sofia Martins.* — O Oficial de Justiça, *Manuel Sousa.*

303084159

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 3557/2010

Processo n.º 218/10.8T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Cláudia Maria Miguéis Rodrigues
Insolvente: Sts Soldadura, Serviços Técnicos de Soldadura, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 25-03-2010, pelas 12:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Sts Soldadura, Serviços Técnicos de Soldadura, Unipessoal, L.da, NIF — 503218383, Endereço: Zona Industrial de Taboeira, Apartado 3115, Esgueira, 3810-101 Aveiro, com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Bruno Alexandre Rodrigues Luis, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 13-01-1987, freguesia de Glória [Aveiro], nacional de Portugal, NIF 237414112, BI 13098241, Endereço: Rua Vale do Barrega, Quinta do Picado, Aradas, 3810-466 Aveiro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr.ª Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala A F, 3800-239 Aveiro. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas

como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 20-05-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação/Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303094616

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3558/2010

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 491/10.1TBBCL

Requerente: Abílio Gonçalves Fernandes.
Insolvente: AMBIFACETA — Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 1.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 12-04-2010, pelas 17.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

AMBIFACETA — Unipessoal, L.da, NIF 507762371, com sede na morada Rua Filipa Borges, Bloco 7, 1.º Esq. Frente, Letra I, Apartado 252, EC, 4754-909 Barcelos.

É administrador do devedor: Luís Filipe Félix Gonçalves da Rocha, a quem é fixado domicílio na morada Rua Filipa Borges, Bloco 7, 1.º Esq. Frente, Letra I, Apartado 252, EC, 4754-909 Barcelos,

Para Administrador da Insolvência é nomeada Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, N.º 6, Barcelos, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 21-06-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14/04/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo*. — O Oficial de Justiça, *José Sampaio*.

303142802

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 3559/2010

Encerramento de processo n.º 1770/08.3TBBNV

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Peninsular — Rogério Paulo F. Rosa, L.da, NIF 504029142, Endereço: Estrada Nacional N.º 114-2, Estanqueiro, Foros de Salvaterra, 2120-000 Salvaterra de Magos

Administrador da Insolvência: Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

Benavente, 29 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Silveira*. — O Oficial de Justiça, *Norberto Nicolau*.

303093077

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3560/2010

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Processo n.º 800/10.3TJCBR

Requerente: Conquistador — Fábrica Tintas e Vernizes, S. A.
Insolvente: Conquiscentro — Empresa de Tintas do Centro, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Coimbra, 5.º Juízo, no dia 01-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Conquiscentro — Empresa de Tintas do Centro, L.da, NIF — 501125124, Endereço: Estrada de Lisboa, N.º 30-A, Santa Clara, 3000-000 Coimbra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Arlindo Gomes Simões Grilo; Fernando Domingues dos Santos, e Maria Eugénia Bastos de Sousa, todos com Endereço: Conquiscentro- Empresas de Tintas do Centro L.da, Estrada de Lisboa, N.º 30-A., Santa Clara, 3000-000 Coimbra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Manuela Alexina Meneses Vila Maior, Endereço: Rua Conselheiro Luís de Magalhães, 64, 4.º Sala AF, 3800-239 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-06-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º ambos do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

06-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Alexandra Silva.* — O Oficial de Justiça, *Helena Carvalho*.

303115149

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 3561/2010

Processo: 1140/10.3TBGDM

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Gondomar, 3.º Juízo Cível de Gondomar, no dia 29-03-2010, às 17:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Susana Felismina da Silva Rocha Pacheco Moura, casada, NIF — 213683016, BI — 10760094, e Fernando Jesus Pacheco Moura, Casado, NIF — 175707634, BI — 7841163, Segurança social — 11290776377, ambos residentes na Rua Eduardo Castro Gandra, 1015 — 3.º Esqº, 4510-259 S. Pedro da Cova, Gondomar.

Para Administrador da Insolvência é nomeado José Ribeiro de Morais, da Rua de Santa Catarina, 1500, 1.º Esqº. Trás, Porto, 4000-448 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-05-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta

da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 29-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Agostinho Sousa.* — O Oficial de Justiça, *José Inácio*.

303098286

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 3562/2010

Processo: 25282/09.9T2SNT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carlos Augusto Felgueiras Terra de Brito e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Carlos Augusto Felgueiras Terra de Brito, nascido(a) em 21-04-1956, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) [Viana do Castelo], número de identificação fiscal 120041316, bilhete de identidade n.º 3311171, Endereço: Rua das Minas, N.º 15 — 3.º B, Belas, 2605-094 Sintra

Elisa Maria Cunha da Costa Maciel Terra de Brito, estado civil: Casado, nascido(a) em 03-01-1957, freguesia de Trafaria [Almada], número de identificação fiscal 120041324, Endereço: Rua das Minas N.º 15 — 3.ºb Idanha 2605-094 Belas -, Belas, 2605-094 Sintra

Administrador da Insolvência: Cintia Maria Quitéria Fernandes, Endereço: Praça do Dr. Fernando Amado, Lote 5, 72, 7.º, C„ 1900-666 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Diamantino Augusto Marcos, Endereço: Rua da Milharada, 31 — 2.º Esqº, Massamá, 2745-822 Queluz

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

Data: 18-03-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303051312

Anúncio n.º 3563/2010

Processo n.º 3637/10.6T2SNT — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: XILOQUÍMICA, Produtos Para Madeiras, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 19-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

XILOQUÍMICA, Produtos Para Madeiras, L.da, NIF 503286656, Endereço: Rua Alfredo Keil, N.º 17, Monte Abraão, Queluz, 2745-318 Queluz, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria do Carmo Conde Mesquita Sanches, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 18-04-1962, concelho de Lisboa, nacional de Portugal, BI 6021380, Endereço: Estrada Nacional de Carnaxide N.º 103 A, Carnaxide, 2790-126 Carnaxide

Rui Filipe Ribeiro Sanches, nascido(a) em 08-05-1959, NIF 122575741, BI 5224780, Endereço: Estrada Nacional de Carnaxide N.º 103-A, 2790-126 Carnaxide a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Adelino Lopes de Aguiar, Endereço: Rua Major Neutel de Abreu, 7, Atelier, 1500-409 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2010, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

24-03-2010. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303076829

Anúncio n.º 3564/2010

Processo: 6885/10.5T2SNT — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Gt — Centro Grafico, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 12-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

GT — Centro Grafico, L.da, NIF — 508700639, Endereço: Rua Particular, Parque Siarma P 3, Cabra Figa, 2635-132 Rio de Mouro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Mário Rui Vinhas Sousa, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 27-04-1969, freguesia de São Sebastião da Pedreira [Lisboa], NIF — 181778807, BI — 8489285, Endereço: Rua do Pinhal Novo, 52 I, 2635-204 Rio de Mouro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Augusto Rosa Roberto, Endereço: Praceta Febo Moniz, Lote n.º 1, 2725-309 Mem Martins

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14-04-2010. — O Juiz de Direito, *Rute Lopes.* — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303145898

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3565/2010

Processo: 338/09.1TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Pneurama, Soc. Com. de Exportação e Importação Pneus, L.da
Insolvente: Fura-Roda — Comércio de Pneus, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é insolvente:

Fura-Roda — Comércio de Pneus, L.da, NIF — 505937239, Rua Luís Monteiro, N.º 21-A, R/c, Alto do Pina, 1900-309 Lisboa

Administradora de insolvência

Dra. Cândida Correia, Estrada da Luz, 62 — 1.ºdtº, Lisboa, 1600-159 Lisboa

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa

Efeitos do encerramento:

— cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, recuperando o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios;

— cessam as atribuições do administrador de insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas;

— os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor;

— os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

6 de Abril de 2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco.* — A Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes.*

303113845

Anúncio n.º 3566/2010

Processo: 1155/08.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1579935

Requerente: Gureta — Construções, S. A.
Insolvente: Building X Pression — Engenharia e Construções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 08-04-2010, às 20,30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Building X Pression — Engenharia e Construções, L.da, NIF: 507623568, Rua Madresilva, n.º 3ª, Esquerdo 7, 2725-368 Mem Martins, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Nuno Miguel Nascimento Maçaroco de Almeida Henriques, Av. Eng. Duarte Pacheco — Ed. Amoreiras — Torre 1, 14, Lisboa, 1070-101 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. Augusto Rosa Roberto, Endereço: Praceta Febo Moniz, Lote n.º 1, 2725-309 Mem Martins
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2010, pelas 14:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

12-04-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco.* — A Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

303136103

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3567/2010

Processo: 211/09.3TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Ferro e Medidas — Sociedade Unipessoal, L.da
Presidente Com. Credores: Isaura Matos e outro(s).
Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Ferro e Medidas — Sociedade Unipessoal, L.da., NIF — 507719450, Endereço: Rua de Alcântara, 19 — A, 1300-023 Lisboa, Administrador da Insolvência: Adelino Lopes de Aguiar, Endereço: Rua Major Neutel de Abreu, 7, Atelier, 1500-409 Lisboa. Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artºs 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa. Efeitos do encerramento: *a*) — O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artº. 232.º do CIRE. *b*) — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art.º 234.º do CIRE — art.º 233., n.º 1, al. *a*). *c*) — Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artº. 233.º, n.º 1, al. *d*). *d*) — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artº. 233.º, n.º 1, al. *c*). *e*) — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artº. 233.º, n.º 1, al. *d*). *f*) — A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artºs. 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artº. 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

19 de Março de 2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Elisabete Assunção.* — O Oficial de Justiça, *Joaquim Filipe.*

303054026

Anúncio n.º 3568/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 1374/09.3TYLSB

Requerente: Bewood — Madeiras e Derivados, S A
Insolvente: Hidrometal — Soc. de Construções e Imobiliário, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 23-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Hidrometal — Soc. de Construções e Imobiliário, S. A., NIF 505414430, Endereço: Zona Industrial de Pinhal de Frades, Lote 529 L, Quinta das Laranjeiras, 2840-000 Fernão Ferro, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Pedro Garcia Godinho, Endereço: Quinta da Caldeira, Vilas do Solar, Lote 223-224, 1.º Dtº, 2675-000 Santo António dos Cavaleiros, Virgolino Francisco Penas Parreira, R. das Aroeiras, Lote 79, n.º 65, Amora, 2840-000 Amora, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeado:

David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, n.º 93-A, 2725-493 Mem Martins.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 09-06-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

06-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel António Guerreiro*.

303116583

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3569/2010

Processo: 536/07.2TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Finibanco, S. A.

Insolvente: Livraria Pinto de Menezes L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 11-03-2010, às 10:18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Livraria Pinto de Menezes L.da, NIF — 503729574, com sede na Av. de Roma, N.º 48-B Lj 17-18, Lisboa.

É administrador do devedor:

Miguel José de Faria Pinto de Meneses, com domicilio na Rua Barata Salgueiro, 56 — 2.º Dtº, 1250 Lisboa a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Cíntia Maria Quitéria Fernandes, Endereço: Praça do Dr. Fernando Amado, Lote 5, 72, 7.º, C, 1900-666 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 25-05-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

N/Referência: 1560129

Data: 12-03-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

303025936

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3570/2010

Processo n.º 911/09.8TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Manuel Fernando Raminhos Rosado e outro(s)...

Insolvente: M P P Metalomecânica de Precisão da Póvoa, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 06-04-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

M P P Metalomecânica de Precisão da Póvoa, L.da, NIF — 507389727, Endereço: En 10, N.º 86, 2625-123 Póvoa de Santa Iria, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Carlos Inácio Coentro Portela, NIF — 168935325, Endereço: R. Caminho do Marquês, Lt. 51 — 3.º Dto., 2625-177 Póvoa de Santa Iria, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Nuno José Faria Lobo, Endereço: Rua do Marquês do Alegrete, 2, Escritório 3.10, 1100-034 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al.i), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 14-06-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 07-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dra. Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303119726

Anúncio n.º 3571/2010

Processo n.º 1075/08.0TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Armando Machado
Insolvente: Consliveira Sociedade Construções L.da
Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente:
Consliveira Sociedade Construções L.da, NIF 504130790, Endereço: Estrada da Barrosa, 2725-193 Mem Martins
Para Administrador de insolvência, em substituição do que inicialmente foi designado, é agora por despacho da Meritíssima Juiz de Direito, nomeado:
Dr. David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, 93-A, 2725-493 Mem Martins.
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 23-06-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 08-01-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, em continuação da assembleia oportunamente realizada.
É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 13-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303141214

Anúncio n.º 3572/2010

Processo n.º 90/10.8TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Palmelagest — Empresa de Trabalho Temporário, S. A
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 08-04-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:
Palmelagest — Empresa de Trabalho Temporário, S. A., NIF 502803460, Endereço: Monte da Vigia, Algeruz, 2950-051 Palmela, com sede na morada indicada.
É administrador da devedora:
Jorge Coelho Miranda, NIF 105765244, Endereço: R. Isabel da Veiga, 28, Feijó, 2810-084 Almada, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. Carlos José Coelho Tiago Tinoco Fraga, Endereço: Rua Luis de Camões, 1, 2795-125 Linda-a-Velha.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (al.i), do artigo 36.º, CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.
É designado o dia 28-05-2010, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Data: 13-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303136939

Anúncio n.º 3573/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo n.º 1355/09.7TYLSB

Requerente: Transduo, L.da
Insolvente: Chronoflach, L.da

Publicidade de Assembleia de Credores (cont) nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 11-01-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Chronoflach, L.da, NIF 507782747, Endereço: Av. João XXI, 49, 6.º Dtº, Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

António Lagarto Luciano, BI 282840, Endereço: Av. Carlos Relvas, 1 B, 15, 2090 Alpiarça, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, em substituição do que inicialmente foi designado, é agora nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, 93A, 2725-493 Mem Martins.

É agora designado o dia 23-06-2010, pelas 10:15 horas, para continuação da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).
É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

13-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

303140089

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 3574/2010

Processo: 1797/10.5TBMAI — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Fernanda Cristina Alves de Jesus Rodrigues.
Credor: Banco Comercial Português SA e outros.

No Tribunal Judicial da Maia, 1.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 05-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es).
Fernanda Cristina Alves de Jesus Rodrigues, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 16-02-1979, concelho de Porto, freguesia de Massarelos [Porto], NIF — 225967014, BI — 11423839, Endereço: Rua Luciano da Silva Barros, N.º 46, Hab. 53, 4470-193 Maia com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dra. Maria Joana da Cunha Dias Flores de Andrade, Endereço: Rua Santa Catarina, 951 -2.º C, 4000-455 Porto
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com character pleno (alínea *i* do artº 36-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artº 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artº 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artº 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros:

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas:

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável:

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes.

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artº 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 13-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Damasceno Oliveira.* — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Rodrigues da Fonseca.*

303141417

Anúncio n.º 3575/2010

Processo n.º 2284/08.7TBMAI — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes. António Joaquim Pereira dos Santos, estado civil Casado, nascido em 25-05-1962, concelho de Matosinhos, freguesia de São Mamede de Infesta, Matosinhos, nacional de Portugal, NIF 148717616, BI 5807473, Endereço: Rua Maria Lina Alves Maia, N.º 48, Bloco C, 2.º Esq. Moreira, 4470-379 Maia

Anabela da Costa Pinto, estado civil: Casado, nascida em 29-03-1964, concelho de Matosinhos, freguesia de Leça da Palmeira, Matosinhos, NIF 183567390, BI 5942128, Endereço: Rua Maria Lina Alves Maia, N.º 48, 2.º Esq., Bloco C, 4470-379 Moreira da Maia

Administrador de Insolvência: Luís Augusto Moreira Gomes, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, Apartado 2062, Águas Santas, 4429-909 Maia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por se encontrarem efectuados os pagamentos e respectivo rateio final, conforme despacho proferido nos autos em 08-04-2010.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Maia, 14-04-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Damasceno Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Emília Esperança*.

303145249

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio (extracto) n.º 3576/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 70/10.3TBMCN

Requerente: Armando Luis Carvalho da Silva
Insolvente: Imparjob — Construção e Venda de Imóveis, L.da.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 1.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 18-02-2010, pelas 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Imparjob — Construção e Venda de Imóveis, L.da., NIF — 507887450, Endereço: Rua Alto da Freita, N.º 15, Fornos, 4630-000 Marco de Canaveses com sede na morada indicada.

É administrador do devedor: Fernando Pereira Ribeiro, com Endereço: Rua Alto da Freita, N.º 15, Fornos, 4630-340 Marco de Canaveses a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-04-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Marco de Canaveses, 17-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Eunice Maria Moura Barros.* — A Oficial de Justiça, *Adélia Barbosa.*

303053062

Anúncio (extracto) n.º 3577/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Processo: 106/10.8TBMCN

Requerente: Zita Pinto Monteiro
Insolvente: Confecções Adão Madureira

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Marco de Canavezes, 1.º Juízo de Marco de Canavezes, no dia 25-03-2010, pelas 18:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Confecções Adão Madureira, L.da, NIF — 505541637, Endereço: Aldeia Nova, Magrelos, 4625-138 Magrelos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em …30 …dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Marco de Canaveses, 30-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Isabel Pinto Monteiro.* — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia Gouveia*.

303104319

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3578/2010

Processo n.º 800/10.3TBMTS

Insolvência Pessoa Singular

Insolventes: Manuel Rocha Ferreira e Maria Isabel de Sousa Coelho Ferreira

No Tribunal Judicial de Matosinhos, 2.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 09-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Manuel Rocha Ferreira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 150605137, BI — 3846024, Endereço: Rua Avelino Soares Carneiro, N.º 130, R/C Esq., 4460-691 Custóias.

Maria Isabel de Sousa Coelho Ferreira, NIF — 148888003, BI — 5928816, Endereço: Rua Avelino Soares Carneiro, n.º 130, R/C Esq., 4460-681 Custóias.

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, 43, Sala 36, 4050-481 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (artigo 188.º CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 15 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18-05-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Matosinhos, 11-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Maximiano do Vale*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Teixeira*.

303146797

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3579/2010

Processo n.º 441/10.5TBOAZ — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Danilo da Silva Brandão, L.da
Requerido: Manuel Costa Andrade

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 31-03-2010, pelas 13.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Manuel da Costa Andrade, NIF 152622861, residente no Lugar de Rebordões, 3720-677, Cucujães, O. Azeméis, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Baltazar Roque, NIF 116816473, Endereço: Rua de Santa Catarina, 1500, 5.º Direito, Tras., Porto, 4000-485 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Oliveira de Azeméis, 31-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

303106514

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3580/2010

Processo: 1541/09.0TBOAZ
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Donzilia Raquel de Jesus Pereira Correia

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Donzilia Raquel de Jesus Pereira Correia, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 22-12-1984, número de identificação fiscal 233216090, bilhete de identidade n.º 12511919, Endereço: Rua 1.º de Maio, Lações de Cima, 3720-000 Oliveira de Azeméis

Foi nomeado Fiduciário o Administrador de Insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dtº Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;
As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;
Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;
Os créditos tributários.

Data: 22-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rafaela Diana Coelho dos Santos Bastos*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

302944272

Anúncio n.º 3581/2010

Processo n.º 2410/08.6TBOAZ — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Martins & Azevedo, L.da
Martins & Azevedo, L.da, NIF 502926589, Endereço: Rua Conde Santiago Lobão, N.º 155, 3720-000 Oliveira de Azeméis.

Administrador de Insolvência: Dr. Napoleão de Oliveira Duarte, Endereço: Rua da Agra, 20, Sala 33, 4150-025 Porto.
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.
Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

06-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Carla Maria Marques Couto*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Costa*.

303114209

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3582/2010

Insolvência pessoa singular n.º 2143/09.6TJPRT

Insolvente: Fernando José Camacho Borges, estado civil: Casado, titular do NIF 170074285, Endereço: Rua Corte Real — 439 — Casa 3, Porto, 4150-518 Porto
Fernanda Dias da Silva Borges, estado civil: Casado, titular do NIF, 170074277, Endereço: Rua Corte Real — 439 — Casa 3, Porto, 4150-518 Porto com domicílio na morada indicada.
No_dia 03-03-2010, pelas 17, 15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Fernando Jose Camacho Borges, estado civil: Casado, titular do NIF 170074285, Endereço: Rua Corte Real — 439 — Casa 3, Porto, 4150-518 Porto e
Fernanda Dias da Silva Borges, estado civil: Casado, titular do NIF, 170074277, Endereço: Rua Corte Real — 439 — Casa 3, Porto, 4150-518 Porto com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa C/ escritório na Rua do Ameal, 918-B, 3.º Porto.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Porto, 08/03/2010. — A Juiz de Direito, *Dr(a). Virgínia Maria Correia Martins*. — O Oficial de Justiça, *Irene Azevedo.*

303001246

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3583/2010

Processo: 592/10.6TBVFR

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Catalograf — Artes Gráficas L.da
Credor: A) Banco BANIF Go, S.A e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 1.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 18-02-2010, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Catalograf — Artes Gráficas L.da, NIF — 504458299, Endereço: Lugar da Pedra/Zona Industrial N.º 1, Milheirós de Poiares, 4520-000 Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor:
José António dos Santos Ferreira, Endereço: Lugar da Pedra /zona Industria N.º 1, Milheirós de Poiares, 4520-000 Santa Maria da Feira
Anabela Noémia Oliveira de Araújo, Endereço: Lugar da Pedra, Zona Industrial N.º 1, Milheirós de Poiares, 4520-000 Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
António Francisco Cocco Seixas Soares, Endereço: Avenida Visconde Barreiros, N.º 77, 5.º Andar, Maia, 4470-151 Maia
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 27-04-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 13-04-2010. — Nome: *Dr.ª Octávia Marques,* Cargo: O Juiz de Direito. — Nome: *Amélia Oliveira,* Cargo: O Oficial de Justiça.

303141725

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3584/2010

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 06-04-2010, às 18:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência nos autos de Insolvência pessoa singular (Apresentação) com o n.º 1446/10.1TBVFR do devedor: Joaquim Santos Encarnação, estado civil: divorciado, NIF — 173678521, BI — 6557902, Endereço: Rua Dr. Eduardo Vaz, N.º 85, Estúdio E, 4520-224 Santa Maria da Feira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Conceição da Fonseca e Costa Nadaias, Endereço: Rua Santa Catarina, 1500-1.º Esq., 4000-448 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 31-05-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 6440678

Data: 09-04-2010. — O Juiz de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

303129673

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3585/2010

Processo n.º 2488/09.5TBSTS-E — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: Narogi Indústria Têxtil Unipessoal L.da

O Dr. Paulo Mota, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Narogi Indústria Têxtil Unipessoal L.da, NIF — 504453645, Endereço: Rua Dr. Carneiro Pacheco, C. C. Carneiro Pacheco, Sala 9, 2.º Piso, 4780-364 Santo Tirso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 07-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr(a). Paulo Mota.* — O Oficial de Justiça, *Goreti Liquito.*

303122374

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 3586/2010

Processo de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 314/09.4TBSJM

Insolvente:A. Henriques & Companhia, S. A., NIF — 500515883, Endereço: Rua Oliveira Júnior, 786, 3701-909 S. João da Madeira
Administrador da Insolvência: Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro, 231 — 3.º Esq., 4465-024 S.Mamede de Infesta

Publicidade de Decisão de homologação do Plano de Insolvência nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente:A. Henriques & Companhia, S. A., NIF — 500515883, Endereço: Rua Oliveira Júnior, 786, 3701-909 S. João da Madeira
Administrador da Insolvência: Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro,231 — 3.º Esq., 4465-024 S.Mamede de Infesta

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Mm.ª. Juíz datada de 24-03-2010, foi homologado o Plano de Insolvência.

São João da Madeira, 24-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Cacheira.* — O Oficial de Justiça, *Maria José Lestre.*

303075881

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio n.º 3587/2010

Processo: 313/05.5TBSPS
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Duarte & Brito — Comércio de Pneus, L.da
Credor: Hiper Império Pneus, S.A e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Duarte & Brito — Comércio de Pneus, L.da, número de identificação fiscal 503364754, Endereço: Rua Correia de Oliveira, 3660-462 S. Pedro do Sul
Administradora da Insolvência: Dra. Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luís de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi declarado encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada, em virtude de ter sido liquidado o activo da massa insolvente e de ter sido realizado o rateio final — artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE.

Data: 21-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Mário Borges*. — O Oficial de Justiça, *Carlos José C. Mendes*.

302973457

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 3588/2010

Processo: 1654/09.8TBTNV

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1564363

Requerente: Vicente José de Mira Grosso
Insolvente: Plena — Sociedade de Engarrafamento de Vinhos

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Novas, 1.º Juízo de Torres Novas, no dia 24-03-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Plena — Sociedade de Engarrafamento de Vinhos, NIF 507345614, Endereço: Rua da Capela, 10, Moreiras Pequenas, Assentiz, 2350-026 Torres Novas com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:
Faustino Manuel da Silva Tomás, estado civil: Casado,, NIF 120949016, Endereço: Rua da Capela, N.º 10 — Moreiras Pequenas, Torres Novas, 2350-026 Torres Novas, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. Vítor Manuel Carreira Ramos Rodrigues, Endereço: Urb. Valverde--Lote 41-Loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno ou limitado (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 25-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Francisco Manuel Timóteo.* — O Oficial de Justiça, *Maria Eugénia dos S. R. Esteves*.

303126619

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 3589/2010

Convocatória de assembleia de credores — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 1357/09.3TBTNV

Insolvente: Silvicentro, Serviços Agro Florestais, L.da.
Administrador da Insolvência: Vítor Manuel Ramos, Endereço: Urbanização Valverde, Lote 41, Loja A, Covinhas, 2400-022 Leiria
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 17-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência.
Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Data: 07-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr(a). Pedro Miguel Carrilho de Sousa.* — O Oficial de Justiça, *Maria Regina*.

303119604

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 3590/2010

Processo: 314/10.1TBVCD

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 3391688

Insolvente: Sandra Arminda Silva Matos
Credor: Adelino Matos e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 3.º Juízo Cível de Vila do Conde, no dia 29-01-2010, pelas 11:05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:
Sandra Arminda Silva Matos, estado civil: Divorciada, NIF:-207297100, titular do B.I. n.º 11506366, Endereço: Rua dos Sobreiros, 71, Fornelo, 4480 Vila do Conde, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
João Manuel Couto Morais de Almeida, Endereço: Av Dr. João Canavarro, 305, 3.º S/32, Edif. Alameda 1, 4480-668 Vila do Conde.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-05-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Março de 2010. — A Juíza de Direito, *Marisa de Sousa Neves.* — O Oficial de Justiça, *Silvério Cruz.*

303066752

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3591/2010

Processo n.º 180/10.7TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Insolvente: AFIBC — Sociedade de Construções S. A.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 06-04-2010, pelas 10.43 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: AFIBC — Sociedade de Construções Sa, NIF — 503376019, Endereço: Rua da Paz, 104, 1.º Andar, Alfena, 4445-172 Alfena, com sede na morada indicada.
São administradores do devedor: Adelino Pinheiro Carneiro, NIF — 163577854, BI — 3361030, Endereço: Rua Aldeia Nova, N.º 61, 4445-012 Alfena, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ana Maria de Oliveira Silva, Endereço: Rua Campo Alegre, 672, 6.º, Dt, Massarelos, 4150-171 Porto.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-05-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 8 de Abril de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.
303123354

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3592/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

Processo n.º 9/10.6TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 23-03-2010, às 23:24 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lusocoimet Soc. Const. Unipessoal, L.da, NIF 507567684, Endereço: Av. da República, 1926, Sub Loja Dir. Frt., 4410-353 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Joaquim Baltazar Roque, Endereço: Rua de Santa Catarina, 1500-5.º Dtº, Tras., 4000-485 Porto

São administradores do devedor:

Jorge António de Almeida Tavares, NIF 211722049, BI 11309961, Endereço: R. António Gustavo Moreira, 80, 1.º Hab. 1.2, Santa-Marinha, 4400-660 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.
303080879

Anúncio n.º 3593/2010

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

Processo n.º 887/09.1TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 22-03-2010, às 23:24 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Moreiras, Domingues & Silva, L.da, NIF 500197563, Endereço: Rua Dr. José Domingues dos Santos, N.º 2150, Paiço, 4455-007 Lavra, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Joaquim Baltazar Roque, Endereço: Rua de Santa Catarina, 1500-5.º Dtº, Tras., 4000-485 Porto

São administradores do devedor:

Vítor Manuel da Costa Gomes, Com Domicilio Profissional Na, Rua Dr. José Domingues dos Santos, N.º 2150, Lavra, 4455-007 Lavra-Mts
Alzira da Costa Ramos, Com Domicilio Profissional Na, Rua Dr. José Domingues dos Santos, N.º 2150, Lavra, 4455-055 Lavra-Mts a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-03-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.
303084961

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 3594/2010

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 225/10.0TBVVD

Requerente: Anabela Mota Fernandes
Insolvente: Beautyproof L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 1.º Juízo de Vila Verde, no dia 08-04-2010, às 13:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Beautyproof L.da, NIF — 508425719, Endereço: Av Dr. Bernardo Brito Ferreira, C. C. Verde Minho, Lj1, 4730-716 Vila Verde com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. António Carlos da Silva Santos, NIF: 124311458, Endereço: Domicilio Profissional Na Rua Conselheiro Lobato, N.º 259-2.º Esq., 4705-089 Braga

Foi nomeado administrador da devedora:

Sérgio Domingues Roriz, com endereço no lugar de Corga, Prado, Vila Verde a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Verde, 8/4/2010. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel de Freitas Peixoto*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Araújo B. Barreiro*.

303144309

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 3595/2010

Processo n.º 4212/09.3TBVIS — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Macopaiva — Materiais de Construção L.da
Insolvente: João Marques Balula — Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Viseu, 4.º Juízo Cível de Viseu, no dia 06-04-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): João Marques Balula — Unipessoal, L.da, NIF — 507524420, Endereço: Rua da Calçada, 31, Póvoa de Abraveses, 3518-115 Viseu com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: João Marques Balula, estado civil: Casado, nascido(a) em 28-10-1960, NIF — 184948355, Endereço: Rua da Calçada N.º 31, Póvoa de Abraveses, 3515-118 Viseu a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Manuel Melo da Silva Cruz, NIF — 170980499, Endereço: Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados

Correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-06-2010, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 07-04-2010. — O Juiz de Direito, *Dr(a). André Alves*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Alexandre Samorinha*.

303120065

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Aviso n.º 7966/2010

Por despacho do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos

e Fiscais de 14 de Abril de 2010, e nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 69.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, na redacção dada pela Lei n.º 26/2008, de 27 de Junho,

Juiz Conselheiro José Manuel da Silva Santos Botelho, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e vogal do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais — presidirá, em substituição do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, Juiz Conselheiro Lúcio Alberto de Assunção Barbosa, ao júri para o preenchimento de vagas de juiz na Secção de Contencioso Administrativo do Tribunal Central Administrativo Sul cuja composição consta do Aviso n.º 6861/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 6 de Abril de 2010.

Lisboa, 14 de Abril de 2010. — *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa,* Presidente do Supremo Tribunal Administrativo e, por inerência, do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

203152611

PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Declaração de rectificação n.º 780/2010

O despacho n.º 26692/2009, que subdelega competências do director de Sistemas e Tecnologias de Informação, que foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 238, de 10 de Dezembro de 2009, saiu com inexactidões que agora se rectificam:

Assim, no n.º 2, onde se lê:

«2 — Subdelegar no Engenheiro João Paulo da Silva dos Santos, chefe da Divisão de Tecnologias de Informação (DSI2), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação.»

deve ler-se:

«2 — Subdelegar no engenheiro José Paulo da Silva dos Santos, chefe da Divisão de Tecnologias de Informação (DSI2), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação.»

13 de Abril de 2010. — O Director de Sistemas e Tecnologias de Informação, *Augusto Manuel Matos Parreira Fragoso*.

203149989

Despacho n.º 7069/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 6 da Deliberação n.º 1323/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2007, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho de 15 de Janeiro de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 17, de 26 de Janeiro de 2010, do Vogal do Conselho de Administração do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, Dr. Filipe Alberto da Boa Baptista, subdelego:

1 — No Chefe da Divisão de Fiscalização do Mercado de Comunicações da Direcção de Fiscalização do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, Dr. José Manuel Pinto Correia, os poderes necessários para:

a) Promover a averiguação de factos e de situações objecto de denúncia ou de reclamação por parte das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas, dos prestadores de serviços postais, de audiotexto, serviços de valor acrescentado baseado em envio de mensagem e de comércio electrónico;

b) Promover a averiguação de factos e de situações objecto de denúncia ou de reclamação por parte dos utilizadores de redes e serviços referidos na alínea anterior;

c) Autorizar a realização de despesas para a exploração relativas à Direcção de Fiscalização, até ao montante de €500 (quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, com excepção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultadoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro;

d) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução das deliberações ou decisões proferidas em processos que corram pela Direcção de Fiscalização;

2 — No Chefe de Divisão de Fiscalização dos Mercados de Infra-Estruturas e de Equipamentos da Direcção de Fiscalização do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, Dr. Nuno Miguel Castro Luís, os poderes necessários para:

a) Acompanhar os procedimentos relativos à inscrição de projectistas e de instaladores de infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) e ao registo de entidades formadoras de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio;

b) Propor a inscrição de projectistas e de instaladores, bem como o registo das entidades formadoras nos termos previstos no regime jurídico ITED/ ITUR;

c) Propor diligências e ou decisões sobre as matérias relativas à fiscalização das obrigações decorrentes do regime jurídico das infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), nomeadamente as relativas a entidades formadoras, projectistas, instaladores, donos de obra e operadores;

d) Propor, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, a instrução de processos administrativos que envolvam a suspensão, revogação e cancelamento de registo de entidades formadoras, projectistas e instaladores;

e) Propor diligências e ou decisões sobre as matérias relativas à fiscalização da circulação, colocação no mercado e em serviço de equipamentos de rádio e de comunicações, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2000, de 18 de Agosto;

f) Propor diligências e ou decisões sobre reclamações e sobre as questões relativas à fiscalização da compatibilidade electromagnética, nos termos do Decreto-Lei n.º 325/2007, de 28 de Setembro;

g) Acompanhar a necessidade de actualização e produção de normas técnicas aplicáveis às infra-estruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e infra-estruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR);

h) Autorizar a realização de despesas para a exploração das actividades relativas à Divisão de Fiscalização dos Mercados de Infra-Estruturas e de Equipamentos da Direcção de Fiscalização, até ao montante de €500 (Quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, com excepção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultadoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro;

i) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução das deliberações ou decisões proferidas em processos relativos à Divisão de Fiscalização dos Mercados de Infra-Estruturas e de Equipamentos, que corram pela Direcção de Fiscalização.

j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) . . . . . .
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) . . . . . .

3 — No Coordenador da Equipa da Fiscalização da DFI do Norte, afecta à Direcção de Fiscalização do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, Eng.º Carlos Eduardo Veríssimo de Carvalho, os poderes necessários para:

a) Assinar correspondência e o expediente necessários à execução das deliberações ou decisões proferidas em processos relativos à sua área de intervenção;

b) Autorizar a realização de despesas para a exploração das actividades relativas à sua área de intervenção, até ao montante de €250 (Duzentos

e cinquenta euros), não incluindo o imposto sobre valor acrescentado, com excepção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultadoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro;

4 — Determino que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências, sem possibilidade de nova subdelegação.

Data: 31 de Março de 2010. — Nome: *António Casimiro Maria Vassalo,* cargo: Director de Fiscalização.

203149875

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 377/2010

Pedro Raposo, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa faz saber, que com efeitos a partir de 30/03/2010, foi determinado o levantamento da suspensão da inscrição da Senhora Dra. Dulce Gomes Pereira, portadora da cédula profissional n.º.11907L, em virtude do cumprimento da pena aplicada no processo disciplinar n.º 1182/2008-L/D.

Data: 14 de Abril de 2010. — Nome: *Pedro Raposo,* Cargo: Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados.

203150319

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 7967/2010

Nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e em conformidade com o disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho de 12 de Abril de 2010 do Reitor da Universidade do Algarve, Prof. Doutor João Pinto Guerreiro, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para admissão de um Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP).

Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Local de Trabalho: Universidade do Algarve, *Campus* da Gambelas, em Faro.

2 — Caracterização do posto de trabalho — Secretariar o Reitor e gerir a logística do gabinete, nomeadamente: Organizar o Arquivo Geral da Reitoria; Tratar dos assuntos relativos aos contactos e audiências do Reitor e à representação da Universidade em conformidade com as orientações recebidas; Promover a divulgação pelos Serviços e Unidades Orgânicas das normas internas e demais directrizes emanadas da Reitoria; Realizar todos os procedimentos administrativos necessários à preparação do expediente a submeter a despacho e sua posterior execução.

3 — Requisitos de Admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, tal como definidos no artigo 8.º da LVCR, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Habilitação académica: Licenciatura, não sendo possível substituir este nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — Factores preferenciais:

a) Licenciatura em Humanidades, Tradução ou Secretariado;
b) Experiência profissional mínima de dois anos em funções que caracterizam o posto de trabalho;
c) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador (ferramentas básicas do Microsoft Office);
d) Disponibilidade para trabalhar em horário alargado.

4 — Não existe necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, obrigando-se no entanto a Universidade a respeitar a ordem de recrutamento prevista nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da LVCR, ou seja, iniciar o recrutamento de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial, em conformidade com o despacho de autorização de abertura do procedimento concursal, proferido pelo Reitor da Universidade do Algarve em 12 de Abril de 2010.

5 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objecto de negociação, em conformidade com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através de formulário disponível na página electrónica da Universidade do Algarve em www.ualg.pt (Pessoal/Recursos Humanos/ Procedimentos Concursais/Formulários).

7.1 — Só são aceites candidaturas em suporte de papel.

7.2 — As candidaturas podem ser entregues:

a) Pessoalmente no Expediente Geral da Universidade do Algarve, no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no *Campus* da Penha, em Faro, entre as 9h00 e 12h30 e entre as 14h00 e 17h30; ou
b) Através de correio registado, com aviso de recepção, para Universidade do Algarve, Serviços de Recursos Humanos, *Campus* da Penha, 8005-139 Faro.

7.3 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e actualizado, com fotografia.
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Fotocópia dos certificados de frequência das acções de formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d) Fotocópia de documentos comprovativos da experiência profissional;

7.4 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público devem entregar ainda, para além dos elementos referidos nas alíneas *a*) a *c*) do número anterior:

a) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
c) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

7.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de quaisquer outros documentos comprovativos das suas declarações.

8 — Métodos de selecção: Serão aplicados os métodos de selecção obrigatórios referidos no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

8.1 — Avaliação Curricular: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação profissional, Experiência profissional e Avaliação do desempenho.

8.1.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.1.2 — Os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular consideram-se excluídos do procedimento concursal, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

8.2 — Entrevista de avaliação de competências: visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

8.2.1 — A Entrevista de avaliação de competências é valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.2.2 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Entrevista de avaliação de competências consideram-se excluídos do procedimento concursal.

8.3 — Tendo presente o carácter de urgência do procedimento concursal, com vista a assegurar o normal funcionamento do secretariado do Gabinete, a aplicação dos métodos de selecção realizar-se-á de forma faseada, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conforme despacho do Reitor da Universidade do Algarve, de 12 de Abril de 2010.

8.3.1 — A avaliação curricular aplicar-se-á, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, e a entrevista de avaliação de competências, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 10, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até satisfação das necessidades.

9 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será encontrada através da seguinte fórmula:

$$CF = 30\ \%\ AC + 70\ \%\ EAC$$

em que:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

9.1 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos os critérios de ordenação preferencial a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9.2 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação para cada um dos métodos de selecção a utilizar, bem como a respectiva grelha classificativa e o sistema de final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri:

Presidente: Doutor Pedro Alfonso Ferré da Ponte, Vice-Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais efectivos:

Doutora Maria Fernanda Ludovina Inácio Matias, Vice-Reitora da Universidade do Algarve, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Licenciada Julieta do Nascimento Mateus, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

Doutor Sérgio Manuel Machado Jesus, Vice-Reitor da Universidade do Algarve;

Licenciada Maria Carlos da Assunção Alho Ferreira, Técnica Superior.

11 — Exclusão e notificação de candidatos:

11.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado em caso de inexistência de endereço electrónico, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11.2 — Os candidatos admitidos serão convocados por e-mail com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado em caso de inexistência de endereço electrónico, para realização do método de selecção, com indicação do dia, hora e local em que o mesmo deva ter lugar.

12 — Publicitação dos resultados:

12.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços de Recursos Humanos, no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no *Campus* da Penha, em Faro, e disponibilizada na sua página electrónica da Universidade do Algarve em www.ualg.pt (Pessoal/ Recursos Humanos/ Procedimentos Concursais/Publicitações).

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Reitor da Universidade do Algarve, é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e publicitada nos locais referidos em 12.1.

12 de Abril de 2010. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

203149186

Despacho (extracto) n.º 7070/2010

Por despacho de 29/03/2010 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência de deliberação do conselho científico da Faculdade de Ciência e Tecnologia sobre avaliação específica do período experimental, a Doutora Noélia Susana Costa Correia mantém o contrato por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar.

14//04/2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

203147071

Despacho (extracto) n.º 7071/2010

Por despacho de 06/04/2010 do Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência de deliberação do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia sobre avaliação específica do período experimental, o Doutor Johannes Martinus Hubertina du Buf mantém o contrato por tempo indeterminado, como Professor Associado.

15/04/2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

203149397

Despacho (extracto) n.º 7072/2010

Por despacho de 22/10/2009 do Vice-Reitor da Universidade do Algarve, e na sequência de deliberação do conselho científico da Faculdade de Ciência Humanas e Sociais sobre avaliação específica do período experimental, o Doutor José Paulo de Lemos e Melo Cruz Pereira mantém o contrato por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar.

15//04/2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

203151307

UNIVERSIDADE DO ALGARVE E HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Protocolo n.º 1/2010

Na sequência da recente abertura de um novo Curso de Medicina na nossa região do Algarve, foi celebrado em 21 de Janeiro do corrente ano, entre o Hospital de Faro, E. P. E. e a Universidade do Algarve um protocolo de colaboração, que define justamente os princípios subjacentes ao relacionamento e à interligação entre o exercício clínico no hospital e as actividades de formação e de investigação, que obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto.

Mais se informa, para todos os legais efeitos, que o citado protocolo de colaboração não carece de um acto formal de homologação.

Data: 21/01/2010. — Pelo Hospital de Faro, E. P. E., Nome: *Ana Paula Gonçalves,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração. — Pela Universidade do Algarve, Nome: *João Pinto Guerreiro,* Cargo: Reitor.

Protocolo de Colaboração entre o Hospital de Faro, E. P. E., e a Universidade do Algarve

Entre:

Hospital de Faro, E. P. E., pessoa colectiva n.º 508718872, com sede na Rua Leão Penedo, 8000-386 Faro, adiante designado por HFaro, legalmente representado pela sua Presidente do Conselho de Administração, Dr.ª Ana Paula Gonçalves; e

Universidade do Algarve, pessoa colectiva n.º 505387271, com sede no Campus de Gambelas, 8005-139 Faro, adiante designada por UALg, legalmente representada pelo seu Reitor Senhor Prof. Doutor João Pinto Guerreiro;

Considerando que os aspectos relacionados com a interligação entre o exercício clínico nos hospitais e as actividades de formação e de investigação no domínio do ensino dos profissionais de saúde devem ser protocolados e são alvo de legislação própria;

Considerando que deve haver uma clara definição dos princípios subjacentes ao relacionamento entre as entidades prestadoras de cuidados de saúde e as instituições responsáveis pelo ensino, a educação e a investigação científica;

Considerando que a abertura dum novo Curso de Medicina na Universidade do Algarve veio abrir novas perspectivas de futuro aos jovens diplomados, não só pela forma de selecção, como pelas novas pedagogias utilizadas, ampliando o leque de oferta de cursos nesta região carenciada de médicos, e dotando assim o Algarve dum curso de prestígio;

Considerando que o HFaro é um Hospital de referência do Algarve, que detém através das suas Unidades Funcionais, Serviços e Profissionais

de Saúde, meios tecnológicos e recursos humanos altamente especializados, que o tornam uma organização adequada e fundamental para o desenvolvimento dum curso de Medicina na região, que se pretende de elevados padrões de qualidade;

Considerando que além das competências que o HFaro actualmente detém, irá seguramente desenvolver outras, quer a nível da comunicação, interacção e auto aprendizagem, sempre com uma cultura de descoberta, aperfeiçoamento e troca de conhecimentos;

Considerando que a cooperação entre as duas Instituições, a nível do ensino, formação em áreas científicas da saúde e investigação será seguramente profícua para ambas as partes e para a região;

Visa o presente protocolo definir a colaboração e a articulação entre estas duas Instituições de forma a garantir os elevados padrões de qualidade e o rigor necessários à prossecução dos objectivos definidos, bem como, através do explicitado nas suas cláusulas, preencher os requisitos necessários para a obtenção da denominação de "hospital com ensino universitário", ao abrigo do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto.

Assim, o presente protocolo reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula I

(Objecto)

Constitui objecto do presente protocolo definir um sistema recíproco de colaboração e as condições de articulação entre o HFaro e a UALg no âmbito do ensino, da investigação e da actividade clínica para efeitos de leccionação do Curso de Mestrado Integrado em Medicina.

Cláusula II

(Lista das Unidades Curriculares)

1 — Tendo em conta o plano de estudos do Curso de Mestrado Integrado em Medicina em vigor na UALg a colaboração entre esta mesma Instituição e o Hospital de Faro, E. P. E. envolverá as seguintes unidades curriculares:

a) Anatomia Patológica
b) Anestesiologia
c) Cardiologia
d) Cirurgia Geral
e) Cuidados intensivos
f) Gastrenterologia
g) Ginecologia/Obstetrícia
h) Medicina de Urgência
i) Medicina Interna
j) Nefrologia
k) Neurologia
l) Oftalmologia
m) Otorrino-laringologia
n) Pneumologia
o) Radiologia
p) Urologia

2 — As unidades curriculares descritas no número anterior terão o seguinte conteúdo e duração:

a) Duração anual.
b) Conteúdo de acordo com o Plano de Estudos em vigor.

Cláusula III

(Serviços/unidades funcionais destinadas ao ensino clínico)

O Hospital de Faro, E. P. E. disponibilizará para as unidades curriculares todos os seus serviços ou unidades funcionais que se vierem a revelar necessários para o efeito designadamente:

a) O Serviço de Anatomia Patológica que ministrará a unidade curricular de Anatomia Patológica;
b) O Serviço de Anestesiologia que ministrará a unidade curricular de Anestesiologia;
c) O Serviço de Cardiologia que ministrará a unidade curricular de Cardiologia;
d) O Serviço de Cirurgia Geral que ministrará a unidade curricular de Cirurgia Geral;
e) A Unidade de Cuidados intensivos que ministrará a unidade curricular de Cuidados Intensivos;
f) O Serviço de Gastrenterologia que ministrará a unidade curricular de Gastrenterologia;
g) O Serviço de Ginecologia/Obstetrícia que ministrará a unidade curricular de Ginecologia/Obstetrícia;
h) O Serviço de Urgência que ministrará a unidade curricular de Medicina de Urgência;
i) O Serviço de Medicina Interna que ministrará a unidade curricular de Medicina Interna;
j) O Serviço de Nefrologia que ministrará a unidade curricular de Nefrologia;
k) O Serviço de Neurologia que ministrará a unidade curricular de Neurologia;
l) O Serviço de Oftalmologia que ministrará a unidade curricular de Oftalmologia;
m) O Serviço de Otorrino-laringologia que ministrará a unidade curricular de Otorrino-laringologia;
n) O Serviço de Pneumologia que ministrará a unidade curricular de Pneumologia;
o) O Serviço de Radiologia que ministrará a unidade curricular de Radiologia;
p) O Serviço de Urologia que ministrará a unidade curricular de Urologia;

Cláusula IV

(Designação do pessoal docente)

1 — O pessoal docente que irá leccionar nas unidades curriculares no Curso de Medicina da UALg pertencente ao corpo clínico do HFaro será indicado pela UALg após o acordo dos próprios e ouvidos os respectivos Directores de Serviço /responsáveis das unidades funcionais.

2 — O regime jurídico de contratação será o previsto no Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pela Lei n.º 19/80 de 16 de Julho, com a alteração e aditamento introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, e na demais legislação complementar que define o regime de recrutamento do pessoal docente para o ciclo clínico.

Cláusula V

(Articulação e coordenação de actividades)

A articulação e a coordenação entre as actividades docentes e a assistencial, nos respectivos serviços hospitalares, serão asseguradas nos termos seguintes:

a) A actividade docente integrará o plano curricular da respectiva disciplina sob a coordenação geral do respectivo professor regente;
b) A articulação das funções exercidas no âmbito das actividades docentes e assistencial decorrem em simultâneo, de acordo com o plano de estudos, projectos de investigação e com as necessidades assistenciais para que haja sempre um bom desempenho de ambas as actividades;
c) A coordenação do exercício da actividade docente que decorre nos serviços, departamentos ou unidades funcionais onde exista pessoal da carreira docente compete ao docente doutorado de categoria mais elevada afecto ao serviço, ouvido o director de departamento, serviço ou responsável pela unidade e o responsável pela unidade curricular respectiva.
d) A articulação e a coordenação do exercício da actividade docente nos serviços, departamentos, ou unidades funcionais dotados apenas de médicos da carreira hospitalar competem ao director do departamento, serviço ou responsável por unidade ou em quem este designar, ouvido o responsável da unidade curricular respectiva.

Cláusula VI

(Comissão mista)

1 — Com a finalidade de estabelecer uma colaboração directa e interinstitucional ao mais alto nível e de acompanhar a execução do presente protocolo é constituída uma comissão mista constituída pelos seguintes elementos:

a) Presidente do Conselho de Administração do HFaro
b) Presidente da Comissão Coordenadora do DCBM/UALg ([1])
c) Presidente da Comissão Cientifica do DCBM/UALg
d) Director Clínico do HFaro

2 — O funcionamento e as competências da comissão mista obedecem ao disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 206/2004, de 19 de Agosto.

3 — Esta comissão mista considera-se designada com a homologação do presente protocolo de colaboração.

Cláusula VII

(Ensino em regime de blocos ou módulos)

1 — O ensino das unidades curriculares que seja efectuado em regime de blocos ou módulos, com a duração definida com o programa curricular do Curso de Mestrado integrado em Medicina e nos moldes definidos no Decreto-Lei n.º 33/2002, de 19 de Fevereiro.

2 — Compete ao Coordenador/regente da unidade curricular respectiva propor à Comissão Científica do DCBM/UALg os médicos que, integrados nos serviços onde decorrem as actividades de formação, venham a colaborar nas funções da docência, como tutores.

3 — A Comissão Científica do DCBM/UAlg enviará ao Hospital de Faro, E. P. E., até 1 de Setembro de cada ano, a listagem dos Tutores, para efeitos de anuência. No caso de não ser obtida anuência, a Comissão Mista terá, obrigatoriamente, de se pronunciar.

4 — Quando a actividade tutorial for exercida dentro do horário de trabalho praticado no Hospital de Faro, E. P. E. é fixado em 30 % o valor da gratificação, sobre o vencimento base mensal, calculado sobre o regime de tempo completo, a atribuir aos médicos que, na qualidade de Tutores, venham a colaborar no ensino e será abonado pela UALg.

5 — O processamento das gratificações assim calculado e em função do número de semanas em que o Tutor haja participado será objecto de transferência entre os serviços competentes da UALg para o HFaro, no estrito cumprimento do estipulado no Decreto —Lei n.º 33/2002, de 19 de Fevereiro.

Cláusula VIII

(Actividades de Cooperação)

1 — Sem prejuízo de outras que posteriormente venham a ser estabelecidas as acções de cooperação a desenvolver no âmbito do presente protocolo contemplam:

a) Ensino de disciplinas curriculares, cursos breves, seminários e outras acções de formação;

b) Orientação Pedagógica do ensino clínico e de estágios;

c) Preparação de materiais a serem utilizados nas aulas práticas da licenciatura;

d) Possibilidade de utilização recíproca de instalações e de equipamentos de cada uma das Instituições, de acordo com as respectivas disponibilidades.

2 — As duas instituições poderão também desenvolver projectos comuns nomeadamente, no quadro do ensino pré e pós-graduado e da investigação científica, quer os directamente financiados, quer os que sejam passíveis de candidaturas a fontes de financiamento externo.

3 — O HFaro e a UALg promoverão um amplo intercâmbio entre as suas bibliotecas, garantindo formas de acesso e utilização dos respectivos Centros de Formação e Documentação aos seus profissionais, que ambas as partes passarão a partilhar gratuitamente.

4 — As duas Instituições facultarão entre si a utilização de espaços para reuniões de trabalho, actividades de formação e logística nomeadamente, salas de reunião, refeitórios, bares e outros sectores necessários ao desenvolvimento das actividades de colaboração.

Cláusula IX

(Obrigações da UALg)

A UALg obriga-se:

a) À definição curricular do Curso em referência;

b) A emitir declarações, para efeitos curriculares, em nome dos profissionais responsáveis pela formação (Tutores) dos alunos;

c) A integrar e a ponderar, sempre que solicitada, a actividade formativa para posterior obtenção de títulos /graus na carreira académica ou progressão na mesma;

d) A permitir aos profissionais do HFaro integrados no âmbito deste protocolo os acessos às suas instalações designadamente, à utilização do serviço de Documentação e Informação;

e) A divulgar no HFaro as actividades por si desenvolvidas de carácter pedagógico e ou cultural (jornadas, conferências, congressos ou outras) e facultar sempre que possível inscrições ao HFaro a serem atribuídas aos profissionais responsáveis pela orientação, ensino e avaliação dos alunos;

f) A solicitar até ao dia 30 de Abril de cada ano os serviços de que necessita para a realização de estágios/ensino de unidades curriculares no ano lectivo que se segue, através de ofício dirigido ao Conselho de Administração, no âmbito do qual deverá constar o número de alunos por período de estágio e os serviços onde os mesmos se vão desenvolver, bem como, o nome dos respectivos tutores /orientadores de estágios, com referência a datas de inicio e de termo dos mesmos, e os demais elementos inerentes à planificação dos respectivos estágios/ unidades curriculares;

g) A promover a realização de reuniões com os profissionais de saúde responsáveis pelo processo de supervisão, orientação e avaliação dos alunos, para efeitos de planificação e de avaliação dos planos de estudo, devendo as reuniões decorrerem pelo menos duas semanas antes do inicio do estágio, e nelas ser apresentado e discutido o respectivo projecto;

h) A disponibilizar, sempre que possível, as matérias relacionadas com os conteúdos programáticos das aulas, a fim de serem atempadamente do conhecimento dos tutores /orientadores;

i) A reembolsar o HFaro de eventuais despesas decorrentes das actividades de estágio que conduzam a danos materiais, uma vez averiguadas as responsabilidades através de Inquérito aos respectivos intervenientes;

j) A assumir a responsabilidade pelos acidentes de trabalho que os alunos possam vir a sofrer.

Cláusula X

(Obrigações do Hospital de Faro, E. P. E.)

O HFaro compromete-se:

a) A facultar a entrada dos docentes e dos alunos do Curso de Medicina, quando devidamente identificados, nas suas instalações, após autorização dos respectivos estágios pelos órgãos competentes;

b) A informar da capacidade de cada Serviço para receber os alunos dos diferentes blocos formativos em cada ano lectivo;

c) A proceder à avaliação e respectiva autorização dos pedidos de estágios para o ano lectivo que se segue até ao dia 30 de Junho;

d) A assegurar os estágios clínicos dos alunos do Curso de Medicina nos Serviços que venham a ser solicitados, em conformidade com as disponibilidades verificadas;

e) A autorizar os alunos a participarem em actividades de educação e de esclarecimento junto dos utentes e da comunidade envolvente, desde que devidamente coordenados e integrados nas actividades dos respectivos serviços e sob a supervisão dos seus tutores;

f) A informar a UALg das actividades formativas levadas a cabo na Instituição e a disponibilizar lugares, dentro das suas possibilidades, para a assistência às mesmas, bem como, a facultar os seus conteúdos, quando solicitados e desde que fornecidos pelos formadores;

g) A acompanhar o desenvolvimento das actividades dos alunos no que respeita ao desenvolvimento dos seus estágios clínicos;

h) A apurar responsabilidades em actividades decorrentes dos estágios que conduzam a situações danosas e /ou prejuízos materiais.

Cláusula XI

(Competências formativas da UALg)

1 — Atendendo às especificidades formativas do Curso de Mestrado integrado em Medicina da UALg aos docentes do HFaro que participarem no ensino deste curso será oferecido um programa de treino centrado nos objectivos a atingir.

2 — As competências de carácter formativo da UALg perante os docentes clínicos pertencentes ao corpo clínico do HFaro implicam o fornecimento de informação detalhada da metodologia a utilizar na actividade docente e de um período de treino formativo, variável, de acordo com o tipo de actividade tutorial a ser desenvolvida, relativamente aos Tutores de PBL, aos Tutores de manobras práticas, aos Tutores de anatomia, fisiologia, bioquímica e farmacologia de sistemas e aos Tutores individuais.

Cláusula XII

(Condições para a realização de Estágios)

1 — A aceitação dos estágios fica condicionada à viabilidade do projecto de estágio em causa e do número de vagas existentes, dependendo do parecer positivo prévio por parte do H.Faro.

2 — A UALg assegura o apoio aos alunos em estágio em função das suas necessidades de aprendizagem e de acordo com as estratégias definidas entre os docentes responsáveis pelo estágio e os tutores/orientadores.

3 — Salvaguardando outras formas de acompanhamento que se venham a revelar profícuas preconiza-se que os tutores acompanhem os seus alunos em estágio hospitalar em presença física nos respectivos serviços.

4 — Sempre que necessário, por proposta da UALg e mediante autorização do HFaro, os Tutores/orientadores de estágio podem ser dispensados do regular exercício das suas funções nos respectivos serviços onde trabalham, sem prejuízo do normal funcionamento dos mesmos durante o decurso do estágio, sendo os encargos daí decorrentes da responsabilidade da UALg.

5 — Cada estágio deverá ser objecto duma avaliação global feita pelos intervenientes envolvidos no processo ensino/aprendizagem, a qual deverá ser elemento de reflexão para definição de eventuais estratégias futuras, sendo que os resultados da avaliação deverão ser disponibilizados às respectivas direcções.

Cláusula XIII

(Comissão mista de acompanhamento pedagógico)

1 — A comissão mista de acompanhamento pedagógico será constituída por três elementos docentes do Curso de Medicina designados pela UALg, e por três elementos do HFaro designados pelo respectivo Conselho de Administração.

2 — A nomeação dos respectivos elementos será feita anualmente pelas duas instituições antes do início de cada ano lectivo.

3 — A Comissão de acompanhamento tem por missão acompanhar e monitorizar em todas as suas vertentes o desenvolvimento do Curso de Medicina no HFaro, propor acções tendentes a uma boa articulação entre os responsáveis do curso, os docentes e as direcções de serviço, departamentos ou de unidades funcionais, promover a sua interligação com os alunos, bem como, exercer outras actividades inerentes ao desenvolvimento da colaboração e da articulação entre as duas instituições.

4 — A Comissão deverá reunir de forma periódica, no mínimo bimensalmente e em calendário a definir pela própria.

5 — Sempre que solicitada ou por iniciativa própria esta Comissão poderá reunir com outros órgãos das duas Instituições.

Cláusula XIV

(Investigação)

Tendo como objectivo o desenvolvimento da investigação e a posterior utilização dos resultados obtidos prevê-se:

a) A participação recíproca dos docentes da UALg e dos do HFaro em actividades de formação e de investigação desenvolvidas pelas respectivas Instituições;

b) A promoção pelo HFaro e pela UALg dum amplo intercâmbio cultural através da concessão mútua de facilidades de informação, consulta e permuta de publicações e da realização de edições comuns;

c) A parceria das duas instituições em projectos de investigação que visem a melhoria da qualidade dos cuidados e de serviços, de âmbito regional, nacional e internacional;

d) A definição pelo Centro de Formação Investigação e Conhecimento do HFaro e pelo respectivo departamento da UALg de áreas de investigação comuns tendo em conta as necessidades institucionais;

e) A criação de instrumentos e de indicadores de apoio à tomada de decisão na prestação de cuidados e na gestão;

f) O desenvolvimento de protocolos e de sistemas de informação e apoio à gestão, planeamento, sistematização e avaliação de cuidados.

Cláusula XV

(Dúvidas e casos omissos)

As dúvidas suscitadas pela interpretação do presente protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre o Presidente do Conselho de Administração do HFaro, E. P. E., e o Reitor da UALg, à luz da legislação aplicável.

Cláusula XVI

(Vigência)

1 — O presente protocolo considera-se em vigor após a sua assinatura.

2 — O protocolo produz efeitos nos 2 anos lectivos subsequentes à sua entrada em vigor e renova-se por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado, unilateralmente e por escrito, por qualquer uma das partes até 31 de Maio, sem prejuízo das actividades lectivas programadas no ano em curso.

Cláusula XVII

(Alterações ao protocolo)

1 — O protocolo só poderá ser alterado por acordo escrito entre ambas as partes.

2 — A aprovação das alterações está sujeita ao mesmo regime de aprovação deste protocolo.

Cláusula XVIII

(Disposições finais)

1 — As duas entidades intervenientes comprometem-se a promover todas as diligências que se revelem adequadas ao seu pontual cumprimento, sem necessidade de recorrer à celebração de acordos sectoriais, a não ser que se verifique que para a sua plena execução tal prática se mostre indispensável e que dela decorram benefícios recíprocos.

2 — Este protocolo é celebrado em dois exemplares, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

([1]) Departamento de Ciências Biomédicas e de Medicina da Universidade do Algarve.

Faro, aos vinte e um dias do mês de Janeiro de dois mil e dez. — Pelo Hospital de Faro, E. P. E., a Presidente do Conselho de Administração, *Ana Paula Gonçalves*. — Pela Universidade do Algarve, o Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

203142973

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Declaração de rectificação n.º 781/2010

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no despacho n.º 19332/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2008, e a declaração de rectificação n.º 262/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 28, de 10 de Fevereiro de 2010, procede-se à republicação na íntegra da estrutura curricular e do plano de estudos do curso de licenciatura em Química:

Estrutura curricular do curso de Química

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade de Aveiro.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Departamento de Química.

3 — Curso — Química.

4 — Grau ou diploma — licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Química.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — três anos lectivos ou seis semestres.

8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Licenciatura em Química;
Licenciatura em Química, *minor* em Física;
Licenciatura em Química, *minor* em Engenharia Química;
Licenciatura em Química, *minor* em Ciências do Ambiente;
Licenciatura em Química, *minor* em Ciências dos Materiais;
Licenciatura em Química, *minor* em Gestão.

Licenciatura em Química

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	Q	110	12
Matemática	M	24	0
Física	F	12	0-12
Informática	I	6	0
Bioquímica	BQ	4	0
Gestão	GES	0	0-12
Engenharia Química	EQ	0	0-12
Ciências e Engenharia do Ambiente	CEA	0	0-12
Ciência e Engenharia dos Materiais	CEM	0	0-12
Total		156	24

Licenciatura em Química, *minor* em Física

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	Q	92	0
Matemática	M	24	0
Física	F	42	12
Informática	I	6	0
Bioquímica	BQ	4	0
Total		168	12

Licenciatura em Química, *minor* em Engenharia Química

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	Q	116	0
Matemática	M	24	0
Física	F	12	0
Informática	I	6	0
Bioquímica	BQ	4	0
Engenharia Química	EQ	6	12
Total		168	12

Licenciatura em Química, *minor* em Ciências dos Materiais

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	Q	110	0
Matemática	M	24	0
Física	F	12	0
Informática	I	6	0
Bioquímica	BQ	4	0
Ciência e Engenharia dos Materiais	CEM	24	0
Total		180	0

Licenciatura em Química, *minor* em Ciências do Ambiente

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	Q	110	0
Matemática	M	24	0
Física	F	12	0
Informática	I	6	0
Bioquímica	BQ	4	0
Ciências e Engenharia do Ambiente	CEA	18	0
Biologia	B	6	0
Total		180	0

Licenciatura em Química, *minor* em Gestão

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Química	Q	110	0
Matemática	M	24	0
Física	F	12	0
Informática	I	6	0
Bioquímica	BQ	4	0
Gestão	GES	12	12
Total		168	12

Licenciatura em Química

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	1.º semestre			
	1.º ano			
M	Cálculo I	162	TP: 60; OT: 20	6
M	Álgebra Linear e Geometria Analítica	162	TP: 60; OT: 20	6
F	Elementos de Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Elementos de Química-Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
I	Aplicacionais para Ciências e Engenharia	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
				30
	2.º ano			
M	Métodos Numéricos e Estatísticos	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Química-Física I	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Orgânica II	162	TP: 45; OT: 20	6
	Opção 1			6
Q	Laboratório QO-QF	162	PL: 90; OT: 20	6
				30
	3.º ano			
Q	Química Analítica II	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Métodos Espectroscópicos	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
Q	Química Inorgânica II	162	T: 45; OT: 20	6
	Opção 3			6
Q	Laboratório Q4	162	PL: 105; OT: 20	6
				30

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	2.º Semestre			
	1.º ano			
M	Cálculo II	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Estrutura Atómica e Molecular	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Orgânica I	162	TP: 60; OT: 20	6
F	Mecânica	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Laboratório Q1	162	TP: 15; PL: 45; OT: 20	6
				30
	2.º ano			
Q	Química Inorgânica I	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química Analítica I	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química-Física II	162	T: 45; OT: 20	6
	Opção 2			6
Q	Laboratório QA-QI	162	PL: 90; OT: 20	6
				30
	3.º ano			
Q	Controlo de Qualidade Analítica	162	T: 45; OT: 20	6
BQ	Bioquímica	108	T: 45; OT: 20	4
	Opção 4			6
Q	Projecto	378	PL: 165; OT: 20	14
				30

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	Opção 1			
F	Electromagnetismo	162	TP: 45; PL: 15; OT: 20	6
Q	Polímeros I	162	T: 45; OT: 20	6
CEA	Poluição da Água	162	TP: 45; PL: 15; OT: 20	6
CEM	Reacções no Estado Sólido	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
GES	Gestão de Empresas	162	TP: 60; OT: 20	6
	Opção 2			
F	Ondas	162	T: 30; TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
EQ	Balanços Mássicos e Energéticos	162	TP: 60; OT: 20	6
CEA	Poluição Atmosférica	162	TP: 45; PL: 30; OT: 20	6
CEM	Estrutura e Equilíbrio de Fases	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
GES	Gestão de Marketing	162	TP: 60; OT: 20	6
	Opção 3			
Q	Metrologia e Acreditação em Química	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Electroquímica	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Química Ambiental	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Análise de Águas	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Espectrometria de Massa	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Química-Física Verde	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Química-Física das Interfaces	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Espectroscopia Biomolecular	162	T: 45; OT: 20	6
	Opção 4			
Q	Química de Compostos Naturais	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Catálise	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Química Industrial Orgânica	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Pigmentos e Tintas	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Nanoquímica	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Química Bioinorgânica	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Química Industrial Inorgânica	162	T: 45; OT: 20	6

Licenciatura em Química, *minor* em Física

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	1.º semestre			
	1.º ano			
M	Cálculo I	162	TP: 60; OT: 20	6
M	Álgebra Linear e Geometria Analítica	162	TP: 60; OT: 20	6
F	Elementos de Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Elementos de Química-Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
I	Aplicacionais para Ciências e Engenharia	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
				30
	2.º ano			
M	Métodos Numéricos e Estatísticos	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Química-Física I	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Orgânica II	162	TP: 45; OT: 20	6
F	Termodinâmica e Física Estatística	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
F	Electromagnetismo	162	TP: 45; PL: 30; OT: 20	6
				30
	3.º ano			
F	Estrutura da Matéria	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Métodos Espectroscópicos	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
Q	Química Inorgânica II	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Laboratório QO-QF	162	PL: 90; OT: 20	6
	Opção 1			6
				30
	2.º semestre			
	1.º ano			
M	Cálculo II	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Estrutura Atómica e Molecular	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Orgânica I	162	TP: 60; OT: 20	6
F	Mecânica	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Laboratório Q1	162	TP: 15; PL: 45; OT: 20	6
				30
	2.º ano			
Q	Química Inorgânica I	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química Analítica I	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química-Física II	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Laboratório QA-QI	162	PL: 90; OT: 20	6
F	Física Quântica	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
				30
	3.º ano			
F	Ondas	162	T: 30; PL: 30; OT: 20	6
BQ	Bioquímica	108	T: 45; OT: 20	4
Q	Projecto	378	PL: 165; OT: 20	14
	Opção 2			6
				30

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	Opção 1			
F	Mecânica Quântica	162	T 45; TP: 15; OT: 20	6
F	Oficina de Investigação e Comunicação	162	T 15; PL: 45; OT: 20	6
	Opção 2			
F	Física do Estado Sólido	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
F	Atmosfera e Oceano	162	PL: 60; OT: 20	6
F	História da Ciência e do Pensamento Contemporâneo	162	PL: 60; OT: 20	6
F	Astronomia e Astrofísica	162	TP: 45; OT: 20	6

Licenciatura em Química, *minor* em Engenharia Química

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	1.º semestre			
	1.º ano			
M	Cálculo I	162	TP: 60; OT: 20	6
M	Álgebra Linear e Geometria Analítica	162	TP: 60; OT: 20	6
F	Elementos de Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Elementos de Química-Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
I	Aplicacionais para Ciências e Engenharia	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
				30
	2.º ano			
M	Métodos Numéricos e Estatísticos	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Química-Física I	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Orgânica II	162	TP: 45; OT: 20	6
Q	Polímeros I	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Laboratório QO-QF	162	PL: 90; OT: 20	6
				30
	3.º ano			
Q	Química Analítica II	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Métodos Espectroscópicos	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
Q	Química Inorgânica II	162	T: 45; OT: 20	6
	Opção 1			6
Q	Laboratório Q4	162	PL: 105; OT: 20	6
				30
	2.º semestre			
	1.º ano			
M	Cálculo II	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Estrutura Atómica e Molecular	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Orgânica I	162	TP: 60; OT: 20	6
F	Mecânica	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Laboratório Q1	162	TP: 15; PL: 45; OT: 20	6
				30
	2.º ano			
Q	Química Inorgânica I	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química Analítica I	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química-Física II	162	T: 45; OT: 20	6
EQ	Balanços Mássicos e Energéticos	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Laboratório QA-QI	162	PL: 90; OT: 20	6
				30
	3.º ano			
Q	Controlo de Qualidade Analítica	162	T: 45; OT: 20	6
BQ	Bioquímica	108	T: 45; OT: 20	4
	Opção 2			6
Q	Projecto	378	PL: 165; OT: 20	14
				30

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	Opção 1			
EQ	Engenharia das Reacções Químicas I	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
EQ	Transferência de Massa	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	Opção 2			
EQ	Engenharia das Reacções Químicas II	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
EQ	Processos de Separação I	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6

Licenciatura em Química, *minor* em Ciências do Ambiente

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	1.º semestre			
	1.º ano			
M	Cálculo I	162	TP: 60; OT: 20	6
M	Álgebra Linear e Geometria Analítica	162	TP: 60; OT: 20	6
F	Elementos de Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Elementos de Química-Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
I	Aplicacionais para Ciências e Engenharia	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
				30
	2.º ano			
M	Métodos Numéricos e Estatísticos	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Química-Física I	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Orgânica II	162	TP: 45; OT: 20	6
CEA	Poluição da Água	162	TP: 45; PL: 15; OT: 20	6
Q	Laboratório QO-QF	162	PL: 90; OT: 20	6
				30
	3.º ano			
Q	Química Analítica II	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Métodos Espectroscópicos	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
Q	Química Inorgânica II	162	T: 45; OT: 20	6
B	Microbiologia Ambiental	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Laboratório Q4	162	PL: 105; OT: 20	6
				30
	2.º semestre			
	1.º ano			
M	Cálculo II	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Estrutura Atómica e Molecular	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Orgânica I	162	TP: 60; OT: 20	6
F	Mecânica	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Laboratório Q1	162	TP: 15; PL: 45; OT: 20	6
				30
	2.º ano			
Q	Química Inorgânica I	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química Analítica I	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química-Física II	162	T: 45; OT: 20	6
CEA	Poluição Atmosférica	162	TP: 45; PL: 30; OT: 20	6
Q	Laboratório QA-QI	162	PL: 90; OT: 20	6
				30
	3.º ano			
Q	Controlo de Qualidade Analítica	162	T: 45; OT: 20	6
BQ	Bioquímica	108	T: 45; OT: 20	4
CEA	Resíduos Sólidos	162	TP: 45; PL: 15; OT: 20	6
Q	Projecto	378	PL: 165; OT: 20	14
				30

Licenciatura em Química, *minor* em Ciências dos Materiais

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	1.º semestre			
	1.º ano			
M	Cálculo I	162	TP: 60; OT: 20	6
M	Álgebra Linear e Geometria Analítica	162	TP: 60; OT: 20	6
F	Elementos de Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Elementos de Química-Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
I	Aplicacionais para Ciências e Engenharia	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
				30
	2.º ano			
M	Métodos Numéricos e Estatísticos	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Química-Física I	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Orgânica II	162	TP: 45; OT: 20	6
CEM	Reacções no Estado Sólido	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
Q	Laboratório QO-QF	162	PL: 90; OT: 20	6
				30
	3.º ano			
Q	Química Analítica II	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Métodos Espectroscópicos	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
Q	Química Inorgânica II	162	T: 45; OT: 20	6
CEM	Propriedades e Aplicações de Materiais	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Laboratório Q4	162	PL: 105; OT: 20	6
				30
	2.º semestre			
	1.º ano			
M	Cálculo II	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Estrutura Atómica e Molecular	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Orgânica I	162	TP: 60; OT: 20	6
F	Mecânica	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Laboratório Q1	162	TP: 15; PL: 45; OT: 20	6
				30
	2.º ano			
Q	Química Inorgânica I	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química Analítica I	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química-Física II	162	T: 45; OT: 20	6
CEM	Estrutura e Equilíbrio de Fases	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
Q	Laboratório QA-QI	162	PL: 90; OT: 20	6
				30
	3.º ano			
Q	Controlo de Qualidade Analítica	162	T: 45; OT: 20	6
BQ	Bioquímica	108	T: 45; OT: 20	4
CEM	Desenvolvimento Microestrutural	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
Q	Projecto	378	PL: 165; OT: 20	14
				30

Licenciatura em Química, *minor* em Gestão

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	1.º semestre			
	1.º ano			
M	Cálculo I	162	TP: 60; OT: 20	6
M	Álgebra Linear e Geometria Analítica	162	TP: 60; OT: 20	6
F	Elementos de Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Elementos de Química-Física	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
I	Aplicacionais para Ciências e Engenharia	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
				30

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	2.º ano			
M	Métodos Numéricos e Estatísticos	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Química-Física I	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Orgânica II	162	TP: 45; OT: 20	6
GES	Gestão de Empresas	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Laboratório QO-QF	162	PL: 90; OT: 20	6
				30
	3.º ano			
Q	Química Analítica II	162	T: 45; OT: 20	6
Q	Métodos Espectroscópicos	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
Q	Química Inorgânica II	162	T: 45; OT: 20	6
	Opção 1			6
Q	Laboratório Q4	162	PL: 105; OT: 20	6
				30
	2.º Semestre			
	1.º ano			
M	Cálculo II	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Estrutura Atómica e Molecular	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Química Orgânica I	162	TP: 60; OT: 20	6
F	Mecânica	162	TP: 30; PL: 30; OT: 20	6
Q	Laboratório Q1	162	TP: 15; PL: 45; OT: 20	6
				30
	2.º ano			
Q	Química Inorgânica I	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química Analítica I	162	T: 45; TP: 15; OT: 20	6
Q	Química-Física II	162	T: 45; OT: 20	6
GES	Gestão de Marketing	162	TP: 60; OT: 20	6
Q	Laboratório QA-QI	162	PL: 90; OT: 20	6
				30
	3.º ano			
Q	Controlo de Qualidade Analítica	162	T: 45; OT: 20	6
BQ	Bioquímica	108	T: 45; OT: 20	4
	Opção 2			6
Q	Projecto	378	PL: 165; OT: 20	14
				30

Área científica	Unidade curricular	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
		Total	Contacto	
	Opção 1			
GES	Gestão Integrada de Projectos	162	T: 30; TP: 30; OT: 20	6
GES	Gestão de Recursos Humanos	162	TP: 60; OT: 20	6
	Opção 2			
GES	Gestão da Qualidade	162	TP: 60; OT: 20	6
GES	Comportamento Organizacional	162	TP: 60; OT: 20	6

13 de Abril de 2010. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte.*

203147055

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação n.º 738/2010

O Conselho Geral da Universidade de Coimbra, na sua reunião de 23 de Novembro de 2009, deliberou aprovar, sob proposta do Reitor, as seguintes condições gerais a cumprir pelas entidades referidas no artigo 14.º dos Estatutos da Universidade:

Condições gerais a cumprir pelas entidades referidas no artigo 14.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra

O artigo 15.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro) veio, de forma clarificadora, consagrar a possibilidade de as instituições públicas de ensino superior, nos termos dos seus estatutos, criarem livremente, por si ou em conjunto com outras entidades, públicas ou privadas, fazer parte de, ou incorporar no seu âmbito, entidades subsidiárias de direito privado, como fundações, associações, e sociedades, destinadas a coadjuvá-las no estrito desempenho dos seus fins.

Na sequência do RJIES, os Estatutos da Universidade de Coimbra (artigo 14.º) autorizam expressamente a Universidade a, por sua única

iniciativa, ou em parceria com outras entidades, públicas ou privadas, criar entidades subsidiárias de direito privado, designadamente fundações, associações e sociedades, ou integrar no seu âmbito ou associar a si tais entidades, quando resultantes de iniciativa externa.

As entidades referidas no artigo 14.º devem coadjuvar a Universidade na estrita prossecução dos seus fins, nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade, cabendo ao Conselho geral, nos termos do n.º 3 deste artigo, aprovar as "condições gerais" a cumprir por estas entidades, ou seja, o quadro em que se deve mover a participação da Universidade na criação, integração ou associação destas entidades.

Razões de flexibilidade, de capacidade de adaptação ao devir e de adequabilidade das respostas a cada situação concreta aconselham a não seguir a via de uma regulamentação minuciosa, e no mesmo sentido apontam os próprios Estatutos quando determinam que ao Conselho Geral cabe aprovar as "condições gerais" a observar pela Universidade de Coimbra na criação de tais entidades, na participação nelas, ou na sua integração na (ou associação *à*) Universidade.

Com base neste entendimento, o Conselho Geral da Universidade de Coimbra delibera aprovar as seguintes condições gerais a observar na participação da Universidade nas entidades previstas no referido artigo 14.º dos Estatutos.

1 — A criação pela Universidade de Coimbra ou a sua participação, nas formas legal e estatutariamente permitidas, em quaisquer entidades de natureza pública ou privada, deve ter sempre em consideração os seguintes aspectos:

a) Enquadramento do objecto, fins ou acção de tais entidades nos fins da Universidade, conforme se encontram definidos no artigo 5.º dos seus Estatutos;

b) A acção de tais entidades dever ser passível de ser considerada coadjutora da acção da Universidade.

2 — Quando for uma Unidade Orgânica a propor a constituição ou a participação na constituição de entidades de direito privado, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos da Universidade, a intervenção será sempre juridicamente tutelada e detida pela UC e os representantes da Universidade nos órgãos sociais da entidade de direito privado em causa são nomeados pelo Reitor mediante proposta do Director da Unidade Orgânica envolvida.

3 — Se as circunstâncias o aconselharem, a Universidade deve assegurar a titularidade da maioria do capital social ou a maioria dos votos nos órgãos sociais das entidades a que se refere o artigo 14.º dos Estatutos, ou assegurar a consagração de direitos especiais (direito de designar gerentes, direito de voto duplo e direito à gerência) ou a criação de categorias especiais de acções.

4 — As entidades referidas no ponto 1. apresentarão à Universidade, até 31 de Março de cada ano, o seu Relatório de Actividade e Conta, referente ao ano anterior, devidamente aprovado pelo órgão competente.

5 — Nas sociedades em que a Universidade é a única sócia a fiscalização compete a um Revisor Oficial de Contas, que será o Fiscal Único da Universidade.

6 — A utilização, pelas entidades referidas no artigo 14.º dos Estatutos, dos símbolos ou da imagem institucional da Universidade de Coimbra, ou a associação destes a qualquer das suas acções, iniciativas ou promoções institucionais, deve ser sempre equacionada no quadro das Orientações da Universidade nesta matéria e é, por princípio, obrigatória.

7 — A Universidade deve organizar um registo actualizado de todas as entidades públicas ou privadas em que participe, do qual deverão constar os elementos essenciais caracterizadores dessas entidades bem como a identificação de quem, em representação da Universidade, participe em qualquer dos seus órgãos.

8 — As normas estatutárias das associações e fundações que a Universidade constitua ou em cuja constituição participe devem garantir que, em caso de cessação de actividade e liquidação, qualquer que seja a causa, reverte para a Universidade o património móvel e imóvel com que esta haja contribuído para tais entidades, sem prejuízo do eventual direito a receber total ou parcialmente outros bens ou direitos, nomeadamente os dividendos relativos a patentes e marcas.

9 — Quando se verifique um interesse relevante da Universidade de Coimbra na participação em entidade, de direito público ou privado, e não for possível observar as exigências decorrentes destas condições gerais, tal participação pode ser autorizada em cada caso pelo Conselho Geral, mediante proposta fundamentada do Reitor.

14 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho Geral da Universidade de Coimbra, *Artur Santos Silva*.

203146812

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 782/2010

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho reitoral número R-17-2010 (3.24), de 17 de Fevereiro de 2010, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março de 2010, com o n.º 5455/2010, referente à alteração do doutoramento em Estudos Clássicos, rectifica-se que onde se lê:

«a proposta de alteração do Doutoramento em Estudos Clássicos, que foi criado pelo Despacho Reitoral n.º R/55/2008 (1), de 19 de Dezembro, a criação do doutoramento em Estudos Clássicos, registada pela Direcção-Geral de Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 46/2009.»

deve ler-se:

«a proposta de alteração do doutoramento em Estudos Clássicos, que foi criado pelo despacho reitoral número R/55/2008 (1), de 19 de Dezembro, e registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 46/2009.»

13 de Abril de 2010. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.

203148984

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Reitoria

Regulamento n.º 362/2010

Regulamento de Recrutamento, Selecção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira

Preâmbulo

Com as grandes alterações legislativas ocorridas nos últimos anos, a Universidade da Madeira entrou num novo ciclo, decorrente da necessidade de responder eficazmente às profundas transformações operadas no contexto do Ensino Superior em Portugal. Tratou-se de uma mudança profunda que, contrariamente ao que aconteceu no passado, foi transversal a todos os aspectos da realidade que constitui o Ensino Superior. Deste modo, à profunda transformação paradigmática que constituiu a adesão ao Processo de Bolonha, ao nível pedagógico, correspondeu uma alteração das estruturas de governo das Instituições que a revisão do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior veio consignar.

Este novo cenário implicou uma revisão sincronizada dos mecanismos de gestão das carreiras profissionais associadas. Deste modo, no que concerne aos docentes, as republicações dos Estatutos das Carreiras Docentes Universitária e do Ensino Politécnico, entretanto verificadas, constituiu o momento da criação de um dos mais importantes instrumentos destinados à prossecução dos fins gerais delineados na origem deste processo de transformação, que percorre todo o espaço Europeu do Ensino Superior.

A importância destes *instrumentos* torna-se clara quando se consideram os três principais aspectos enumerados como estruturantes, no novo diploma, para os processos de recrutamento e selecção de docentes, nomeadamente: a obrigatoriedade de concursos internacionais para professores, com júris maioritariamente externos à instituição; a constituição de júris a nível nacional, sempre que se trate de concursos em áreas em que a instituição não detém competência específica; o reforço da transparência nos concursos, desde a proibição da adopção de especificações que estreitem de forma inadequada o universo dos candidatos à publicidade alargada em todas as fases do processo e à valorização, nos concursos, de todas as componentes das funções dos docentes, com expressa consideração do desempenho científico, da capacidade pedagógica e de outras actividades relevantes para a missão da instituição do ensino superior.

Trata-se de um reforço evidente dos mecanismos que procuram garantir um alto nível de exigência relativamente às carreiras docentes universitária e politécnica. É, portanto, necessário assegurar que os mecanismos específicos de recrutamento e selecção dos docentes de cada Instituição, não apenas obedeçam aos princípios enumerados no diploma, mas reforcem as intenções consignadas na legislação com mecanismos próprios que reflictam os seus condicionalismos específicos.

No contexto das mudanças profundas que se verificam, é por via do estabelecimento de planos estratégicos articulados, capazes de conjugar todos os factores postos em jogo pelos novos paradigmas, que se irão redefinir os perfis institucionais, no âmbito dos quais os recursos humanos são, naturalmente, uma parte fundamental. Decorre daqui o reforço da articulação entre as iniciativas relacionadas com o recrutamento e selecção de docentes e as diversas vertentes da estratégia institucional avalizada pelos órgãos próprios, evitando-se que as primeiras reflictam interesses meramente circunstanciais ou sectoriais.

Acresce a estas questões a situação especial da Universidade da Madeira no que respeita a ser a mais jovem Instituição do Ensino Superior, no âmbito nacional. Esta *juventude*, que por um lado condiciona naturalmente a capacidade para dar resposta, em todas as situações, às exigências impostas pela legislação no que respeita à constituição dos júris para os procedimentos em causa, por outro lado determina que o recurso a elementos externos à instituição não aconteça apenas como resposta obrigatória à legislação, mas assuma a função de uma ferramenta indispensável na certificação da qualidade desses processos.

As iniciativas, e os procedimentos, para o recrutamento e selecção de docentes, consequentemente, devem obedecer aos seguintes princípios gerais:

Constituir a satisfação de um requisito consignado no plano anual avalizado pelo Conselho Geral da Universidade e implementada pela Reitoria;

Decorrerem de acordo com uma calendarização caracterizada por dois períodos ordinários fixos: início de cada ano e meados do ano, ressalvando-se os casos comprovadamente excepcionais, permitindo conjugar os procedimentos consignados legalmente e os procedimentos específicos que venham a ser determinados, com os calendários escolares que regem os Ciclos de Estudos e Cursos da Instituição;

Regerem-se por critérios de nomeação de júris que tirem o melhor partido da possibilidade de avalizar os procedimentos com o recurso a elementos externos à instituição quando estes constituam uma garantia especial da qualidade da escolha final.

Tirarem o melhor partido das possibilidades introduzidas pela nova legislação no que concerne à adopção de procedimentos complementares para a avaliação dos candidatos, nomeadamente através de contactos directos, ou *on-line*, de carácter público, permitindo esclarecer cabalmente as características dos perfis individuais, determinando com maior certeza a sua adequação às necessidades da Instituição, e clarificar as informações veiculadas pela documentação submetida a concurso;

Oferecerem garantias de um alto grau de transparência nos procedimentos, estendendo a publicidade dos actos às deliberações conducentes às decisões finais dos júris, sempre que tal constitua um instrumento evidente para o esclarecimento das mesmas.

Assim, e nos termos das directivas consignadas no Artigo 83.º-A do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de Agosto, e no Artigo 29.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de Agosto, é determinada a aplicação em todas as situações do presente regulamento de recrutamento, selecção e contratação do pessoal docente da Universidade da Madeira.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Quotas relativas a contratações

1 — O cálculo da atribuição de quotas de contratações aos diversos Centros de Competência, é da responsabilidade da Reitoria, sendo consignado num documento a submeter à aprovação do Conselho Geral da Universidade, com a periodicidade determinada pelo plano estratégico da Instituição.

2 — Do mesmo modo, são da responsabilidade da Reitoria as decisões relativas às contratações a título excepcional, não previstas no documento referido no ponto anterior, observadas as atribuições estatutárias dos diversos órgãos envolvidos.

Artigo 2.º

Períodos de contratação

São previstos dois períodos ordinários de submissão de propostas de novas contratações e de renovação de contratações:

a) O primeiro período ordinário de submissão de propostas de novas contratações e de renovação de contratações decorre durante o mês de Janeiro de cada ano;

b) O segundo período ordinário de submissão de propostas de novas contratações e de renovação de contratações decorre durante o mês de Maio de cada ano;

c) Excepcionalmente será autorizada a submissão de propostas de novas contratações ou de renovação de contratações fora dos prazos mencionados nos números anteriores, nos seguintes casos:

i) Na sequência da cessação de um contrato decorrente de razões supervenientes, nomeadamente morte, doença prolongada, ou incapacidade de outras naturezas;

ii) Nos casos em que tal esteja previsto em projectos aprovados nos Órgãos legalmente competentes.

Artigo 3.º

Responsabilidade pelas contratações e propostas de contratação

1 — Todas as novas contratações, ou renovação de contratações de pessoal docente a efectuar pela Universidade são da responsabilidade do Reitor, estando sujeitas, em todas as circunstâncias, aos procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

2 — As propostas de novas contratações ou renovação de contratações de pessoal docente, a serem submetidas à Reitoria são da exclusiva responsabilidade dos Presidentes dos Centros de Competência.

Artigo 4.º

Responsabilidade pelo processo de recrutamento e selecção

A responsabilidade pelos procedimentos de recrutamento e selecção de pessoal é da Reitoria, com a intervenção dos Centros de Competência e Unidades Funcionais nos aspectos regrados pelo presente regulamento.

CAPÍTULO II

Carreira Docente do Ensino Universitário

SECÇÃO I

Categorias

Artigo 5.º

Categorias de carreira

As categorias de carreira do pessoal docente do ensino superior universitário são as seguintes:

a) Professor Catedrático;
b) Professor Associado;
c) Professor Auxiliar.

Artigo 6.º

Pessoal especialmente contratado

1 — Podem ainda ser contratadas para a prestação de serviço docente individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de interesse e necessidade inegáveis para a Universidade, podendo ser designados, consoante as funções para que são contratadas, por:

a) Professor convidado;
b) Assistente convidado;
c) Leitor;
d) Professor visitante.

2 — Podem ainda ser contratados como monitores estudantes de 1.os ou 2.os ciclos de estudos.

SECÇÃO II

Recrutamento e contratação de professores catedráticos, associados e auxiliares de carreira

Artigo 7.º

Contratação de professores catedráticos e associados

1 — Os professores catedráticos e associados são contratados por tempo indeterminado.

2 — Se o contrato referido no número anterior não for precedido por um contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras

docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico, ou como investigador da carreira de investigação científica, o mesmo tem o período experimental de um ano.

Artigo 8.º

Contratação de professores auxiliares

Os professores auxiliares são contratados por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos.

Artigo 9.º

Proposta de contratação de professores catedráticos, associados e auxiliares

1 — Todas as propostas de contratação para as categorias de professores catedráticos, associados e auxiliares são dirigidas ao Reitor pelos Presidentes dos Centros de Competência da Universidade nos períodos previstos no artigo 2.º, e consignam obrigatoriamente os seguintes aspectos:

a) Justificação da proposta de contratação com referência aos planos estratégicos da Universidade e do Centro de Competência;
b) Enquadramento da proposta de contratação nas quotas referidas no artigo 1.º;
c) Referência da área disciplinar da vaga aberta, constante da listagem de áreas disciplinares da Universidade;
d) Perfil pretendido para o docente, com referência ao regulamento de serviço docente da Universidade da Madeira;
e) Descrição dos objectivos a alcançar, que servirão de base para a avaliação do docente no período experimental, quando aplicável;
f) Formulário de proposta de contratação, disponível na página da Unidade de Recursos Humanos da Universidade, devidamente preenchido.

2 — A proposta de contratação enviada pelo Presidente do Centro de Competência, acompanhada da proposta de calendário previsto para os procedimentos de recrutamento, será submetida à aprovação pelo Conselho de Gestão em função da sua adequação aos planos estratégicos da Universidade e do Centro de Competência e da disponibilidade orçamental.
3 — A aprovação da proposta de contratação torna-se efectiva após a sua consignação em acta do Conselho de Gestão da Universidade.

Artigo 10.º

Abertura dos processos de recrutamento e selecção

Todos os procedimentos de recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares têm carácter concursal documental e decorrem directamente de uma proposta de contratação, de acordo com o n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 11.º

Processo de recrutamento

1 — Os professores catedráticos, associados e auxiliares são recrutados exclusivamente por concurso documental, de acordo com o artigo 9.º, com as ressalvas consignadas no ponto 4 do artigo 50.º do ECDU, e de acordo com os princípios e procedimentos dos números seguintes.
2 — Os concursos destinam-se a averiguar a capacidade de desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que integram o conjunto de funções referido no respectivo aviso de abertura, nomeadamente no que se refere à adequação ao perfil definido.
3 — Os concursos são obrigatoriamente internacionais e abertos para uma ou mais áreas disciplinares a especificar no aviso de abertura, de acordo com o n.º 1 do artigo 37.º do ECDU.
4 — A especificação da área ou áreas disciplinares não pode ser feita de forma restritiva que estreite de forma inadequada o universo de candidatos, nomeadamente no que se refere à total satisfação dos requisitos consignados na proposta de contratação do qual decorrem, de acordo com o n.º 2 do artigo 37.º do ECDU.
5 — O factor experiência docente não pode ser critério de exclusão e, quando considerado no âmbito do concurso, não se pode restringir à experiência numa determinada instituição ou conjunto de instituições, de acordo como o n.º 3 do artigo 37.º do ECDU.

Artigo 12.º

Procedimentos gerais do processo ordinário de recrutamento

Todos os processos de recrutamento decorrem de uma proposta de contratação efectuada nos termos do artigo 9.º e seguem o seguinte procedimento geral:

a) Consignada em acta a aprovação da contratação pelo Conselho de Gestão prevista nos números 2 e 3 do artigo 9.º, a Reitoria elabora o anúncio do concurso nos termos das alíneas seguintes, do qual dá conhecimento ao Presidente do Centro de Competência proponente;
b) Compete à Reitoria proceder à fixação do calendário do processo de recrutamento e dos termos do anúncio da abertura do concurso;
c) Compete ao Reitor proceder à nomeação do júri do concurso, nos termos previstos na alínea *b*) do artigo 21.º;
d) Compete à Reitoria supervisionar os processos de recrutamento e selecção, garantindo o cumprimento estrito dos termos do presente regulamento ao longo de todo o processo, e também no que respeita ao processo de avaliação do período experimental do docente contratado.

Artigo 13.º

Etapas do processo ordinário de recrutamento e selecção

1 — O processo de recrutamento e selecção inclui as seguintes etapas:

a) Nomeação do júri pelo Reitor;
b) A fixação dos critérios de selecção e seriação;
c) A publicação do anúncio de abertura de concurso, nos termos referidos nos artigos 48.º e 49.º;
d) Um período de recepção de candidaturas;
e) A eventual solicitação da entrega de documentação complementar relacionada com o currículo e demais documentos apresentados, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU;
f) O processo de selecção dos candidatos e o proferimento da decisão final, em simultâneo à aprovação das actas, pelo júri incluindo a elaboração da lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, nos termos dos números 6 e 7 do artigo 50.º do ECDU;
g) O envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor para homologação;
h) Homologação pelo Reitor do concurso e das respectivas actas.

2 — O processo de recrutamento e selecção inclui um procedimento, ordinariamente obrigatório, mas que pode ser objecto de deliberação em contrário, de acordo com o ponto 3 do presente artigo, que decorre entre as etapas referidas nas alíneas *e*) e *f*), correspondente às audições públicas previstas na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU:

a) Uma pré-selecção dos candidatos para as entrevistas, fundamentada no cumprimento dos requisitos fundamentais referidos no anúncio de abertura de concurso;
b) A publicitação da lista de admitidos, e da lista de excluídos com a respectiva justificação e anúncio do prazo de reclamação;
c) As audições, nomeadamente as audições públicas mencionadas na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, presenciais ou on-line com os candidatos pré-seleccionados de acordo com a alínea *f*).

3 — A não obrigatoriedade das audições públicas é requerida formalmente ao órgão máximo da instituição, sendo responsável por esse procedimento o presidente da unidade orgânica que requereu a contratação que determina a abertura do concurso, estando o requerimento sujeito a uma aprovação formal pelo órgão máximo da instituição;
4 — Estes procedimentos são efectuados antes da nomeação do júri, constando obrigatoriamente do anúncio de abertura do concurso.
5 — De acordo com o n.º 1 do artigo 51.º do ECDU, este processo não pode exceder os 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

Artigo 14.º

Fixação do calendário do processo ordinário de recrutamento e selecção

1 — A Unidade de Recursos Humanos elabora uma proposta de calendário de todo o processo de recrutamento e selecção que deverá acompanhar a proposta de contratação submetida à aprovação do Conselho de Gestão, referindo as etapas fundamentais mencionadas no ponto anterior.
2 — A deliberação do Conselho de Gestão relativa à proposta de contratação engloba a proposta de calendário indicativo do processo de recrutamento e fica consignada em acta.

Artigo 15.º

Calendário do processo ordinário de recrutamento e selecção

Ordinariamente o calendário de recrutamento e selecção segue o modelo indicativo descrito no Anexo I a este regulamento.

Artigo 16.º

Anúncio da abertura de concurso

De acordo com os requisitos fixados na proposta de contratação submetida pelo Presidente do Centro de Competência, e aprovada pelo Conselho de Gestão, a Unidade de Recursos Humanos elabora o anúncio de abertura do concurso para o correspondente recrutamento, contemplando obrigatoriamente, além dos requisitos constantes nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do ponto 1 do artigo 9.º, os seguintes:

a) Descrição dos procedimentos previstos para o concurso e respectivo calendário, incluindo os prazos e natureza das audições, nomadamente as audições públicas referidas na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU;
b) A composição do júri;
c) Os critérios de selecção e seriação.

Artigo 17.º

Publicitação do anúncio de abertura de concurso

1 — O anúncio de abertura de concurso é publicitado, nas línguas portuguesa e inglesa, e com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data limite de apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 1 do artigo 62.º-A do ECDU, através dos seguintes meios:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*
b) Na bolsa de emprego público;
c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
d) No sítio da Internet da Universidade da Madeira;
e) No sítio da Internet do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
f) Nos sítios da Internet dos Sindicatos dos docentes do ensino superior;
g) Em mailing lists activas a nível nacional e internacional no âmbito da área disciplinar correspondente, quando possível;
h) Em, pelo menos, uma publicação periódica com circulação regional, uma publicação com circulação nacional distinta da primeira, e uma publicação com circulação internacional distinta das anteriores;

2 — Nos termos do ponto 2 do artigo 62.º-A do ECDU, a divulgação abrange obrigatoriamente toda a informação relevante constante no anúncio de abertura de concurso, referida no artigo 16.º

Artigo 18.º

Documentação obrigatória solicitada aos candidatos

1 — Sem prejuízo de outra documentação exigida aos candidatos, que seja pontualmente decidida, e considerando o que está consignado no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU no que respeita ao funcionamento dos júris dos concursos, a documentação a entregar por qualquer candidato deve incluir obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* actualizado;
b) Declaração relativa às motivações do candidato para o concurso que é aberto;
c) Práticas relevantes para a missão da Universidade;
d) Actividades pedagógicas anteriores mais relevantes para a apreciação das capacidades nesse domínio, quando aplicável.
e) Desempenho científico, incluindo a lista completa das suas publicações e ou portfolio, com destaque para as mais representativas, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento da área disciplinar do concurso;
f) Nomes e contactos actualizados de dois referentes, um dos quais deverá representar a última ou a actual entidade empregadora ou supervisora, quando aplicável.

2 — A documentação a entregar pelos candidatos que concorrem a vagas abertas para o perfil Investigador ("I"), nos termos do Regulamento do Serviço Docente da Universidade da Madeira, deve ainda, ordinariamente, incluir:

a) Um relatório sucinto de um projecto de investigação previamente terminado ou em curso;
b) Uma proposta de projecto de investigação nos termos previstos, e na área definida no anúncio de abertura de concurso, obrigatoriamente relacionada com os requisitos consignados na proposta de contratação que originou a abertura do concurso;
c) Nome e contacto actualizado do coordenador do centro de investigação em que actualmente se insere, quando aplicável, ou de um responsável por projecto de investigação em que participe ou em que tenha participado recentemente;

3 — A documentação a entregar por candidatos que concorrem a vagas previstas para o perfil Médio ("M"), nos termos do Regulamento do Serviço Docente da Universidade da Madeira, deve ainda, ordinariamente, incluir:

a) Um projecto completo de programa para uma das unidades curriculares referidas no anúncio de abertura de concurso, incluindo definição dos objectivos, descrição das estratégias pedagógicas, discriminação e justificação dos conteúdos, distribuição dos tempos de contacto, processo de avaliação, e desenvolvimento de competências para a investigação, pelos alunos, no seu âmbito;
b) Um relatório sucinto de um projecto de investigação previamente terminado ou em curso;
c) Relatório referindo as possíveis estratégias de inter-relação entre as vertentes da docência e da investigação.

4 — A documentação a entregar por candidatos que concorrem a vagas previstas para o perfil Docente ("D"), nos termos do Regulamento do Serviço Docente da Universidade da Madeira, deve ainda, ordinariamente, incluir:

a) Um relatório sucinto de uma unidade curricular anteriormente leccionada, quando aplicável;
b) Um projecto completo de programa para uma das unidades curriculares referidas no anúncio de abertura de concurso, incluindo definição dos objectivos, descrição das estratégias pedagógicas, discriminação e justificação dos conteúdos, distribuição dos tempos de contacto, processo de avaliação, e desenvolvimento de competências para a investigação, pelos alunos, no seu âmbito.

Artigo 19.º

Normas gerais das audições

1 — As audições referidas no ponto 2 do artigo 13.º destinam-se a esclarecer questões relacionadas com a documentação entregue, pelo candidato, podendo ser determinados procedimentos específicos, obrigatoriamente referidos no anúncio de abertura de concurso;
2 — As audições revestem-se, ordinariamente, do carácter de audições públicas previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, inclusivamente quando decorram por teleconferência.
3 — As audições regem-se ordinariamente pelas seguintes determinações gerais:

a) A admissão à audição pública depende do processo de pré-selecção mencionado na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 13.º, exclusivamente baseado na elegibilidade do candidato em função dos requisitos consignados no anúncio de abertura de concurso;
b) São promovidas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos;
c) Têm lugar obrigatoriamente na presença da maioria dos membros do júri, presentes durante a totalidade da duração das audições;
d) Os esclarecimentos prestados pelos candidatos são alvo de um relatório específico de apreciação por parte de todos os membros do júri presentes durante a totalidade da duração das audições.
e) . . . . . .

Artigo 20.º

Normas gerais de fixação dos critérios de selecção e seriação dos candidatos

1 — Os critérios de selecção e seriação dos candidatos aos concursos para professores catedráticos e associados devem constituir um instrumento objectivo para averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que integram o conjunto de funções a desempenhar no âmbito da prestação de serviço dos docentes, nos termos do artigo 4.º do ECDU conjugado com o Regulamento de Serviço Docente da Universidade da Madeira;
2 — Os critérios de selecção e seriação dos candidatos devem, num âmbito geral, ponderar as capacidades, demonstradas ou potenciais, para os seguintes aspectos da prestação de serviço dos docentes:

a) Realização de actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestação do serviço docente que lhes for atribuído, acompanhamento e orientação dos estudantes;
c) Asseguração de tarefas usuais no âmbito da gestão universitária;
d) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
e) Participação em outras tarefas recorrentes no âmbito da actividade dos docentes da Universidade da Madeira.

3 — Os critérios de selecção e seriação dos candidatos ponderam, obrigatoriamente, as competências relativas às componentes de serviço

docente indicadas no perfil para o qual é aberta a vaga, nos termos e percentagens referidos no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, numa escala de 0 a 100 pontos, de acordo com o seguinte quadro:

Perfil	Actividade pedagógica	Investigação	Restantes componentes
I	35	55	10
M	55	35	10
D	75	15	10
S	30	30	40

4 — O teor da documentação que é objecto de apreciação, nomeadamente a documentação complementar eventualmente requerida aos candidatos para além dos componentes obrigatórios mencionados no artigo 18.º, reflecte o processo de cabal esclarecimento das capacidades associadas à prestação de serviço dos docentes referenciada para cada perfil.

5 — Os critérios de selecção e seriação dos candidatos são ordenados por prioridades, sendo obrigatoriamente indicadas as ponderações a atribuir a cada critério.

6 — São obrigatoriamente estabelecidos critérios de desempate entre candidatos, para cada critério.

Artigo 21.º

Nomeação e composição dos júris

O júri do concurso é nomeado por despacho do Reitor, ouvido o conselho científico do Centro de Competência responsável pela proposta de contratação que determinou a sua constituição, nos termos do artigo 45.º do ECDU, de acordo com as seguintes directrizes:

a) Quando a Universidade não esteja habilitada a conferir o grau de Doutor na área ou áreas disciplinares para que o concurso é aberto, o júri é nomeado sob proposta do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, de acordo com o artigo 45.º do ECDU;

b) O júri é constituído ordinariamente por cinco membros, podendo exceder esse número, até um máximo de nove, quando tal for considerado conveniente pelo Reitor, ouvido o Presidente do Centro de Competência responsável pela proposta de contratação que determinou a sua constituição;

c) Todos membros do júri, com a excepção do presidente do mesmo, deverão pertencer à área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, estando os membros pertencentes à Universidade da Madeira condicionados nesta participação pela sua adesão à listagem de áreas disciplinares da Universidade;

d) O júri é, em todas as circunstâncias, composto maioritariamente por individualidades externas à Universidade, de acordo com a alínea *d*) do artigo 46.º do ECDU;

e) Os júris incluem obrigatoriamente o Reitor, ou um professor da Universidade por ele nomeado, que preside, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU;

f) O júri será secretariado por um jurista nomeado pelo Reitor, que prestará assistência legal sempre que solicitado para tal.

Artigo 22.º

Funcionamento dos júris

1 — O júri é presidido pelo Reitor ou por um professor da Universidade por ele nomeado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, estando a sua participação condicionada nos seguintes aspectos:

a) O presidente tem voto de qualidade;

b) Apenas vota quando seja investigador da área ou áreas disciplinares para que o concurso foi aberto, ou em caso de empate;

2 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de selecção adoptados e divulgados, não sendo permitidas abstenções, nos termos da alínea *b*) do artigo 50.º do ECDU;

3 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa;

4 — De acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, e sem prejuízo de outra documentação relevante e mais específica que entenda produzir, o júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados e aprovados e integrados nas suas actas, dos seguintes aspectos:

a) Do desempenho científico do candidato com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da sua área disciplinar,

b) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;

c) De outras actividades relevantes para a missão da Universidade que tenham sido desenvolvidas pelo candidato.

5 — Todas as deliberações do júri têm carácter público, sendo igualmente públicas as actas e demais documentação produzida por este e referida no número anterior.

6 — O funcionamento do júri rege-se ordinariamente pelo calendário geral mencionado no artigo 15.º

Artigo 23.º

Reuniões dos júris

1 — As reuniões dos júris de natureza preparatória podem ser:

a) Realizadas por teleconferência;

b) Dispensadas, com carácter de excepção, por iniciativa do seu presidente, sempre que num prazo por este fixado nenhum dos vogais solicite tal realização e todos se pronunciem, por escrito, no mesmo sentido.

2 — Das reuniões dos júris serão lavradas actas contendo, designadamente, um resumo objectivo do que nelas tenha ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, nos termos do n.º 5 do artigo 50.º do ECDU.

Artigo 24.º

Prazo de proferimento da decisão

O prazo de proferimento das decisões finais dos júris é determinado pelo calendário mencionado no artigo 15.º, não podendo ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para apresentação das candidaturas, de acordo com o n.º 1 do artigo 51.º do ECDU.

Artigo 25.º

Homologação dos concursos

1 — No prazo máximo de 3 dias úteis após o proferimento da decisão final do júri, os seguintes documentos são enviados pelo júri ao Reitor:

a) As actas das reuniões do júri;

b) Os documentos por ele elaborados e aprovados e integrados nas suas actas, relativos à apreciação fundamentada, por escrito, dos aspectos referidos acima no n.º 4 do artigo 22.º, de acordo com o n.º 6 do artigo 50.º do ECDU;

c) A lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados por mérito absoluto, de acordo com o n.º 7 do artigo 50.º do ECDU;

d) Toda a documentação bem recepcionada nos termos da regulamentação do concurso, devidamente organizada para efeitos de arquivo:

i) Em contentor selado e rubricado por todos os membros do júri, quando se trate de documentação em suporte papel ou documentação em formato digital, registada num suporte físico, recepcionada por correio convencional;

ii) Em suporte físico selado e rubricado por todos os membros do júri, quando se trate de documentação em formato digital, recepcionada por correio electrónico;

2 — Ordinariamente, o Reitor pronuncia-se no prazo máximo de 5 dias úteis sobre a homologação do concurso.

Artigo 26.º

Publicação dos concursos

1 — A contratação de docentes por concurso é objecto de publicação através dos seguintes meios, de acordo como o n.º 4 do artigo 62.º-A do ECDU:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*

b) No sítio da Internet da Universidade da Madeira.

2 — Da publicação no sítio da internet da Universidade constam, obrigatoriamente, a referência à publicação referida nas alíneas *a*) até *d*) do n.º 1 do artigo 17.º e à informação referida no ponto 2 do mesmo artigo, bem como os fundamentos que conduziram à decisão.

SECÇÃO III

Recrutamento e contratação de pessoal docente para além da carreira

Artigo 27.º

Constituição de uma base de recrutamento

A base de recrutamento prevista no artigo 17.º-B do ECDU será alvo de regulamentação própria.

Artigo 28.º

Propostas de contratação

As propostas de contratação submetidas pelos Conselhos Científicos dos Centros de Competência devem contemplar obrigatoriamente os seguintes aspectos, sem prejuízo de outros, eventualmente, relevantes:

a) Área disciplinar da proposta de contratação, constante da lista de áreas disciplinares da Universidade;
b) Perfil pretendido para o docente, nos termos do Regulamento de Serviço Docente da Universidade da Madeira;
c) Impacto da proposta no quadro das contratações previstas no plano estratégico do Centro de Competência, e no plano estratégico da Universidade aprovado pelo Conselho Geral;
d) Referência explícita ao impacto da contratação na missão e plano estratégico do Centro de Competência;
e) Descrição do serviço docente pretendido, nomeadamente o serviço lectivo a ser assegurado;
f) Distribuição de serviço de todos os docentes da Centro de Competência da área disciplinar mencionada na alínea *a*).

Artigo 29.º

Procedimento de recrutamento de pessoal docente para além da carreira

1 — Os professores convidados, assistentes convidados, os leitores, os professores visitantes e os monitores são recrutados por convite e, para instrução do processo da sua contratação, é necessário apresentar à Reitoria a seguinte documentação:

a) Formulário de contratação, disponível na página electrónica da Unidade de Recursos Humanos da Universidade, devidamente preenchido;
b) Convite, fundamentado em relatório subscrito, por pelo menos, dois professores da mesma área disciplinar do convidado;
c) Currículo do convidado a contratar;
d) Extracto da acta do conselho científico que aprova o convite e a proposta de contratação;
e) Distribuição de serviço docente aprovada para o convidado;
f) Documentos comprovativos da titularidade de graus académicos, com excepção do caso da contratação de monitores, cujos candidatos deverão entregar documentos comprovativos da matrícula num 1.º ou 2.º ciclo de estudos.

2 — O convite atrás mencionado poderá ser precedido por um período de candidaturas de forma a constituir uma base de recrutamento da qual se deve proceder à escolha através de métodos de selecção objectivos, nomeadamente apresentação de documentação pelos candidatos considerada relevante para o efeito, nos termos de regulamento próprio previsto no artigo 27.º

Artigo 30.º

Regras gerais relativas à fundamentação dos convites

Os relatórios, mencionados na alínea *b*) do artigo anterior, que fundamentam os convites, devem contemplar, em particular a adequação das competências demonstradas nos currículos aos requisitos da proposta de contratação.

Artigo 31.º

Contratação de professores convidados e de assistentes convidados

1 — Os professores convidados e os assistentes convidados são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial.
2 — Os assistentes convidados são recrutados, por convite, de entre titulares do grau de mestre ou do grau de licenciado e de currículo adequado.
3 — A contratação em regime de exclusividade ou de tempo integral, ou ainda no caso na contratação de assistentes convidados, a contratação a tempo parcial igual ou superior a 60 %, só pode ser efectuada a título excepcional.
4 — Considera-se, para efeitos do disposto no número anterior, existir fundamento para a contratação em regime de exclusividade ou de tempo integral, nomeadamente se quando aberto concurso para categoria da carreira, este tenha ficado deserto ou não tenha sido possível preencher todos os lugares postos a concurso por não existirem candidatos aprovados em número suficiente que reunissem as condições de admissão a esse concurso.
5 — A título excepcional, podem ainda ser contratados professores convidados em regime de exclusividade ou de tempo integral quando exista necessidade de substituição de:

a) Docentes com dispensa de serviço para formação avançada ou impedidos de prestar serviço por qualquer outro motivo;
b) Professores de carreira cujo mandato tenha, por qualquer motivo, cessado, e não possam, em tempo útil, ser substituídos por outros professores.

Artigo 32.º

Contratação de leitores e de professores visitantes

Os leitores e os professores visitantes são contratados a termo certo em regime de exclusividade, de tempo integral ou de tempo parcial.

Artigo 33.º

Contratação de monitores

Os monitores são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial.

Artigo 34.º

Duração dos contratos

1 — O contrato inicial poderá ser celebrado pelo período temporal considerado adequado, eventualmente renovável por período idêntico ou diverso do inicialmente contratado, com excepção dos contratos dos monitores que têm, no máximo, a duração de um ano e não são renováveis.
2 — Em regime de dedicação exclusiva ou de tempo integral, a duração máxima do contrato e das suas renovações não pode, cumulativamente, ser superior a 4 anos,
3 — No caso dos assistentes convidados não é possível celebrar novo contrato nesse regime entre a Universidade e o assistente em causa.

CAPÍTULO III

Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico

SECÇÃO I

Categorias

Artigo 35.º

Categorias de carreira

As categorias do pessoal docente do ensino superior politécnico são as seguintes:

a) Professor Adjunto;
b) Professor Coordenador;
c) Professor Coordenador Principal.

Artigo 36.º

Pessoal Especialmente Contratado

1 — Podem ainda ser contratadas para a prestação de serviço docente individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de interesse e necessidade inegáveis para a Universidade, como docentes convidados, podendo ser designados, consoante as funções para que são contratadas, por:

a) Professor coordenador convidado;
b) Professor adjunto convidado;
c) Assistente convidado;
d) Professor visitante.

2 — Podem ainda ser contratados como monitores estudantes de 1.º ou 2.º ciclo de estudos.

Artigo 37.º

Constituição de uma base de recrutamento

A base de recrutamento prevista no artigo 17.º-B do ECPDESP será alvo de regulamentação própria.

SECÇÃO II

Recrutamento e contratação de professores coordenadores principais, coordenadores, e adjuntos

Artigo 38.º

Procedimento de recrutamento dos professores coordenadores e adjuntos

Os coordenadores principais, coordenadores e adjuntos são recrutados exclusivamente por concurso documental, nos termos dos artigos 15.º a 29.º-B do ECPDESP.

Artigo 39.º

Contratação dos professores coordenadores principais e coordenadores

1 — Os professores coordenadores principais e coordenadores são contratados por tempo indeterminado.

2 — Se o contrato referido no número anterior não for precedido por um contrato por tempo indeterminado como professor das carreiras docentes do ensino universitário ou do ensino politécnico, ou como investigador da carreira de investigação científica, o mesmo tem o período experimental de um ano.

Artigo 40.º

Contratação de professores adjuntos

Os professores adjuntos são contratados por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos.

Artigo 41.º

Proposta de contratação de professores coordenadores principais, coordenadores e adjuntos

1 — Todas as propostas de contratação para as categorias de coordenadores principais, coordenadores e adjuntos são dirigidas ao Reitor pelos Presidentes dos Centros de Competência da Universidade nos períodos previstos no artigo 2.º, e consignam obrigatoriamente os seguintes aspectos:

a) Justificação da proposta de contratação com referência aos planos estratégicos da Universidade e do Centro de Competência;

b) Enquadramento da proposta de contratação nas quotas referidas no artigo 1.º;

c) Referência da área disciplinar da vaga aberta, constante da listagem de áreas disciplinares da Universidade;

d) Perfil pretendido para o docente, com referência ao regulamento de serviço docente da Universidade da Madeira;

e) Descrição dos objectivos a alcançar, que servirão de base para a avaliação do docente no período experimental, quando aplicável;

f) Formulário de proposta de contratação, disponível na página da Unidade de Recursos Humanos da Universidade, devidamente preenchido.

2 — A proposta de contratação enviada pelo Presidente do Centro de Competência, acompanhada da proposta de calendário previsto para os procedimentos de recrutamento, será submetida à aprovação pelo Conselho de Gestão em função da sua adequação aos planos estratégicos da Universidade e do Centro de Competência e da disponibilidade orçamental.

3 — A aprovação da proposta de contratação torna-se efectiva após a sua consignação em acta do Conselho de Gestão da Universidade.

Artigo 42.º

Abertura dos processos de recrutamento e selecção

Todos os procedimentos de recrutamento de professores coordenadores principais, coordenadores e adjuntos têm carácter concursal documental e decorrem directamente de uma proposta de contratação, de acordo com o n.º 1 do artigo anterior.

Artigo 43.º

Processo de recrutamento

6 — Os professores coordenadores principais, coordenadores e adjuntos são recrutados exclusivamente por concurso documental, de acordo, respectivamente, com os artigos 9.º-A, 6.º e 5.º, com as ressalvas consignadas no ponto 4 dos artigos 23.º do ECPDESP, e de acordo com os princípios e procedimentos dos números seguintes.

7 — Os concursos destinam-se a averiguar o mérito dos candidatos, da sua capacidade profissional, da sua actividade científica, técnica e de investigação e o valor das suas capacidades pedagógicas, tendo em vista as funções a desempenhar, de acordo com o artigo 15.º-A do ECPDESP.

8 — Os concursos são obrigatoriamente internacionais e abertos para uma ou mais áreas disciplinares a especificar no aviso de abertura.

9 — A especificação da área ou áreas disciplinares não pode ser feita de forma restritiva que estreite de forma inadequada o universo de candidatos, nomeadamente no que se refere à total satisfação dos requisitos consignados na proposta de contratação do qual decorrem, de acordo com o n.º 2 do artigo 15.º do ECPDESP.

10 — O factor experiência docente não pode ser critério de exclusão e, quando considerado no âmbito do concurso, não se pode restringir à experiência numa determinada instituição ou conjunto de instituições, de acordo como o n.º 3 do artigo 15.º do ECPDESP.

Artigo 44.º

Procedimentos gerais do processo de recrutamento

Todos os processos de recrutamento decorrem de uma proposta de contratação efectuada nos termos do artigo 41.º e seguem o seguinte procedimento geral:

a) Consignada em acta a aprovação da contratação pelo Conselho de Gestão prevista nos números 2 e 3 do artigo 41.º, a Reitoria elabora o anúncio do concurso nos termos das alíneas seguintes, do qual dá conhecimento ao Presidente do Centro de Competência proponente;

b) Compete à Reitoria proceder à fixação do calendário do processo de recrutamento e dos termos do anúncio da abertura do concurso;

c) Compete ao Reitor proceder à nomeação do júri do concurso, nos termos previstos no ponto 2 do artigo 53.º;

d) Compete à Reitoria supervisionar os processos de recrutamento e selecção, garantindo o cumprimento estrito dos termos do presente regulamento ao longo de todo o processo, e também no que respeita ao processo de avaliação do período experimental do docente contratado.

Artigo 45.º

Etapas do processo ordinário de recrutamento e selecção

1 — O processo de recrutamento e selecção inclui as seguintes etapas:

a) Nomeação do júri pelo Reitor;

b) A fixação dos critérios de selecção e seriação;

c) A publicação do anúncio de abertura de concurso, nos termos referidos nos artigos 48.º e 49.º;

d) Um período de recepção de candidaturas;

e) A eventual solicitação da entrega de documentação complementar relacionada com o currículo e demais documentos apresentados, nos termos da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP;

f) O processo de selecção dos candidatos e o proferimento da decisão final, em simultâneo à aprovação das actas, pelo júri incluindo a elaboração da lista ordenada dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, nos termos dos números 6 e 7 do artigo 23.º do ECPDESP;

g) O envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor para homologação;

h) Homologação pelo Reitor do concurso e das respectivas actas.

2 — O processo de recrutamento e selecção inclui um procedimento, ordinariamente obrigatório, mas que pode ser objecto de deliberação em contrário, de acordo com o ponto 3 do presente artigo, que decorre entre as etapas referidas nas alíneas *e*) e *f*), correspondente às audições públicas previstas na alínea *b*) do n.º 4 do Artigo 23.º do ECPDESP:

a) Uma pré-selecção dos candidatos para as entrevistas, fundamentada no cumprimento dos requisitos fundamentais referidos no anúncio de abertura de concurso;

b) A publicitação da lista de admitidos, e da lista de excluídos com a respectiva justificação e anúncio do prazo de reclamação;

c) As audições, nomeadamente as audições públicas mencionadas na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, presenciais ou on-line com os candidatos pré-seleccionados de acordo com a alínea *f*).

3 — A não obrigatoriedade das audições públicas é requerida formalmente ao órgão máximo da instituição, sendo responsável por esse procedimento o presidente da unidade orgânica que requereu a contratação que determina a abertura do concurso, estando o requerimento sujeito a uma aprovação formal pelo órgão máximo da instituição;

4 — Estes procedimentos são efectuados antes da nomeação do júri, constando obrigatoriamente do anúncio de abertura do concurso.

5 — De acordo com o artigo 24.º-A do ECPDESP, este processo não pode exceder os 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

Artigo 46.º

Fixação do calendário do processo ordinário de recrutamento e selecção

1 — A Unidade de Recursos Humanos elabora uma proposta de calendário de todo o processo de recrutamento e selecção que deverá acompanhar a proposta de contratação submetida à aprovação do Conselho de Gestão, referindo as etapas fundamentais mencionadas no ponto anterior.

2 — A deliberação do Conselho de Gestão relativa à proposta de contratação engloba a proposta de calendário indicativo do processo de recrutamento e fica consignada em acta.

Artigo 47.º

Calendário do processo ordinário de recrutamento e selecção

Ordinariamente o calendário de recrutamento e selecção segue o modelo indicativo descrito no Anexo I a este regulamento.

Artigo 48.º

Anúncio da abertura de concurso

De acordo com os requisitos fixados na proposta de contratação submetida pelo Presidente do Centro de Competência, e aprovada pelo Conselho de Gestão, a Unidade de Recursos Humanos elabora o anúncio de abertura do concurso para o correspondente recrutamento, contemplando obrigatoriamente, além dos requisitos constantes nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do ponto 1 do artigo 41.º, os seguintes:

a) Descrição dos procedimentos previstos para o concurso e respectivo calendário, incluindo os prazos e natureza das audições, nomadamente as audições públicas referidas na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP;

b) A composição do júri;

c) Os critérios de selecção e seriação.

Artigo 49.º

Publicitação do anúncio de abertura de concurso

1 — O anúncio de abertura de concurso é publicitado, nas línguas portuguesa e inglesa, e com a antecedência mínima de 30 dias úteis em relação à data limite de apresentação de candidaturas, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º-B do ECPDESP, através dos seguintes meios:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*

b) Na bolsa de emprego público;

c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;

d) No sítio da Internet da Universidade da Madeira;

e) No sítio da Internet do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;

f) Nos sítios da Internet dos Sindicatos dos docentes do ensino superior;

g) Em mailing lists activas a nível nacional e internacional no âmbito da área disciplinar correspondente, quando possível;

h) Em, pelo menos, uma publicação periódica com circulação regional, uma publicação com circulação nacional distinta da primeira, e uma publicação com circulação internacional distinta das anteriores;

2 — Nos termos do ponto 2 do artigo 29.º-B do ECPDESP, a divulgação abrange obrigatoriamente toda a informação relevante constante no anúncio de abertura de concurso, referida no artigo 48.º

Artigo 50.º

Documentação obrigatória solicitada aos candidatos

1 — Sem prejuízo de outra documentação exigida aos candidatos, que seja pontualmente decidida, e considerando o que está consignado no n.º 6 do artigo 23.º do ECPDESP no que respeita ao funcionamento dos júris dos concursos, a documentação a entregar por qualquer candidato deve incluir obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* actualizado;

b) Declaração relativa às motivações do candidato para o concurso que é aberto;

c) Práticas relevantes para a missão da Universidade;

d) Actividades pedagógicas anteriores mais relevantes para a apreciação das capacidades nesse domínio, quando aplicável.

e) Desempenho científico, incluindo a lista completa das suas publicações e ou portfolio, com destaque para as mais representativas, nomeadamente no que respeita ao desenvolvimento da área disciplinar do concurso;

f) Nomes e contactos actualizados de dois referentes, um dos quais deverá representar a última ou a actual entidade empregadora ou supervisora, quando aplicável.

2 — A documentação a entregar pelos candidatos que concorrem a vagas abertas para o perfil Investigador ("I"), nos termos do Regulamento do Serviço Docente da Universidade da Madeira, deve, ainda, ordinariamente, incluir:

a) Um relatório sucinto de um projecto de investigação previamente terminado ou em curso;

b) Uma proposta de projecto de investigação nos termos previstos, e na área definida no anúncio de abertura de concurso, obrigatoriamente relacionada com os requisitos consignados na proposta de contratação que originou a abertura do concurso;

c) Nome e contacto actualizado do coordenador do centro de investigação em que actualmente se insere, quando aplicável, ou de um responsável por projecto de investigação em que participe ou em que tenha participado recentemente;

3 — A documentação a entregar por candidatos que concorrem a vagas previstas para o perfil Médio ("M"), nos termos do Regulamento do Serviço Docente da Universidade da Madeira, deve ainda, ordinariamente, incluir:

a) Um projecto completo de programa para uma das unidades curriculares referidas no anúncio de abertura de concurso, incluindo definição dos objectivos, descrição das estratégias pedagógicas, discriminação e justificação dos conteúdos, distribuição dos tempos de contacto, processo de avaliação, e desenvolvimento de competências para a investigação, pelos alunos, no seu âmbito;

b) Um relatório sucinto de um projecto de investigação previamente terminado ou em curso;

c) Relatório referindo as possíveis estratégias de inter-relação entre as vertentes da docência e da investigação.

4 — A documentação a entregar por candidatos que concorrem a vagas previstas para o perfil Docente ("D"), nos termos do Regulamento do Serviço Docente da Universidade da Madeira, deve ainda, ordinariamente, incluir:

a) Um relatório sucinto de uma unidade curricular anteriormente leccionada, quando aplicável;

b) Um projecto completo de programa para uma das unidades curriculares referidas no anúncio de abertura de concurso, incluindo definição dos objectivos, descrição das estratégias pedagógicas, discriminação e justificação dos conteúdos, distribuição dos tempos de contacto, processo de avaliação, e desenvolvimento de competências para a investigação, pelos alunos, no seu âmbito.

Artigo 51.º

Normas gerais das audições

1 — As audições referidas no ponto 2 artigo 45.º destinam-se a esclarecer questões relacionadas com a documentação entregue, pelo candidato, podendo ser determinados procedimentos específicos, obrigatoriamente referidos no anúncio de abertura de concurso;

2 — As audições revestem-se, ordinariamente, do carácter de audições públicas previsto na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP, inclusivamente quando decorram por teleconferência.

3 — As audições regem-se ordinariamente pelas seguintes determinações gerais:

a) A admissão à audição pública depende do processo de pré-selecção mencionado na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 45.º, exclusivamente baseado na elegibilidade do candidato em função dos requisitos consignados no anúncio de abertura de concurso;

b) São promovidas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos;

c) Têm lugar obrigatoriamente na presença da maioria dos membros do júri, presentes durante a totalidade da duração das audições;
d) Os esclarecimentos prestados pelos candidatos são alvo de um relatório específico de apreciação por parte de todos os membros do júri presentes durante a totalidade da duração das audições.

Artigo 52.º

Normas gerais de fixação dos critérios de selecção e seriação dos candidatos

7 — Os critérios de selecção e seriação dos candidatos aos concursos para professores catedráticos e associados devem constituir um instrumento objectivo para averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspectos que integram o conjunto de funções a desempenhar no âmbito da prestação de serviço dos docentes, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP conjugado com o Regulamento de Serviço Docente da Universidade da Madeira;
8 — Os critérios de selecção e seriação dos candidatos devem, num âmbito geral, ponderar as capacidades, demonstradas ou potenciais, para os seguintes aspectos da prestação de serviço dos docentes:

a) Realização de actividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;
b) Prestação do serviço docente que lhes for atribuído, acompanhamento e orientação dos estudantes;
c) Asseguração de tarefas usuais no âmbito da gestão universitária;
d) Participação em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
e) Participação em outras tarefas recorrentes no âmbito da actividade dos docentes da Universidade da Madeira.

9 — Os critérios de selecção e seriação dos candidatos ponderam, obrigatoriamente, as competências relativas às componentes de serviço docente indicadas no perfil para o qual é aberta a vaga, nos termos e percentagens referidos no Regulamento de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, numa escala de 0 a 100 pontos, de acordo com o seguinte quadro:

Perfil	Actividade pedagógica	Investigação	Restantes componentes
I	35	55	10
M	55	35	10
D	75	15	10
S	30	30	40

10 — O teor da documentação que é objecto de apreciação, nomeadamente a documentação complementar eventualmente requerida aos candidatos para além dos componentes obrigatórios mencionados no artigo 50.º, reflecte o processo de cabal esclarecimento das capacidades associadas à prestação de serviço dos docentes referenciada para cada perfil.
11 — Os critérios de selecção e seriação dos candidatos são ordenados por prioridades, sendo obrigatoriamente indicadas as ponderações a atribuir a cada critério.
12 — São obrigatoriamente estabelecidos critérios de desempate entre candidatos, para cada critério.

Artigo 53.º

Nomeação e composição dos júris

O júri do concurso é nomeado por despacho do Reitor, ouvido o Presidente do Centro de Competência responsável pela proposta de contratação que determinou a sua constituição, nos termos do artigo 21.º do ECPDESP, de acordo com as seguintes directrizes:

1 — Quando a Universidade não esteja habilitada a conferir o grau de mestre na área ou áreas disciplinares para que o concurso é aberto, o júri é nomeado sob proposta do Conselho de Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, de acordo com o artigo 21.º do ECPDESP;
2 — O júri é constituído ordinariamente por cinco membros, podendo exceder esse número, até um máximo de nove, quando tal for considerado conveniente pelo Reitor, ouvido o Presidente do Centro de Competência responsável pela proposta de contratação que determinou a sua constituição, de acordo com a alínea *b*) do ponto 1 do artigo 22.º do ECPDESP;
3 — Os membros que constituem o júri são docentes de instituições de ensino politécnico nacionais públicas, de acordo com a subalínea *i*) da alínea *a*) do ponto 1 do artigo 22.º do ECPDESP;
4 — Os membros do júri podem ainda ser professores ou investigadores, nacionais ou estrangeiros, com aplicação, com as devidas adaptações, da regra constante no ponto anterior, de acordo com a subalínea *ii*) da alínea *a*) do ponto 1 do artigo 22.º do ECPDESP;
5 — Os membros do júri podem ainda ser especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas, tendo em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa, de acordo com a subalínea *iii*) da alínea *a*) do ponto 1 do artigo 22.º do ECPDESP;
6 — Os membros do júri devem pertencer a uma categoria superior àquela para que é aberto o concurso, quando se trate de concurso para professor adjunto, de acordo com a subalínea *i*) da alínea *a*) do ponto 1 do artigo 22.º do ECPDESP;
7 — Os membros do júri devem pertencer à própria categoria para que é aberto o concurso, quando se trate de concurso para professor coordenador, de acordo com a subalínea *i*) da alínea *a*) do ponto 1 do artigo 22.º do ECPDESP;
8 — Os membros do júri devem ter a categoria de professores coordenadores principais, professores catedráticos, investigadores coordenadores, ou por especialistas de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros, de instituições públicas ou privadas, tendo em consideração a sua qualificação académica e a sua especial competência no domínio em causa, quando se trate de concurso para professor coordenador principal, de acordo com as subalíneas *i*) e *ii*) da alínea *a*) do ponto 4 do artigo 9.º-A do ECPDESP;
9 — Todos membros do júri, com a excepção do seu presidente, deverão pertencer à área ou áreas disciplinares para que é aberto o concurso, estando os membros pertencentes à Universidade da Madeira condicionados nesta participação pela sua adesão à listagem de áreas disciplinares da Universidade;
10 — O júri é, em todas as circunstâncias, composto maioritariamente por individualidades externas à Universidade, de acordo com a alínea *d*) do artigo 9.º-A.º do ECPDESP, e com a alínea *d*) do ponto 1 do artigo 22.º do ECPDESP;
11 — Os júris incluem obrigatoriamente o Reitor, ou um professor da Universidade por ele nomeado, que preside, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU;
12 — O júri será secretariado por um jurista nomeado pelo Reitor, que prestará assistência legal sempre que solicitado para tal.

Artigo 54.º

Funcionamento dos júris

1 — O júri é presidido pelo Reitor ou por um professor da Universidade por ele nomeado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 23.º do ECPDESP, estando a sua participação condicionada nos seguintes aspectos:

a) O presidente tem voto de qualidade;
b) Apenas vota quando seja investigador da área ou áreas disciplinares para que o concurso foi aberto, ou em caso de empate;

2 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada nos critérios de selecção adoptados e divulgados, não sendo permitidas abstenções, nos termos da alínea *b*) do artigo 23.º do ECPDESP;
3 — O júri só pode deliberar quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus vogais e quando a maioria dos vogais presentes for externa;
4 — De acordo com o n.º 6 do artigo 23.º do ECPDESP, e sem prejuízo de outra documentação relevante e mais específica que entenda produzir, o júri deve proceder à apreciação fundamentada, por escrito, em documentos por ele elaborados e aprovados e integrados nas suas actas, dos seguintes aspectos:

a) Do desempenho técnico-científico e profissional do candidato com base na análise dos trabalhos constantes do currículo, designadamente dos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da sua área disciplinar,
b) Da capacidade pedagógica do candidato, tendo designadamente em consideração, quando aplicável, a análise da sua prática pedagógica anterior;
c) De outras actividades relevantes para a missão da Universidade que tenham sido desenvolvidas pelo candidato.

5 — Todas as deliberações do júri têm carácter público, sendo igualmente públicas as actas e demais documentação produzida por este e referida no número anterior.
6 — O funcionamento do júri rege-se ordinariamente pelo calendário geral mencionado no artigo 47.º

Artigo 55.º

Reuniões dos júris

1 — As reuniões dos júris de natureza preparatória podem ser:

a) Realizadas por teleconferência;
b) Dispensadas, com carácter de excepção, por iniciativa do seu presidente, sempre que num prazo por este fixado nenhum dos vogais solicite tal realização e todos se pronunciem, por escrito, no mesmo sentido.

2 — Das reuniões dos júris serão lavradas actas contendo, designadamente, um resumo objectivo do que nelas tenha ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, nos termos do n.º 5 do artigo 23.º do ECPDESP.

Artigo 56.º

Prazo de proferimento da decisão

O prazo de proferimento das decisões finais dos júris é determinado pelo calendário mencionado no artigo 47.º, não podendo ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para apresentação das candidaturas, de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º-A do ECPDESP.

Artigo 57.º

Homologação dos concursos

1 — No prazo máximo de 3 dias úteis após o proferimento da decisão final do júri, os seguintes documentos são enviados pelo júri ao Reitor:

a) As actas das reuniões do júri;
b) Os documentos por ele elaborados e aprovados e integrados nas suas actas, relativos à apreciação fundamentada, por escrito, dos aspectos referidos acima no n.º 4 do artigo 54.º, de acordo com o n.º 6 do artigo 23.º do ECDU;
c) A lista ordenada dos candidatos que tenham sido aprovados por mérito absoluto, de acordo com o n.º 7 do artigo 23.º do ECPDESP;
d) Toda a documentação bem recepcionada nos termos da regulamentação do concurso, devidamente organizada para efeitos de arquivo:

i) Em contentor selado e rubricado por todos os membros do júri, quando se trate de documentação em suporte papel ou documentação em formato digital, registada num suporte físico, recepcionada por correio convencional;
ii) Em suporte físico selado e rubricado por todos os membros do júri, quando se trate de documentação em formato digital, recepcionada por correio electrónico;

2 — Ordinariamente, o Reitor pronuncia-se no prazo máximo de 5 dias úteis sobre a homologação do concurso.

Artigo 58.º

Publicação dos concursos

1 — A contratação de docentes por concurso é objecto de publicação através dos seguintes meios, de acordo como o n.º 4 do artigo 29.º-B do ECPDESP:

a) Na 2.ª série do *Diário da República;*
b) No sítio da Internet da Universidade da Madeira.

2 — Da publicação no sítio da internet da Universidade constam, obrigatoriamente, a referência à publicação referida nas alíneas *a*) até *d*) do n.º 1 do artigo 49.º e à informação referida no ponto 2 do mesmo artigo, bem como os fundamentos que conduziram à decisão.

SECÇÃO III

Recrutamento e contratação de pessoal docente para além da carreira

Artigo 59.º

Propostas de contratação

As propostas de contratação submetidas pelos Conselhos Técnico-Científicos dos Centros de Competência devem contemplar obrigatoriamente os seguintes aspectos, sem prejuízo de outros, eventualmente, relevantes:

a) Área disciplinar da proposta de contratação, constante da lista de áreas disciplinares da Universidade;
b) Perfil pretendido para o docente, nos termos do Regulamento de Serviço Docente da Universidade da Madeira;
c) Impacto da proposta no quadro das contratações previstas no plano estratégico do Centro de Competência, e no plano estratégico da Universidade aprovado pelo Conselho Geral;
d) Referência explícita ao impacto da contratação na missão e plano estratégico do Centro de Competência;
e) Descrição do serviço docente pretendido, nomeadamente o serviço lectivo a ser assegurado;
f) Distribuição de serviço de todos os docentes da Centro de Competência da área disciplinar mencionada na alínea *a*).

Artigo 60.º

Procedimento de recrutamento de pessoal docente para além da carreira

1 — Os professores convidados, assistentes convidados, professores visitantes, e os monitores são recrutados por convite e, para instrução do processo da sua contratação, é necessário apresentar à Reitoria a seguinte documentação:

a) Formulário de contratação, disponível na página electrónica da Unidade de Recursos Humanos da Universidade, devidamente preenchido;
b) Convite, fundamentado em relatório subscrito, por pelo menos, dois professores da mesma área disciplinar do convidado;
c) Currículo do convidado a contratar;
d) Extracto da acta do Conselho Técnico-Científico que aprova o convite e a proposta de contratação;
e) Distribuição de serviço docente aprovada para o convidado;
f) Documentos comprovativos da titularidade de graus académicos, com excepção do caso da contratação de monitores, cujos candidatos deverão entregar documentos comprovativos da matrícula num 1.º ou 2.º ciclo de estudos.

2 — O convite atrás mencionado poderá ser precedido por um período de candidaturas de forma a constituir uma base de recrutamento da qual se deve proceder à escolha através de métodos de selecção objectivos, nomeadamente apresentação de documentação pelos candidatos considerada relevante para o efeito, nos termos de regulamento próprio previsto no artigo 37.º

Artigo 61.º

Casos especiais de contratação

1 — No âmbito de acordos de colaboração de que a UMa seja em parte, ou no quadro da colaboração voluntária de docentes ou investigadores de outras instituições nacionais, estrangeiras ou internacionais, podem ser contratadas, sem remuneração, para o desempenho de funções docentes, como professores convidados ou assistentes convidados, individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de necessidade e interesse comprovados, abrigo dos artigos 12.º-B e n.º 1 do artigo 8.º do ECPDESP.
2 — Os contratos a que se referem o número anterior são precedidos de convite, fundamentado em relatório subscrito por dois professores da área ou áreas disciplinares do convidado e aprovado pela maioria dos membros em efectividade de funções do conselho técnico-científico do Centro de Competência proponente da contratação.
3 — O relatório referido no número anterior acompanha obrigatoriamente a proposta de contrato da individualidade a que diz respeito.

Artigo 62.º

Regras gerais relativas à fundamentação dos convites

Os relatórios, mencionados na alínea *b*) do artigo 60.º, e no ponto 2 do artigo 61.º, que fundamentam os convites, devem contemplar, em particular a adequação das competências demonstradas nos currículos aos requisitos da proposta de contratação.

Artigo 63.º

Contratação de professores convidados e de assistentes convidados

1 — Os professores convidados e os assistentes convidados são contratados a termo certo e em regime de tempo parcial.
2 — Os assistentes convidados são recrutados, por convite, de entre titulares do grau de mestre ou do grau de licenciado e de currículo adequado.
3 — A contratação em regime de exclusividade ou de tempo integral, ou ainda no caso na contratação de assistentes convidados, a contratação a tempo parcial igual ou superior a 60 %, só pode ser efectuada a título excepcional.
4 — Considera-se, para efeitos do disposto no número anterior, existir fundamento para a contratação em regime de exclusividade ou de tempo integral, nomeadamente se quando aberto concurso para categoria da carreira, este tenha ficado deserto ou não tenha sido possível preencher todos os lugares postos a concurso por não existirem candidatos aprovados em número suficiente que reunissem as condições de admissão a esse concurso.
5 — A título excepcional, podem ainda ser contratados professores convidados em regime de exclusividade ou de tempo integral quando exista necessidade de substituição dos:

a) Docentes com dispensa de serviço para formação avançada ou impedidos de prestar serviço por qualquer outro motivo;

b) Professores de carreira cujo mandato tenha, por qualquer motivo, cessado, e não possam, em tempo útil, ser substituídos por outros professores.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 64.º

Garantias de imparcialidade

É aplicável aos procedimentos consignados no presente regulamento, concretamente aos procedimentos relativos à nomeação, composição e funcionamento dos júris, o regime de garantias de imparcialidade previsto nos artigos 44.º e 51.º dos Código de Procedimento administrativo, com as necessárias adaptações, de acordo com o artigo 61.º do ECDU e o artigo 24.º do ECPDESP.

Artigo 65.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Reitor da Universidade da Madeira.

Artigo 66.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua Publicação no *Diário da República.*

Funchal e Universidade da Madeira, 02 de Abril de 2010. — O Reitor, *José Manuel Castanheira da Costa.*

ANEXO I

Calendário indicativo do processo de recrutamento e selecção

Ensino Universitário e Ensino Superior Politécnico

Ínicio do Processo

Deliberação do Conselho de Gestão relativa à proposta de contratação, ou procedimento correspondente
Responsabilidade: Conselho de Gestão
a) Nomeação do Júri

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o início do processo
Responsabilidade: Reitor

b) Fixação dos critérios de selecção e seriação dos candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após a nomeação do Júri
Responsabilidade: Reitor ou por delegação do Reitor

c) Envio para publicação do anúncio de abertura do concurso

Prazo indicativo: Máximo de 20 dias após a nomeação do júri
Responsabilidade: Reitoria
Intervenientes: Jurista da UMa/Unidade de Recursos Humanos

d) Período de recepção de candidaturas

Prazo indicativo: Entre 35 e 60 dias úteis após a publicação da abertura de concurso
Responsabilidade: Júri
Intervenientes: Unidade de Recursos Humanos

e) Solicitação de documentação complementar
Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após o fim do período de recepção de candidaturas
Responsabilidade: Júri
Intervenientes: Unidade de Recursos Humanos

f) Pré-selecção dos candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o término do prazo de recepção de candidaturas
Responsabilidade: Júri

g) Publicitação da lista de admitidos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após término do prazo de recepção de candidaturas
Responsabilidade: Júri
Intervenientes: Unidade de Recursos Humanos

h) Audições públicas

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias seguidos após publicitação da lista de admitidos
Responsabilidade: júri

i) Processo de selecção dos candidatos e proferimento da decisão final, e publicitação das actas e da lista ordenada de candidatos

Prazo indicativo: Máximo de 15 dias após o final do período de audições públicas (limite máximo legal de 90 dias após a data limite para a admissão de candidaturas.
Responsabilidade: Júri
Intervenientes: Unidade de Recursos Humanos

j) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor

Prazo indicativo: Máximo de 10 dias após proferimento da decisão final
Responsabilidade: Júri
Intervenientes: Unidade de Recursos Humanos

k) Homologação do resultado do concurso e das respectivas actas pelo Reitor e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Máximo de 10' dias após proferimento da decisão final
Responsabilidade: Reitor

203147566

Regulamento n.º 363/2010

Regulamento de Precedências entre Docentes da Universidade da Madeira

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento estabelece o regime de precedências entre os docentes da Universidade da Madeira.
2 — O regulamento de precedências só produz efeitos nos procedimentos internos da Universidade.

Artigo 2.º

Precedência por categoria

1 — Na carreira docente universitária, a determinação da precedência entre os docentes obedece à seguinte escala decrescente:

a) Professor Catedrático;
b) Professor Associado;
c) Professor Auxiliar.

2 — Na carreira do pessoal docente do ensino politécnico, a determinação da precedência entre os docentes obedece à seguinte escala decrescente:

a) Professor Coordenador Principal;
b) Professor Coordenador;
c) Professor Adjunto.

Artigo 3.º

Precedência na categoria

1 — Nas categorias de Professor Associado e Auxiliar, os professores com agregação precedem os professores sem agregação e os professores com doutoramento precedem os professores sem doutoramento.
2 — Nas categorias de Professor Coordenador e Adjunto, os professores com agregação precedem os professores sem agregação e os professores com doutoramento precedem os professores sem doutoramento.

Artigo 4.º

Precedência no regime de contratação

1 — Os professores em regime de exclusividade precedem os professores em regime de tempo integral, e estes precedem os professores em regime de tempo parcial.
2 — Entre os professores em regime tempo parcial têm precedência os que forem contratados com maior percentagem de tempo.

Artigo 5.º

Precedência na antiguidade

1 — O professor com maior antiguidade na categoria precede o professor com menor antiguidade na categoria.

2 — Em caso de empate resultante da aplicação do número anterior aplicam-se sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

a) Data da agregação;
b) Data do doutoramento;
c) Data da obtenção do título de especialista;
d) Maior antiguidade na categoria anterior;
e) Antiguidade na carreira docente universitária ou na carreira do pessoal docente do ensino politécnico;
f) Antiguidade no exercício de funções públicas.

Artigo 6.º

Ordem de precedências

1 — Salvo disposição em contrário, estabelecida para um fim específico e homologada pelo Reitor, a determinação da ordem de precedência resulta da aplicação sequencial do disposto nos artigos 2.º a 5.º

Artigo 7.º

Disposições finais

1 — Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regulamento serão resolvidos por despacho do Reitor.

2 — A Unidade de Recursos Humanos da Universidade da Madeira publica, para cada carreira docente, até ao dia 31 de Agosto de cada ano, a lista de precedências entre docentes da Universidade, considerando o tempo de serviço reportado a 31 de Dezembro do ano anterior.

3 — O Regulamento de Precedências entre docentes da Universidade da Madeira entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação.

Funchal e Universidade da Madeira, 13 de Abril de 2010. — O Reitor, *José Manuel Castanheira da Costa*.

203147606

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 739/2010

Por despacho reitoral de 26/03/2010, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de Setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 1.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de licenciado em Línguas, Literaturas e Culturas, pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, adequado em 14 de Março de 2007.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 12 de Abril de 2010, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras.

3 — Curso: Línguas, Literaturas e Culturas.

4 — Grau ou diploma: Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Línguas, Literaturas e Estudos Culturais.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Monodisciplinar (Alemão, Espanhol, Francês e Inglês);

Monodisciplinar com componente livre ou minor (História, Estudos Italianos ou Inglês e outra Língua Estrangeira);

Bidisciplinar (Português e Língua Estrangeira/Duas Línguas Estrangeiras).

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Tronco comum

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Crítica Literária	CLIT-P/CLIT-I	18	
Linguística	LG-P/LG-I	18	
Total		36	

Monodisciplinar (Francês)

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Francês	LING-F	36	
Literatura Francesa	LIT-F	24	
Estudos Franceses	EC-F	30	
Estudos Clássicos	EC-C	6	
Literatura Francesa/Literatura Comparada/Linguística Francesa.	LIT-F/LITC/LG-F	18	
Literatura Francesa/Estudos Franceses/Literatura Comparada/Ciência de Computadores/ Linguística Francesa/História/Estudos Italianos.	LIT-F/EC-F/ LIT-C/CC/LG-F/ HIST/ LING IT/ LIT IT		18
Humanidades, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas (1.º ciclo FLUP).	H/CS/CT		12
		114	30
Total		144	

Monodisciplinar (Inglês — Estudos Anglo-americanos)

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Inglês	LNG-I	36	
Literatura Inglesa	LIT-I	12	
Literatura Americana	LIT-AM	6	
Estudos Ingleses	EC-I	12	
Estudos Norte-Americanos	EC-NAM	6	
Literatura Inglesa/Literatura Americana/Estudos Ingleses/ Estudos Norte-americanos/ Linguística Inglesa/Literatura Comparada.	LIT-I/LIT-AM/ EC-I/EC-NAM/ LG-I/LITC	12	
Literatura Inglesa/Literatura Americana/Estudos Ingleses/ Estudos Norte-americanos/ Linguística Inglesa/Literatura Comparada/Minor em outra língua estrangeira que não a dominante *.	LIT-I/LIT-AM/ EC-I/EC-NAM/ LG-I/LITC/LING, LIT, LG, EC-F/ LING, LIT, LG, EC-A/LING, LIT, LG, EC-E	30	
Humanidades, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas/História (1.º ciclo FLUP) /unidades curriculares de outra língua estrangeira que não a dominante *.	H/CS/CT/HIST/ LING, LIT, LG, EC-F/LING, LIT, LG, EC- A/LING, LIT, LG, EC-E		30
		114	30
Total		144	

10. Observações:

* O órgão científico competente determinará anualmente quais as unidades curriculares, de entre as que permitem a obtenção de créditos obrigatórios/optativos numa dada área científica (cf. Plano de Estudos), que estarão disponíveis no ano lectivo em causa. Os Departamentos responsáveis por cada área científica estarão obrigados a oferecer sempre unidades curriculares em número suficiente para a obtenção dos créditos previstos em cada semestre. Os estudantes que quiserem obter os créditos mínimos de formação na área da docência (de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro), para virem a candidatar-se ao 2.º ciclo em Ensino deverão fazer, no mínimo, 100 ECTS da área curricular do Inglês e 60 ECTS da área curricular de outra língua estrangeira.

Monodisciplinar (Alemão)

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Alemão	LING-A	36	
Literatura Alemã	LIT-A	12	
Estudos Alemães	EC-A	30	
Linguística Alemã	LG-A	30	
Linguística Alemã/Estudos Alemães/Literatura Alemã.	LG-A/EC-A/ LIT-A	6	
Humanidades, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas/História (1.º ciclo FLUP) *.	H/CS/CT/HIST		30
		114	30
Total		144	

10 — Observações:

* Os estudantes que frequentem o ciclo de estudos em Línguas, Literaturas e Culturas num perfil monodisciplinar de Estudos Alemães poderão optar por obter na área científica de História a totalidade dos 30 créditos de formação livre, com a distribuição por unidades curriculares que se especifica no quadro descritivo do plano de estudos. Caso optem por obter os 30 créditos optativos desta forma estruturada, a certificação que virão a obter pela sua formação deverá incluir a referência ao grau obtido: 1.º ciclo de estudos em Línguas, Literaturas e Culturas — Estudos Alemães, com *minor* em História. O conselho científico pode vir a definir novos perfis *minor* através da identificação de agrupamentos de unidades curriculares noutras áreas, sob proposta dos Departamentos intervenientes, para além do que agora é estabelecido.

Monodisciplinar (Espanhol)

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Espanhol	LING-E	36	
Literatura Espanhola	LIT-E	36	
Estudos Hispânicos	EC-H	18	
Linguística Espanhola	LG-E	6	
Estudos Clássicos	EC-C	6	
Literatura Portuguesa	LIT-P	12	
Humanidades, Ciências Sociais, Ciências Tecnológicas (1.º ciclo FLUP) *.	H/CS/CT		30
		114	30
Total		144	

Estudos Portugueses (bidisciplinar)

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Portuguesa	LIT-P	18	
Estudos Portugueses.	EC-P	6 ou 12	
Linguística Portuguesa	LG-P	12	
Literatura Portuguesa/Estudos Portugueses/Linguística Portuguesa.	LIT-P/EC-P/LG-P	18	
Crítica Literária	CLIT-P	6	
Línguas Clássicas.	LING-C	12	
Total		72-78	

10 — Observações:

O órgão científico competente determinará anualmente quais as unidades curriculares, de entre as que permitem a obtenção de créditos obrigatórios numa dada área científica (cf. Plano de Estudos), que estarão disponíveis no ano lectivo em causa. Os Departamentos responsáveis por cada área científica estarão obrigados a oferecer sempre unidades curriculares em número suficiente para a obtenção dos créditos previstos em cada semestre. Os estudantes que quiserem obter os créditos mínimos de formação na área da docência (de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro), para virem a candidatar-se ao 2.º ciclo em Ensino deverão fazer, no mínimo, 100 ECTS da área curricular do Português e 60 ECTS da área curricular de outra língua estrangeira, excepto Inglês.

Os perfis bidisciplinares pressupõe a escolha e frequência de dois destes perfis (no total de 144 ECTS), para além das u.c. de tronco comum (36 ECTS).

Estudos Clássicos (bidisciplinar)

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas Clássicas	LING-C	36	
Cultura Clássica	EC-C	18	
Literaturas Clássicas	LIT-C	18	
Total		72	

Estudos Franceses (bidisciplinar)

QUADRO N.º 8

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Francês	LING-F	36	
Literatura Francesa.	LIT-F	12	
Estudos Franceses	EC-F	12	
Literatura Francesa/Estudos Franceses/Literatura Comparada/Ciência de Computadores/Linguística Francesa.	LIT-F/EC-F/LITC/ CC/LG-F	6 ou 12	
Total		66-72	

Estudos Anglo-Americanos (bidisciplinar)

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Inglês	LNG-I	36	
Literatura Inglesa	LIT-I	6	
Literatura Americana	LIT-AM	6	
Estudos Ingleses	EC-I	12	
Estudos Norte-americanos	EC-NAM	6	
Literatura Inglesa/Literatura Americana/Estudos Ingleses/ Estudos Norte-americanos/ Linguística Inglesa/Literatura Comparada.	LIT-I/LIT-AM/ EC-I/EC-NAM/ LG-I/LITC	6	
Total		72	

Estudos Alemães (bidisciplinar)

QUADRO N.º 10

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Alemão	LING-A	36	
Literatura Alemã	LIT-A	6	
Estudos Alemães	EC-A	18 ou 24	
Linguística Alemã	LG-A	6	
Total		66-72	

Estudos Espanhóis (bidisciplinar)

QUADRO N.º 11

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Espanhol	LING-E	36	
Literatura Espanhola	LIT-E	24	
Estudos Hispânicos	EC-H	6 ou 12	
Total		66-72	

10 — Observações:

* Os estudantes que queiram candidatar-se ao 2.º ciclo em Ensino do Português no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário e de Língua Estrangeira nos Ensinos Básico e Secundário devem, no 3.º semestre, realizar 12 Ects em Estudos Portugueses e, de acordo com a língua estrangeira escolhida, 6 ECTS em Literatura Francesa/Estudos Franceses/Literatura Comparada/Ciência dos Computadores/Linguística Francesa ou 18 ECTS em Estudos Alemães ou 6 ECTS em Estudos Hispânicos.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto — Faculdade de Letras

Línguas, Literaturas e Culturas

Unidades curriculares do tronco comum

1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bases de Análise Gramatical (Português) ou Bases de Análise Gramatical (Inglês) (1.º semestre).	LG-P/LG-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Metodologia dos Estudos Literários (Português) I ou Metodologia dos Estudos Literários (Inglês) I (1.º semestre).	CLIT- P/CLIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Métodos e Técnicas de Pesquisa (1.º semestre)	CLIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Introdução à Linguística (2.º semestre)	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Metodologia dos Estudos Literários (Português) II ou Metodologia dos Estudos Literários (Inglês) II (2.º semestre).	CLIT-P/CLIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita I (2.º semestre)	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

Perfil monodisciplinar

1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira [1]	LING-F/LING-I/LING-A/ LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] . . .	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relações de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.

2.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] . . .	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relações de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.

3.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] . .	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] . . .	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] . . .	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] . . .	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relações de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.

4.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira [1]	LING-F/LING-I/LING-A/ LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/ EC-I/LG-I/LIT-AM/EC- -NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E/ LING-F/LITC/CC/EC/ LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/ EC-I/LG-I/LIT-AM/EC- -NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E/ LING-F/LITC/CC/EC/ LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/ EC-I/LG-I/LIT-AM/EC- -NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E/ LING-F/LITC/CC/EC/ LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/ EC-I/LG-I/LIT-AM/EC- -NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E/ LING-F/LITC/CC/EC/ LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relações de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.

5.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira [1]	LING-F/LING-I/LING-A/ LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/ EC-I/LG-I/LIT-AM/EC- -NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E/ LING-F/LITC/CC/EC/ LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/ EC-I/LG-I/LIT-AM/EC- -NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E/ LING-F/LITC/CC/EC/ LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/ EC-I/LG-I/LIT-AM/EC- -NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E/ LING-F/LITC/CC/EC/ LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/ EC-I/LG-I/LIT-AM/EC- -NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/ LIT-E/EC-H/LG-E/ LING-F/LITC/CC/EC/ LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relações de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.

6.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC-NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC-NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC-NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC-NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relações de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.

Perfil monodisciplinar com formação livre/componente *minor*

1.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] ou outra língua estrangeira, que não a dominante.	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC-NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relações de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.

2.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] ou outra língua estrangeira, que não a dominante.	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC-NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relações de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.

3.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira [1]	LING-F/LI-ING/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade Curricular da área da Língua Estrangeira [2] ou outra língua estrangeira, que não a dominante.	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] . . .	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] . . .	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidades curriculares oferecidas em cursos de 1.º ciclo FLUP/Unidade curricular de componente *minor* [3]/unidade curricular da área de outra língua estrangeira, que não a dominante.	H/CS/CT/HIST/LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relações de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.
[3] Ver relações de unidades curriculares no quadro n.º 38.

4.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] ou outra língua estrangeira, que não a dominante.	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] . . .	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] . . .	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidades curriculares oferecidas em cursos de 1.º ciclo FLUP/Unidade curricular de componente *minor* [3]/unidade curricular da área de outra língua estrangeira, que não a dominante.	H/CS/CT/HIST/LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relações de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.
[3] Ver relações de unidades curriculares no quadro n.º 38.

5.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2] ou outra língua estrangeira, que não a dominante.	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidades curriculares oferecidas em cursos de 1.º ciclo FLUP/Unidade curricular de componente *minor* [3]/unidade curricular da área de outra língua estrangeira, que não a dominante.	H/CS/CT/HIST/LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relações de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.
[3] Ver relações de unidades curriculares no quadro n.º 38.

[1]6.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidades curriculares oferecidas em cursos de 1.º ciclo FLUP/Unidade curricular de componente *minor* [3]/outra língua estrangeira, que não a dominante.	H/CS/CT/HIST/LING-A/LING-E/LING-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidades curriculares oferecidas em cursos de 1.º ciclo FLUP/Unidade curricular de componente *minor* [3])/unidade curricular da área de outra língua estrangeira, que não a dominante.	H/CS/CT/HIST/LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relações de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.
[3] Ver relações de unidades curriculares no quadro n.º 38.

[1] Perfil bidisciplinar

1.º semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira 1 [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Língua Estrangeira 2 [1]/Latim I	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.

2.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira 1 [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	
Língua Estrangeira 2 [1]/Latim II	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 7; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.

3.º semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
Língua Estrangeira 1 [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13 O: 2		6	
Língua Estrangeira 2 [1]/Unidade curricular de Estudos Portugueses [2].	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E/LIT-P/EC-P/LG-P	S	162	P: 39 OT: 13 O: 2	T: 13 TP: 26 OT: 13 O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 1 [3] ou unidade curricular de Estudos Portugueses.	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG- I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LIT-P/LG-P/EC-P/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2		6	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG- I/LIT-AM/EC-NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 2 [3]/Unidade curricular de Linguística Portuguesa [4].	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG- I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/LIT-P/EC-H/LG-E/LG-P/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2		6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 2[3]/Unidade curricular de Literatura Portuguesa [5].	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG- I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LIT-P/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2		6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relação de unidades curriculares nos quadros n.º 32 A, B, C, D e E.
[3] Ver relação de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.
[4] Ver relações de unidades curriculares no quadro n.º 32 B.
[5] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 32 A.

4.º semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
Língua Estrangeira 1 [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2		6	
Língua Estrangeira 2 [1]/Unidade curricular de Literatura Portuguesa [2].	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E/LIT-P	S	162	P: 39 OT: 13 O: 2	T: 13 TP: 26 OT: 13 O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 1 [3]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 1 [3]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 2 [3]/ Unidade curricular de Cultura Portuguesa [4].	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/LG/EC-H/LG-E/EC-P/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 32 A.
[3] Ver relação de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.
[4] Ver relações de unidades curriculares no quadro n.º 32 D.

5.º semestre

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
Língua Estrangeira 1 [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2		6	
Língua Estrangeira 2 [1]/Teoria da Literatura I.	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E/CLIT	S	162	P: 39 OT: 13 O: 2	T: 13 TP: 26 OT: 13 O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 1 [2]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2		6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 2 [2]/Unidade curricular da área de Estudos Portugueses [3].	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LIT-P/EC-P/LG-P/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2		6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 2 [2]/ Unidade curricular de Cultura Portuguesa [4].	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC-NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/EC-P/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2		6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relação de unidades curriculares nos quadros n.º 33, 34, 35 e 36.
[3] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 32 A, B, C, D e E.
[4] Ver relações de unidades curriculares no quadro n.º 32 E.

6.º semestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira 1 [1]	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E	S	162	P: 39; OT: 13 O: 2	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)			Créditos	Observações
			Total	Contacto			
Língua Estrangeira 2 [1]/Unidade curricular de Literatura Portuguesa [2].	LING-F/LING-I/LING-A/LING-E/LIT-P	S	162	P: 39 OT: 13 O: 2	T: 13 TP: 26 OT: 13 O: 2	6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 1 [3]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2		6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 1 [3]	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2		6	
Unidade curricular da área da Língua Estrangeira 2 [3]/Unidade curricular de Linguística Portuguesa [4].	LIT-F/EC-F/LG-F/LIT-I/EC-I/LG-I/LIT-AM/EC--NAM/LIT-A/EC-A/LG-A/LIT-E/EC-H/LG-E/LG-P/LING-F/LITC/CC/EC/LING-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2		6	

[1] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 31.
[2] Ver relação de unidades curriculares nos quadros n.º 32 A.
[3] Ver relação de unidades curriculares no quadro n.º 33, 34, 35 e 36.
[4] Ver relações de unidades curriculares no quadro n.º 32 C.

Unidades Curriculares de Línguas Estrangeiras

1.º a 6.º semestre[1]

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Francês A1/B1.1 (1.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Francês A2/B1.2 (2.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Francês B1.1/B2.1 (3.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Francês B1.2/B2.2 (4.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Francês B2.1/C1.1 (5.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Francês B2.2/C1.2 (6.º S)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Inglês B2.1 (1.º S)	LING -I	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Inglês B2.2 (2.º S)	LING-I	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Inglês B2.3 (3.º S)	LING-I	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Inglês B2.4 (4.º S)	LING-I	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Inglês C1.1 (5.º S)	LING-I	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Inglês C1.2 (6.º S)	LING-I	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Alemão A1.1/A2.1 (1.º S)	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Alemão A1.2/A2.2 (2.º S)	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Alemão A2.1/B1.1 (3.º S)	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Alemão A2.2/B1.2 (4.º S)	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Alemão B1.1/B2.1 (5.º S)	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Alemão B1.2/B2.2 (6.º S)	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Espanhol A1 (1.º S)	LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Espanhol A2 (2.º S)	LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Espanhol B1.1 (3.º S)	LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Espanhol B1.2 (4.º S)	LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Espanhol B2.1 (5.º S)	LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Espanhol B2.2 (6.º S)	LING-E	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP

[1] As siglas que identificam os níveis de língua correspondem à assunção do Quadro Europeu Comum de Referência para o Ensino das Línguas.

Unidades Curriculares da área de Português

A. Subárea de Literatura Portuguesa (e Lusófona)

1.º a 6.º semestre

As unidades curriculares só estarão obrigatoriamente vinculadas a um semestre específico nos casos em que tal é expressamente indicado.

QUADRO N.º 32-A

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura Portuguesa Medieval	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Portuguesa do Renascimento e do Humanismo	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Portuguesa do Romantismo ao Naturalismo	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
História do Teatro Português (de Gil Vicente ao Teatro de Setecentos).	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Brasileira I	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Brasileira III	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Temas das Literaturas Africanas de Língua Portuguesa	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Cabo-Verdiana	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literaturas Orais e Marginais I	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Ficção Medieval	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Portuguesa do Barroco e do Neoclassicismo	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Portuguesa do Simbolismo ao Modernismo	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Portuguesa Contemporânea	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
História do Teatro Português (de Garrett ao Teatro Contemporâneo).	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Brasileira II	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Angolana	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Moçambicana	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literaturas Orais e Marginais II	LIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

B. Subárea de Crítica Literária

1.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 32-B

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria da Literatura I	CLIT-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Teoria do Gosto Literário	CLIT- P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura e Ritmo	CLIT- P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Retórica Geral	CLIT- P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Poéticas e Teorias Literárias	CLIT- P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Teoria da Literatura II	CLIT- P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Estética e Linguagem	CLIT- P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Atelier de Escrita Criativa	CLIT- P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	op
Literatura Comparada	LITP	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

C. Subárea de Linguística Portuguesa

1.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 32-C

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Técnica em Português	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Estruturas Léxicas do Português	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Estruturas Sintácticas e Semânticas do Português I	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
História da Língua Portuguesa	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Pragmática	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Análise do Discurso	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Estruturas Fonológicas e Morfológicas do Português	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Estruturas Sintácticas e Semânticas do Português II	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Variedades do Português	LG-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

D. Subárea de Linguística Geral

1.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 32-D

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Correntes Modernas da Linguística	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Fonologia e Morfologia	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Lógica e Linguagem	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Psicolinguística	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Semântica Formal	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Semântica Lexical	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Sintaxe I	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Sociolinguística	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Técnicas de Comunicação Oral e Escrita II	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Aquisição da Linguagem	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Fonética	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Fonética Experimental	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
História da Linguística	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Linguística de Texto	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Linguística Românica	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Problemas da Linguagem Oral e Escrita	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Semântica Frásica	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Sintaxe II	LG	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP DEN

E. Subárea de Cultura Portuguesa

1.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 32-E

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Cultura Portuguesa	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Introdução aos Estudos Culturais	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Cultura Portuguesa da Época dos Descobrimentos	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Cultura Portuguesa do Romantismo e da Regeneração ao Século XX.	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Cultura Portuguesa Contemporânea	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
História do Livro e da Leitura	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Perspectivas da Lusofonia	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Cultura Brasileira	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Cultura Africana	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
História do Renascimento e do Humanismo	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Cultura Portuguesa do Barroco e das Luzes	EC-P	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

Unidades Curriculares da área de Francês

1.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 33

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Francês para Fins Académicos I	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Francês para Fins Empresariais I	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Atelier de Escrita (Francês)	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Francês para Fins Académicos II	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Francês para Fins Empresariais II	LING-F	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Francesa Medieval	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Francesa Clássica	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Francesa do Romantismo ao Simbolismo	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Dramaturgia Francesa	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Clássicos Franceses da Literatura Europeia	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Comparada [1]	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura e Jornalismo	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura para a Infância e a Juventude	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Contemporânea de Expressão Francesa	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literaturas Francófonas	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literaturas e Culturas Regionais Francesas	LIT-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura e Artes [1]	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura e Cinema [1]	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Correntes do Pensamento Francês	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Francesa Contemporânea	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Da França Colonial à França Multicultural	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Introdução à Cultura Francesa	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Francofonia e Mundialização	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Mulheres na Cultura Francesa	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Relações Culturais Luso-francesas	EC-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Linguística Francesa	LG-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Língua e Poética Francesas	LG-F	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Comunicação Multimédia	CC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Informática Aplicada à Tradução	CC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

[1] Esta unidade curricular pode ser leccionada por qualquer dos três Departamentos: DEAA, DEG e DEPER.

Unidades Curriculares da área de Inglês

1.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 34

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Cultura e à Literatura Inglesas	EC-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Introdução à Cultura e à Literatura Norte-americanas	EC-NAM	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Cultura Inglesa — A Formação da Inglaterra Moderna	EC-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Cultura Inglesa — Da Era Industrial ao Fim do Império	EC-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Cultura Norte-americana — Identidade(s) e História	EC-NAM	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Inglesa — Shakespeare e o Renascimento Inglês	LIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Inglesa — Séculos XVIII e XIX	LIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Inglesa — Narrativa do Século XX	LIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Inglesa — Drama do Século XX	LIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Inglesa — Modernismo	LIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Inglesa — Poesia do Século XX	LIT-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Norte-americana — Ficção Narrativa do Século XIX.	LIT-AM	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Norte-americana — Ficção Narrativa do Século XX.	LIT-AM	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Norte-americana — Romance Pós-1945	LIT-AM	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Comparada [1]	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura e Artes [1]	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura e Cinema [1]	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Linguística Inglesa	LG-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
História da Língua Inglesa	LG-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Estudos Irlandeses	EC-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Estudos Sulistas (EUA)	EC-NAM	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Estudos Utópicos	EC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Introdução aos Estudos Feministas	EC-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Linguística Contrastiva	LG-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Inglês para Fins Empresariais	LG-I	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

[1] Esta unidade curricular pode ser leccionada por qualquer dos três Departamentos: DEAA, DEG e DEPER.

Unidades Curriculares da Área de Alemão

1.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 35

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Alemão Comercial	LING-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Produção Oral e Escrita de Alemão I	LG-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Produção Oral e Escrita de Alemão II	LG-A	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Introdução à Cultura e à Literatura Alemãs I	EC-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Introdução à Cultura e à Literatura Alemãs II	EC-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura de Expressão Alemã I	LIT-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura de Expressão Alemã II	LIT-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Seminário de Literatura/de Cultura Alemãs	EC-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Alemão para Fins Empresariais	LG-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Linguística Alemã I	LG-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Linguística Alemã II	LG-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura e Artes [1]	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Clássicos da Literatura de Expressão Alemã	LIT-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
História da Língua Alemã	LG-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
História das Relações Luso-alemãs	EC-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Introdução à Germanística Medieval	LIT-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Linguística Contrastiva	LG-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Introdução à Comunicação Intercultural	LG-A	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Comparada	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

[1] Esta unidade curricular pode ser leccionada por qualquer dos três Departamentos: DEAA, DEG e DEPER.

Unidades Curriculares da área de Estudos Espanhóis

1.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 36

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Literatura Espanhola da Idade Média	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Espanhola do Renascimento	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Espanhola do Século XIX: Romantismo e Realismo.	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Grandes Figuras da Narrativa Hispano-americana Contemporânea.	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Espanhola do Barroco	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Espanhola Contemporânea	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Narrativa Hispano-americana Contemporânea	LIT-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Cultura Espanhola do Renascimento e do Barroco	EC-H	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Cultura Espanhola Contemporânea	EC-H	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
História da Cultura Espanhola	EC-H	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Linguística Espanhola	LG-E	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Comparada	LITC	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

Unidades Curriculares da área de Estudos Clássicos

1.º a 6.º semestre

QUADRO N.º 37

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Clássica I	EC-C	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Cultura Clássica II	EC-C	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Mitologia Clássica	EC-C	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Latim I	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP N
Latim II	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP N
Latim III	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Latim V	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Latim VI	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Grego I	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Latim IV	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Grego II	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Grego III	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Grego IV	LING-C	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Grega	LIT-C	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Latina do Período Clássico	LIT-C	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Literatura Latina do Período Imperial	LIT-C	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

Unidades Curriculares da componente *minor* em História

QUADRO N.º 38

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Semestre Ímpar						
a) Uma das seguintes Unidades Curriculares de História Geral: História Económica e Social da Época Moderna História Económica e Social da Época Contemporânea	HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
b) Uma das seguintes Unidades Curriculares de História de Portugal: História Medieval de Portugal I História Moderna de Portugal I História Contemporânea de Portugal I	HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
Semestre Par						
a) Uma das seguintes Unidades Curriculares de História Geral: História Política da Época Medieval História Económica e Social da Época Medieval História Política da Época Moderna História da Cultura da Época Medieval História da Cultura da Época Moderna História Política da Época Contemporânea História da Cultura da Época Contemporânea	HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
b) Uma das seguintes Unidades Curriculares de História de Portugal: História Medieval de Portugal II História Moderna de Portugal II História Contemporânea de Portugal II História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa	HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
c) Uma das seguintes Unidades Curriculares de História (Teoria) Historiografia Portuguesa História da Historiografia	HIST	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

Unidades Curriculares da componente *minor* em Estudos Italianos

QUADRO N.º 39

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
3.º semestre Italiano A1	LING-IT	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
4.º semestre Italiano A2	LING-IT	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
5.º semestre Literatura Italiana I	LIT-IT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP
6.º semestre Italiano B1.1	LING-IT	S	162	P: 39; OT: 13; O: 2	6	OP
6.º semestre Literatura Italiana II	LIT-IT	S	162	T: 13; TP: 26; OT: 13; O: 2	6	OP

Nota: Este minor é oferecido nos termos da estrutura curricular prevista no quadro n.º 4 e de acordo com a informação constante desse campo de observações.

N — Nova; D — Deslocada de ano ou semestre; DEN — Denominação Alterada; CH — alteração de horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

Universidade do Porto, 12 de Abril de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

203136411

Faculdade de Arquitectura

Despacho (extracto) n.º 7073/2010

Por despacho de 15 de Abril de 2010 do presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, considera-se sem efeito o Despacho n.º 6655/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 72, pagina n.º 19269, de 14 de Abril, por ter sido publicado indevidamente.

FAUP, em 16 de Abril de 2010. — A Directora de Serviços, *Dr.ª Maria Luísa Seabra*.

203148627

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso (extracto) n.º 7968/2010

Ao abrigo do disposto nos n.os 1, alínea *d*) e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do RCTFP (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas) aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, torna-se público que Mário Alberto Alcântara de Melo, Técnico Superior da carreira Técnica Superior, do mapa de pessoal desta Faculdade, cessou funções por motivo de falecimento, em 21 de Março de 2010.

Faculdade de Medicina Veterinária, 05 de Abril de 2010. — O Presidente da Faculdade, *Luís Manuel Morgado Tavares* (Professor Catedrático).

203147525

Aviso (extracto) n.º 7969/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do disposto no artigo 254.º do RCTFP (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas) aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, torna-se público que António Carlos Rodrigues de Campos Vieira, Técnico Superior da carreira Técnica Superior, do mapa de pessoal desta Faculdade, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010.

Faculdade de Medicina Veterinária, 05 de Abril de 2010. — O Presidente da Faculdade, *Luís Manuel Morgado Tavares* (Professor Catedrático).

203147574

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 7074/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 14/01/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Amaro Naves Laia — contratada por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial 0 %, além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2008. (não carece de fiscalização prévia do T. C.).

15 de Abril de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203147809

Despacho (extracto) n.º 7075/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 29/05/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

João António Imaginário Pargana — contratado por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Professor Auxiliar Convidado, a tempo parcial 0 %, além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008. (não carece de fiscalização prévia do T. C.).

15 de Abril de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203147963

Despacho (extracto) n.º 7076/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/02/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

Helena Abecassis do Amaral Neto Ferreira Pinto — contratada por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Assistente Convidada, a tempo parcial 40 %, além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008. (não carece de fiscalização prévia do T. C.).

15 de Abril de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203148116

Despacho (extracto) n.º 7077/2010

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 1/02/08, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 25/05/2007:

António Demétrio Gervásio Lérias — contratado por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de Assistente Convidado, a tempo parcial 20 %, além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2008. (não carece de fiscalização prévia do T. C.).

15 de Abril de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

203148035

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Declaração de rectificação n.º 783/2010

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 67, de 7 de Abril de 2010, o despacho n.º 6191/2010, referente ao regulamento do curso de mestrado em Comunicação e Multimédia, procede-se pela presente declaração da entidade emitente à sua rectificação:

Assim, onde se lê:

QUADRO N.º 9.1

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Comunicação e Multimédia — Básicas	CM-B	15	
Ciências Complementares	CC	15	
Ciências e Tecnologias de Especialidade — Comunicação e Multimédia	CTE-CM	90	22,5
Total		120	22,5

deve ler-se:

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Comunicação e Multimédia — Básicas	CM-B	15	
Ciências Complementares	CC	15	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências e Tecnologias de Especialidade — Comunicação e Multimédia	CTE-CM	67,5	22,5
Total		97,5	22,5

14 de Abril de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*
203147582

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 7970/2010

Por despacho de 04 de Março de 2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, em período experimental, de Mónica Vieira Martins, como Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre, com efeitos a partir de 04.10.2010, nos termos dos artigo 9.º, n.º 3, 20.º, 21.º, 117.º n.º 2 da alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 e artigos 10.º, 11.º e 34.º-A do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31.08.

14.04.2010. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
203148392

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 7078/2010

Por despacho de 3 de Junho de 2009 do Presidente: Matilde Alexandra Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como Equiparado a Assistente, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 2008/10/01 validade até 2009/09/30.

Porto, 16 de Abril de 2010. — *Vítor Correia Santos,* Presidente.
203145662

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 7079/2010

No uso da competência própria constante das alíneas *j*) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, aprovados pelo Desp acho Normativo n.º 56/2008, de 4 de Novembro, publicado no Diário da República — 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2008, e *l*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e ao abrigo do estatuído no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, autorizo a nomeação em regime de substituição, do Mestre Vítor Manuel Madeira Alexandre, para o exercício das funções de Director de Serviços de Administração Geral dos Serviços Centrais, deste Instituto, a partir do dia 1 de Abril de 2010.

Anexa-se síntese curricular académica e profissional do nomeado.

Instituto Politécnico de Santarém, 30 de Março de 2010 — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino.*

ANEXO

Síntese Curricular

Formação Académica e Profissional:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, especializando-se em Planeamento e Controlo de Gestão pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa (1988)

Mestrado em Gestão e Administração Publica, no Instituto de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, tendo o júri recomendado a publicação da sua dissertação (2002)

Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP — (INA 2008)

Experiência Profissional como Dirigente:

Por despacho da Sr.ª Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi nomeado em regime de substituição, administrador deste Instituto, funções que exerceu de 1 de Outubro de 2009, a 15 de Março de 2010;

Na sequência de Concurso Público, nos termos do Artigo 4.º e Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 23-05, foi nomeado para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Santarém, por despacho de 31-12-1998, do Presidente deste Instituto, funções que exerceu até ao presente.

Por despacho do Senhor Secretário de Estado da Agricultura, datado de 17-05-1994, publicado do *Diário da República* n.º 142, de 22-06-1994, foi nomeado Chefe de Divisão de Programação e Gestão Financeira do Instituto Florestal, tendo tomado posse em 23-05-1994- funções que exerceu até 14 de Janeiro de 1997.

A partir de Julho de 1992 e até 16 de Maio de 1994, passou a ter a responsabilidade da Gestão Administrativa e Financeira da Estação Zootécnica Nacional;

A partir de de 23 de Maio de 1990, passou a apoiar a organização do I Curso Internacional de Mestrado em Produção Animal, levado a efeito na Estação Zootécnica Nacional, com a colaboração da Faculdade de Medicina Veterinária e o Instituto Agronómico Mediterrânico de Saragoça, cumulativamente apoiou tecnicamente a Direcção da E.Z.N..

Por Despacho de 26-04-1988 do Senhor Presidente da Comissão Instaladora do Instituto Politécnico de foi contratado como Técnico Superior de 2.ª Classe, da Escola Superior Agrária de Santarém, tendo exercido no período de 24 de Junho de 1988 a 23 de Maio de 1990, funções de Coordenação de Serviços Administrativos e Académicos, prestando o devido apoio técnico à Comissão Instaladora nas áreas financeira e administrativa.

Grupos de Trabalho:

Em 30-10-2006, tomou posse no Tribunal Judicial da Comarca de Santarém do cargo de Juiz Social.

Por Despacho n.º 27/99, de 09-04-1999, do Presidente Instituto Politécnico de Santarém, foi nomeado para participar na Comissão para elaboração do Estudo Preliminar de Fundamentação da Proposta de Criação da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Santarém.

Designado por despacho do Director-Geral das Florestas, para integrar a equipa que realizou a segunda Acção de Controlo Interno daquele Instituto.

Designado por despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto Florestal, datado de 28-02-1996, para integrar a equipa que realizou a primeira Acção de Controlo Interno daquele Instituto, na Delegação do Algarve.

Por despacho do Senhor Ministro da Agricultura, datado de 20-09-1994, integrou a equipa de campo n.º 4, para realização de auditorias a vários Centros de Investigação com vista à Revisão da Política de Investigação e Desenvolvimento daquele Ministério.

Prémios:

Vencedor do prémio de Investigação Anselmo Braamcamp Freire, instituído pela Câmara Municipal de Santarém e referente a 1990, com o trabalho "A Economia de Subsistência numa Aldeia do Bairro de Santarém";

Em 1991, obteve o 2.º lugar nas I Jornadas Culturais da Freguesia de Almoster, Área de Reportagem, com o trabalho "O Mosteiro de Almoster, sua Influência na Evolução Demográfica da Freguesia"

Obras Publicadas:

"A Economia de Subsistência numa Aldeia do Bairro de Santarém", publicado pela Câmara Municipal de Santarém, em 24 de Junho de 1995.

"Capital Humano — O Caso do Instituto Politécnico de Santarém, publicado em 2005 pelo Instituto Politécnico de Santarém.

203151648

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de São Jorge

Aviso n.º 32/2010/A

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e por deliberação de 30 de Março de 2010 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, mediante autorização prévia de Suas Excelências o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 31 de Agosto de 2009 e 14 de Outubro de 2009 respectivamente, encontra-se aberto pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para recrutamento e preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para o desenvolvimento de actividades decorrentes da carreira especial da área da saúde, da carreira de Técnico Superior de Saúde — ramo de Nutrição, categoria de Assistente, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afecto à Secretaria Regional da Saúde, Direcção Regional da Saúde, Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Âmbito do recrutamento — O recrutamento é externo, tendo em conta o despacho de Sua Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional, datado de 14 de Outubro de 2009, no âmbito do qual, por ter cessado o procedimento concursal aberto por aviso n.º 52/2009/A, publicitado no *Diário da República,* 2.a Série, n.º 245, de 21 de Dezembro, devido à inexistência de candidatos com os requisitos exigidos, se consideram verificados os pressupostos que justificam o recurso a este tipo de recrutamento, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podendo, deste modo, candidatar-se ao mesmo trabalhadores com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

4 — Legislação aplicável — Nos termos do disposto no artigo 19. º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da carreira de técnico superior de saúde, designadamente o Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, na redacção do Decreto-Lei n. º 501/99, de 19 de Novembro, Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, assim como a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho.

5 — O procedimento é valido para o posto de trabalho em referência e aprovado no Quadro Regional de Ilha de São Jorge.

6 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Os requisitos gerais previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e os decorrentes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro, reportados à área funcional de recrutamento;

b) Sejam detentores de Licenciatura em Ciências de Nutrição;

c) Sejam detentores da habilitação profissional que confira o grau de especialista, ou equivalente legal.

7 — Conteúdo funcional — o constante no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

8 — Local de Trabalho — Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, que integra o Centro de Saúde da Calheta, sito em Relvinha, 9850-076 Calheta e o Centro de Saúde de Velas, sito na Rua do Corpo Santo, 9800 — 541 Velas.

9.

10 — Remuneração — é a correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante do Anexo I do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março e actualização resultante da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

11 — A formalização das candidaturas deverá ser efectuada em impresso próprio, disponível na Secção de Pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge ao qual deverão anexar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

c) Fotocópia do certificado comprovativo da posse do grau de especialista, ou equivalente legal;

d) Fotocópias de certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a que se candidata, se for o caso;

e) Fotocópias de documentos comprovativos da experiência profissional, se for o caso;

f) Quaisquer outros documentos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — O formulário bem como os documentos referidos no número anterior deverão, até ao termo do prazo fixado, ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Expediente da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, Relvinha, 9850-076 Calheta, ou enviadas por correio registado com aviso de recepção para o mesmo endereço.

12 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, na redacção do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

12.1 — Avaliação curricular — destina-se a avaliar as aptidões profissionais do candidato no ramo de actividade para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, onde são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

a) A nota final do estágio que confere o grau de especialista;

b) A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

c) A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

d) A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções no ramo de actividade a que se refere o concurso,

bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

12.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13 — A classificação final, expressa de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se como não aprovados os candidatos que no método de selecção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação, e o sistema de classificação e fórmula classificativa, constam das actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge é afixada em local visível e público em quadros de lugar de estilo na Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, sem prejuízo do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

16 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, aplicado à

Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 01 de Março, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17 — O júri terá a constituição que a seguir se refere, sendo o respectivo presidente substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo:

Presidente — Rita Costa Brotas Carvalho, Assessora Superior da carreira de Técnico Superior de Saúde — ramo de Nutrição, do quadro regional de ilha de São Miguel afecta ao Centro de Saúde de Ponta Delgada Vogais efectivos:

1.º Maria da Conceição Aguiar Pimentel Cabral Barranha Sobral, Assessora Superior da Carreira de Técnico Superior de Saúde — ramo de Farmácia do Quadro Regional da ilha de S. Miguel afecta ao Hospital do Divino Espírito Santo, EPE

2.º Mafalda Sofia Dias Oliveira, Técnica Superior, da carreira de Técnico Superior -ramo de Nutrição, do quadro regional da ilha de São Miguel, afecta ao Centro de Saúde da Ribeira Grande

Vogais suplentes:

1.º Rosa do Céu Pinto, Assistente Graduada Sénior da carreira especial Médica -área de Saúde Pública, do quadro regional de ilha de São Jorge, afecta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

2.º César Germano Gomes da Silveira Gonçalves, Assistente Graduado da carreira especial Médica — área de Medicina Geral e Familiar, do quadro regional de ilha de São Jorge, afecto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge

15 de Abril de 2010 — O Presidente do Conselho de Administração, *César Gonçalves.*

203153624

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 17/2010/M

Por deliberação do Conselho de Administração, de 08 de Abril de 2010:

João Horácio Jesus, nomeado ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12, enfermeiro chefe, da carreira de enfermagem, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., precedendo concurso aberto em 18/08/2008.

14 de Abril de 2010. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Eva Sousa*.

203147014

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE COIMBRA, E. P. E.

Declaração de rectificação n.º 784/2010

A publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 15 de Abril de 2010, a p. 19553, saiu com uma incorrecção, que deste modo se rectifica. Assim, onde se lê «Maria da Assunção de Brito Colaço Dias de Lemos Dionísio, Assistente Graduada de Neurologia» deve ler-se «Maria da Assunção de Brito Colaço Dias de Lemos Dionísio, assistente graduada de radiologia».

15 de Abril de 2010. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Jorge Teixeira*.

203149697

CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E. P. E.

Deliberação n.º 740/2010

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Cova da Beira, E. P. E. de 2010/04/09 — foram, na sequência de concurso interno de acesso limitado, autorizadas as celebrações de contratos de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas, ao abrigo da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02 de Decretos-Lei n.º 233/2005, de 29.12, n.º 437/91, de 08.12, n.º 412/98, de 30.12 e n.º 411/99, de 15.10, na categoria de Enfermeiro Chefe, aos seguintes trabalhadores:

José Augusto Martins Rato, escalão 6, índice 290, Vasco Alberto Afonso de Freitas Rodrigo, escalão 4, índice 230, Cristina Maria Curto Lourenço, escalão 3, índice 210, Maria José Correia da Silva, escalão 4, índice 230, António Joaquim Barbeira Pereira, escalão 5, índice 255, João António Carapito Silva da Costa, escalão 6, índice 290.

Data: 15 de Abril de 2010. — Nome: *Dr. João José Casteleiro Alves,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203148538

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 741/2010

Por deliberação de 20/01/2010 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., foi autorizada a renovação por mais um ano o regime trabalho a tempo parcial — 21 horas à Dr.ª Maria Teresa Torgal Falcão, Assistente Hospitalar de Imunohemoterapia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., com efeitos a 1 de Novembro de 2009, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., 14 de Abril de 2010. — A Directora da Área Administrativa de Recursos Humanos, *M. Teresa Alvim*.

203147347

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação n.º 742/2010

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos dos artigos 7.º n.º 3 e 8.º n.º 1 *e*) dos Estatutos constantes do Anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 26 de Agosto, e no uso da faculdade conferida pelo Despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde n.º 10724/2008, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 72, de 11 de Abril de 2008, e pelo Despacho da Ministra da Saúde n.º 11653/2009, publicado no *Diário da República* (2.ª série), n.º 93, de 14 de Maio de 2009, o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E. delibera, sem prejuízo das competências específicas legalmente fixadas, proceder à seguinte distribuição das responsabilidades de gestão dos serviços e áreas funcionais e à delegação nos seus membros, com efeitos a partir de 29 de Março de 2010, das seguintes competências:

Delegação de competências do conselho de administração nos seus membros

Diploma de transformação em Entidade Pública Empresarial (Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro) e seus estatutos — Artigo 7.º, n.º 3, dos estatutos.

O Conselho de Administração (CA) do Centro Hospitalar do Médio Ave, EPE (CHMA), na sua reunião de 29/03/2010, decidiu proceder às seguintes delegações de competências nos seus membros:

1 — Competências do presidente do conselho de administração

1.1 — As previstas em geral no artigo 8.º dos Estatutos;

1.2 — Representação, direcção estratégica, acompanhamento e controlo de toda a actividade do Conselho e acumulando substitutivamente as competências delegadas nos vogais, na ausência destes;

1.3 — Coordenar a acção dos gabinetes técnicos de apoio à gestão, sem prejuízo do disposto nos artigos 9.º e 10.º dos Estatutos;

1.4 — Estabelecer, em articulação com os demais membros do Conselho, a ligação com as comissões técnicas do Hospital;

1.5 — Coordenar, em articulação com os demais membros do Conselho, todo o sistema de informação do Hospital;

1.6 — Coordenar o Serviço de Aprovisionamento;

1.7 — Coordenar o Serviço de Recursos Humanos;

1.8 — Coordenar os Serviços Farmacêuticos na sua vertente não clínica;

1.9 — Autorizar a realização e o pagamento da despesa do CHMA.

Esta delegação inclui os seguintes poderes:

a) Aprovar os planos de férias do pessoal afecto a todos os não coordenados pelos outros vogais;

b) Assinar a correspondência ou expediente, respeitante às áreas que coordena, necessária à execução das decisões proferidas nos processos;

c) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

d) Autorizar a inscrição e participação do pessoal afecto às áreas que coordena, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, bem como as comissões gratuitas de serviço regulamentadas pelo despacho ministerial n.º 867/2002, de 14/01, em território nacional e internacional, com ou sem encargos para a Instituição;

e) Autorizar os funcionários, agentes e contratados a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei do processo;

f) Praticar os actos resultantes da caducidade ou revogação dos contratos de pessoal;

g) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de admissão, de destacamento, requisição, transferência, permuta e comissões extraordinárias de serviço;

h) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública incluindo os referentes a acidentes em serviço;

i) Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador-estudante aos funcionários, agentes e contratados a prazo nos termos legais e das normas internas em vigor;

j) Autorizar os pedidos de concessão de horário para a amamentação e acompanhamento de filhos do pessoal que coordena, nos termos legais, após obtenção de parecer dos responsáveis dos respectivos serviços;

k) Justificar as licenças e faltas do pessoal que coordena, nos termos legais;

l) Mandar verificar o estado de doença do pessoal e controlar o cumprimento das obrigações exigidas pela lei;

m) Injustificar faltas do pessoal que coordena até ao limite máximo de cinco seguidas ou dez interpoladas, nos termos da lei;

n) Autorizar os pedidos de abono de vencimento do exercício perdido nos termos das disposições legais em vigor e das normas internas;

o) Autorizar a passagem de certidões de elementos constantes dos processos individuais;

p) Efectuar todos os procedimentos posteriores à autorização da abertura de concursos de ingresso e de acesso;

q) Autorizar as despesas decorrentes das competências delegadas desde que inscritas em rubrica orçamental e devidamente cabimentadas até ao limite de 5.000 Euros.

2 — Competências da directora clínica

2.1 — As competências definidas no artigo 9.º dos Estatutos;

2.2 — Propor a admissão e a exoneração de médicos e de técnicos de saúde, em concertação com o vogal com competência dos Recursos Humanos;

2.3 — Realizar a ligação entre os órgãos de apoio técnico e o Conselho de Administração;

2.4 — Autorizar a inscrição e participação de médicos e de técnicos de saúde, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional e internacional, desde que não envolvam encargos para a Instituição;

2.5 — Autorizar as comissões gratuitas de serviço requeridas pelos médicos que frequentam os internatos complementares que não ultrapassam os 30 dias seguidos ou interpolados por ano, de acordo com o estipulado na alínea *a*) do artigo 62.º do Regulamento dos Internatos Complementares nos termos da Portaria n.º 183/2006 de 22/02;

2.6 — Autorizar os pedidos de médicos e de técnicos de saúde para a concessão de horário para a amamentação e acompanhamento de filhos nos termos legais, após obtenção de parecer dos directores dos respectivos serviços;

2.7 — Autorizar a concessão de estágios, sem encargos para o CHMA, após parecer prévio favorável dos Directores dos Serviços respectivos;

2.8 — Justificar as licenças e faltas dadas ao abrigo da legislação aplicável, relativas ao pessoal médico e técnico de saúde;

2.9 — Coordenar a actividade dos Serviços de Nutrição;

2.10 — Coordenar a actividade do Serviço Social na sua vertente clínica, nomeadamente, tomar conhecimento e determinar medidas adequadas, se for caso disso, sobre as queixas e reclamações apresentadas pelos utentes;

2.11 — Promover, em coordenação com o Vogal Executivo responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, a actividade formativa relacionada com o pessoal médico e técnico de saúde;

2.12 — Aprovar os planos de férias do pessoal médico e técnico de saúde;

2.13 — Coordenar, em conjunto com a Enfermeira Directora, a Gestão da Qualidade

2.14 — Coordenar os Serviços Farmacêuticos na sua vertente clínica;

2.15 — Subdelegar ou delegar, conforme os casos, nos adjuntos e ou Gestores dos Centros de Responsabilidade.

3 — Competências do enfermeiro director

3.1 — As competências definidas no artigo 10.º dos Estatutos;

3.2 — Propor a admissão e a exoneração de enfermeiros, em concertação com o vogal com competência dos Recursos Humanos;

3.3 — Elaborar propostas referentes aos mapas do pessoal de enfermagem;

3.4 — Realizar a gestão do pessoal de enfermagem bem como exercer as competências técnicas e administrativas inerentes;

3.5 — Promover, em coordenação com o Vogal Executivo responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, a actividade formativa relacionada com o pessoal sob sua gestão;

3.6 — Coordenar o trabalho e avaliar os Enfermeiros supervisores;
3.7 — Autorizar a mobilidade interna do pessoal sob sua gestão;
3.8 — Autorizar a realização de estágios de enfermagem;
3.9 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal sob sua gestão, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional e internacional, desde que não envolvam encargos para a Instituição;
3.10 — Autorizar os pedidos do pessoal de enfermagem para a concessão de horário para a amamentação e acompanhamento de filhos nos termos da lei, após obtenção de parecer dos responsáveis dos respectivos serviços;
3.11 — Justificar as licenças e faltas dadas ao abrigo da lei relativas ao pessoal de enfermagem;
3.12 — Aprovar os planos de férias do pessoal de enfermagem;
3.13 — Coordenar o Serviço Central de Esterilização;
3.14 — Coordenar o Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho (Saúde Ocupacional);
3.15 — Coordenar em conjunto com a Directora Clínica a Gestão da Qualidade.
3.16 — Subdelegar ou delegar, conforme os casos, nos adjuntos e ou Gestores dos Centros de Responsabilidade.
4 — Competências do vogal executivo Dr. Luís Costa
4.1 — Coordenar o Serviço de Admissão de Doentes;
4.2 — Coordenar a Central de Exames e transportes;
4.3 — Coordenar os Serviços Hoteleiros da Unidade de Famalicão;
4.4 — Coordenar a área das Relações Públicas e do Marketing;
4.5 — Propor a admissão e a exoneração de colaboradores dos serviços sob a sua responsabilidade em concertação com o vogal com competência dos Recursos Humanos;
4.6 — Elaborar propostas referentes aos mapas do pessoal dos serviços sob a sua responsabilidade;
4.7 — Realizar a gestão do pessoal bem como exercer as competências técnicas e administrativas inerentes;
4.8 — Promover, em coordenação com o Vogal Executivo responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, a actividade formativa relacionada com o pessoal sob sua gestão;
4.9 — Coordenar o trabalho e avaliar os responsáveis;
4.10 — Autorizar a mobilidade interna do pessoal sob sua gestão;
4.11 — Autorizar a realização de estágios nos serviços sob a sua responsabilidade;
4.12 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal sob sua gestão, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional e internacional, desde que não envolvam encargos para a Instituição;
4.13 — Autorizar os pedidos do pessoal sob a sua responsabilidade para a concessão de horário para a amamentação e acompanhamento de filhos nos termos da lei, após obtenção de parecer dos responsáveis dos respectivos serviços;
4.14 — Justificar as licenças e faltas dadas ao abrigo da lei relativas ao pessoal sob a sua responsabilidade;
4.15 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua responsabilidade.
5 — Competências do vogal executivo Engenheiro Victor Boucinha
5.1 — Coordenar o Serviço de Sistemas de Informação;
5.2 — Coordenar o Serviço de Instalações e Equipamentos;
5.3 — Coordenar os Serviços Hoteleiros da Unidade de Santo Tirso;
5.4 — Propor a admissão e a exoneração de colaboradores dos serviços sob a sua responsabilidade em concertação com o vogal com competência dos Recursos Humanos;
5.5 — Elaborar propostas referentes aos mapas do pessoal dos serviços sob a sua responsabilidade;
5.6 — Realizar a gestão do pessoal bem como exercer as competências técnicas e administrativas inerentes;
5.7 — Promover, em coordenação com o Vogal Executivo responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, a actividade formativa relacionada com o pessoal sob sua gestão;
5.8 — Coordenar o trabalho e avaliar os responsáveis;
5.9 — Autorizar a mobilidade interna do pessoal sob sua gestão;
5.10 — Autorizar a realização de estágios nos serviços sob a sua responsabilidade;
5.11 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal sob sua gestão, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional e internacional, desde que não envolvam encargos para a Instituição;
5.12 — Autorizar os pedidos do pessoal sob a sua responsabilidade para a concessão de horário para a amamentação e acompanhamento de filhos nos termos da lei, após obtenção de parecer dos responsáveis dos respectivos serviços;
5.13 — Justificar as licenças e faltas dadas ao abrigo da lei relativas ao pessoal sob a sua responsabilidade;
5.14 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua responsabilidade.
6 — Competências do vogal executivo Dr. Ivo Machado
6.1 — Coordenar os Serviços Financeiros;
6.2 — Assegurar a regularidade da cobrança das dívidas;
6.3 — Coordenar a elaboração do contrato-programa, orçamento e planos de actividade;
6.4 — Coordenar a actividade do Gabinete do Utente na sua vertente não clínica, nomeadamente, tomar conhecimento e determinar medidas adequadas, se for caso disso, sobre as queixas e reclamações apresentadas pelos utentes;
6.5 — Propor a admissão e a exoneração de colaboradores dos serviços sob a sua responsabilidade em concertação com o vogal com competência dos Recursos Humanos;
6.6 — Elaborar propostas referentes aos mapas do pessoal dos serviços sob a sua responsabilidade;
6.7 — Realizar a gestão do pessoal bem como exercer as competências técnicas e administrativas inerentes;
6.8 — Promover, em coordenação com o Vogal Executivo responsável pelo Serviço de Recursos Humanos, a actividade formativa relacionada com o pessoal sob sua gestão;
6.9 — Coordenar o trabalho e avaliar os responsáveis;
6.10 — Autorizar a mobilidade interna do pessoal sob sua gestão;
6.11 — Autorizar a realização de estágios nos serviços sob a sua responsabilidade;
6.12 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal sob sua gestão, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional e internacional, desde que não envolvam encargos para a Instituição;
6.13 — Autorizar os pedidos do pessoal sob a sua responsabilidade para a concessão de horário para a amamentação e acompanhamento de filhos nos termos da lei, após obtenção de parecer dos responsáveis dos respectivos serviços;
6.14 — Justificar as licenças e faltas dadas ao abrigo da lei relativas ao pessoal sob a sua responsabilidade;
6.15 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua responsabilidade

Nota: A presente delegação de competências deverá ser reapreciada pelo CA até ao final do corrente ano.

Data: 15 de Abril de 2010. — Nome: *Dr. José Maria Dias,* Cargo: Presidente do Conselho de Administração.

203152888

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Despacho n.º 7080/2010

Por despacho de 23.12.2009 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde e nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro, foram colocados no Hospital de Faro, EPE, com efeitos a 01 de Janeiro de 2010, os seguintes médicos do Internato Médico (Ano Comum):

Alírio de Gouveia Miranda
André Filipe Coelho Florêncio

António Miguel Carvalho Costa
Diana Rapoula Morgado Bernardes
Edgar António Delgado Cardoso
Fernando Jorge Martins Monteiro
Helena Filipa Santos Teixeira
Inês Ferreira Campos Matos
Ivanna Danylko
José Miguel Carvalho Moreira
Juliana Karina Marichal
Lana Tovmasyan
Luís Filipe Marques Nogueira Martins
Nuno Miguel Liça Lopes Pinto
Pedro Luís Carvalho Moreira
Pedro Ventura Leão Saraiva
Rui Filipe Oliveira Lima Farinha
Rute Isabel Cavaco Fernandes
Sofia Patrícia Jardim Neves
Soraia Isabel Moreira Monteiro
Tiago Assis Pereira
Vera Correia Matos David

13.04.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203148002

Despacho n.º 7081/2010

Por despacho de 25.02.2010 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde e nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, na redacção do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro, foram colocados no Hospital de Faro, EPE, com efeitos a 01 de Abril de 2010, os seguintes médicos do Internato Médico (Formação Específica):

Filipe Manuel Ferreira Veloso Gomes
Jorge Humberto Lima Figueiredo Oliveira
José Miguel Alemán Antón

13.04.2010. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

203148084

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Aviso n.º 7971/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 01.04.2010:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o cargo de Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna da carreira médica hospitalar com o Licenciado:

Paulo Miguel Bettencourt Sardinha Pontes Fernando, do mapa de pessoal deste Hospital, a que corresponde a remuneração entre o nível 87 e 88 e a remuneração mensal de € 4 956,75 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º, 1553-C/08, de 31.12.

A presente deliberação produz efeitos à data de assinatura do contrato.

Porto, 16.04.2010. — A Técnica Superior, *Fernanda Maria Ferreira*.

203153365

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO , E. P. E.

Deliberação n.º 743/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 13 de Abril de 2010.

Fátima da Conceição Ratinho Caeiro, Enfermeira Graduada do mapa de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes de Beja, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizada a acumulação de funções privadas na Hemodiálise de Beja — Fresenius Medical Care.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203152328

Deliberação n.º 744/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 13 de Abril de 2010.

Manuel António Valente Morgado, Enfermeiro Especialista do mapa de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes de Beja, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizada a acumulação de funções privadas na Hemodiálise de Beja — Fresenius Medical Care.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203152288

Deliberação n.º 745/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 13 de Abril de 2010.

Licínio Freitas Maurício Góis, Enfermeiro Graduado do mapa de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes de Beja, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizada a acumulação de funções privadas na Hemodiálise de Beja — Fresenius Medical Care.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203152239

Deliberação n.º 746/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 13 de Abril de 2010.

Lúcia Domingos Marim dos Santos, Enfermeira Graduada do mapa de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes de Beja, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizada a acumulação de funções privadas na Hemodiálise de Beja — Fresenius Medical Care. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2010 — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203152336

Deliberação n.º 747/2010

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 13 de Abril de 2010.

Maria de La Salete Silva Albino, Enfermeira Graduada do mapa de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes de Beja, da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., foi autorizada a acumulação de funções privadas na Hemodiálise de Beja — Fresenius Medical Care.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Abril de 2010 — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

203152255

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 7082/2010

Por despacho de 25/02/2010 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Central do Sistema de Saúde e de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro, foi colocada na Unidade Local de Saúde — Castelo Branco, E. P. E., com efeitos a 01 de Abril de 2010, a seguinte médica do internato médico (Formação Específica)

Gastrenterologia

Antonieta Rodrigues dos Santos — vaga normal

Data: 14 de Abril de 2010. — Nome: *Carlos Canaveira,* Cargo: Vogal Executivo.

203148708

PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 7972/2010

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu Despacho datado de 24 de Fevereiro de 2010, foi autorizada a requisição ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente, artigo 67.º, n.º 2, alínea *a*), à Docente Isilda Manuela Gomes Santos Alves Jana, para o exercício de funções nesta Câmara Municipal, a partir de 01/03/2010, até 31/08/2010.

Abrantes, 01/03/2010. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

303137838

Aviso n.º 7973/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira e categoria de técnico superior (licenciatura em área reconhecida para o exercício de técnico superior de arquivo).

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do Artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* na 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2009, a qual foi homologada por meu despacho datado de 12 de Abril de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º António Ricardo Camelo Morgado — 13,19 valores.
2.º José Martinho Serras Gaspar — 13,165 valores.

Candidatos excluídos:

Ângelo Oliveira Santos veiga *b*).
Ana Lúcia Matos dos Reis *b*).
Alberto Miguel Figueiredo Rodrigues *b*).
Alexandra Isabel Ferreira Pinto Fernandes *a*).
Anabela Alves Isidro *b*).
António Jorge Serafim Ramalho *a*).
Bruno Roberto Ramos Carvalho *b*).
Carla Sofia Oliveira Pina Fernandes Silva *b*).
Carlos Manuel Branco do Nascimento *b*).
Catarina Isabel Rebelo *a*).
Cátia João Matias *b*).
Elsa Cristina Bento *a*).
Fátima de Jesus Figueiredo Farrica *b*).
Helder Filipe Gouveia Marques *a*).
Humberto Fernando Araújo Alves *b*).
Jorge Manuel Afonso de Paulo *a*).
Maria da Graça Fernandes Barradas *b*).
Maria do Carmo Raminhas Mendes *a*).
Maria João Sousa da Silva *a*).
Maria Madalena Seita de Sousa Martins *c*).
Mónica Oliveira Prozil *b*).
Nuno Miguel Fontes Ferreira Santos Epifânio *a*).
Paula Sofia Realinho da Cruz *d*).
Paulo César Pereira Pacheco *b*).
Paulo Gabriel Falcão Silva Tavares *a*).
Rui Miguel Albino Duarte *c*).
Sílvia Raquel da Silva Maio *b*).
Telma Raquel Salgueiro Passarinho *a*).
Vera Lúcia Vieira Vala *a*).
Vera Sofia da Silva Pedro *a*).
Virgínia Glória Abreu do Nascimento *a*).

Motivo da exclusão:

a) Por não cumprirem diferentes requisitos de admissão;
b) Por não terem comparecido à prova escrita de conhecimentos (PEC);
c) Por terem tido avaliação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos (PEC).
d) Por ter tido avaliação inferior a 9,5 valores na entrevista profissional de selecção (EPS).

Abrantes, 13/04/2010. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

303145524

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 7974/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional — área de actividade de canalizador.

1 — Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a adaptação prevista nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 02 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho, da carreira/categoria de assistente operacional, área de actividade de canalizador, previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Albufeira, na Divisão de Águas.

2 — Habilitações Literárias Exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho, de 19.03.2010, da Sr.ª Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Dra. Ana Pífaro proferido no âmbito da delegação de competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Albufeira (despacho de 23.10.2009).

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Albufeira.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente as seguintes actividades: Executa canalizações destinadas ao transporte de água ou esgotos; corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executa redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; grau um de complexidade funcional.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º, n.º 1, alíneas *a*) a *c*), da Lei n.º 12-A/2008, quando aplicável, nomeadamente:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

7.3 — Estar habilitado com a escolaridade obrigatória.
8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.
9 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;
10 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República;*
11 — Forma de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de formulário tipo devidamente datado e assinado, disponível na Divisão de Recursos Humanos do Município de Albufeira e em www.cm-albufeira.pt, sendo apenas admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Administração do Pessoal, entre as 9.00 e as 15.00 horas, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Albufeira, Rua do Município, 8200—863—Albufeira, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

i) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
ii) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
iii) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);
iv) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
v) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
vi) Os relativos ao nível habilitacional.

a) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
b) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, sob pena de exclusão;
b) Declaração actualizada (com data actualizada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, a que o candidato pertence, quando seja o caso, da qual conste:

Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
Tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afecto, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;
A menção (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida no último ano em que executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

c) Sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, deverá apresentar currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, sempre que haja lugar à utilização do método de avaliação curricular, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovadas sob pena de não serem consideradas;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
14 — Métodos de selecção obrigatórios — Em conformidade com os artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

a) Prova de Conhecimentos (*PC*) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso; e
b) Avaliação Psicológica (*AP*) — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, e terá em conta o perfil de competências previamente definido.

15 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (*AC*) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida; e
b) Entrevista de Avaliação das Competências (*EAC*) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16 — Método de selecção facultativo — Entrevista Profissional de Selecção — (*EPS*) Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
17 — Os candidatos referidos no n.º 15 do presente aviso, podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios, constantes do n.º 14 do presente aviso.
18 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de Conhecimentos (*PC*) — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;
b) Avaliação Psicológica (*AP*) — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
c) Avaliação Curricular (*AC*) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes factores de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (0{,}8HP + 0{,}8FP + 1{,}6EP + 0{,}8AD)/4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HP = Habilitação Académica;
FP = Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
EP = Experiência Profissional, determinando-se a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/actividades já exercidas e a actividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher;
AD = Avaliação do Desempenho, relativa ao último ano em que o candidato executou actividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

d) Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — A Classificação final da entrevista de avaliação de competências será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
e) Entrevista profissional de selecção (*EPS*) — A classificação final da entrevista profissional de selecção será o será o resultado da média aritmética da classificação atribuída a cada um dos parâmetros de avaliação, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

20 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos terá a ponderação de 35 %, a avaliação psicológica terá a ponderação de 35 %, a avaliação curricular terá a valoração de 35 %, a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 35 %, e a entrevista profissional de selecção terá a ponderação de 30 %, através das seguintes fórmulas:

$$VF = (0{,}35\ PC + 0{,}35\ AP + 0{,}30\ EPS)$$

ou

$$VF = (0{,}35\ AC + 0{,}35\ EAC + 0{,}30\ EPS)$$

21 — Por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação da necessidade;
c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicitação do presente procedimento concursal.

22 — A prova de conhecimentos será de natureza prática, forma oral, com a duração de meia hora e tolerância de 10 minutos, sendo de realização individual, e consistirá na execução de um ramal domiciliário de diâmetro 1 1/2" com instalação de contador de água.
23 — Composição do júri:

Presidente — Paulo Jorge Batalha Lopes Azevedo, Chefe da Divisão de Águas;
1.º Vogal efectivo — Armindo Martins Oliveira, Encarregado Geral Operacional;
2.º Vogal efectivo — Mário Fernando Martins Silva, Assistente Operacional;
1.º Vogal suplente — Isidoro Veiguinha Biló, Encarregado Operacional;
2.ª Vogal suplente — Ana Paula Saraiva Claro, Técnica Superior.

24 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.
25 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
26 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.
27 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por:

a) Ofício registado;
b) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e da disponibilização na sua página electrónica, se o número de candidatos for superior a 100.

28 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.
29 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
30 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; em caso de subsistir igualdade de valoração efectuar-se-á o desempate nos termos dos critérios definidos pelo júri do procedimento, nomeadamente, o candidato que possua valoração superior na Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências.
31 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Albufeira e disponibilizada na sua página electrónica.
32 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial, seguidos pelos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, e esgotados estes, dos restantes candidatos.
33 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o Município de Albufeira, imediatamente após o termo do procedimento concursal.
34 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
35 — Quotas de Emprego:

a) De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal;
b) É constituída a reserva de um lugar para candidatos portadores de deficiência;
c) Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

36 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Câmara Municipal de Albufeira, 13 de Abril de 2010. — Por delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara (Despacho de 23/10/2009), a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Ana Pifaro*.

303140364

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 7975/2010

Procedimento concursal comum para constituição de Relação Jurídica de Emprego Público por tempo indeterminado

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos admitidos, nos procedimentos concursais abaixo indicados, abertos por aviso n.º 15206/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 28 de Agosto de 2009, homologadas a 24 e 25 de Março de 2010:

Carreira e Categoria de Técnico Superior — Engenharia do Ambiente — Sector de Turismo, Agricultura, Pesca e Comércio da Divisão de Desenvolvimento Local — Um posto de trabalho:

Candidata aprovada:

Filipa Cortez Cabral da Fonseca — 14,28 valores.

Candidatos excluídos:

Ana Cristina Ferreira Cortiçada — *a*)
Ana Sofia Oliveira Ribeiro — *a*)
Carla Sofia Grade Inácio — *a*)
Filipa Vanessa dos Santos Braz — *a*)
Francisco Nuno Guimarães Salgado Vieira Lino — *a*)
Pedro Filipe Mendonça Ribeiro — *a*)
Pedro Hugo Veiga Desidério — *a*)
Vasco Rafael Saraiva de Sousa — *a*)
Vera Lúcia da Costa Silva — *a*)
Ana Luísa Carranca de Almeida Mendes — *b*)
Ana Paula Silvério Parracho Lopes — *b*)
Ana Rita da Cruz Nunes — *b*)
Filipe Ervedal Fernandes — *b*)
Juliana Gonçalves Paulo — *b*)
Luís Manuel Oliveira Fidalgo — *b*)
Margarida da Luz Guerreiro Francisco — *b*)
Marta Horta de Sousa Virgílio — *b*)
Mauro Ivo Garrido Pacheco Nunes — *b*)
Pedro Miguel de Oliveira Duarte — *b*)
Susana Franco Martiniano — *b*)
Susana Patrícia Chavarria de Azevedo — *b*)
Telma Inês Figueira Fernandes — *b*)
Tiago Bruno Borges Rodrigues Mesquita Carvalho — *b*)
Tiago Luís Alves Lopes — *b*)
Vera Lúcia Marques Nunes — *b*)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área de Engenharia Alimentar — Sector de Turismo, Agricultura, Pesca e Comércio da Divisão de Desenvolvimento Local — Um posto de trabalho:

Candidata aprovada:

Zita Maria Duarte Glória — 14,73 valores.

Candidatos excluídos:

André Filipe de Oliveira Marques dos Santos — *a*)
Ângela Isabel Machado Monge — *a*)
Carole Christelle Chiron do Patrocínio Gonçalves — *a*)
Filipa Andreia dos Santos Rodrigues — *a*)
Inês de Castro e Sengo — *a*)
Luís Filipe dos Santos Rodrigues — *a*)
Luísa do Rosário Marques — *a*)
Manuel António Valério Mateus — *a*)
Mara Rita Pina Palma Mourinho — *a*)
Maria Manuela Viegas Martins — *a*)
Ricardo José Guerreiro Brás — *a*)
Sara Catarina Carvalho Filipe — *a*)
Sílvia Andreia Cunha Pereira — *a*)
Susana Isabel Rocha Cascalheira — *a*)
Tânia Isabel Pereira Palma — *a*)
Valter Miguel Faísca Cavaco — *a*)
Vanda Sofia Gonçalves Ferreira — *a*)
Vanessa Isabel Pires Félix — *a*)
Andrea Sofia Torres Geraldo — *b*)
Andreia Alexandra Esteves Lopes Roque — *b*)
Carla Maria Danaia Dias — *b*)
Carmen Maria Carvalho Cabo Verde — *b*)
Catarina Isabel Ventura Couto — *b*)
Daniela Patrícia Santana Teixeira — *b*)
Filipa Isabel Guerreiro Neves — *b*)
Inês Albino Mira — *b*)
Joana Coelho Lima Pinto Ribeiro — *b*)
Liliana Alves Leonardo — *b*)
Liliana Lopes do Vale — *b*)
Linda Raquel Jesus Pereira da Silva Gomes — *b*)
Marisa Isabel Gavino Augusto — *b*)
Patrick Ramos Correia — *b*)
Pedro Miguel Correia da Paz Amador Rosa — *b*)
Pedro Miguel Damas Rocha — *b*)
Vítor Rodrigues Teixeira — *b*)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área de Sociologia — Sector de Saúde e Acção Social da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — Um posto de trabalho:

Candidato aprovado:

Márcio Filipe dos Santos Viegas — 13,20 valores.

Candidatos excluídos:

Ana Maria Ferreira dos Santos — *a*)
Débora Raquel Silva Carolino — *a*)
Marta Grácio Viana de Carvalho — *a*)
Maria de Lurdes da Silva Ribeiro — *a*)
Susana Sofia Brissos da Silva — *a*)
Irina Andreia David Canelas — *b*)
Maria do Carmo Honrado dos Santos — *b*)
Tânia Alexandra Nunes Gentilhomem — *b*)
Teresa Isabel Campos Gonçalves — *b*)
Vanessa Sofia Correia Martins — *b*)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Carreira e Categoria de Técnico Superior — Área de Museologia — Sector de Educação e Cultura da Divisão de Educação, Acção Social, Cultura e Desporto — Um posto de trabalho:

Candidato aprovado:

Catarina Alexandra Rosa Batista Sagaz — 12,10 valores.

Candidatos excluídos:

Frederico José Marreiros Barroso — *a*)
Sónia Isabel Cataluna Teixeira — *a*)
André Miguel de Oliveira Leitão — *b*)
Carla Cristina da Cruz Patrício — *b*)
Carla Susana Fernandes Ribeiro — *b*)
Dalila José Rufino da Costa — *b*)
Filipa Alexandra Soares dos Santos — *b*)
Luís Miguel Costa Serra Coelho — *b*)
Marieta de Jesus Rosado Valadares — *b*)
Rita Salomé de Sousa Manuel Pádua Leal — *b*)

Observações:

a) Por obtenção de valoração inferior a nove virgula cinco na prova escrita de conhecimentos.
b) Por não comparência ao método de selecção — Prova Escrita de Conhecimentos.

Aljezur, 25 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho.*

303079931

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 7976/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e após homologação, proferida pela Sr.ª Presidente desta Câmara Municipal respectivamente em 18 e 30-03-2010, tornam-se públicas as listas unitárias de ordenação final dos candidatos aos Procedimentos Concursais Comuns, cujos avisos de abertura foram publicados na 2.ª série do *Diário da República* (DR), para ocupação de 1 posto de trabalho nas carreiras/ categorias de:

Técnico Superior (Saúde Ambiental)

(abertura publicada no *Diário da República,* n.º 156, de 13-08-2009)

Candidata aprovada

1.º Vilma Marlene da Conceição Carvalho Xavier — 12,60 valores

Assistente Técnico (Ambiente)

(abertura publicada no *Diário da República,* n.º 147, de 31-07-2009)

Candidato aprovado

1.º Daniel Sant'Ana Martins — 14,34 valores

Estas listas encontram-se disponíveis em http://www.m-almada.pt e afixadas no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz n.º 38-E em Almada, onde poderão ser objecto de consulta de segunda a sexta-feira das 8h 30 m às 15h 30 m.

01-04-2010. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

303142276

Aviso (extracto) n.º 7977/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara autorizou, em 07-04-2010 na sequência da homologação da respectiva classificação final, a actualização, para entre a 2.ª e a 3.ª posições níveis entre o 15 e o 19 da tabela remuneratória única da carreira geral de Técnico Superior, da retribuição mensal do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrado com Duarte D' Araújo Jorge Cardoso da Mata, aprovado no período experimental realizado no âmbito do Concurso Externo de Admissão a Estágio na carreira de Técnico Superior de 2.ª classe (licenciatura em Arquitectura Paisagista) O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

08-04-2010. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

303142284

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 7978/2010

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, de 7 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, para exercer as funções na área do ambiente — ETAR (Estação de Tratamento de águas Residuais), previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar.

2 — Consulta à ECCRC: de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 23.03.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — *Em cumprimento da* alínea *h*) d*o artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação*.

4 — Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Almodôvar.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, e no regulamento de organização dos serviços municipais (regula e assegura o funcionamento de uma ou mais instalações de captação, tratamento e elevação de águas limpas ou residuais, a partir de uma sala de controlo:

põe em funcionamento as máquinas, tendo em atenção o objectivo da instalação, assiste e manobra os diversos aparelhos destinados a tratamento de águas limpas e residuais, como sejam doseadores de cloro, polielectrolito, cal e outros, baseando-se em determinadas especificações, vigia a sua actividade mediante indicadores apropriados, recebe instruções superiores sobre o funcionamento ou alterações a introduzir na instalação, coordena o funcionamento de todos os mecanismos, transmite a outras áreas instruções superiores e qual o tipo de manobras a executar, efectua periodicamente leituras de aparelhos de controlo e medida, nomeadamente vacuómetros, manómetros, amperímetros, medidores de caudal, nivela e regista os dados obtidos; vigia, através do sistema de telegestão, o conjunto de informações de funcionamento da rede em tempo real, automatiza o funcionamento das bombagens optimizando o consumo de energia, realiza o controlo automático dos consumos por zonas e edita os balanços de exploração; ensaia e executa testes para se certificar do perfeito estado de funcionamento do equipamento e controla as margens de segurança, detectando e corrigindo eventuais deficiências; cuida da limpeza e lubrificação dos grupos de máquinas, utilizando massas consistentes ou outros materiais adequados, e toma em atenção normas de prevenção de acidentes;

Colabora em pequenas reparações e na manutenção da instalação, corrigindo anomalias mecânicas e eléctricas; comunica superiormente as anomalias ocorridas).

7 — As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, e funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Posicionamento remuneratório: a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o meu despacho de 8 de Abril de 2010;

13 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

14 — Não se prevê a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal;

16 — Formalização de candidaturas:

16.1 — Prazo: As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em www.cm-almodovar.pt e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10, 7700-081 Almodôvar.

16.2 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

16.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte Fiscal;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;

c) *Curriculum Vitae,* detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos;

d) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

17 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

19 — Métodos de selecção: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de Conhecimentos (*PC*) — Ponderação final de 60 %
Avaliação Psicológica (*AP*) — Ponderação final de 40 %.

19.1 — Prova de Conhecimentos (*PC*): visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar.

a) A Prova de Conhecimentos revestirá a natureza prática e terá a duração máxima de 1 hora, incidindo sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso e será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados;

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 60 % de valoração final.

19.2 — Avaliação Psicológica (*AP*): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; Este método de selecção terá uma ponderação de 40 % de valoração final.

19.3 — Ordenação final (*OF*): a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60\,\%\,PC + 40\,\%\,AP$$

19.4 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular (*AC*): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD);

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte;

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD)/5.$$

Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de *20*,*16*,*12*,*8* e *4* valores.

19.5 — Ordenação final (*OF*): a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40\,\%AC + 60\,\%\,EAC$$

19.6 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular (*AC*).

19.7 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.8 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente do Júri: Técnico Superior, Eng. Nelson Ricardo Diogo Santos.

Vogais efectivos: Coordenador Técnico, Maria Cecília Santos Isidro Capelo e o Encarregado Operacional, António José Matilde Francisco.

Vogais suplentes: Assistente Técnico, Isidro Mendes Coelho Ramos e o Técnico Superior, Pedro Nuno Custódio Leal.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

22 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

22.1 — Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

22.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local;

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Município e disponibilizada na página electrónica da autarquia (www.cm-almodovar.pt).

24 — Período experimental para Assistente Operacional — nos termos da alínea *a*), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 90 dias.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar (www.cm-almodovar.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Município de Almodôvar, 8 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma*.

303131138

Aviso n.º 7979/2010

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo de 7 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, para exercer as funções de electricista, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município de Almodôvar.

2 — Consulta à ECCRC: de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, em 23 de Março de 2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; e
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do município de Almodôvar.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no mapa de pessoal, e no regulamento de organização dos serviços municipais (instala, conserva e repara circuitos e aparelhagem eléctrica; guia frequentemente a sua actividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas, que interpreta; cumpre com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instala as máquinas, aparelhos e equipamentos eléctricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determina a posição e instala órgãos eléctricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispõe e fixa os condutores ou corta, dobra e assenta adequadamente calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria, colocando os fios ou cabos no seu interior; executa e isola as ligações de modo a obter os circuitos eléctricos pretendidos; localiza e determina as deficiências de instalação ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de detecção e de medida; desmonta se necessário, determinados componentes da instalação; aperta, solda, repara por qualquer outro modo ou substitui os conjuntos, peças ou fios deficientes e procede à respectiva montagem, para o que utiliza chaves de fenda, alicates, limas e outras ferramentas).

7 — As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, e funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Posicionamento remuneratório: a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
Ter 18 anos de idade completos;
Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o meu despacho de 8 de Abril de 2010.

13 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, acrescido de curso especifico na área de electricidade.

14 — Não se prevê a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

16 — Formalização de candidaturas:

16.1 — Prazo: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em www.cm-almodovar.pt e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao vice-presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos), ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua de Serpa Pinto, 10, 7700-081 Almodôvar.

16.2 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

16.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias legíveis do bilhete de identidade actualizado ou cartão do cidadão e do cartão de contribuinte fiscal;
Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
Curriculum vitae, detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos;
Fotocópia legível do documento de habilitações profissionais;
Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

19 — Métodos de selecção: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos *(PC)* — ponderação final de 60 %;
Avaliação psicológica *(AP)* — ponderação final de 40 %.

19.1 — Prova de conhecimentos *(PC):* visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar.

a) A prova de conhecimentos revestirá a natureza prática e terá a duração máxima de uma hora, incidindo sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso e será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados;

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 60 % de valoração final.

19.2 — Avaliação psicológica *(AP):* visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido:

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto;*

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

Este método de selecção terá uma ponderação de 40 % de valoração final.

19.3 — Ordenação final *(OF):* a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60\ \%\ PC + 40\ \%\ AP$$

19.4 — Métodos de selecção e critérios específicos — os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Avaliação curricular *(AC):* visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida:

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente:

Habilitação académica *(HA)* ou nível de qualificação certificado por entidades competentes;
Formação profissional *(FP);*
Experiência profissional *(EP);* e
Avaliação de desempenho *(AD).*

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte;

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + \mathrm{FP} + 2\ EP + AD)/5$$

Entrevista de avaliação de competências *(EAC):* visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função:

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

19.5 — Ordenação final *(OF):* a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40\ \%\ AC + 60\ \%\ EAC$$

19.6 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular *(AC).*

19.7 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.8 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final.

20 — Composição e identificação do júri:

Presidente do júri — técnico superior Eng.º Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes.

Vogais efectivos:

Assistente técnico Isidro Mendes Coelho Ramos.
Assistente operacional Jorge Manuel Biló Revés.

Vogais suplentes:

Coordenadora técnica Maria Cecília Santos Isidro Capelo.
Técnica superior Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

22 — Serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

22.1 — Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do município e disponibilizada na página electrónica da autarquia (www.cm-almodovar.pt).

24 — Período experimental para assistente operacional — nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 90 dias.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar (www.cm-almodovar.pt), e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

8 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma.*

303131016

Aviso n.º 7980/2010

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Feve-

reiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo de 7 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho da categoria/carreira de técnico superior (economia), para exercer funções no Gabinete de Planeamento e Gestão Financeira, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município de Almodôvar.

2 — Consulta à ECCRC: de acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, em 23 de Março de 2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro;
Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;
Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do município de Almodôvar.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e com a devida caracterização no mapa de pessoal e no regulamento de organização dos serviços municipais (exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respectiva licenciatura, inseridos, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade: estudo e análise de dados económicos e elaboração de previsões, projectos, pareceres, peritagens e auditorias em assuntos relativos aos ramos da ciência económica; realização de estudos, pesquisas e levantamentos de programas comunitários, da administração central e outros; instrução de processos de candidatura a financiamentos de programas comunitários; investigação de diferentes aspectos das dinâmicas económicas e elaboração de programas de intervenção nesse domínio, da iniciativa municipal em articulação com outras entidades, reabilitação social e urbana, e engenharia).

7 — As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Posicionamento remuneratório: a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro:

Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
Ter 18 anos de idade completos;
Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o meu despacho de 8 de Abril de 2010;

13 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Economia, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

14 — Não se prevê a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal;

16 — Formalização de candidaturas:

16.1 — Prazo: as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em www.cm-almodovar.pt e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao vice-presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos), ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua de Serpa Pinto, 10, 7700-081 Almodôvar.

16.2 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

16.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias legíveis do bilhete de identidade actualizado ou cartão do cidadão e do cartão de contribuinte fiscal;
Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
Curriculum vitae, detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos;
Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

19 — Métodos de selecção: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de conhecimentos *(PC)* — ponderação final de 60 %
Avaliação psicológica *(AP)* — ponderação final de 40 %.

19.1 — Prova de conhecimentos *(PC):* visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar.

a) A prova de conhecimentos revestirá a natureza teórica oral e terá a duração máxima de duas horas, versando sobre os seguintes temas:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);
Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho;

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril);

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro);

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos do município e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pelas Declarações de Rectificação n.os 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março);

Regime jurídico do sector empresarial local (Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro).

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e terá uma ponderação de 60 % de valoração final.

19.2 — Avaliação psicológica *(AP):* visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido:

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto;*

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

Este método de selecção terá uma ponderação de 40 % de valoração final.

19.3 — Ordenação final *(OF):* a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60\ \%\ PC + 40\ \%\ AP$$

19.4 — Métodos de selecção e critérios específicos — os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Avaliação curricular *(AC):* visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida:

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente:

Habilitação académica *(HA)* ou nível de qualificação certificado por entidades competentes;

Formação profissional *(FP);*

Experiência profissional *(EP);*

Avaliação de desempenho *(AD).*

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte;

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2\ EP + AD)/5$$

Entrevista de avaliação de competências *(EAC):* visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função:

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

19.5 — Ordenação final *(OF):* a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 40\ \%\ AC + 60\ \%\ EAC$$

19.6 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular *(AC).*

19.7 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.8 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final.

20 — Composição e identificação do júri:

Presidente do júri — chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr.ª Cândida Maria dos Santos Romba Guerreiro.

Vogais efectivos:

Técnica superior Dr.ª Gina Maria Colaço Romão Martins.

Técnico superior Dr. Manuel da Silva Campos.

Vogais suplentes:

Chefe da Divisão do Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, arquitecta Maria Margarida Martins Ramos.

Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Ambiente, engenheiro Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

22 — Serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

22.1 — Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do município e disponibilizada na página electrónica da autarquia (www.cm-almodovar.pt).

24 — Período experimental para técnico superior — nos termos da alínea *c*), n.º 1 do artigo 76.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 240 dias.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar (www.cm-almodovar.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

8 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma.*

303130952

Aviso (extracto) n.º 7981/2010

Mobilidade interna

Considerando o interesse na prossecução das atribuições deste município e visando uma articulação eficiente dos meios, nos termos do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e no uso da delegação de competências que me foi conferida por despacho de 29 de Outubro de 2009, autorizei, em 22 de Março de 2010, a colocação em regime de mobilidade interna intercategorias do trabalhador Isidro Mendes Coelho Ramos, titular da categoria de assistente técnico, para exercer funções inerentes à categoria de coordenador técnico, com efeitos a 1 de Abril de 2010, pelo prazo de um ano.

Nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, durante o período em que se encontra em regime de mobilidade, o trabalhador é remunerado pela 1.ª posição remuneratória da categoria de coordenador técnico, nível 14, a que corresponde o montante mensal de € 1149,99.

8 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente, por delegação de competências, *Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma.*

303130847

Aviso n.º 7982/2010

Procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, de 7 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 postos de trabalho da categoria/carreira de assistente operacional, para exercer as funções de pedreiro, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar.

2 — Consulta à ECCRC: de acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP em 23.03.2010, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta prévia à ECCRC, prevista n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Almodôvar.

6 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional, e com a devida caracterização no Mapa de Pessoal, e no regulamento de organização dos serviços municipais (aparelha pedra em grosso; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo reboco; procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; instrui ou supervisiona no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhe estejam afectos).

7 — As descrições de funções em referência não prejudica a atribuição, ao trabalhador, e funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Posicionamento remuneratório: a remuneração a atribuir será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Dezembro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*) d) e *e*) do número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles

11 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

12 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o meu despacho de 8 de Abril de 2010;

13 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

14 — Não se prevê a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

15 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal;

16 — Formalização de candidaturas:

16.1 — Prazo: As candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no ponto 1 do presente aviso, mediante o preenchimento de formulário tipo, de uso obrigatório, disponível em www.cm-almodovar.pt e na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar, devidamente datado e assinado, entregue pessoalmente naquela Secção, durante as horas normais de expediente (9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas) ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Almodôvar, Rua Serpa Pinto, 10 — 7700.081 Almodôvar.

16.2 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

16.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte Fiscal;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Literárias;

c) *Curriculum Vitae,* detalhado, devidamente datado e assinado e instruído com fotocópias dos documentos comprovativos de todos os factos nele referidos;

d) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

17 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei e as candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

19 — Métodos de selecção: no presente recrutamento serão aplicados os métodos de selecção referidos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação final de 60%
Avaliação Psicológica (*AP*) — Ponderação final de 40%.

19.1 — Prova de Conhecimentos (*PC*): visa avaliar os conhecimentos profissionais, académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar.

a) A Prova de Conhecimentos revestirá a natureza prática e terá a duração máxima de 1 hora, incidindo sobre tarefas correntes do posto de trabalho a concurso e será avaliada tendo em conta parâmetros de avaliação, tais como percepção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados;

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá uma ponderação de 60% de valoração final.

19.2 — Avaliação Psicológica (*AP*): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*;

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores; Este método de selecção terá uma ponderação de 40% de valoração final.

19.3 — Ordenação final (*OF*): a ordenação final dos candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60\% PC + 40\% AP$$

19.4 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto são sujeitos aos seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem por escrito pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro:

Avaliação Curricular (*AC*): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Serão considerados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica (HA) ou nível de qualificação certificado por entidades competentes; Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD);

b) Este método de selecção será valorado na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;

c) Só serão contabilizados os elementos relativos as habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia;

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte;

e) O resultado da avaliação curricular será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC=(HA+FP+2EP+AD)/5.$$

Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência de comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de *20*,*16*,*12*,*8* e *4* valores.

19.5 — Ordenação final (*OF*): a ordenação final destes candidatos será efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula: $OF = 40\%AC + 60\% EAC$

19.6 — Excepcionalmente e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular (*AC*).

19.7 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19.8 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes aplicando o método ou fase seguintes, considerando-se por isso, excluídos da ordenação final.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente do Júri: Assistente Técnico, Isidro Mendes Coelho Ramos.

Vogais efectivos: Técnica Superior, Dr.ª Helena Camacho Gonçalves Guerreiro e o Encarregado Operacional, António José Matilde Francisco.

Vogais suplentes: Chefe da Divisão de Obras Municipais, Serviços Urbanos e Ambiente, Eng. Alexandre Luís Bernardino Messias Gomes e o Assistente Operacional José Rodrigues Palma.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

21 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

22 — Serão notificados, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos:

22.1 — Excluídos e os aprovados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

22.2 — Admitidos, para a realização dos métodos de selecção com a indicação do respectivo dia, hora e local;

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada em local visível e público nas instalações do Município e disponibilizada na página electrónica da autarquia (www.cm-almodovar.pt).

24 — Período experimental para Assistente Operacional — nos termos da alínea *a*), n.º 1, do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11/09 (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 90 dias.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Almodôvar (www.cm-almodovar.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Município de Almodôvar, 8 de Abril de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. João António Vale Soares Rodrigues Palma*.

303131081

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 7983/2010

Concurso externo de ingresso para especialista de informática do grau 1, nível 2 — estagiário (carreiras não revistas)

1 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto -Lei n.º 238/99 de 25 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março torna -se público que, por deliberação desta Câmara Municipal em sua reunião de 2010.03.08, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para ocupação de posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia:

1 (um) posto de trabalho para especialista de informática do grau 1, nível 2 (estagiário).

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março; Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de Março; Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Portaria 358/2002, de 3 de Abril; Código do Procedimento Administrativo; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

3 — Prazo de validade: o presente concurso é válido para o lugar agora posto a concurso.

4 — Conteúdo funcional: O constante no artigo 2.º, da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, designadamente funções de concepção e aplicação nas áreas de gestão e arquitectura de sistemas de informação, infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software.*

5 — Local de trabalho: Área do Município de Amarante.

6 — Remuneração: De acordo com a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 97/01, de 26 de Março).

7 — Condições gerais e especiais de admissão:

7.1 — São condições gerais de admissão as previstas no artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: Possuir os requisitos definidos na alínea *a*) do n.º 2, do artigo 8.º do Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, nomeadamente habilitados com Licenciatura em Engenharia Informática.

8 — Métodos de selecção — Nos termos dos artigos 18.º e 19.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto -Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, serão utilizados os seguintes métodos de selecção: Prova Escrita de Conhecimentos (com carácter eliminatório) e Entrevista Profissional de Selecção.

8.1 — Prova Escrita de Conhecimentos: Quadro de Competências e Regime de Funcionamento dos Órgãos das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Carreira de Pessoal de Informática (Decreto -Lei n.º 97/2001, de 26 de Março Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril); Criminalidade Informática (Lei n.º 109/91 de 29 de Agosto); lei da protecção de dados pessoais face à Informática (Lei n.º 10/91 de 29 de Abril); Administração de sistemas informáticos; Administração de servidores com serviços de rede aplicativos; Sistemas de telecomunicações; Administração de bases de dados; Segurança em sistemas informáticos; Gestão de serviços de tecnologias de informação e arquitectura SI (sistemas de informação).

8.2 — Bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos: Manuais da especialidade, relacionados com área de informática, área de sistemas de comunicação e telecomunicações.

8.3 — Entrevista Profissional de Selecção: A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.5 — Sistema de classificação: A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado o obtido da aplicação do estabelecido no ponto anterior, não sendo aprovados os candidatos que obtenham a classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PEC \times 60\% + EPS \times 40\%$$

em que:

CF = Classificação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

9 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha, chefe de Divisão de Administração Geral.

Vogais efectivos:

Dr. Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Eng.º Arsénio Reis do Departamento de Informática da UTAD- Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Lurdes Machado Pinheiro, técnica superior.

Dr.ª Teresa Maria Pereira Macedo, Técnica Superior.

10 — Regime de estágio: Conforme a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto -Lei n.º 97/2001, e obedecendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, o estágio tem a duração de seis meses, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

10.1 — A classificação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar por cada estagiário.

10.2 — O júri do estágio tem a mesma composição do júri do concurso.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de recepção para o endereço postal do órgão ou serviço: Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, até à data limite fixada na publicitação, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, numero de contribuinte fiscal, código postal e número de telefone e endereço electrónico, caso exista).

11.1 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.2 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do documento de identificação;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;

c) *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente: Formação profissional (cursos de formação, seminários, colóquios) e experiência profissional actual e anterior, relevantes ou não para o exercício das funções do lugar a concurso e respectiva duração.

11.3 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato, ou de constituírem motivo de preferência legal, só serão consideradas se for comprovada por fotocópias dos documentos que as comprovem.

11.4 — A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11.6 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do n.º 7.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos da candidatura.

11.7 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, os elementos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — Relação dos candidatos admitidos/excluídos e lista de classificação final: A relação dos candidatos admitidos/excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Quota de Emprego: De acordo com o n.º 2 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, é garantida a reserva de lugar para candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60 %.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — O presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República:* Na página electrónica da Câmara Municipal de Amarante (www.cm-amarante.pt), disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República.*

18 — Não se encontrando constituída e em funcionamento a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a informação constante no sítio da DGAEP, as entidades ficam, assim temporariamente, dispensadas da obrigatoriedade da consulta prévia, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Amarante, 06 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

303116989

MUNICÍPIO DE ARGANIL

Aviso n.º 7984/2010

Alteração ao Plano Director Municipal de Arganil

Ricardo Pereira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, torna público, para efeito do previsto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que se procede à abertura do período de discussão pública da alteração ao Plano Director Municipal de Arganil.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 31 dias úteis, com início no quinto dia útil posterior à respectiva publicação do presente aviso no *Diário da República,* e que todos os cidadãos interessados poderão consultar a proposta de alteração e restantes documentos, na internet (www.cm-arganil.pt), bem como nas instalações da Câmara Municipal de Arganil, no Gabinete de Apoio à Presidência, no seguinte período: 9:00h às 12.30h e das 14:00h às 17.30h.

As reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da alteração, e outros documentos, devem ser formuladas por escrito, em documento devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal para a seguinte morada: Praça Simões Dias, Apartado 10, 3304-954 Arganil; por correio electrónico: geral@cm-arganil.pt; via fax: 235200158, ou ainda entregar no Balcão Único.

23 de Março de 2010. — O Presidente, *Ricardo Pereira Alves*.

203149923

MUNICÍPIO DE ARRONCHES

Aviso n.º 7985/2010

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Arronches

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Arronches, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, aprovou, em sessão ordinária de 24 do mês transacto, decorrido que foi o período de inquérito público, o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Arronches, sem qualquer alteração à sua versão original, que se publica em anexo (com excepção dos anexos).

Paços do Município de Arronches, 15 de Março de 2010. — A Presidente da Câmara, *Eng.ª Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho.*

Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia de Arronches

Nota Justificativa

O presente Regulamento de Toponímia e Numeração de Polícia será aplicado pela Câmara Municipal de Arronches, em todos os processos julgados convenientes e destina-se a organizar todo o tecido urbano, tendo também por fim último identificar, de forma precisa e universal, o espaço social e urbanístico da Vila de Arronches.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio nos limites da Constituição, das leis e dos regulamentos emanados das autarquias de grau superior ou das autoridades com poder tutelar e no uso da sua competência exclusiva conferidas pela alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento para aprovação pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento é elaborado com fundamento no disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento é aplicado a todos os projectos de loteamento e obras de urbanização que venham a ser solicitados à Câmara Municipal de Arronches ou realizadas nesta Vila e, ainda na parte aplicável, aos já existentes, bem como às alterações da toponímia existente.

2 — A todas as ruas, largos, jardins, praças, pracetas alamedas e calejas deverá ser atribuído um topónimo.

3 — Quando a Comissão de Toponímia assim o entenda, poderá ser atribuído um topónimo aos equipamentos municipais do concelho de Arronches.

Artigo 3.º

Conceitos

Para efeitos deste Regulamento são definidos os seguintes conceitos:

a) Alameda — via de circulação com arborização central ou lateral;

b) Arruamento ou rua — via de circulação no espaço urbano, devendo ser qualificada como automóvel, pedonal ou mista, conforme o tipo de utilização, e pública ou privada conforme o seu tipo de uso ou título de propriedade. Segundo a largura do arruamento a circulação automóvel pode efectuar-se em uma ou mais pistas, ou faixas, permitindo a existência de um ou dois sentidos de circulação, reduzido por vezes a apenas um afim de aumentar o débito da rede. Os arruamentos podem ou não ser ladeados por passeios para peões, eventualmente com plantação de árvores ou comportando ainda um separador central entre os dois sentidos de circulação;

c) Avenida — espaço urbano público com dimensão (extensão e secção) superior à de rua, que geralmente confina com praça;

d) Designação toponímica — designação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;

e) Estrada — espaço público, com percurso predominantemente não urbano, que estabelece a ligação com vias urbanas;

f) Largo — espaço urbano que assume a função de nó, de distribuição de tráfego, onde confinam estruturas viárias secundárias de malha urbana. São características do largo a presença de árvores, fontes, cruzeiros e pelourinhos;

g) Número de polícia — numeração de porta fornecida pelos serviços da Câmara Municipal de Arronches;

h) Praça — espaço urbano, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinados com edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas e ou arborizadas, possuindo, em regra, obeliscos, estátuas ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios;

i) Tipo de topónimo — qualquer topónimo pode ser, designadamente do tipo de rua, travessa, largo, praça, alameda, praceta, jardim, etc.;

j) Topónimo — designação com que é conhecido um espaço público;

k) Travessa — espaço urbano público que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas.

l) Caleja — Via de circulação no espaço urbano que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias (Rua estreita).

m) Equipamentos — São equipamentos municipais, todas as infra-estruturas de uso público que sejam propriedade do município, no todo ou em parte.

CAPÍTULO II

Atribuição de topónimos

Artigo 4.º

Competência para atribuição de topónimos

Compete à Câmara Municipal de Arronches, por iniciativa própria ou sob proposta de outras entidades, juntas de freguesia, Comissão Municipal de Toponímia, etc., deliberar sobre a toponímia no concelho de Arronches.

Artigo 5.º

Audição das juntas de freguesia e Comissão Municipal de Toponímia

1 — A Câmara Municipal, previamente à discussão das propostas toponímicas, deverá remetê-las às juntas de freguesia da respectiva área geográfica, bem como à Comissão Municipal de Toponímia para efeito de pareceres não vinculativos.

2 — A consulta às juntas de freguesia será dispensada quando a origem das propostas seja de sua iniciativa.

3 — As juntas de freguesia e a Comissão Municipal de Toponímia, deverão pronunciar-se num prazo de 30 dias, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as juntas de freguesia deverão fornecer à Comissão Municipal de Toponímia e aos serviços de fiscalização da Câmara Municipal, sempre que solicitada, uma lista de topónimos possíveis, por localidades, com a respectiva biografia ou descrição.

Artigo 6.º

Comissão Municipal de Toponímia

1 — A Comissão Municipal de Toponímia, é o órgão consultivo da Câmara para questões de toponímia e numerações de polícia.

2 — À Comissão Municipal de Toponímia compete:

a) Propor a denominação de novos arruamentos ou a alteração dos actuais;

b) Elaborar pareceres sobre toponímia e numerações de polícia, sempre que solicitados pela Câmara Municipal.

c) Propor a denominação de novos equipamentos municipais ou a alteração dos já existentes.

3 — Integram a Comissão Municipal de Toponímia:

a) Dois representantes da Câmara Municipal, dos quais um presidirá;

b) Um representante para o efeito, da junta de freguesia, consoante a freguesia em análise;

c) Dois representantes da Assembleia Municipal de Arronches.

4 — No caso especifico previsto na alínea *c*) do n.º 2, a Comissão Municipal de Toponímia poderá nomear pontualmente, sob proposta dos representantes da Câmara Municipal, pessoas de reconhecido mérito municipal para que integrem a Comissão.

5 — No caso da Comissão ser composta por número par de representantes, o presidente da Comissão terá voto de qualidade.

6 — A Comissão Municipal de Toponímia reúne, pelo menos uma vez por ano e sempre que necessário.

Artigo 7.º

Critérios para atribuição de topónimos

Na atribuição de topónimos deverá a Câmara Municipal de Arronches ter em conta os seguintes critérios:

a) Não poderá ser atribuído topónimo que já exista na toponímia da vila em qualquer dos locais referidos no n.º 2 do artigo 2.º, ou seja susceptível de confusão com outro ou outros já existentes;

b) Sempre que possível o topónimo a atribuir deverá adequar-se ao local, tendo em consideração outros topónimos já existentes na mesma área, de modo a não criar disparidades entre eles, respeitando a tradição local e a situação geográfica onde os mesmos são integrados.

Artigo 8.º

Temática na atribuição de topónimos

As denominações toponímicas deverão adequar-se nas seguintes temáticas:

a) Topónimos populares e tradicionais;

b) Referências históricas dos locais;

c) Antropónimos que podem incluir quer figuras de relevo municipal individual ou colectivo, quer grandes figuras da humanidade;

d) Nomes de países, cidades, vilas, aldeias nacionais ou estrangeiras, que, por qualquer razão relevante, tenham ficado ligados à história do município ou historial nacional, ou com as quais o município se encontre geminada;

e) Datas com significado histórico municipal ou nacional;

f) Nomes de sentido amplo e abstracto que possam significarem algo para a forma de ser e estar de um povo.

Artigo 9.º

Singularidade dos topónimos

1 — As designações toponímicas do município não poderão, em caso algum, ser repetidas na freguesia da vila.

2 — Admite-se a repetição de um topónimo na mesma freguesia desde que aplicado a um elemento urbano (espaço público) diferenciado, designadamente avenida, largo, rua, travessa, beco, jardim, etc.

Artigo 10.º

Publicidade

1 — Após a aprovação, pela Câmara Municipal, das propostas apresentadas pela comissão, serão afixados editais, nos lugares de estilo, em locais públicos de grande afluência bem como publicadas no site da Câmara Municipal de Arronches.

2 — Juntamente com a afixação dos editais, são informados dos novos topónimos a conservatória do registo predial, a repartição de finanças, a estação postal de Arronches, junta de freguesia da área, EDP e GNR;

3 — Todos os topónimos serão objecto de registo em cadastro próprio da autarquia.

Artigo 11.º

Responsabilidade pela colocação das placas toponímicas

1 — Compete à Câmara Municipal a colocação de placas toponímicas, salvo se tiver delegado esta competência na junta de freguesia respectiva.

2 — No caso das novas urbanizações e arruamentos novos, a Câmara Municipal informará o responsável pela urbanização ou loteamento, ou, quando estes não existam, os responsáveis pela construção dos arruamentos para efeitos do artigo 13.º

3 — Após a aprovação do topónimo a atribuir, deverá o mesmo ser colocado na placa própria, no local, no prazo de 180 dias a contar da referida aprovação.

Artigo 12.º

Modo de identificação toponímica das vias públicas

1 — Todas as vias públicas devem ser identificadas com os seus topónimos, no princípio e no fim da sua extensão, assim como em todos os seus cruzamentos ou estacionamentos que o justifiquem.

2 — A identificação ficará obrigatoriamente do lado esquerdo da via para quem entra.

Artigo 13.º

Placas toponímicas

1 — As placas toponímicas obedecerão ao modelo do anexo I deste Regulamento, conforme o caso de cada local.

2 — As placas toponímicas, sempre que se justifique, devem conter outras indicações complementares, significativas para a compreensão do topónimo, e ainda, se necessário, a informação da antiga denominação, atendendo à natureza e à importância do espaço público.

3 — As placas toponímicas serão preferencialmente executadas:

a) Em vidro acrílico com brasão a cores, com as dimensões de 450 × 320 mm;

b) Em latão oxidado velho com gravação de texto a jacto de areia com as dimensões de 450 × 320 × 2 mm;

c) Em letras de latão colocadas, em suportes de granito;

d) Em pedra mármore ou granito com as letras impressas na própria pedra e azulejo com as letras pintadas.

4 — As placas serão colocadas, sempre que possível, na fachada correspondente do edifício, ou em suportes colocados na via pública a esse fim destinados.

Artigo 14.º

Identificação provisória

1 — Em todos os casos de novas denominações toponímicas, os espaços públicos devem ser imediatamente identificados, ainda que provisoriamente, enquanto a identificação definitiva não puder ser efectuada.

2 — A aprovação de urbanizações e de loteamentos implica a aprovação dos topónimos e colocação das placas toponímicas mesmo que de âmbito provisório. Para o efeito a Câmara Municipal dará início ao processo da atribuição das designações toponímicas, aquando da aprovação do projecto de loteamento.

Artigo 15.º

Localização, construção e colocação dos suportes para as placas toponímicas nas urbanizações novas

1 — Nas urbanizações e arruamentos novos, as colunas de suporte das placas toponímicas obedecerão preferencialmente ao modelo constante do anexo II a este Regulamento.

2 — A localização dos suportes destinados à colocação das placas toponímicas será definida pelos serviços responsáveis pelo licenciamento das obras de urbanização, e deverá constar do projecto das obras de urbanização, constituindo uma peça desenhada autónoma, tendo como base a planta de síntese do loteamento.

3 — O encargo da construção e colocação dos referidos suportes é da conta da entidade promotora e ou das obras de urbanização.

4 — A caução destinada a caucionar a execução das obras de urbanização incluirá também o valor resultante do encargo previsto no número anterior.

5 — Não serão atribuídos alvarás de licença de construção em loteamentos sem que tenha sido cumprido o disposto nos n.os 2, 3 e 4 do presente artigo.

Artigo 16.º

Manutenção dos suportes e placas toponímicas

1 — Constitui encargo da Câmara Municipal a manutenção quer dos suportes quer das placas toponímicas a partir da data da recepção definitiva das obras de urbanização.

2 — Até aquela data a responsabilidade pela manutenção dos suportes será dos promotores.

Artigo 17.º

Deveres

1 — É proibido aos particulares, proprietários ou inquilinos de prédios alterar, deslocar, avivar ou substituir os modelos das placas ou letreiros estabelecidos pela Câmara Municipal.

2 — É obrigatória a reposição das placas danificadas, devendo a Câmara Municipal notificar os responsáveis para proceder à respectiva colocação no prazo de oito dias a contar da notificação.

3 — Em caso de incumprimento, a Câmara Municipal procederá à colocação da placa danificada e apresentará o valor aos responsáveis ou aos serviços competentes para o recebimento coercivo, acrescido do valor da coima.

CAPÍTULO III

Numeração de polícia

Artigo 18.º

Obrigatoriedade de identificação

Após a aprovação da proposta de nome e da colocação na via pública, e cumpridas as formalidades de divulgação, os proprietários ou os usufrutuários de prédios rústicos ou urbanos, com portas ou portões de abrir para a via pública, são obrigados a identificá-los com o número de polícia atribuído pelos serviços municipais competentes, para o que deverão solicitar à Câmara Municipal a respectiva numeração de polícia.

Artigo 19.º

Sequência lógica do processo

1 — Aquando da entrega do projecto de construção do prédio ou obra de alteração deverão os proprietários ou os seus representantes solicitar à Câmara Municipal a respectiva numeração policial, para as portas novas em prédios já construídos.

2 — Concluída a construção de um prédio, ou terminadas as obras de abertura de portas novas em prédios construídos, deverão os proprietários ou seus representantes colocar nas portas a numeração atribuída pelos serviços competentes.

3 — Não será concedida a respectiva licença de utilização sem estar convenientemente colocada nas portas a numeração atribuída pelos serviços competentes.

4 — Até à colocação de numeração, é obrigatória a conservação, no local, a tabuleta com o número do processo de obra.

Artigo 20.º

Características do número de polícia

1 — Os números de polícia não poderão ter altura inferior a 10 cm, nem superior a 15 cm, e serão feitos preferencialmente sobre placas em relevo ou metal recortado e colocados no centro das vergas das portas ou ainda pintados sobre as bandeiras das portas ou portões, quando essas bandeiras sejam de vidro, conforme os anexos III e IV deste Regulamento.

2 — Quando as portas não tiverem vergas, a numeração será colocada na primeira ombreira, segundo a ordem da numeração, devendo a colocação ser feita à altura de 1,5 m.

3 — Os números que excedam 15 cm de altura serão considerados anúncios, ficando a sua afixação sujeita ao respectivo Regulamento.

Artigo 21.º

Numeração dos edifícios

1 — A cada prédio e por cada arruamento, será atribuído um número:

a) Quando o prédio tiver mais que uma porta para o mesmo arruamento, todas as demais, para além da que tenha a designação da numeração predial principal, serão numeradas com o referido número acrescido das letras, seguindo a ordem alfabética;

b) Nos arruamentos com terrenos susceptíveis de construção, ou reconstrução de prédios, em que não houver possibilidade de prever o número a que se refere parágrafo anterior, seguir-se-á o critério de reservar um número para cada 12 m de arruamento.

2 — A numeração predial abrangerá as portas dos prédios confinantes com a via pública, e que derem acesso a prédios urbanos ou seus logradouros, construídos em arruamentos já devidamente aprovados:

Quando no intervalo entre dois vãos seguidos venham a estabelecer-se outros vãos, repetir-se-á o número correspondente ao prédio, adicionando-se a cada um uma letra do alfabeto;

Quando não for possível a solução prevista no número anterior, será adoptada pelos serviços municipais a solução que melhor integre nos princípios definidos neste capítulo.

3 — A numeração das portas dos prédios em novos arruamentos, ou nos actuais que não tiverem, ou em que se verifiquem irregularidades ou insuficiências de numeração, obedecerá a mesma às seguintes regras:

a) Nos arruamentos com a direcção norte-sul, ou aproximada, a numeração começará de sul para norte; nos arruamentos com a direcção nascente-poente ou aproximada, começará de nascente para poente;

b) Serão atribuídos números pares para os prédios colocados à direita de quem segue para norte ou poente, números ímpares aos colocados à esquerda de quem segue aquele sentido;

c) Nos largos ou praças, a numeração dos prédios seguirá o sentido do movimento dos ponteiros do relógio, a partir do prédio que faça de gaveto poente do arruamento situado a sul, podendo, e no caso de haver dois ou mais arruamentos nas mesmas circunstâncias, optar-se por aquele que estiver situado mais a sul;

d) Nos becos, ou arruamentos sem saída, aplicar-se-á a regra dos ponteiros do relógio, a partir da entrada;

e) Nas portas dos prédios de gaveto, a numeração a atribuir será a que lhe couber a partir do arruamento mais importante, ou no caso de igual importância, a que for atribuída pelos serviços competentes da Câmara Municipal;

f) Nos edifícios com muros envolventes poderá a numeração ser colocada na ombreira do lado superior esquerdo.

Artigo 22.º

Conservação dos números dos prédios

Os proprietários ou seus representantes deverão conservar sempre em bom estado a numeração dos prédios, não sendo permitido sob qualquer pretexto retirar ou alterar a mesma, sem disso dar conhecimento à Câmara, ou por ela, para isso, serem autorizados.

Artigo 23.º

Irregularidades da numeração

Os proprietários ou administradores de prédios em que se verifiquem irregularidades da numeração serão intimados a fazer as alterações necessárias em harmonia com o disposto no presente Regulamento, no prazo de 20 dias a contar da data da intimação.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e sanções

Artigo 24.º

Fiscalização

A fiscalização do presente Regulamento cabe à Câmara Municipal, através dos seus agentes fiscalizadores, bem como às autoridades policiais.

Artigo 25.º

Processos de contra-ordenação

É da competência do presidente da Câmara Municipal de Arronches, ou do membro do executivo com competência delegada nesta matéria, a instauração de processos de contra-ordenação e a aplicação das coimas previstas neste Regulamento.

Artigo 26.º

Sanções

1 — As infracções ao preceituado neste Regulamento constituem contra-ordenação nos termos do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, sancionadas com coimas a fixar entre o mínimo de 50 euros e o máximo de 250 euros, cujo produto reverte integralmente para o município.

2 — Não havendo outra indicação, entende-se que os valores estabelecidos das coimas se referem a infracções dolosas.

3 — A negligência será sempre punida com limites mínimo e máximo que serão metade dos estabelecidos para a punição das contra-ordenações dolosas.

4 — A reincidência antes de decorridos seis meses será punida com um acréscimo de um terço do respectivo valor.

5 — A colocação dos suportes das placas toponímicas fora dos locais previamente aprovados pela Câmara Municipal será punida com a coima de 100 euros a 375 euros por infracção.

6 — Caso se verifique reincidência da infracção no mesmo loteamento e pelo mesmo infractor será a coima referida no n.º 1 agravada em 100 % por cada nova infracção verificada.

7 — Nos casos previstos nos números anteriores, para além da coima devida, incumbe ao infractor, a expensas suas, e no prazo de 20 dias, repor os suportes das placas nos locais aprovados.

8 — No caso de não ser dado cumprimento ao disposto no número anterior, a Câmara Municipal reporá quer os suportes quer as placas, nos locais aprovados, cobrando ao infractor as importâncias dispendidas, bem como as coimas a que haja lugar.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 27.º

Situação de dúvida

As dúvidas que surgirem na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Adequação da actual toponímica

A Câmara Municipal de Arronches, em colaboração com as juntas de freguesia, diligenciará pela adequação da actual toponímia às exigências do presente Regulamento, no mais curto espaço de tempo.

Artigo 29.º

Alterações ao Regulamento

1 — O presente Regulamento poderá ser alterado por proposta da Câmara Municipal e deliberação da Assembleia Municipal sempre que razões de eficácia o justifiquem.

Artigo 30.º

Norma revogatória

São revogadas quaisquer posturas e ou regulamentos em vigor relativos a toponímia.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República.*

303077622

MUNICÍPIO DE BAIÃO

Aviso n.º 7986/2010

Para cumprimento do disposto nos n.os 1,alínea *d*) e 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que o trabalhador Joaquim Armando Carneiro, da carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, posicionado entre a 1.º e 2.º posição e nível remuneratórios, cessou funções por motivo de falecimento em 28/02/2010.

Paços do Município de Baião, 19 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Pereira Carneiro*.

303062304

Édito n.º 87/2010

Torna-se público que Maria de Fátima Ribeiro Rodrigues Carneiro e Alcina Isabel Rodrigues Carneiro, pretendem habilitar-se como herdeiras do seu falecido marido e pai, respectivamente, Joaquim Armando Carneiro, ex-trabalhador desta Autarquia com a categoria de Assistente Operacional, falecido em 28/02/2010, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância devida respeitante ao Subsidio por Morte, nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como outros abonos devidos.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República.*

Paços do Município de Baião, 19 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Luís Pereira Carneiro*.

303062394

MUNICÍPIO DE BORBA

Declaração de rectificação n.º 785/2010

Ângelo João Guarda Verdades de Sá, presidente da Câmara Municipal de Borba, torna público que o aviso n.º 7480/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 72, de 14 de Abril de 2010, referente à abertura de procedimento concursal para assistentes operacionais foi publicado com inexactidão.

Assim, rectifica-se que onde se lê:

«5 — Caracterização dos postos de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional:

5.1 — Postos de trabalho»

deve ler-se:

«5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Carreira e categoria de assistente operacional: nove postos de trabalho.»

14 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ângelo João Guarda Verdades de Sá*.

303148546

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 7987/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em 17 de Dezembro de 2009, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, com vista a estabelecer uma relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho (masculino ou feminino) da carreira/categoria de assistente técnico, área de actividade de construção civil, para exercer funções na Divisão de Administração e Conservação da Direcção Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Braga.

2 — Caracterização do posto de trabalho: elaborar processos de concurso de obra pública através da plataforma electrónica; apoiar a apreciação das propostas apresentadas; identificação do projecto, caderno de encargos e plano de trabalho de obra; fiscalizar e acompanhar obras municipais, quer por empreitadas, quer por administração directa; elaborar caderno de encargos, normas de execução e especificações de materiais; preparar elementos de comunicação à obra e fases de trabalho; analisar e avaliar custos de mão-de-obra e materiais, elaborando o controlo orçamental.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Consulta à ECCRC: De acordo com informação extraída das FAQ's da DGAEP não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 84-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisito habilitacional: Curso técnico profissional de construção civil, equivalente ao 12.º ano, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

5.2 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos os alguns postos de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Sr. Presidente de 18 de Janeiro de 2010.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Caso o candidato se encontre na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, os métodos de selecção são: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a não ser que o candidato os afaste por escrito.

7.2 — Facultativos ou complementares: Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

7.3 — Prova de Conhecimentos: visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Cotada numa escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas, assumirá a forma escrita revestindo natureza teórica e terá a duração de 2 horas.

Temas a abordar e legislação necessária à sua realização: código dos contratos públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com as alterações do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02/10 e Portaria n.º 701-H/2008, de 29/07, com conhecimento da plataforma electrónica; código do procedimento administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 30/01; estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09/09; regime de contrato de trabalho em funções públicas — Lei n.º 59/2008, de 11/09; conhecimentos de informática na óptica do utilizador (Word e Excel).

8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (45PC + 25AP + 30EPS)/100$$

ou

$$OF = (45AC + 25EAC + 30EPS)/100$$

sendo:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

9 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

10 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Remuneração: A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Braga de acordo com o artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

12 — A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, será o facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível nos Recursos Humanos ou no *site* wwww.cm-braga.pt, clicando de seguida em, CMB+Serviços Online, requerimentos, concursos de pessoal, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Convento Pópulo, 4704-514 Braga.

13.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Caso o candidato a detenha, declaração comprovativa da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, emitida pelo serviço a que pertence, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que exerce, bem como a antiguidade na carreira e categoria e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

c) Currículo profissional devidamente documentado e assinado, para os candidatos referidos na alínea *b*) que não optem pela prova de conhecimentos.

Deverá ainda apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

13.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Braga ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Composição do júri:

Presidente — Rogério de Jesus Frutuoso Magalhães, director municipal.

Vogais efectivos — Maria Isilda Paredes Oliveira Castro Vilas Boas, chefe de divisão e João Manuel Correia Lima, director de departamento.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes — Carlos Henrique Amaral Silva e Gaspar António Sampaio Silva, chefes de divisão.

15 — Quota de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos lugares de estilo do município e divulgada no site do Município wwww.cm-braga.pt.

Paços do Município de Braga, 13 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303140104

MUNICÍPIO DE CASTELO DE VIDE

Aviso n.º 7988/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torno público que, na sequência de procedimento concursal comum, para um posto de trabalho de assistente operacional, na área de actividade de auxiliar administrativo, aberto por Aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147 de 31 de Julho de 2009, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e Lei n.º 59/2008, de 11/09, com início de funções em 08 de Fevereiro corrente, com o trabalhador António José Margarido Manso, na categoria e carreira de assistente operacional, com a remuneração mensal ilíquida correspondente à 3.ª Posição remuneratória da respectiva categoria e 3.º Nível da Tabela Remuneratória única.

Castelo de Vide, 17 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dr. António Manuel Grincho Ribeiro)*.

303053054

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 7989/2010

Alteração de júris de procedimentos concursais

Torna-se público que, de acordo com o estipulado no n.º 8 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e face ao meu Despacho n.º 5/2010, de 5 de Fevereiro, os júris dos seguintes procedimentos concursais publicitados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2010, passam a integrar os seguintes elementos:

Aviso n.º 2615/2010

Presidente — Francisco José Caipirra Covas, Chefe da Divisão Administrativa/Financeira;

Vogais efectivos — Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe de Divisão da DOMA e Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Manuela Maria Banza Lopes, Chefe de Divisão da DDPU e Sérgio Paulo Fernandes Correia, Técnico Superior

Aviso n.º 2617/2010

Presidente — Francisco José Caipirra Covas, Chefe da Divisão Administrativa/Financeira;

Vogais efectivos — Sérgio Paulo Fernandes Correia, Técnico Superior e Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor, Chefe de Divisão da DOMA e Manuel Pedro Ferreira de Oliveira Teixeira, Encarregado Operacional.

Paços do Município de Constância, 9 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Máximo de Jesus Afonso Ferreira*.

303033063

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 7990/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a carreira de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 149, de 04 de Agosto, homologada por despacho da Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 15 de Março corrente, ficando os mesmos ordenados do seguinte modo:

1.º Maria Augusta Marques Sá: 16,17 valores;
2.º Jorge Miguel Pinho Valente: 14,08 valores;
3.º Paulo Alexandre Santos Beirão: 13,75 valores.

Paços do Concelho, 16 de Março de 2010. — A Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, *Rosa Maria Lopes Bandeira Simão Correia,* Dr.ª

303037746

Aviso n.º 7991/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Estarreja, na carreira de Assistente Técnico/Categoria de Coordenador Técnico (Referência 02/2010).

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6 e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da alínea *a*) n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se público que por deliberação da Câmara Municipal de 25 de Fevereiro de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois (2) Postos de trabalho da carreira de Assistente Técnico/ Categoria de Coordenador Técnico, sendo um para a Secção de Expediente Geral e Notariado (Referencia A) e outro para a Secção de Obras Particulares (Referencia B).

2 — Legislação aplicável

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, adaptada à Administração Autárquica através do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Reservas de recrutamento

Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que foi dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC) por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme ofício da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, referência 750/DRSP/2.0/2009, de 23 de Julho.

4 — Descrição de funções

Descrição de funções gerais: Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referido no n.º 2 do artigo 49, da mesma lei às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, e com a devida caracterização que tem no mapa de pessoal, de acordo com as atribuições estabelecidas para as secções de Expediente Geral e Notariado (Ref. A) e Obras Particulares (Ref. B), nomeadamente:

Secção de Expediente Geral e Notariado — Referência A: Coordenação de todo o serviço inerente à secção; promover a divulgação pelos Serviços, das normas internas e demais directivas de carácter genérico; superintender e coordenar o serviço de limpeza no Edifício dos Paços do concelho; zelando também pelas instalações a seu cargo e respectivo recheio, assegurar; acompanhar e executar todas as tarefas referentes a todos os processos eleitorais, incluindo os referendos; assegurar o funcionamento do Notariado Privativo da Câmara Municipal; promover o registo dos imóveis, propriedade do Município, na Conservatória do Registo Predial de Estarreja; colaborar com o Serviço de Património na resolução de problemas relacionados com o Património Municipal, colaborando também com os restantes Serviços do Município na resolução de questões relativas aos mesmos; no apoio aos Órgãos do Município, garantir que são cumpridas as diligências necessárias à realização e funcionamento das reuniões do Executivo Camarário, designadamente, organização da documentação a apreciar, elaboração do esboço das deliberações a aprovar em minuta e respectiva acta, assegurando igualmente após as referidas reuniões, o cumprimento da tramitação adequada de toda a documentação presente nas mesmas; assegurar a organização e arquivo da documentação relacionada com a Secção e de toda a legislação aplicável aos Serviços afectos à mesma; elaborar e executar expediente relacionado com a Secção (correspondência, informações internas, cabimentos, etc… convocatórias para as reuniões do Executivo Camarário, quando necessário; autenticações de documentos (escrituras, actas, etc… efectuar a leitura diária na Internet dos Diários da República, remetendo

a todos as Secções/Sectores da DAJ toda a legislação e ou outros que eventualmente possam ter interesse.

Secção de Obras Particulares — Referência B: coordenação de todo o serviço inerente à secção; submissão de todos os processos a decisão superior; apoio administrativa na elaboração dos despachos proferidos; elaboração dos projectos de deliberação (Processos a submeter a decisão da câmara municipal); prestar todo o tipo de informações solicitadas à secção; atendimento, ao munícipe, presencial/ telefónico/ via e-mail; execução de todo o procedimento administrativo referente à elaboração dos alvarás de loteamentos Municipais/ Particulares; actualização das taxas (RMAU/Inspecção/ reinspecção de Elevadores)

5 — Posicionamento remuneratório

A remuneração será determinada com base no Decreto-Lei n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e conforme preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro sendo objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Estarreja) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Prazo de validade

O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (dois) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro (18 meses).

7 — Local de trabalho: Área do Município de Estarreja.

8 — Composição e identificação do Júri do Procedimento Concursal

Referência A

Presidente: Fernando Manuel Pitarma de Pinho Vilar, Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica; Vogais efectivos: Ana Sofia de Noronha Freire, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Luís Filipe Ferreira Moreira Luzes, Especialista de Informática; Vogais suplentes: Maria da Natividade Pinho Bastos Vidal Dias, técnica superior e Paula Mónica da Silva Costa, Técnica Superior. Em caso de ausência ou impedimento do Presidente do Júri, este será substituído pelo vogal nomeado imediatamente a seguir.

Referência B

Presidente: Rui Pedro dos Santos Gouveia Gonçalves, Chefe de Divisão de Obras Particulares; Vogais efectivos: Ana Sofia de Noronha Freire, Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e José Manuel Duarte de Pinho Moutinho, Técnico Superior; Vogais suplentes: Rosa Maria Silva Gomes Oliveira, técnica superior e Maria da Natividade Pinho Bastos Vidal Dias, Técnica Superior.

9 — Requisitos de admissão

9.1 — Requisitos Gerais de Admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei Especial ou Convenção Internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

9.2 — Requisitos a Nível Habilitacional

Habilitações literárias: 12.º Ano de escolaridade, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Nos termos do n.º 2 do artigo 51 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, é possível substituir as habilitações literárias exigidas por formação ou experiência profissional.

9.3 — Outros requisitos

Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas respectivas carreiras e categorias, em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho neste Município idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento concursal.

9.4 — Requisitos de vínculo

Só são admitidos trabalhadores com relação jurídica de emprego pública por tempo indeterminado e que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6 e alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 52 da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas

10.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário-tipo, disponível na Secção de Atendimento ao Munícipe e na página electrónica da Câmara (www.cm-estarreja.pt), podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Atendimento ao Munícipe, dentro das horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, com aviso de recepção para a Câmara Municipal de Estarreja, Praça Francisco Barbosa, 3864-001 Estarreja.

A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, cartão de Contribuinte, certificado de habilitações de habilitações, *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e formação profissional frequentada com alusão à sua duração, as quais só serão tidas em consideração pelo Júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas.

Os candidatos devem ainda juntar os seguintes documentos:

Comprovativos das acções de formação frequentadas, relacionadas com as áreas funcionais dos lugares para que se candidata (fotocópia); comprovativos da experiência profissional (fotocópia); declaração emitida pelo Serviço de origem da qual conste o tipo de vínculo de emprego público, a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou que ocupou por último, no caso de trabalhadores em SME, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, complementada com comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos 3 anos (só para vinculados);

Os candidatos que exerçam funções ao serviço do Município de Estarreja, ficam dispensados de apresentar a fotocópia dos Certificado de Habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto deverão declará-lo no requerimento.

10.3 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário-tipo por parte dos candidatos é motivo de exclusão. Serão ainda excluídos dos procedimentos os candidatos que não reúnam os requisitos acima estabelecidos.

11 — Falsas declarações

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Acesso às actas

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos quando solicitadas.

13 — Métodos de Selecção, Critérios Gerais e Ponderações

13.1 — Salvo nos casos previstos no ponto 14, os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (*PC*), Avaliação Psicológica (*AP*) sendo de carácter eliminatório, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (*PC*) — Ponderação de 50 %;

b) Avaliação Psicológica (*AP*) — Ponderação de 50 %;

13.2 — A Classificação Final (*CF*) Será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 50\,\%) + (AP \times 50\,\%)$$

13.3 — Cada um dos métodos de selecção utilizados, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

13.4.1 — Prova de Conhecimentos (*PC*) — Referência A

A Prova de Conhecimentos (*PC*) será composta por uma Prova de Conhecimentos Gerais (*PCG*) será de natureza teórica, assumindo a forma escrita de realização colectiva, será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento e ou de escolha múltipla, com duração de 2 horas, com possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação: Constituição da República Portuguesa; Princípios gerais de procedimento administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado

pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Código de Procedimento Administrativo; Organização, Gestão e Funcionamento das Autarquias Locais: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; SIADAP — Sistema Integrado da avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem funções Públicas: Lei n.º 58/2009, de 9 de Setembro; Modernização Administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março; Notariado e Registo Predial: Decreto-Lei n.º 207/95, de 14 de Agosto e alterações subsequentes — Código do Notariado: Decreto-Lei n.º 224/84, de 6 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de Julho — Código do Registo Predial: Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de Dezembro e alterações subsequentes — Regulamento Emolumentar dos Registos e Notariado; Eleições e Referendos: Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de Maio e alterações subsequentes — Lei Eleitoral do Presidente da República: Lei n.º 14/79, de 16 de Maio e alterações subsequentes — Lei Eleitoral para a Assembleia da Republica; Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto — Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais; Lei n.º 14/87, de 29 de Abril e alterações subsequentes — Lei Eleitoral do Parlamento Europeu; Lei n.º 15-A/98, de 3 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 4/2005 de 8 de Setembro — Lei Orgânica do Regime do Referendo.

13.4.1 — Prova de Conhecimentos (*PC*) — Referência B

A Prova de Conhecimentos (*PC*) será composta por uma Prova de Conhecimentos Gerais (*PCG*) será de natureza teórica, assumindo a forma escrita de realização colectiva, será valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será constituída por perguntas de desenvolvimento e ou de escolha múltipla, com duração de 2 horas, com possibilidade de consulta, incidindo sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia/legislação: Constituição da República Portuguesa; Princípios gerais de procedimento administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Código de Procedimento Administrativo; Organização, Gestão e Funcionamento das Autarquias Locais: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; SIADAP — Sistema Integrado da avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem funções Públicas: Lei n.º 58/2009, de 9 de Setembro; Modernização Administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março; RJUE: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

13.5 — Avaliação Psicológica (*AP*) — Com o objectivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido terá ponderação de 50 %.

14 — Métodos de Selecção Específicos

No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelos candidatos ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados em 13:

a) Avaliação Curricular (*AC*) — Ponderação de 40 %
b) Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) — Ponderação de 60 %

14.1 — A classificação final (*CF*) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção, que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

Cada um dos métodos utilizados será eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

14.2 — A Avaliação Curricular (*AC*) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência profissional adquirida e da formação frequentada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Incide especialmente sobre as funções que têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado. Terá ponderação de 40 % e serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica de Base (*HL*); Formação Profissional (*FP*); Experiência Profissional (*EP*) e Avaliação de Desempenho (*AD*). A Classificação Final da Avaliação Curricular será calculada através da seguinte fórmula:

$$AC = (HL + FP + (2*EP) + AD)/5$$

em que:

HL = Habilitações Literárias — Neste parâmetro será considerada a titularidade do grau académico.

FP = Formação Profissional — Neste parâmetro serão considerados os cursos de formação na área de actividade para que é aberto o presente procedimento concursal devidamente comprovados.

EP = Experiência Profissional — Pondera o desempenho de funções na área de actividade para que o procedimento concursal é aberto devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho — Este parâmetro refere-se aos três últimos anos (2006, 2007 e 2008), tendo em conta o seguinte:

De acordo com a Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio:

Excelente — 20 valores;
Muito Bom — 16 valores;
Bom — 12 valores;
Necessita Desenvolvimento — 10 valores;
Insuficiente — 8 valores;

De acordo com a Lei n.º 66/2007, de 28 de Dezembro:

Relevante — 20 valores;
Adequado — 16 valores;
Inadequado: 8 valores;

Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outros diplomas legais em algum dos anos, será considerado:

Sem avaliação — 10 valores;
Bom: 12 valores;
Muito bom — 14 valores.

14.3 — A Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá ponderação de 60 %. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo níveis classificativos de Excelente, Elevado, Muito Bom, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem respectivamente, às classificações de 20,18, 16,14 12, 8 e 4 valores.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos ou fase de selecção equivale à eliminação do concurso.

16 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, será eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fase seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações Município de Estarreja e publicitada na página electrónica (www.cm-estarreja.pt).

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no

Edifício dos Paços do Concelho e publicitada na página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente aviso será publicitado: Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) No 1.º dia útil seguinte à presente publicação; Na página electrónica do Município de Estarreja (www.cm-estarreja.pt), por extracto, a partir da data de publicação no *Diário da República;* Nojornal de expansão nacional — O Primeiro de Janeiro, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República.*

Paços do Concelho de Estarreja, 30 de Março de 2010. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Rosa Maria Bandeira Simão*.

303116729

MUNICÍPIO DE ÉVORA

Aviso n.º 7992/2010

Procedimento concursal de recrutamento para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior — Direito

Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, convocam-se por este meio os candidatos admitidos ao concurso acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009, para a Entrevista de Avaliação de Competências.

Candidatos admitidos:

Hugo Filipe Teles Porto — 14 horas
Luís Rui Casbarra De Brito — 15 horas
Nelson Fernando Nunes Galvão — 16 horas
Sérgio Amaral Alves de Carvalho — 17 horas

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 23 de Abril, no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Évora — Praça do Sertório, munidos de cartão de identificação com fotografia.

Évora, 14 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *(José Ernesto d'Oliveira)*.

303147793

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 7993/2010

Lista de adjudicações de Obras Públicas realizadas durante o ano de 2009, em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Valor da adjudicação	Prazo de execução em (dias)	Adjudicatário
Construção de Anexo ao Centro Cultural dos Gasparões	Concurso Limitado (trabalhos a mais)	7.500,00 €		CONSDEP — Engenharia e Construção,S. A.
Construção do Centro Cultural de Odivelas (1.ª Fase)	Concurso Público	231.157,49 €	100	ALEMOBRA — Engenharia e Construção, S. A.
Construção de Anexo ao Centro Cultural dos Gasparões	Concurso Limitado (trabalhos a mais)	3.360,00 €		CONSDEP — Engenharia e Construção,S. A.
Arranjos Exteriores ao Polidesportivo das Olhas	Concurso Limitado (trabalhos a mais)	5.550,98 €		Francisco Charneca Pinto & Filhos, L.da — Empreiteiro de Obras Públicas
Construção da Casa Mortuária de Odivelas	Concurso Limitado (trabalhos a mais)	2.238,01 €		CONSDEP — Engenharia e Construção,S. A.
Requalificação Urbana da Zona do Lavadouro e Ponte Romana em Alfundão	Concurso Limitado (trabalhos a mais)	8.500,00 €		CONSDEP — Engenharia e Construção,S. A.

Ferreira do Alentejo, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo*, Dr. Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa.*

203149331

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 7994/2010

Renovação da comissão de serviço

Para os devidos efeitos, torna-se público que na sequência da nomeação através de procedimento concursal e por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15 de Março de 2010, foi renovada a comissão de serviço por igual período, da técnica superior Susana Paula Custódio Santos Fonseca, como Chefe da Divisão Financeira, a partir de 1 de Abril de 2010, nos termos dos artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/06, de 07 de Junho.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da actividade até agora desempenhada, que evidencia a existência de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício das respectivas funções, conforme o relatório apresentado nos termos do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Paços do Município de Loures, 18 de Março de 2010. — Por subdelegação de competências da Vereadora dos Recursos Humanos, o Director do Departamento, *Carlos Santos*.

303082855

MUNICÍPIO DE MACHICO

Aviso n.º 7995/2010

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/89, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação do órgão executivo, datada de 25 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho abaixo discriminados, os quais constam do mapa de pessoal deste Município:

Referência A — Um Técnico Superior — Gestão de Recursos Humanos

Referência B — Um Técnico Superior — Cultura

1 — A consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, face ao entendimento divulgado sobre a matéria pela DGAEP.

2 — Legislação Aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

3 — Caracterização dos Postos de Trabalho:

Referência A — Elaborar informações no âmbito de recrutamento, selecção e avaliação de desempenho no âmbito do novo quadro legal; elaborar perfis de competências; operacionalizar e gerir procedimentos concursais; gerir as carreiras dos trabalhadores do Município; proceder à triagem e análise curricular; elaborar provas de conhecimentos; efectuar entrevistas de avaliação de competências e demais métodos de selecção; instruir os processos de aposentação; organizar os processos de classificação dos trabalhadores no âmbito da avaliação do desempenho; promover o processamento de vencimentos e abonos dos trabalhadores; elaborar o balanço social; organizar e manter actualizados os processos individuais dos trabalhadores; promover a verificação de faltas nos termos da lei; assegurar o controlo de assiduidade do pessoal e o respectivo gozo de licenças; elaborar os mapas de quotização para as instituições de previdência social, os sindicatos, as companhias de seguros e outras entidades; proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar para despesas com pessoal e, se necessário, à sua revisão; organizar processos respeitantes ao abono de família, subsídios, abonos complementares e ADSE; organizar os processos relativos a ajudas de custo e horas extraordinárias e proceder ao seguro de pessoal e organizar os processos de acidentes em serviço.

Referência B — Executar com autonomia e responsabilidade funções de estudo e concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respectiva licenciatura, nomeadamente, nos seguintes domínios de actividade: elaboração de planos anuais de actividades e respectiva orçamentação, nomeadamente nos domínios da formação, de novos públicos e no apoio à criação artística; implementação, acompanhamento, avaliação e proposta de regulação das diferentes actividades nesses domínios; análise e prestação de informação técnica a solicitações dos diferentes agentes culturais tendo em vista o apoio regular ou excepcional do município às respectivas actividades; acompanhamento de estudos e consultadoria relativos às actividades culturais do município; dinamizar os espaços culturais do concelho, nomeadamente os centros cívicos, a Biblioteca Municipal, o Museu Solar do Ribeirinho e o Arquivo Histórico Municipal; divulgar os eventos culturais através da edição da agenda cultural e de outros meios de comunicação; efectuar estudos e propor acções de defesa, preservação e promoção do património histórico, artístico e cultural do Município; divulgar os eventos culturais através do Boletim Municipal e outros meios de comunicação; propor a realização de actividades de índole cultural e efectuar o orçamento das mesmas.

4 — Local de Trabalho — Município de Machico

5 — Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Habilitações literárias exigidas:

Referência A — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos (podendo ser substituída por formação e, ou, experiência profissional necessárias e suficientes para a substituição da habilitação, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

Referência B — Licenciatura em Ciências da Cultura (sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional).

7 — Prazo de validade: O concurso é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/82009, de 22 de Janeiro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

8.2 — Possuir os requisitos gerais de admissão, tal como se encontram definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Âmbito de recrutamento — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível na Câmara Municipal de Machico e na página electrónica desta Autarquia, endereço: www.cm-machico.pt, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Machico e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado, com aviso de recepção, para: Câmara Municipal de Machico, Largo do Município, 9200-097 Machico. Não serão aceites candidaturas apresentadas via electrónica.

10.2 — O formulário deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias

c) Fotocópias do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal;

d) Declaração do serviço onde seja atestada a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.3 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/82009, de 22 de Janeiro, os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Machico ficam dispensados de apresentar os documentos referidos na alínea *b*) e *c*) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

11 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para as duas referências.

11.1 — Avaliação Curricular (AC) — a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.2 — Entrevista de Avaliação de competências (EAC) — a entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

11.3 — Classificação Final: A nota final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores e resultará do somatório dos resultados obtidos em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 60\%$$

Sendo que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam da 1.ª acta da reunião do júri do procedimento concursal e são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 daquele artigo, para a realização da audiências dos interessados nos termos do CPA.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de selecção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º e por uma das formas enunciadas no n.º 3 do artigo 30.º da portaria referida.

15 — Quota de emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à administração local pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º quando o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações do Município de Machico e disponibilizada na página electrónica www.cm-machico.pt, nos termos do n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — O período experimental decorrerá nos termos do artigo 12.º da LVCR e terá a duração de 240 dias, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado inte-

gralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data de publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Machico (www.cm-machico.pt) e no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea H) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Composição do júri do concurso e do período experimental:

Presidente: António Joaquim da Silva Ferreira — Chefe de Divisão
Vogais efectivos: Márcia Filipa Andrade Melim de Góis e Joana Patrícia Vieira de Castro — Técnicas Superiores
Vogais suplentes: Luís António de Andrade Freitas — Chefe de Divisão e Décio Hugo Vieira Góis — Técnico Superior

21 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

8 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

303129381

Aviso n.º 7996/2010

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/89, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação do órgão executivo, datada de 25 de Março de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para um lugar de Técnico Superior — Educação Física e Desporto, o qual consta do mapa de pessoal deste Município:

1 — A consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, está temporariamente dispensada, face ao entendimento divulgado sobre a matéria pela DGAEP.

2 — Legislação Aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho: exercício de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura inseridos na actividade do desporto; nomeadamente, executar os planos e regulamentos respectivos da área da sua actuação; preparar e executar os meios, os programas e as medidas de fomento nas áreas educativa e desportiva; executar o plano de desenvolvimento desportivo, o Regulamento Desportivo Municipal e o inventário de equipamentos desportivos do Município; colaborar, apoiar e acompanhar as associações, as colectividades e os clubes desportivos do concelho no desenvolvimento desportivo; colaborar com o gabinete cultural e com a biblioteca municipal no apoio e no incentivo à criação e ao desenvolvimento de associações de índole desportiva, de lazer e cultura e elaborar programas de ocupação regular e sazonal de tempos livres.

4 — Local de Trabalho — Município de Machico

5 — Posicionamento Remuneratório: O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Educação Física e Desporto (sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional).

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais: Possuir os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8.2 — Requisitos específicos: Possuir Licenciatura em Educação Física e Desporto.

9 — Nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo, disponível na Câmara Municipal de Machico e na página electrónica desta Autarquia, endereço: www.cm-machico.pt, dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Machico e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Machico, Largo do Município, 9200-097 Machico. Não serão aceites candidaturas apresentadas via electrónica.

10.2 — O formulário deve ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* datado e assinado;
b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;
c) Fotocópias do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal;
d) Declaração do serviço onde seja atestada a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções (quando aplicável).

11 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos Escrita e Avaliação Psicológica

11.1 — Prova de Conhecimentos Escrita — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao desempenho da função. Será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre a seguinte bibliografia:

— Código do Procedimento Administrativo (CPA) — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
— Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas;
— Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;
— Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril — Medidas de Modernização Administrativa;
— As políticas desportivas municipais. O papel dos municípios na promoção do desporto e dos tempos livres. Responsabilidades e competências das autarquias no domínio do desenvolvimento desportivo local.

Bibliografia recomendada:

Pires, Gustavo, *"Desporto e Política — Paradoxo e realidade"*, "O Desporto", Funchal, 1996. Constantino, José Manuel, *"Desporto e Municípios — Cultura Física",* Livros Horizonte, Lisboa, 1994.

11.2 — Avaliação Psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.3 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que no primeiro método de selecção obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.4 — Classificação Final: A nota final traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores e resultará do somatório dos resultados obtidos em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PCE \times 60\ \% + AP \times 40\ \%$$

Sendo que:

CF = Classificação Final
PCE = Prova de Conhecimentos Escrita
AP = Avaliação Psicológica

12 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam da 1.ª acta da reunião do júri do procedimento concursal e são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 daquele artigo, para a realização da audiências dos interessados nos termos do CPA.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização do método de selecção, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 32.º e por uma das formas enunciadas no n.º 3 do artigo 30.º da portaria referida.

15 — Quota de emprego: Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à administração local pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de Agosto e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º quando o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Machico e disponibilizada na página electrónica www.jf-machico.pt, nos termos do n.º 6 artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — O período experimental é de 240 dias, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data de publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Machico (www.cm-machico.pt) e no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea H) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Composição do Júri do concurso e do período experimental:

Presidente — Nélio Fernando Nunes Alves — Vereador

Vogais efectivos: Mário Duarte da Silva Rodrigues — Técnico Superior — Educação Física e Desporto e Márcia Filipa Andrade Melim de Góis — técnica superior — Consultora Jurídica

Vogais suplentes: Luís António de Andrade Freitas — Chefe de Divisão e Décio Hugo Vieira Góis — Técnico Superior

21 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

8 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes*.

303135261

MUNICÍPIO DE MAFRA

Aviso n.º 7997/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de três postos de trabalho da categoria de Coordenador Técnico da carreira de Assistente Técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho, de 22 de Março, do ano em curso, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, em substituição do Presidente e após deliberação do órgão executivo, de 4 de Março de 2010, tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

1 — Conteúdo funcional: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Mafra.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro e na alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos ao presente procedimento concursal deverão possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, em substituição do Presidente, datado de 22 de Março de 2010.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página electrónica (www.cm-mafra.pt) e entregue pessoalmente no Balcão de Atendimento desta Autarquia, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644-001 Mafra.

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *curriculum vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal e declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que o mesmo detém.

8.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 11. do presente aviso, seja aplicável o método de selecção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *curriculum vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais actividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da actividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópias dos documentos que os comprovem.

8.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Mafra ficam dispensados de apresentar os documentos necessários à instrução da candidatura, desde que os mesmos se encontrem no respectivo processo individual, devendo, para tanto, declará-lo no requerimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

10.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É permitido aos candidatos a consulta de legislação, desde que desprovida de anotações. Assume a forma escrita, natureza teórica, com a duração de duas horas.

Temas e legislação gerais: Constituição da República Portuguesa, republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na sua redacção actual; lei das autarquias locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção; Regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovados pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e adaptados à Administração Autárquica pelo Decreto-

-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro; Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais estabelecido pela Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, através do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, sua Estrutura e Competências — ROSMEC, publicado através do Aviso n.º 1414/2009, no D.R. (2.ª série), de 14 de Janeiro, na sua actual redacção.

Temas e legislação específicos: Quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, no que se refere à educação pré-escolar e ao ensino básico e secundário, desenvolvido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho; Regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos, estabelecido no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março; Condições de aplicação de medidas de acção social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos, reguladas no Despacho n.º 18987/2009, de 6 de Agosto, *D.R.* (2.ª série), de 17 de Agosto; Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra; Regulamento para atribuição dos transportes escolares do Município de Mafra; Regulamento da Creche da Câmara Municipal de Mafra; Regimento do Conselho Municipal de Educação; Regulamento das Instalações Desportivas Municipais; Programa de Apoio ao Associativismo; Regulamento e Tabela de Taxas da Câmara Municipal de Mafra; Regulamento e Tabela de Tarifas da Câmara Municipal de Mafra; Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização; Princípios gerais de acção a que devem obedecer os serviços e organismos da Administração Pública na sua actuação face ao cidadão, aprovados no Decreto-Lei n.º n.º 135/99, de 22 de Abril, na sua actual redacção; Regime de declaração prévia a que estão sujeitos os estabelecimentos de comércio de produtos alimentares e alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de prestação de serviços que podem envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho; Regime de instalação, modificação, dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de forma a simplificar os procedimentos, bem como o regime aplicável à respectiva exploração e funcionamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho; Procedimentos e competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis, estabelecidos através do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 Novembro, na sua actual redacção; Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março; Regime de exercício da actividade industrial (REAI), estabelecido no Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro; Regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção; Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua actual redacção; Instalação e financiamento de recintos de espectáculos e de divertimentos públicos, no âmbito das competências das câmaras municipais, regulados no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro; Regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados e normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos, constantes do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro; Regime jurídico de instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais, estabelecido no Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de Janeiro; Regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos, pela fiscalização de obra e pela direcção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, e deveres que lhes são aplicáveis, aprovado pela Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho; Qualificações específicas profissionais mínimas exigíveis aos técnicos responsáveis pela elaboração de projectos, pela direcção de obras e pela fiscalização de obras, regulamentadas através da Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — É avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, excepto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 0{,}45) + (AP \times 0{,}25) + (EPS \times 0{,}30)$$

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula:

$$AC = (HA + 2FP + 2EP + AD) / 6$$

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de selecção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de selecção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adoptar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Técnica Superior, Susana Patrícia Alves da Silva Marques
Vogais efectivos: Técnica Superior, Cláudia Sofia Filipe Cardoso, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e a Coordenadora Técnica Maria Florência Gomes Duarte Ventura.

Vogais suplentes: Coordenadora Técnica, Virgínia Maria da Silva Ribeiro e a Coordenadora Técnica, Olinda dos Santos Carriço.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efectuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Os resultados obtidos em cada método de selecção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respectiva página electrónica.

18 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Mafra e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

14 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *José Maria Ministro dos Santos,* Eng.º

303146489

MUNICÍPIO DE MARVÃO

Aviso n.º 7998/2010

Para os devidos efeitos se torna público que nos termos do n.º 2 do artigo 73.º e artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e aplicando as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, foram concluídos com sucesso os períodos experimentais em 8 de Março de 2010 dos seguintes trabalhadores

Manuel Fernando Cardoso Ferro
José Maria Picado Carrilho
André Filipe Trigueiro Barradas
João Mário Raposo da Silva Dias,

Na categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional (sapadores florestais) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Marvão, 9 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Vítor Manuel Martins Frutuoso)*.

303128799

MUNICÍPIO DE MORA

Declaração de rectificação n.º 786/2010

Para os devidos efeitos, rectifica-se o aviso n.º 6749/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2010, respeitante à alteração do Regulamento do PDM de Mora.

Assim, onde se lê «artigos 6.º, 25.º, 27.º, 29.º, 31.º, 33.º, 47.º, 49.º, 51.º, 53.º e 56.º do Regulamento do PDM» deve ler-se «artigos 6.º, 25.º, 27.º, 29.º, 31.º, 33.º, 39.º, 47.º, 49.º, 51.º, 53.º e 56.º do Regulamento do PDM».

15 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luís Simão Duarte de Matos*.

203148554

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Regulamento n.º 364/2010

No uso das competências que se encontram previstas na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, e, alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99 de 18.09, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002 de 11.01, e, n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, alterado e republicado pela Lei n.º 60/2007, de 04.09, torna-se público, que o Projecto de Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Odemira, publicado no *Diário da República,* n.º 41, 2.ª série, de 01 de Março de 2010, após o decurso do prazo para apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sem que se verificassem quaisquer sugestões ou reclamações, foi aprovado por unanimidade, de forma definitiva em Regulamento, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 09-04-2010, e em sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 14.04.2010, nos termos que a seguir se transcrevem.

15 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Eng. José Alberto Candeias Guerreiro*.

Preâmbulo

A publicação da Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro veio introduzir profundas alterações ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Das alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, as mais significativas prendem-se com a criação da figura da comunicação prévia, com a eliminação de muitos procedimentos de autorização, mantendo-se apenas no que concerne à autorização de utilização e respectivas alterações, a redefinição das obras de escassa relevância urbanística, o desaparecimento da figura de emparcelamento como forma de loteamento, a ampliação da figura dos impactes semelhantes a loteamento com o novo regime do impacte relevante, o surgimento da figura de gestor de procedimentos e a desmaterialização dos procedimentos de urbanização e edificação, com a adopção de um sistema informático para automatização dos trâmites processuais.

Por outro lado, a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que estabelece o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, consagra o princípio da equivalência jurídica, de acordo com o qual, o valor das taxas aplicadas deve ser fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não ultrapassando o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, pese embora possam ser introduzidos factores de desincentivo ou incentivo à prática de determinados actos.

Assim, e pese embora não se corte com normas regulamentares já enraizadas nos usos do Município, procurou adoptar-se com o presente Regulamento o estabelecimento de regras que resultam da actividade de controlo urbanístico a cargo do Município, adaptadas às profundas alterações legislativas supra enunciadas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objectivo

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação e as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela apreciação de processos, pela emissão de títulos e pela prestação de serviços conexos, e ainda pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações, no Município de Odemira.

SECÇÃO I

Disposições preliminares

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento adoptam-se as definições constantes do artigo 2.º do Regime Jurídico da Urbanização e da edificação, na sua actual redacção e os conceitos técnicos fixados no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio, e ainda as seguintes:

a) Infra-estruturas locais — as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;

b) Infra-estruturas de ligação — as que estabelecem a ligação entre as infra-estruturas locais e gerais, decorrendo as mesmas de um adequado funcionamento da operação urbanística, com eventual salvaguarda de níveis superiores de serviço, em função de novas operações urbanísticas nelas directamente apoiadas;

c) Infra-estruturas gerais — as que, tendo um carácter estruturante ou previstas em Plano Municipal de Ordenamento do Território (PMOT), servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

d) Infra-estruturas especiais — as que, não se inserindo nas categorias anteriores, eventualmente previstas em PMOT, devam, pela sua especificidade, implicar a prévia determinação de custos imputáveis à operação urbanística em si, sendo o respectivo montante considerado como decorrente da execução de infra-estruturas locais.

Artigo 3.º

Siglas e acrónimos

Para efeito de aplicação deste Regulamento as siglas utilizadas lêem-se da seguinte forma:

a) RJUE: Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual);
b) RGEU: Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
c) PMOT: Plano Municipal de Ordenamento do Território;
d) PEOT: Plano Especial de Ordenamento do Território;
e) AVAC: Aquecimento, ventilação e ar condicionado;
f) RCD: Resíduos de Construção e Demolição;
g) RSU: Resíduos Sólidos Urbanos;
h) INCI: Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.;

i) GPL: Gás de Petróleo Liquefeito;
j) ICP—ANACOM: Instituto das Comunicações de Portugal — Autoridade Nacional de Comunicações;
k) DRE: Direcção Regional da Economia;
l) IGP: Instituto Geográfico Português;
m) PDF: Portable Document Format;
n) DGN: MicroStation Design File
o) DWF: Design Web Format;
p) DWG: AutoCAD Drawing Database;
q) DXF: Drawing Exchange File;
r) PVC: Polyvinyl chloride (cloreto de polivinila);
s) TMIUC: Taxa pela realização, Manutenção e reforço das Infra-estruturas Urbanísticas e Compensações;
t) AUGI: Área Urbana de Génese Ilegal

Artigo 4.º

Obras de escassa relevância urbanística

1 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística as que, pela sua natureza, forma, localização, impacte e dimensão tenham escasso impacte urbanístico e estejam isentas de licença, nos termos dos artigos 6.º e 6.º-A, do RJUE, na sua actual redacção.

2 — Integram este conceito, a título exemplificativo, sem prejuízo do respeito por disposições estipuladas em PMOT e demais legislação aplicável, as seguintes obras:

a) As obras cuja altura relativamente ao solo seja inferior a 50 cm;
b) Substituição de cobertura, revestimento exterior ou caixilharias e a alteração da cor dos elementos decorativos que se encontrem marcados na fachada;
c) Pequenas subidas da cércea, justificadas pela substituição da cobertura;
d) As obras situadas fora dos perímetros urbanos que consistam em construções ligeiras de um só piso, respeitantes a explorações agrícolas ou pecuárias, entendendo-se por construções ligeiras as edificações sumárias e autónomas, tais como barracões (casa de arrumos), telheiros, capoeiras e estufas de jardim, com a área inferior a 30 m^2 e cuja altura de pé-direito não exceda 2,30 m, e que não careçam de estudo de estabilidade, e abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda, quando distem mais de 20 m do eixo de vias públicas municipais;
e) Pequenas instalações de apoio a equipamentos hidráulicos, eléctricos ou de comunicação que não excedam os 20 m^2;
f) As obras de construção de tanques de rega e eiras, fora dos espaços urbanos, desde que distem mais de 20 m do eixo de vias públicas municipais e não excedam 30 m^3 de capacidade;
g) Instalações AVAC, antenas receptoras de sinal áudio ou vídeo, painéis de energia solar, pára-raios e dispositivos similares, em edifícios que não estejam localizados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação e desde que não comprometam o aspecto dos conjuntos arquitectónicos, edifícios, locais ou integração paisagística pela localização, aparência ou proporções;
h) A construção de rampas de acesso para pessoas com mobilidade condicionada e eliminação de barreiras arquitectónicas, quando não afectem área do domínio público;
i) A construção de muretes em jardins e logradouros, desde que não ultrapassem 1 m de altura e não impliquem divisão pelos vários ocupantes do mesmo ou diferentes prédios;
j) Estruturas para grelhadores desde que se localizem no logradouro posterior da edificação principal;
k) Os arranjos de logradouros, tais como ajardinamentos e pavimentos;
l) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores.

3 — A execução destas obras deve respeitar toda a regulamentação aplicável, nomeadamente quanto ao afastamento às vias públicas, ao RGEU e demais legislação sobre a matéria.

4 — Para efeitos de gestão dos RCD's, facilitação do cumprimento do dever de fiscalização das medidas de tutela da legalidade urbanística e actualização cartográfica, embora as obras consideradas de escassa relevância urbanística sejam isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, os seus promotores devem informar a câmara municipal do início dos trabalhos com a antecedência mínima de 5 dias.

Artigo 5.º

Impacte relevante

Para os efeitos previstos no RJUE considera-se gerador de um impacte relevante:

a) Toda e qualquer construção de área bruta superior a 400 m², que resulte de nova edificação ou da ampliação de edificação existente, destinada isolada ou cumulativamente a habitação, comércio, serviços ou armazenagem;
b) Toda e qualquer construção de área bruta superior a 700 m², destinada a equipamentos privados, ensino, saúde ou equipamento social ou outros.

Artigo 6.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para os efeitos previstos no RJUE considera-se gerador de um impacte relevante e de impacte semelhante a um loteamento:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes, excepto se a segunda caixa de escada constituir alternativa da principal, por razões de segurança ou funcionalidade;
b) Toda e qualquer construção que disponha de mais de 3 fracções, exceptuando as destinadas a estacionamento, com acesso directo ao exterior ou através de zona comum;
c) Toda e qualquer construção que comprovadamente envolva uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído, redes de abastecimento de águas e de drenagem de águas residuais ou outras, ainda que não exceda os limites previstos nas alíneas anteriores.

SECÇÃO II

Disposições aplicáveis aos projectos e execução de obras

Artigo 7.º

Qualificação profissional exigível aos técnicos

A elaboração e subscrição de projectos, a fiscalização de obra e a direcção de obra, obedecem ao disposto no Regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos, aprovado pela Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho.

Artigo 8.º

Níveis máximos de ruído

O licenciamento ou comunicação prévia das operações urbanísticas está sujeito às condições especiais relativas ao ruído previstas no Regulamento Geral do Ruído e do Regulamento dos Requisitos Acústicos dos Edifícios.

Artigo 9.º

Prazo e condições das obras de urbanização e edificação sujeitas a comunicação prévia

1 — As obras de urbanização e edificação sujeitas ao procedimento de comunicação prévia devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, não podendo exceder um ano quando o valor estimado da obra for inferior ou igual ao definido para a classe 1 de Alvará de Construção do INCI, ou de dois anos quando esse valor for superior.

2 — O prazo referido no número anterior não inclui as prorrogações legais.

3 — As obras de urbanização e edificação ficam condicionadas ao levantamento do estaleiro e limpeza da área da obra e à entrega do modelo de registo de dados de RCD, acompanhado de cópia dos certificados de recepção emitidos pelos operadores de gestão devidamente licenciados aquando, respectivamente, do pedido de recepção provisória das obras de urbanização e de emissão do alvará de autorização de utilização.

3 — A emissão do alvará de autorização de utilização das obras de edificação sujeitas a comunicação prévia, quando situadas fora de perímetros urbanos, fica ainda condicionada à não execução de infra-estruturas pelo Município e ao prévio licenciamento das fossas e furos junto da Administração da Região Hidrográfica.

Artigo 10.º

Caução para boa e regular execução das obras de urbanização

1 — Além dos elementos constantes da portaria aplicável a comunicação prévia deve ser acompanhada de mapa de medições e orçamentos dos trabalhos, devidamente assinados por técnico responsável, de forma a obter o valor da caução a prestar para garantir a boa e regular execução das obras.

2 — O valor da caução é apurado por somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista.

CAPÍTULO II

Disposições específicas

SECÇÃO I

Casos especiais

Artigo 11.º

Legalização de obras de edificação

1 — O requerimento do pedido de licenciamento ou comunicação prévia referente a legalização de obras deve mencionar o ano de execução das obras de construção, alteração ou ampliação e apresentar os respectivos elementos de prova, projecto de arquitectura do existente e respectivo termo de responsabilidade, tal como os demais elementos necessários definidos em Portaria.

2 — A instrução referida no número anterior, quando respeite a edificações construídas há mais de dez anos, está dispensada da apresentação calendarização da execução da obra e dos projectos de engenharia das especialidades a seguir enumerados:

a) Projecto de estabilidade, caso o requerente apresente termo de responsabilidade subscrito por técnico legalmente habilitado para o efeito, em que este se responsabilize pelos aspectos estruturais da obra realizada;

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica ou ficha electrotécnica, caso o edifício esteja a ser alimentado por energia eléctrica, devendo o requerente fazer prova do facto, apresentando fotocópia do ultimo recibo comprovativo do pagamento de energia à entidade fornecedora;

c) Projecto de rede de gás, caso o requerente apresente certificado emitido pela entidade inspectora;

d) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações, caso o edifício se encontre dotado de telefone e disso seja apresentada a respectiva prova apresentando fotocópia do último recibo comprovativo do pagamento;

e) Projectos das redes de abastecimento de água e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, caso o requerente apresente comprovativos do pagamento do abastecimento de água e documento emitido pela entidade fornecedora que ateste a existência de regular ligação às respectivas redes públicas;

f) Estudo de comportamento térmico, caso o requerente apresente certificado emitido no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar no Interior dos Edifícios;

g) Projecto de acondicionamento acústico, caso o requerente apresente certificado comprovativo da verificação por ensaios do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.

3 — A dispensa de apresentação dos projectos de engenharia das especialidades referidos nas alíneas anteriores não é aplicável a estabelecimentos comerciais, industriais, de armazenagem ou de serviços abrangidos por legislação específica, bem como a obras já autuadas por entidade fiscalizadora.

Artigo 12.º

Armazenamento e abastecimento de combustíveis

Aos licenciamentos de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis e redes de distribuição de gás abastecida por reservatórios de GPL, da competência dos municípios, é aplicável o regime jurídico de urbanização e edificação, com as especificidades estabelecidas no Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro e sucessivas alterações, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro, bem como o pagamento das taxas previstas no artigo 22.º do referido diploma e fixadas no Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município.

Artigo 13.º

Instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiotelecomunicações

1 — Sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, a instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiotelecomunicações, deve obedecer às seguintes condições:

a) Respeitar o máximo de afastamento dos limites frontal e lateral do imóvel, quando instaladas em coberturas de edifícios;

b) Não prejudicar, do ponto de vista estético e de segurança, o edifício, a paisagem e o ambiente envolventes, devendo garantir, sempre que se justificar, a dissimulação dos equipamentos, o tratamento paisagístico e a iluminação pública dos espaços adjacentes aos equipamentos;

c) Utilizar postes tubulares metálicos em detrimento de estruturas treliçadas, visando minimizar os impactes visuais;

d) Identificar correctamente o nome da operadora, endereço, contacto telefónico, nome do responsável técnico e número da autorização municipal;

e) Cumprir as normas de segurança legais, devendo a área ser isolada, iluminada e sinalizada com placas, bem visíveis, advertindo para a radiação não ionizante.

2 — A autorização municipal para instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radiotelecomunicações, prevista no Capítulo II do Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro, tem a validade máxima de dois anos renováveis.

3 — A Câmara Municipal pode mandar efectuar ou solicitar à operadora, medições, visadas pelo ICP — ANACOM, do nível de radiações emitidas por tais equipamentos.

4 — Não se consideram abrangidas por este artigo as antenas de entidades públicas ou privadas de utilidade pública que prossigam fins de segurança ou saúde públicas.

Artigo 14.º

Exploração de massas minerais (pedreiras)

1 — Pela prática dos actos da competência da câmara municipal, previstos no Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 e Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, é devido o pagamento das taxas, previstas no Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município.

2 — As taxas foram fixadas tendo por base os critérios e montantes fixados pela Portaria n.º 1083/2008, de 24 de Setembro. Contudo, dado que as explorações da competência municipal são as de classe menor relativamente às da competência da DRE, implicando menor grau de complexidade, considerou-se a aplicação de 60 % do valor fixado na citada portaria

Artigo 15.º

Licença especial de ruído

O exercício de actividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído, nos termos do Regulamento Geral do Ruído, e está sujeita ao pagamento da taxa fixada no Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município.

Artigo 16.º

Auditoria de classificação e de reconversão de classificação de empreendimentos turísticos

A realização de auditoria de classificação ou de reconversão da classificação, dos parques de campismo, dos empreendimentos de turismo de habitação e dos empreendimentos de turismo no espaço rural, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, na actual redacção do Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de Setembro, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município.

Artigo 17.º

Exercício da Actividade industrial

1 — Aos licenciamentos industriais são aplicáveis as normas previstas no Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro, que estabelece o Regime de Exercício da Actividade Industrial, e as taxas constantes do Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município, com as especificidades previstas nos números seguintes.

2 — Ao valor previsto no n.º 6.1 do quadro VI da Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município, acresce 5 % do mesmo montante, destinado à entidade responsável pela plataforma de interoperabilidade, nos termos previstos pelo n.º 2 do artigo 63.º do citado diploma legal.

3 — Ao valor previsto no n.º 6.2 do quadro VI Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município, acresce 15 % do mesmo, por cada uma das entidades públicas cuja participação se torne necessária nos actos de vistoria, nos termos previstos pelo n.º 2 do artigo 63.º do citado diploma legal.

SECÇÃO II

Ocupação do domínio público

SUBSECÇÃO I

Regras para a ocupação por motivo de obras

Artigo 18.º

Condições gerais na execução das obras

1 — Durante a execução da obra devem ser observadas as condições gerais constantes do presente Regulamento e demais legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito à montagem do estaleiro, ocupação do espaço público com tapumes, devendo, neste caso, o amassadouro e o depósito de entulhos, ficar no interior do tapume.

2 — Em todas as obras, quer interiores quer exteriores, em edifícios que marginem com a via pública e para os quais não seja exigida a colocação de tapumes ou andaimes é obrigatória a colocação de balizas, pintadas com riscas transversais vermelhas e brancas, de comprimento não inferior a 2 m, obliquamente encostadas da rua para a parede, devidamente seguras.

3 — A ocupação do espaço público deve garantir condições adequadas de integração no espaço urbano, não podendo criar dificuldades à circulação de trânsito e de peões, nem comprometer a segurança ou afectar a visibilidade dos locais, nomeadamente pela proximidade de cruzamento, entroncamento ou passagem de peões.

4 — Em qualquer circunstância têm que ser assegurados a integridade e o funcionamento normal de todas as infra-estruturas de serviço público.

Artigo 19.º

Danificação do espaço público

1 — Quando, para execução de qualquer obra haja necessidade de danificar o pavimento das vias públicas, passeios, canalizações ou qualquer outro elemento afecto a um serviço público, ficam a cargo do titular da licença ou comunicação prévia as despesas de reposição dos respectivos pavimentos, reparações ou obras complementares.

2 — A concessão da autorização de utilização da obra fica condicionada ao preceituado no número anterior.

Artigo 20.º

Reparação e segurança na ocupação da via pública

1 — A reposição de pavimento da via pública levantado por motivo de realização de quaisquer obras ou trabalhos não produzidos pela Câmara está sujeito à aplicação da taxa fixada no Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município.

2 — Nos edifícios em obras com dois ou mais pisos acima da cota de soleira, é obrigatória a colocação de pala do lado exterior do tapume, em material resistente e uniforme, solidamente fixada e inclinada para o interior, que deve ser colocada a uma altura superior a 2,50 m em relação ao passeio.

3 — É obrigatória a colocação de pala, com as características previstas no número anterior, em locais de grande movimento em que não seja possível, ou seja inconveniente, a colocação de tapumes.

4 — Em ambos os casos a pala deve ter um rebordo em toda a sua extensão, com altura mínima de 0,15 m.

Artigo 21.º

Preparação de argamassas

1 — É proibido caldear cal na via pública, bem como manipular quaisquer outros produtos que possam prejudicar os transeuntes.

2 — É proibida a preparação de argamassas de cal ou cimento directamente sobre a via pública, sendo obrigatório o uso de estrado de madeira ou metal.

Artigo 22.º

Resíduos de construção e demolição

1 — Os autores devem indicar no projecto o volume de resíduos que se prevê produzir.

2 — A remoção de resíduos de construção e demolição obedece ao disposto no Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Odemira.

Artigo 23.º

Depósito e manuseamento dos resíduos de construção e demolição em obra

1 — Se das obras resultarem resíduos de construção e demolição que tenham de ser lançados do alto, sê-lo-ão por meio de condutas fechadas directamente para um depósito, preferencialmente fechado.

2 — Os resíduos de construção e demolição nunca podem ser em tal quantidade que embaracem o trânsito e devem ser removidos diariamente para o local de depósito indicado no projecto, sempre a cargo dos proprietários.

3 — Sem prejuízo de regulamentação especial, em todas as operações urbanísticas deve ser previsto um espaço destinado ao depósito e recolha de resíduos sólidos, dimensionado de acordo com o tipo de ocupação em causa.

4 — O espaço referido no número anterior deve garantir uma boa acessibilidade aos veículos de recolha de resíduos sólidos, devendo ainda atender-se às condições que permitam garantir uma adequada integração urbanística, de modo a não afectar a salubridade e estética do local.

Artigo 24.º

Elevação de materiais

1 — A elevação dos materiais para a construção dos edifícios deve fazer-se por meio de guinchos, cábreas ou quaisquer outros aparelhos apropriados.

2 — Os equipamentos em geral, e as elevações em particular, devem ser objecto de manutenção periódica e operadas por pessoal com formação específica para o efeito.

3 — Os procedimentos referenciados devem estar em conformidade com o previsto no Plano de Segurança e Saúde ou Fichas de Segurança elaboradas para a obra, nos termos legais.

Artigo 25.º

Andaimes e redes de protecção

1 — No Plano de Segurança e Saúde ou nas Fichas de Segurança a elaborar obrigatoriamente para as obras, em conformidade com a legislação em vigor, devem constar as características dos andaimes, as respectivas condições da montagem e os dispositivos de segurança em relação aos trabalhadores e a terceiros.

2 — Nos casos em que os andaimes confinem com a via púbica têm que ser montadas redes de protecção em toda a periferia dos mesmos.

Artigo 26.º

Sinalização

1 — Todos os trabalhos, ocupação ou utilização da via pública, nos casos referidos nos artigos anteriores, são obrigatoriamente sinalizados de acordo com o Regulamento de Sinalização do Trânsito e demais legislação aplicável.

2 — A não observância do disposto no número anterior determina, além das demais penalidades a que houver lugar, o imediato cancelamento da licença e a obrigatoriedade de imediata desocupação da via ou local utilizado e sua reposição no estado anterior.

Artigo 27.º

Prazos

Concluída qualquer obra, mesmo que não tenha terminado o respectivo prazo de licença, devem ser removidos imediatamente da via pública o amassadouro e o entulho e, no prazo de cinco dias, o tapume e os materiais respectivos.

Artigo 28.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaço público por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou autorizações relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras isentas de licença, a licença de ocupação de espaço público é emitida pelo prazo solicitado pelo interessado.

4 — Em operações de loteamento, a liquidação de taxas por motivo de ocupação de via pública, é devida apenas para os pedidos formulados após a recepção provisória das obras de urbanização.

SUBSECÇÃO II

Ocupação do solo, subsolo ou espaço aéreo de domínio público

Artigo 29.º

Toldos, palas, vitrinas e similares

Para efeitos do disposto na presente Subsecção, consideram-se as seguintes definições e condicionantes de toldos, alpendres ou palas e vitrinas:

1 — Definições:

a) Toldos — elementos de protecção contra agentes climáticos, feitos de lona ou material idêntico, aplicáveis a vãos de portas, janelas e montras;

b) Alpendres ou palas — elementos rígidos, com predomínio da dimensão horizontal, fixos às fachadas e com função decorativa e de protecção contra agentes climáticos;

c) Vitrinas — mostradores envidraçados onde se expõem objectos à venda.

2 — Na instalação de toldos, alpendres ou palas e respectivas sanefas observar-se-ão as seguintes condições:

a) Deve ser salvaguardado o tráfego pedonal e automóvel ou a existência ou previsão da instalação de equipamento urbano;

b) Em regra o balanço é de 1,5 m, podendo no entanto adoptar-se outra largura desde que, em caso algum, a ocupação exceda a largura do passeio bem como, lateralmente, os limites das instalações pertencentes ao respectivo estabelecimento;

c) A instalação deve fazer-se a uma distância do solo igual ou superior a 2,20 m ou 2,50 m, conforme se trate de toldo ou alpendre, e nunca acima do nível do tecto do estabelecimento a que pertençam;

d) O limite inferior das sanefas deve ficar a uma distância do solo igual ou superior a 2 m;

e) Na ocupação de vitrinas apostas às fachadas dos edifícios, o respectivo balanço não pode exceder 0,25 m a partir do plano marginal do edifício, nem a distância ao solo ser inferior a 0,50 m;

f) A cor base dos toldos não pode ser escura, recomendando-se o branco ou outra cor clara e apenas mais uma cor secundária.

3 — É proibido afixar ou pendurar quaisquer objectos nos toldos, alpendres ou palas e sanefas, exceptuando-se a afixação de mensagens publicitárias licenciadas pela Câmara Municipal nos termos do regulamento sobre publicidade.

Artigo 30.º

Quiosques

1 — A implantação de quiosques tipo ardina (venda de jornais, revistas e produtos de tabacaria), venda de flores, venda de bebidas, confeitos e guloseimas, está sujeita a licenciamento municipal, não sendo permitida a localização a menos de 200 m de afastamento de escolas, de quiosques que vendem bebidas.

2 — A implantação dos quiosques é sujeita a aprovação de projecto de arquitectura, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos:

a) Planta de localização;
b) Planta de implantação;
c) Planta de cobertura;
d) Planta de compartimentação interior;
e) Planta de materiais;
f) Cortes e ou alçados;
g) Memória descritiva e justificativa, com documentação fotográfica, a cores do espaço exterior e eventuais fachadas envolventes;
h) Pormenores elucidativos dos elementos.

3 — A instalação dos quiosques só pode ser licenciada se estiver salvaguardado o ambiente urbano, não se apresentando como elementos dissonantes, contribuindo para a dignificação da qualidade da paisagem urbana, nem prejudicando de forma alguma, a circulação pedonal e o trânsito viário.

4 — Quando os quiosques tiverem toldos, os mesmos podem ostentar publicidade na respectiva aba, sujeitando-se às taxas municipais devidas pela instalação de publicidade.

Artigo 31.º

Esplanadas

1 — Para efeitos do presente regulamento, entende-se por esplanada a instalação no espaço do domínio público de mesas e cadeiras, utilizando ou não guarda-sóis, destinadas a apoiar exclusivamente os estabelecimentos de hotelaria ou similares.

2 — A ocupação referida no número anterior só é autorizada em frente dos citados estabelecimentos, não podendo exceder a respectiva fachada nem dificultar o acesso livre e directo ao mesmo em toda a largura do vão da porta nem prejudicar o acesso ao prédio em que o estabelecimento se integra ou aos prédios adjacentes.

3 — A ocupação não pode prejudicar o trânsito normal de veículos e de peões.

4 — A delimitação do espaço de esplanada pode ser efectuada por:

a) Estrados:

i) A utilização dos estrados só pode ser autorizada se aqueles forem construídos em madeira por módulos com a área máxima de 4 m^2;

ii) A altura máxima dos estrados será definida pela cota máxima da soleira da porta de entrada;

b) Guarda-ventos:

i) Só podem ser instalados durante a época de funcionamento da esplanada;

ii) Devem ser colocados perpendicularmente ao plano marginal da fachada, não ocultar referências de interesse público nem prejudicar a segurança, salubridade e boa visibilidade do local ou árvores porventura existentes;

iii) A altura dos mesmos não pode exceder 2 m, contados a partir do solo;

iv) Não podem ter um avanço superior ao da esplanada;

v) Quando exista uma parte opaca, esta não pode ultrapassar a altura de 0,60 m, contada a partir do solo;

vi) A sua colocação junto a outros estabelecimentos só pode fazer-se desde que entre eles e as montras ou acessos daqueles fique uma distância superior a 0,80 m;

vii) Entre o guarda-vento e qualquer outro obstáculo, elemento de equipamento urbano ou de mobiliário urbano deve obrigatoriamente existir uma distância nunca inferior a 1,20 m;

c) Floreiras;

d) Outros elementos delimitadores do espaço serão sujeitos a apreciação caso a caso.

Artigo 32.º

Expositores de apoio a estabelecimentos comerciais

1 — A ocupação do espaço do domínio público pode ser licenciada para efeitos de exposição de objectos, quando destinados a apoio de estabelecimentos de restauração e bebidas e desde que respeitem as seguintes condições:

a) A ocupação não pode prejudicar o trânsito de peões, deixando sempre livre, para esse efeito, um corredor de largura não inferior a 2 m definido entre o lancil e a zona ocupada;

b) A ocupação não pode exceder 1 m a partir do plano marginal da edificação;

c) A distância do plano inferior dos expositores ao pavimento será, no mínimo, de 0,40 m, sempre que se trate de produtos alimentares, não podendo, em nenhum caso, a altura das instalações exceder 1,50 m a partir do solo;

d) A colocação dos expositores não pode, em qualquer caso, dificultar o acesso livre e directo ao próprio estabelecimento em toda a largura do vão da entrada nem prejudicar o acesso ao prédio em que o estabelecimento se integra ou aos prédios adjacentes.

2 — A ocupação de pequenos espaços de domínio público, para efeitos de exposição de pequenos objectos pode ser licenciada a outro tipo de estabelecimentos comerciais quando destinados a apoio dos mesmos, não podendo dificultar o acesso ao prédio, ao próprio estabelecimento e ao trânsito de peões.

Artigo 33.º

Requerimento e projecto

1 — Os exploradores de estabelecimentos de restauração e bebidas, interessados na ocupação do espaço de domínio público confinante, devem requerer o respectivo licenciamento para qualquer das formas referidas nos artigos anteriores, em impresso próprio e acompanhado do título comprovativo da qualidade em que intervêm no processo e de projecto, em duplicado, esclarecedor da intenção.

2 — O projecto deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes elementos:

a) Fotografia, desenhos, catálogos ou amostras que explicitem claramente o tipo de decoração e de mobiliário que se pretende utilizar;

b) Alçados ou fotografia do edifício, com a localização dos toldos, alpendres, palas, etc.;
c) Desenho do toldo, alpendre ou pala, no mínimo à escala 1/20, contendo as seguintes indicações:

i) Cores e materiais a utilizar;
ii) Volumetria e saliência em relação ao plano de fachada;
iii) Dimensões e distância ao solo;

d) Planta da esplanada ou área da exposição, quando for caso disso, contendo as seguintes indicações:

i) Implantação face ao edifício e à zona envolvente;
ii) Dimensões e área do pretendido;
iii) Localização de todos os elementos móveis, tais como estrados, floreiras e outros elementos delimitadores do espaço, expositores, mesas, cadeiras, chapéus-de-sol, etc., com indicação dos materiais e cores a utilizar;
iv) Área de acesso do público ao interior do estabelecimento.

3 — Se o projecto aprovado implicar a execução de benfeitorias no espaço de domínio público, os requerentes podem ser autorizados a executá-las, desde que tal não comprometa o interesse público, devendo previamente informar a Câmara Municipal do respectivo custo, aferido preferencialmente pela apresentação de três propostas de empreiteiros de obras/fornecedores.
4 — Sempre que se presuma a existência de mais que um interessado, pode a Câmara Municipal promover a arrematação da ocupação do espaço do domínio público em hasta pública ou por concurso público, fixando livremente a respectiva base de licitação.
5 — A ocupação de espaços de domínio público para os restantes estabelecimentos comerciais, obedece a requerimento em impresso próprio, contendo as seguintes indicações:

a) Identificação do estabelecimento;
b) Dimensões e área do pretendido;
c) Tipo de objectos a expor.

Artigo 34.º

Natureza e prazos da licença

1 — As licenças previstas nesta secção são de natureza precária e são concedidas pelo período de um ano, com excepção das concedidas depois de 1 de Janeiro, cuja duração será até 31 de Dezembro do mesmo ano.
2 — As licenças anuais são renováveis, devendo a sua renovação ser requerida com a antecedência mínima de 30 dias.
3 — As licenças relativas a esplanadas só exequíveis com o encerramento temporário do trânsito em época balnear têm duração equivalente à daquele encerramento e devem ser requeridas até 1 de Abril do ano a que digam respeito.
4 — As restantes licenças relativas a esplanadas de duração delimitada a um período de tempo, devem ser requeridas até 90 dias da data a que respeite a pretensão.

Artigo 35.º

Caducidade ou cancelamento da licença

1 — A licença de ocupação do espaço do domínio público pode ser cancelada pelo incumprimento das obrigações definidas no artigo seguinte ou se imperativos de reordenamento do espaço ou o manifesto interesse público assim o justifiquem.
2 — Ocorrendo a caducidade ou o cancelamento da licença, o titular deve proceder à remoção dos materiais no prazo de 10 dias.
3 — Em caso de recusa ou inércia do titular, a Câmara Municipal procede à sua remoção e armazenamento, a expensas do titular.

Artigo 36.º

Obrigações do titular da licença

1 — Os titulares de licenças devem conservar o mobiliário urbano e o espaço do domínio público que utilizam nas melhores condições de higiene e arrumação.
2 — Constitui igualmente obrigação do titular da licença assegurar o tratamento, higiene e limpeza do espaço circundante.
3 — Para garantir o cumprimento do disposto nos números anteriores, pode a Câmara Municipal exigir um depósito, de montante a fixar caso a caso, em função da área ocupada e do mobiliário urbano existente.

Artigo 37.º

Diversos

A instalação de qualquer estrutura no solo ou em espaço aéreo em propriedade privada, mas confinante com o domínio público, rege-se pelas mesmas disposições, com as necessárias adaptações.

SECÇÃO III

Prestação de serviços

Artigo 38.º

Cedência de informação cartográfica

A cedência de informação cartográfica adquirida no âmbito do Projecto Cartografia Digital está sujeita a regras e custos de cedência a serem estabelecidos em protocolo e Regulamento de Gestão e Utilização desta informação ao nível intermunicipal, dada a co-propriedade da informação entre os Municípios do Litoral Alentejano, a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral e o IGP.

Artigo 39.º

Elaboração e fornecimento de projectos

O Município disponibilizará projectos-tipo do projecto de arquitectura e projectos das especialidades a proprietários de lotes municipais, adquiridos no âmbito da atribuição de lote municipal por concurso previsto no Regulamento Municipal de Alienação de Lotes de Terreno Pertencentes ao Património do Município de Odemira.

Artigo 40.º

Destaque de parcela

O pedido de emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque de parcela, previstos nos n.os 4 e 5 do artigo 6.º do RJUE, deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Memória descritiva e justificativa da operação de destaque;
b) Certidão da Conservatória do Registo Predial e documento comprovativo da legitimidade do requerente;
c) Planta topográfica de localização, à escala de 1:5 000, podendo admitir-se escalas inferiores até 1:10 000, nos casos em que a área a levantar ultrapasse 1 ha, que deve delimitar a área total do prédio e a área da parcela a destacar, e que deve também indicar expressamente os arruamentos públicos confinantes e as infra-estruturas existentes no local;
d) No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida ou a erigir, deve ser identificado o respectivo projecto ou licenciamento ou certidão comprovativa da isenção de licenciamento

Artigo 41.º

Constituição de compropriedade ou de ampliação do número de compartes

1 — O pedido de parecer sobre a constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes nos prédios rústicos, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Indicação expressa dos motivos que presidem à opção de constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes;
b) Certidão de teor da Conservatória do registo Predial, com a descrição e todas as inscrições em vigor;
c) Planta de Localização à escala 1:25 000;
d) Extracto das plantas correspondentes aos elementos fundamentais de PMOT's e PEOT's aplicáveis;
e) Planta cadastral à escala 1:5 000;
f) Identificação e assinatura dos actuais proprietários e a sua proporção;
g) Identificação expressa dos pretensos adquirentes e da proporção pretendida, com indicação da relação entre os mesmos.

2 — O parecer é prestado sob a forma de certidão.

CAPÍTULO III

Disposições relativas à edificação e sua integração arquitectónica

Artigo 42.º

Exemplares dos projectos

1 — Os projectos legalmente exigidos para instrução de processos, são apresentados em peças escritas e desenhadas, elaboradas de forma legível e explicita, em papel de formato A4 ou dobrado neste formato, quando de dimensão superior.

2 — Os projectos devem, ainda, ser instruídos em suporte digital, formato PDF para as peças escritas e DWF para as peças desenhadas.
3 — A implantação da obra deve, igualmente, ser apresentada em formato vectorial, DWG, DXF ou DGN, georreferenciada, em versões e sistemas de coordenadas a indicar pelos Serviços da Câmara Municipal, mediante solicitação dos requerentes.
4 — Todas as peças que integram o projecto são numeradas e rubricadas pelo respectivo autor.
5 — A indicação de escala das peças gráficas não dispensa a inscrição das cotas das principais referências para a execução da obra.
6 — As telas finais devem ser apresentadas em suporte papel e formato digital, conforme indicado nos números um e dois.
7 — O número de exemplares a entregar para a instrução dos processos é estabelecido da seguinte forma:

a) Processo de informação prévia — dois exemplares;
b) Processo de licenciamento — dois exemplares;
c) Processo de comunicação prévia — dois exemplares.

8 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os processos em que haja lugar à realização de consulta a entidades exteriores, nos quais o número de exemplares é especificamente definido.

Artigo 43.º

Telas finais dos projectos de arquitectura e especialidades

1 — Para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 63.º do RJUE, o requerimento de autorização de utilização deve ser instruído com as telas finais do projecto de arquitectura e com as telas finais dos projectos de especialidades que em função das alterações efectuadas na obra se justifiquem.
2 — Justifica-se a apresentação de telas finais de projectos de estruturas, sempre que:

a) Haja alterações que não ponham em causa o modelo de concepção estrutural;
b) Haja alterações de orientação de escadas.

3 — Justifica-se a apresentação de telas finais de projectos de águas e esgotos, sempre que haja alterações que impliquem o redimensionamento da rede.
4 — Justifica-se a apresentação de telas finais de projecto de gás, aprovadas por entidade inspectora, sempre que:

a) Haja alterações de traçado que obriguem ao redimensionamento da rede;
b) Haja alteração na localização dos depósitos ou botijas de armazenamento de gás.

5 — Justifica-se a apresentação de telas finais de projectos de comportamento térmico, sempre que sejam introduzidas alterações que motivem condições de fronteira diferentes das estabelecidas nos cálculos apresentados no processo de licenciamento ou comunicação prévia e motivem um resultado de cálculo diferente.
6 — Justifica-se a apresentação de telas finais de projectos de comportamento acústico, sempre que sejam introduzidas alterações que motivem condições de fronteira diferentes das estabelecidas nos cálculos apresentados no processo de licenciamento ou comunicação prévia e motivem um resultado de cálculo diferente.
7 — Justifica-se a apresentação de telas finais de projectos de telefones, sempre que haja alterações que obriguem ao redimensionamento da rede.
8 — Justifica-se a apresentação de telas finais de projectos de electricidade, sempre que tal seja exigido pela entidade certificadora competente.

Artigo 44.º

Levantamento topográfico e planta de implantação

1 — Todos os processos de licenciamento e comunicação prévia de operações urbanísticas são acompanhados de levantamento topográfico e de planta de implantação, geo-referenciados à rede geodésica nacional, no sistema de referência utilizado no Município de Odemira e realizados de acordo com as indicações constantes dos pontos seguintes.
2 — O levantamento topográfico e a planta de implantação devem ser entregues no número de exemplares definidos em cada caso para os projectos de arquitectura ou de loteamento, acompanhados, sempre que possível ou expressamente solicitados pelos serviços técnicos municipais, de uma cópia em suporte digital nos formatos definidos neste Regulamento.
3 — Os projectos de alterações de edifícios que não impliquem a modificação dos limites exteriores dos mesmos podem ser isentos pelos serviços técnicos municipais da apresentação das peças referidas no número anterior.
4 — A responsabilidade pela correcção e veracidade das informações contidas no levantamento topográfico e planta de implantação recai sobre o técnico autor do projecto de arquitectura nas obras particulares e do projecto de loteamento nos loteamentos urbanos.

Artigo 45.º

Abrangência e escalas dos levantamentos topográficos

1 — O levantamento topográfico inclui a totalidade do prédio rústico ou urbano onde se insere o objecto de licenciamento, à escala de 1:200 ou superior, com curvas de nível no mínimo de metro a metro e cotas altimétricas nos pontos notáveis.
2 — Em casos em que a área a levantar ultrapasse 1 ha, podem ser aceites escalas inferiores de 1:500 ou mesmo de 1:1000.
3 — No caso de o prédio onde se pretende intervir, nomeadamente em áreas rurais, ser desproporcionalmente grande em relação à obra que se pretende construir, admite-se a redução do levantamento topográfico para a área envolvente com o mínimo de 15 m ao perímetro de implantação da obra e espaços envolventes exteriores nos termos do número anterior, sempre de modo a que não surja qualquer dúvida na interpretação do projecto.

Artigo 46.º

Conteúdo do levantamento topográfico

O levantamento topográfico deve conter:

a) Indicação dos limites e confrontações, dos arruamentos confinantes, muros e edifícios existentes a uma distância não inferior a 5 m do polígono que define os limites do prédio, bem como as respectivas cotas de soleira;
b) Delimitações das funções afectas a porção do terreno em causa, as eventuais cedências ao domínio público ou privado, áreas comuns, passeios, muros de vedação e faixas de rodagem;
c) Todas as construções, ainda que possam ser de carácter precário e ou em ruínas, as espécies arbóreas e arbustivas legalmente protegidas, linhas de água (permanentes ou temporárias), tanques, represas, minas, nascentes e captações;
d) Informação acerca das infra-estruturas de abastecimento de água e respectivas captações, infra-estruturas de saneamento, águas pluviais, gás, de energia eléctrica e de telecomunicações, identificando instalações técnicas, linhas, condutas, postes, e caixas de visita.

Artigo 47.º

Disposições gerais

1 — Todas as edificações, seja qual for a sua natureza, devem ser construídas com perfeita observância das melhores normas da arte de construir e com todos os requisitos necessários para que lhes fiquem asseguradas, de modo duradouro, as condições de segurança, salubridade e estética mais adequadas à sua utilização e às funções educativas que devem exercer, tendo em conta a estrutura urbana existente, visando uma integração harmoniosa que valorize o conjunto edificado.
2 — A qualidade, a natureza e o modo de aplicação dos materiais utilizados na construção das edificações devem satisfazer as condições estabelecidas no n.º 1 e as especificações legais aplicáveis.
3 — As áreas destinadas à implantação de espaços verdes de utilização pública ou colectiva devem ser objecto de integração paisagística, visando a manutenção e o desenvolvimento destes espaços de forma a manter o equilíbrio ecológico das paisagens urbanas, criando zonas de lazer e recreio que possibilitem a correcta e adequada utilização por parte dos munícipes e utentes, contribuindo para a defesa da melhoria da qualidade de vida.

Artigo 48.º

Acesso de pessoas com mobilidade condicionada

1 — Todos os edifícios e o espaço público devem ser projectados e executados de forma a garantir o acesso de pessoas com mobilidade condicionada, nos termos do disposto na legislação sobre acessibilidades.
2 — Nos casos de obras de recuperação, ampliação ou alteração, podem ser dispensados do disposto no número anterior os edifícios que, pelas suas características, inviabilizem de forma inequívoca as condições para a resolução técnica deste tipo de acessibilidades.
3 — Nos casos previstos no número anterior, deve projectar-se no sentido da melhoria das condições de acessibilidade.

Artigo 49.º

Coberturas

1 — A inclinação das coberturas não pode exceder 50 % (0,50 por metro).

2 — Forma das coberturas:

a) Na generalidade, as coberturas devem ter duas águas, sendo permitido o seu número aumentar até ao número de fachadas visíveis;

b) Duas águas opostas devem ter cumeeira comum, impedindo que as águas fiquem desencontradas.

3 — Tipos de telha:

a) Na generalidade, devem ser utilizadas coberturas de barro vermelho de tipo «lusa» (aba e canudo) ou «meia-cana» (mourisca);

b) Sempre que as características arquitectónicas da área envolvente apresentarem telha de canudo na execução dos beirados, o uso desta é obrigatório nas edificações;

c) Para edifícios de equipamento de uso colectivo, industrial, agrícola e afins admite-se a utilização de outros materiais de cobertura, devidamente justificados e aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 50.º

Chaminés

As chaminés devem respeitar as formas usuais na região, não sendo permitido o uso de chaminés pré-fabricadas.

Artigo 51.º

Sótãos

1 — O acesso aos sótãos não pode ser efectuado pelo exterior da construção.

2 — A utilização dos sótãos apenas é permitida para arrecadação.

3 — A iluminação e ventilação só pode ser feita por telha de vidro ou «postigo» no plano do telhado, não sendo permitida a abertura de vãos nas empenas, exceptuando óculos com a área máxima de 0,50 m^2.

4 — O definido nos números 2 e 3 não se aplica em zonas urbanas onde se preveja em projecto a utilização do último pavimento em mansarda.

Artigo 52.º

Fachadas

1 — A cércea máxima permitida das fachadas de edifícios de um piso destinados a habitação é de 3,10 m.

2 — A altura máxima permitida, piso a piso, em edifícios com mais de um piso destinados a habitação é de 3,00 m.

3 — Os limites de altura fixados nos números anteriores podem ser aumentados para 3,50 m no caso dos edifícios se destinarem a comércio e ou serviços.

4 — Exceptuam-se os casos em que as dimensões dos espaços interiores e a concepção arquitectónica da construção o justifiquem plenamente em projecto.

5 — A textura da superfície final, para pintar, deve ser lisa e homogénea, de fraca rugosidade, não sendo permitido realizar acabamentos rugosos do tipo «tirolês».

6 — Não é permitida a aplicação de materiais cerâmicos, marmorites, desperdícios de mármore ou similares em revestimento de fachadas.

7 — O acabamento final deve ser a cal ou a tinta, ficando definida como cor base o branco.

8 — A pintura de elementos decorativos que se encontrem marcados na fachada (socos, platibandas, barras, alizares e cunhais) e a utilização de outra cor complementar é permitida, desde que consagrada pela arquitectura tradicional.

9 — Todos os elementos decorativos de uma fachada devem ser pintados da mesma cor.

Artigo 53.º

Vãos

1 — As proporções dos vãos novos ou remodelados devem seguir as proporções evidentes do seu ambiente imediato, sendo que, na generalidade, a largura dos vãos nunca pode ser superior à sua altura.

2 — Apesar de se aconselhar a aplicação de caixilharia de madeira, admite-se também a dos seguintes materiais: alumínio termolacado, PVC e ferro pintado, nas cores castanho, verde, azul, cinza ou vermelho-escuro e branco nos caixilhos móveis.

4 — O guarnecimento dos vãos pode ser feito por simples pintura em torno das aberturas, emolduramento saliente em massa ou aro de pedra despolida ou bujardado fino, com um mínimo de 12 cm de largura à face exterior do vão.

5 — É expressamente proibido o capeamento das umbreiras e vergas dos vãos em folhas de mármore ou outras aplicações semelhantes.

6 — Permite-se a colocação de parapeitos em pedra despolida.

7 — Na generalidade, em obras de reconstrução ou remodelação de edificações é obrigatória a recuperação e manutenção das cantarias existentes.

8 — Relativamente a tapa-luzes, aconselha-se o recurso a portadas, de preferência interior, admitindo-se, no entanto, estores de correr de cor branca e ficando a caixa interior.

9 — A admitir-se o recurso a portadas para o exterior as mesmas não podem, em caso algum, abrir sobre a via pública ao nível do rés-do-chão.

Artigo 54.º

Balcões e sacadas

Nas fachadas confinantes com a via pública é proibida a execução de balcões contínuos de qualquer largura, sendo apenas permitidas janelas de sacadas cuja saliência em relação ao plano da fachada não seja superior a 40 cm e cuja protecção seja constituída por gradeamento de ferro pintado, ou panos de alvenaria, de desenho adequado, salvaguardando-se situações previsíveis de circulação automóvel e pedonal.

Artigo 55.º

Acabamentos exteriores

Quando numa obra já se encontrem erguidas e rebocadas as paredes exteriores, estipula-se o prazo máximo de um ano para que as mesmas sejam pintadas ou caiadas.

Artigo 56.º

Logradouros e anexos

1 — Os logradouros privados têm de ser mantidos em cuidado estado de limpeza, sendo destinados a funções de lazer e onde estão interditas quaisquer actividades insalubres ou incómodas para o ambiente urbano.

2 — A construção de pequenos edifícios denominados de anexos, não incorporados no edifício principal, a sua implantação nos lotes, respectiva área e altura obedecem aos condicionalismos previstos nos planos em vigor.

3 — Os anexos apenas podem possuir funções complementares da habitação existente e desde que daí não possa advir qualquer inconveniente para o ambiente urbano, sendo interditas quaisquer actividades comerciais ou industriais.

4 — Só será permitida a sua construção em terrenos ou lotes para habitação após licenciamento ou admissão de comunicação prévia, pela Câmara Municipal, da habitação correspondente.

5 — A construção de anexos obedece às disposições deste Regulamento e deve adoptar os mesmos elementos e aspectos construtivos do edifício principal.

6 — Os anexos só podem ter um piso coberto, não sendo permitida a utilização da sua cobertura com terraços acessíveis.

7 — A sua implantação junto dos limites do terreno só é permitida desde que:

a) Não crie, ou daí não resultem, alterações na meação superior a 3 m relativamente aos terrenos vizinhos;

b) Não contrarie os regulamentos e legislação em vigor.

Artigo 57.º

Estabelecimentos de restauração e bebidas

Sem prejuízo do disposto em regulamentação específica e das normas constantes no presente regulamento, aplicam-se aos estabelecimentos de restauração e bebidas o disposto nas alíneas seguintes:

a) Para os estabelecimentos de restauração e bebidas situados fora dos centros urbanos é obrigatória a existência de estacionamento dimensionado de acordo com o tipo de actividade do estabelecimento e localizado no interior da área afecta ao mesmo;

b) Não é permitido o depósito de invólucros, vasilhame não retornável ou qualquer tipo de lixo proveniente do estabelecimento na via pública ou nos logradouros privados;

c) Têm de existir áreas de arrecadação consonantes com o tipo de actividade do estabelecimento, independentes das zonas de acesso ao público e de fácil ligação ao exterior;

d) Têm de existir instalações sanitárias para ambos os sexos, ou outras instalações que sejam por lei e pelas características do estabelecimento obrigatórias, exceptuando-se casos pontuais, nomeadamente em edifícios a recuperar e desde que a área e o tipo de actividade do estabelecimento possam justificar apenas uma instalação sanitária;

e) Não é permitida a existência de mais de três tipos de acabamentos ou materiais de revestimento das paredes e tectos, sendo proibida a utilização de cores escuras;

f) É proibida a aplicação de luz fluorescente nas zonas públicas, a não ser por processos que proporcionem uma iluminação indirecta, de forma a ocultar as lâmpadas;
g) É proibido coexistirem mesas e cadeiras de formas ou materiais diferentes no mesmo espaço, seja ele interior ou exterior;
h) As mesas e cadeiras não podem ser em fórmica, cortiça, pedra ou materiais semelhantes, salvo casos especiais que possam ser justificados pela decoração geral do estabelecimento.

Artigo 58.º

Compatibilidade de usos e actividades

As utilizações, ocupações ou actividades a instalar não podem:

a) Produzir ruídos, fumos, cheiros, poeiras ou resíduos que afectem de forma significativa as condições de salubridade ou dificultem a sua melhoria, quando na proximidade de áreas habitacionais;
b) Perturbar as normais condições de trânsito e de estacionamento ou provocar movimentos de cargas e descargas que prejudiquem as condições de utilização da via pública, sem que estejam estudadas e previstas as medidas correctivas necessárias;
c) Acarretar riscos de incêndio ou explosão;
d) Prejudicar a salvaguarda e valorização do património classificado ou de reconhecido valor cultural, estético, arquitectónico, paisagístico ou ambiental;
e) Corresponder a outras situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal.

Artigo 59.º

Conservação dos prédios

1 — É obrigação dos proprietários ou usufrutuários de toda e qualquer edificação:

a) Mantê-la em bom estado de conservação, devendo proceder às beneficiações ou reparações necessárias pelo menos uma vez em cada período de oito anos;
b) Proceder a beneficiações da edificação existente quando para o efeito for notificado pelos Serviços Municipais;
c) Proceder à demolição de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde pública, quando para tal for notificado pela Câmara Municipal.

2 — Nova ocupação:

a) Quando uma edificação seja desocupada, no todo ou em alguma das suas partes autónomas, o proprietário fica impedido de a ocupar, de permitir a sua ocupação ou de firmar novo contrato de arrendamento sem que previamente, através de vistoria, a Câmara Municipal verifique que a mesma possui as necessárias condições de habitabilidade, sendo para tal passada certidão comprovativa;
b) Excluem-se do disposto no número anterior as edificações que tenham autorização/licença de utilização ou certidão comprovativa de possuir condições de habitabilidade emitida pela Câmara Municipal há menos de oito anos.

3 — Notificação municipal:

a) A Câmara Municipal pode ordenar a realização de obras de conservação, beneficiação ou demolição a requerimento do proprietário, a requerimento do inquilino ou por sua própria iniciativa;
b) Nas intimações emitidas, que são sempre precedidas de vistoria, devem ser sempre indicadas as obras a realizar, bem como o prazo para a sua realização.

Artigo 60.º

Obras compulsivas

A Câmara Municipal, através das normas legais em vigor, pode ordenar a realização de obras de conservação, beneficiação ou demolição para, de acordo com as conclusões da vistoria ou inspecção sanitária, repor as condições de utilização, segurança, higiene e salubridade dos prédios.

CAPÍTULO IV

Taxas e compensações urbanísticas

Artigo 61.º

Âmbito de aplicação

1 — Ao Município são devidas taxas pela realização de operações de urbanização, edificação e de transformação do uso do solo e pela prática de actos e emissão de documentos que respeitem a procedimentos incluídos na competência municipal de gestão dos solos.
2 — As isenções e reduções das taxas referidas no presente Regulamento são as definidas no artigo 13.º do Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas.
3 — Em tudo o que não estiver especialmente previsto neste Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, adiante designado RJUE.

Artigo 62.º

Actos tácitos

A emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de licença ou comunicação prévia de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

SECÇÃO I

Taxas pelos actos relativos a urbanização e edificação e actos conexos

Artigo 63.º

Enquadramento

1 — A apreciação de processos relativos a operações urbanísticas, a emissão dos respectivos títulos e a prestação de serviços conexos estão sujeitas ao pagamento das taxas a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.
2 — As taxas referidas no número anterior são as fixadas no Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município.

Artigo 64.º

Identificação dos actos sujeitos a taxas

1 — Os actos sujeitos a taxas, referidos no artigo anterior, são os seguintes:

a) Apreciação de informação prévia, comunicação prévia, licença ou autorização administrativa;
b) Emissão de títulos das operações urbanísticas;
c) Prorrogações e licença especial para obras inacabadas;
d) Recepção de obras de urbanização;
e) Vistorias;
f) Casos especiais;
g) Prestação de outros serviços;

2 — A alínea *a*) do n.º 1 contempla a apreciação de informação prévia, comunicação prévia, licença administrativa, nova licença ou comunicação prévia (renovações), autorização administrativa, complemento para correcção de deficiências na instrução de pedido, aditamentos, solicitações no âmbito do direito à informação, e, exposições ou solicitações diversas, não integradas em processo em curso:

a) O pagamento destas taxas é efectuado no acto de apresentação do pedido, sem o qual este não será admitido;
b) As taxas previstas no presente artigo não são objecto de devolução, mesmo que ocorra indeferimento, rejeição, declaração de caducidade ou arquivamento do respectivo processo;
c) As diligências referentes à promoção de consultas a entidades externas só podem ser executadas após o pagamento das taxas devidas, caso assim estipulado em legislação própria.

3 — A alínea *b*) do n.º 1 contempla a emissão de alvará de licenciamento, comprovativo de admissão de comunicação prévia, alvará de licença parcial e alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização.
4 — O pagamento das taxas referidas no número anterior é efectuado em momento prévio à sua entrega ao particular.
5 — A alínea *c*) do n.º 1 contempla as prorrogações do prazo de conclusão de obras, as licenças especiais para conclusão de obras inacabadas e prorrogações diversas.
6 — A alínea *d*) do n.º 1 contempla os pedidos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização, bem como as reduções de caução.
7 — A alínea *e*) do n.º 1 contempla a realização de vistorias para efeitos de: Emissão do alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização; Recepção de obras de urbanização e reduções de caução; Constituição ou alteração de propriedade horizontal; Verificação dos requisitos de estabelecimento de alojamento local; Verificação de segurança e salubridade; e outras vistorias não previstas nas anteriores.

a) Estão também previstas taxas pelas vistorias de confirmação de condições impostas e pela não realização de vistorias por culpa imputável ao requerente.

b) As diligências referentes à realização de vistorias com entidades externas só serão executadas após o pagamento das taxas devidas.

8 — A alínea *f*) do n.º 1 contempla especifidades no âmbito de armazenamento e abastecimento de combustíveis, instalação de estações de radiocomunicações e respectivos acessórios, exploração de massas minerais, licença especial de ruído, auditoria de classificação ou revisão de classificação de empreendimentos turísticos, e exercício de actividade industrial.

9 — A alínea *g*) do n.º 1 contempla a apreciação de certidões específicas; o fornecimento de peças conexas ao RJUE; o depósito da ficha técnica de habitação; o depósito de registos e declarações previstas em legislação específica; e, a elaboração e fornecimento de projectos.

SECÇÃO II

Taxas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas e compensações

Artigo 65.º

Enquadramento

1 — A emissão do alvará de licença e a admissão de comunicação prévia de operação de loteamento, bem como de obras de construção ou ampliação de edifício em área não abrangida por operação de loteamento estão também sujeitas ao pagamento das taxas pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanísticas e compensações (TMIUC), a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

2 — O pagamento da TMIUC é efectuado em simultâneo com o pagamento da taxa pela emissão do título de operação urbanística respectiva.

Artigo 66.º

Objecto

O conjunto dos encargos referentes à TMIUC são a contrapartida devida ao Município, por um lado, pelos custos inerentes às utilidades devidas pelas infra-estruturas urbanísticas, cuja realização, manutenção ou reforço seja consequência de operações urbanísticas, tendo em consideração o plano plurianual de investimentos municipais e, por outro lado, pelos encargos referentes a compensações devidas por não se justificarem cedências de terrenos para equipamentos, espaços verdes e de utilização colectiva e ainda pelo facto do prédio a lotear já estar servido por infra-estruturas, destinadas a servir directamente os espaços urbanos ou as edificações da operação urbanística.

Artigo 67.º

Aplicabilidade

1 — A TMIUC é liquidada quando se proceda a qualquer das seguintes operações urbanísticas:

a) Loteamentos urbanos;
b) Construções de edifícios;
c) Ampliação de edifícios;

2 — A TMIUC não é devida nos casos de construção de edifícios inseridos em loteamentos, nos quais já tenha sido liquidada a taxa respectiva ou que sejam de iniciativa municipal.

3 — Não está sujeita à TMIUC o licenciamento das operações de loteamento urbano levado a efeito nas áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), desde que os proprietários dos lotes comparticipem, nos termos do artigo 67.º do presente Regulamento.

Artigo 68.º

Cálculo

1 — O montante da TMIUC a liquidar resulta do somatório dos montantes de três parcelas distintas: TMIUC = TMIU + C, sendo $TMIU = Q_1 + Q_2$.

A Parcela Q_1 relativa aos encargos resultantes da execução, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas.

A Parcela Q_2 referente ao investimento municipal na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas e equipamentos gerais.

A Parcela C referente aos encargos com a aquisição de terrenos quando, nos termos do n.º 4 do artigo 44.º (operações de loteamento) ou nos termos do n.º 5 do artigo 57.º (edifícios com impacte urbanístico relevante) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, não se justificar a localização de equipamentos, espaços verdes e de utilização colectiva e infra-estruturas viárias.

2 — A primeira parcela Q_1 é calculada através da seguinte fórmula:

$$Q_1 = Ac \times Cc \times K \times T \times L \times Z$$

Em que:

Q_1 — é o montante da parcela expresso em euros;

Ac (m^2) — é a área de construção de edifício, a que corresponde o somatório de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar nos termos da ficha n.º 8 do Decerto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de Maio, sendo que em obras de ampliação apenas é considerada a área ampliada;

Cc (euros/m^2) — valor, em euros, correspondente ao custo do metro quadrado de construção na área do município, decorrente do preço fixado na portaria anualmente publicada para o efeito; este preço de construção é, no caso de edifícios industriais e armazéns, igual a 40 % do preço de construção fixado na referida Portaria (para o ano 2010 a Portaria n.º 1379-B/2009, de 30 de Outubro, estipula o valor de 587,22 euros);

K — é um coeficiente a aplicar de acordo com as infra-estruturas existentes no local.

O valor deste coeficiente resulta do somatório de todos os coeficientes parciais relativos às várias infra-estruturas específicas existentes em cada caso ($K = \Sigma (Ki)$), referidas no artigo 26.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção (Código das Expropriações), a seguir indicados:

Infra-estruturas existentes	Valores de Ki
Arruamento com pavimento definitivo, ou equivalente	0,015
Passeios no arruamento, na frente da parcela	0,005
Rede de abastecimento domiciliário de água	0,01
Rede de saneamento	0,01
Rede de águas pluviais	0,005
Rede de distribuição de energia eléctrica	0,01
Rede de distribuição de gás	0,005
Rede telefónica	0,005

T — é um coeficiente que, conforme a tipologia de uso das construções, toma os seguintes valores:

Tipologia de uso das construções	Valores de T
Instalações agrícolas, pecuárias ou agro-pecuárias e armazéns afins ao Sector Primário	0,06
Armazéns afins aos Sectores Secundário e Terciário	0,09
Edifícios para habitação	0,12
Edifícios mistos de habitação e comércio/escritórios/serviços ou só comércio/escritórios/serviços	0,13
Edifícios industriais	0,13
Edifícios para serviços de restauração e ou bebidas	0,14
Edifícios para fins turísticos	0,14
Edifícios para serviços de restauração e ou bebidas com espaços de dança	0,15
Edifícios de comércio a retalho com área de venda superior a 500 m^2 (*)	0,16

(*) Critério retirado do quadro III da P.620/2004, de 7.6.

L — é um coeficiente que toma diferentes valores de acordo com as classes e categorias de espaços definidos na planta de ordenamento do Plano Director Municipal:

Classes de espaço	Valores de L
Espaços urbanizáveis — Zonas de expansão	1,6
Espaço urbano — Áreas a consolidar	1,4
Espaço urbano — Áreas consolidadas e Núcleos antigos	1,0
Espaço industrial	1,4
Outros espaços	1,0

Z — é um coeficiente que toma diferentes valores de acordo com as seguintes Zonas de Localização:

Localização no concelho	Valores de Z
Aglomerados turísticos (Vila Nova de Milfontes, Zambujeira do Mar e Almograve), definidos no Plano Director Municipal de Odemira	1,3
Todos os lugares das freguesias de: Relíquias; Colos; S. Martinho das Amoreiras; Vale de Santiago; Bicos; Santa Clara-a-Velha; Luzianes; Sabóia; Pereiras	0,8
Restantes localizações no concelho	1,0

3 — O montante da segunda parcela Q_2 é calculado através da seguinte fórmula:

$$Q_2 = I/S \times Ac \times 10$$

Em que:

Q_2 — é o montante da parcela expresso em euros;
I — é o valor médio, a fixar anualmente, do investimento municipal da execução, manutenção e reforço das infra-estruturas e equipamentos gerais na área do concelho, inscrito nos Planos relativos aos 4 anos, imediatamente anteriores;
Ac (m^2) — toma o valor já definido para o cálculo da parcela Q_1;
S (m^2) — é a área do concelho classificada como espaço urbano e urbanizável, que toma o valor de 11 295 359 m^2;

4 — O montante da terceira parcela C só é aplicável em loteamentos, nas operações de impacte semelhante a operações de loteamento, ou nas operações de impacte urbanístico relevante, sendo calculada através da seguinte fórmula:

$$C = 0{,}20 \times At \times (0{,}1 + K) \times L \times Cc \times Z$$

Em que:

C — é o montante da parcela expresso em euros;
At (m^2) — é a diferença entre a área de cedência mínima, conforme o n.º 1 do artigo 43.º e n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, calculada nos termos da Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, e a área efectiva a ceder ao Município na operação urbanística.
K, L, Cc e Z — tomam os valores já definidos para o cálculo das parcelas anteriores;

5 — A fundamentação do cálculo da TMIUC é efectuada no Anexo II do Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município.

SUBSECÇÃO I

Compensações

Artigo 69.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação relativos a operações de impacte relevante ou de impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas — estacionamento, nos termos da Portaria em vigor.

Artigo 70.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei e licença ou comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio público municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará.
2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou comunicação prévia de obras de edificação de impacte relevante ou de impacte semelhante a uma operação de loteamento, sendo porém necessário que, nas comunicações prévias, a integração no domínio municipal se faça através de instrumento próprio a realizar pelo notário privativo da Câmara Municipal.
3 — Em caso de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), cuja ocupação seja predominantemente habitacional, a área de cedência para espaços verdes de utilização colectiva pode ser parcialmente dispensada, pela decisão de aprovação do estudo de loteamento, mediante a ponderação efectuada com as áreas que os estudos já prevejam para o mesmo efeito e as áreas interiores dos lotes que não sejam objecto de implantação de qualquer construção ou impermeabilização de terreno.
4 — A taxa de compensação pelas áreas referidas no número anterior, bem como a que também for devida por falta de cedência por área de equipamento pode, a requerimento fundamentado da comissão de administração, ser paga pelos proprietários dos lotes da AUGI, no momento da emissão da licença de construção ou da admissão de comunicação prévia, na proporção da capacidade de edificação de cada lote.

Artigo 71.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas as infra-estruturas urbanísticas ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes e de utilização colectiva, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município.
2 — A compensação pode ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.
3 — A Câmara Municipal, mediante acordo, pode receber a compensação em numerário.

Artigo 72.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie, nos termos do n.º 2 do artigo anterior, há lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município, e o seu valor é obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação é efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística;
b) As decisões da comissão são tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, é o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;
b) Se o diferencial for favorável ao promotor ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, constituída nos termos do artigo 118.º, do RJUE.

Artigo 73.º

Compensação em numerário

1 — Nos casos em que se acorde o pagamento da compensação em numerário, acresce às taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas a taxa de compensação pela área em falta de cedência.
2 — O cálculo desta taxa constitui a parcela C que compõe a fórmula designada TMIUC fixada na presente secção.

Artigo 74.º

Estacionamento

1 — O promotor de novas edificações e reconstruções, loteamentos ou outras operações urbanísticas fica obrigado a criar os lugares de estacionamento mínimos legalmente exigíveis definidos em Portaria ou PMOT aprovado para o local, nos casos em que este seja mais exigente.
2 — A obrigação referida no número anterior é dispensada nos núcleos antigos e nas áreas consolidadas, onde se demonstre claramente a impossibilidade de cumprimento do alinhamento da frente de rua, a ser comprovada no local pelos serviços municipais, a requerimento do interessado acompanhado de fundamentação subscrita pelo técnico autor do projecto.
3 — Não é permitida a transformação de garagens em qualquer outro uso, quando daí resulte prejuízo para o estacionamento devido.

CAPÍTULO V

Disposições finais e sanções

Artigo 75.º

Sanções legais

1 — A violação das disposições do presente Regulamento é punível como contra-ordenação, nos termos do disposto nos artigos 98.º e 99.º do RJUE e demais legislação especial aplicável.

2 — De acordo com o disposto no Regime Geral das Contra Ordenações a graduação da punição deve ter em consideração a gravidade dos actos e infracções, apreciadas segundo os princípios de igualdade, justiça e imparcialidade.

Artigo 76.º

Violação das normas de ocupação da via pública

1 — Acessoriamente, quando haja violação das normas de ocupação da via pública, deve o infractor ser notificado para remover todos os materiais com que a esteja a ocupar.

2 — Caso o infractor não cumpra o disposto no número anterior, deve a Câmara Municipal, oficiosamente, remover os materiais, imputando os custos ao infractor.

Artigo 77.º

Contra-ordenações não previstas

A violação de disposições deste Regulamento para a qual não se prevejam sanções especiais, é sancionada com a coima mínima de 250 Euros e máxima de 2500 Euros para as pessoas singulares, e com a coima mínima de 500 Euros e máxima de 5000 Euros para as pessoas colectivas.

Artigo 78.º

Pagamento diferido

1 — A Câmara Municipal, a requerimento devidamente fundamentado do interessado, pode autorizar o pagamento diferido em prestações do valor da TMIUC e compensações devidas.

2 — A autorização referida no número anterior fica sujeita às seguintes condições:

a) O prazo para o pagamento integral não pode exceder o prazo fixado para a realização da operação urbanística fixado no respectivo alvará nem prolongar-se para data posterior à da emissão da respectiva autorização de utilização ou da recepção provisória das obras de urbanização, consoante os casos;

b) Com a emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia é liquidada a primeira prestação;

c) Deve ser prestada garantia bancária, sem quaisquer despesas a cargo da Câmara Municipal, sobre os valores em dívida;

d) A falta de pagamento de qualquer das prestações nos prazos acordados implica o vencimento imediato de todas as prestações em dívida, acrescidas de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 79.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, ao Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira, e ou aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são submetidas à decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 80.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o RMUET publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, apêndice n.º 28, de 24 de Março de 2006, bem como todas as outras disposições de natureza regulamentar, nomeadamente regimentos e posturas municipais, aprovadas pelo Município de Odemira em data anterior à revisão do presente regulamento, e que com este estejam em contradição.

Artigo 81.º

Remissões

As remissões feitas no presente regulamento, e na Tabela Geral de Taxas, Preços e outras Receitas do Município de Odemira, para preceitos legais que venham, entretanto, a ser revogados ou alterados, consideram-se automaticamente feitas para os novos preceitos e diplomas que os substituam.

Artigo 82.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na mesma data que o Regulamento de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira.

203151145

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 7999/2010

Abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Faz-se público que, a abertura do presente procedimento concursal e o montante a afectar às subsequentes admissões foi autorizado previamente por deliberação Camarária datada de 13 de Janeiro de 2010, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, e de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 03 de Fevereiro de 2010, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara por Despacho n.º 19/2009, datado de 23 de Novembro, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e de acordo com o disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e alínea *b*) do artigo 3.º e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento do posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de:

1.1 — Assistente Operacional (área funcional de Acção Educativa) (Proc. n.º 02.25/P/DRH/DRHO/2010) — 1 Posto de trabalho

2 — Validade do procedimento concursal: O procedimento destina-se à constituição de reserva de pessoal para satisfação de necessidades futuras desta Câmara Municipal

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 4, que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respectivamente no artigo 8.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais: escolaridade obrigatória nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 01 de Janeiro de 1967 inclusive, e sendo nos termos dos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), o 9.º ano de escolaridade para os matriculados no 1.º ano do ensino básico no ano lectivo de 1987-1988 e nos anos subsequentes.

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

5 — Candidaturas Condicionais

Na sequência do despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Adília Candeias, datado de 03 de Fevereiro de 2010, na previsibilidade de não ser viável o preenchimento do posto de trabalho por candidatos(a) detentor(a) de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, são admitidas condicionalmente candidaturas de indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho

a termo resolutivo certo ou incerto, ou sem relação jurídica de emprego público, os quais, não obstante possam vir a obter melhores resultados nos métodos de selecção, só poderão vir a ocupar o posto de trabalho caso o mesmo não seja preenchido por candidato(a) detentor(a) de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, disponível através do *site* www.cm-palmela.pt (pesquisar por requerimento) ou a fornecer pela Divisão de Recursos Humanos, dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Palmela, entregue pessoalmente naquela Divisão, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39 A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

6.1 — Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado.

6.2 — Fotocópia do Bilhete de Identidade válido e do Cartão Identificação Fiscal, ou do Cartão de Cidadão.

6.3 — Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, bem como das funções efectivamente exercidas.

6.4 — *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as acções de formação, congressos, seminários, simpósios, encontros, jornadas, fóruns, estágios, e experiência profissional devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados

É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Palmela, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

7 — Métodos de selecção aplicáveis:

7.1 — Métodos de selecção aplicáveis aos candidatos em Sistema de Mobilidade Especial (SME), que exerceram, por último, funções idênticas às do posto de trabalho no âmbito do presente concurso e candidatos detentores de relação jurídica de emprego público que se encontrem a exercer tais funções.

Avaliação curricular — ponderação 50 %
Entrevista de avaliação de competências — ponderação 50 %

Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório de *per si* para os candidatos que não obtenham no mínimo 9.50 valores em cada um deles, não lhes sendo aplicáveis os métodos ou fases seguintes.

7.1.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;
HL = Habilitações Literárias;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional;
AD = Avaliação de Desempenho.

7.1.2 — A entrevista de avaliação de competências, com a duração máxima de 90 minutos, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.1.3 — Valoração final: A valoração final (*VF*), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = AC\ (50\%) + EAC\ (50\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos referidos no ponto 3 podem exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, deverão assinalar no respectivo requerimento que declaram afastar os métodos de selecção obrigatórios e optam pelos métodos de provas de conhecimentos e avaliação psicológica.

7.2 — Métodos de selecção aplicáveis aos demais candidatos:

Prova de conhecimentos — ponderação 70 %
Avaliação psicológica — ponderação 30 %

Todos os métodos de selecção têm carácter eliminatório de *per si* para os candidatos que não obtenham no mínimo 9.50 valores em cada um deles, ficando assim excluídos do procedimento concursal.

7.2.1 — A prova de conhecimentos, será de forma oral, de natureza prática e de simulação, com duração máxima de 30 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos profissionais bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respectivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

7.2.1.1 — A prova de conhecimentos versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Competências para o exercido de funções de Assistente Operacional (anexo VI da Portaria n.º 1633/2007, de 31 de Dezembro);
Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar (Despacho n.º 5220/97, de 10 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 04 de Agosto de 1997).

7.2.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.2.3 — Valoração final: A valoração final (*VF*), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados, os candidatos que não compareçam a um dos métodos de selecção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores:

$$VF = PC\ (70\%) + AP\ (30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

8 — Excepcionalmente, caso venha a ocorrer a admissão de um número de candidatos igual ou superior a 100 e se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção obrigatórios acima referenciados, será aplicado unicamente o método de selecção referido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º, de acordo com o regime estatuído no n.º 4 da mesma disposição legal, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 89-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ponderação deste único método de selecção será de 100 %.

9 — Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, em face da necessidade de imprimir celeridade ao procedimento concursal por forma a garantir o preenchimento atempado do posto de trabalho em causa, os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

9.1 — Aplicação na primeira fase à totalidade dos candidatos admitidos no 1.º método de selecção obrigatório.

9.2 — Aplicação numa segunda fase do segundo método de selecção obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, sendo os mesmos convocados por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, em função dos universos com prioridade legal face à situação jurídico-funcional, até satisfação das necessidades.

9.3 — Não aplicabilidade do segundo método de selecção obrigatório aos demais candidatos que se consideram para todos os efeitos excluídos do procedimento concursal, quando os candidatos aprovados nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades subjacentes à abertura do concurso.

10 — Constituição do júri:

Presidente do júri — Helena Isabel de Oliveira Carvalho Carrilho Guedes, Chefe de Divisão de Educação.

Vogais efectivos — Idalina Manuela Tavares Polido, Técnica Superior, e Alexandra Maria Rocha Fernandes Conduto, Assistente Técnica.

Vogais suplentes — José Manuel Beira Ratinho, Técnico Superior e João Manuel Gaboleiro Romão, Coordenador Técnico.

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pela primeira vogal efectiva.

11 — Os parâmetros de avaliação e respectivas ponderações de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de actas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

12 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 24 os critérios de desempate a adoptar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de listas ordenadas alfabeticamente, afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizadas na sua página electrónica.

14 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela e disponibilizada na sua página electrónica.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção.

16 — Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, notificados para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Local de trabalho será na área do Município.

18 — O posicionamento remuneratório do(a) candidato(a) a recrutar, será, numa das posições remuneratórias da categoria, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2009, o que resultar de negociação com a Câmara Municipal de Palmela, logo após o termo do procedimento concursal.

19 — O posto de trabalho a prover destina-se ao seguinte serviço: Divisão de Educação.

20 — Fundamentação legal: As regras constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da lei.

22 — Conteúdo funcional do posto de trabalho:

Exercer funções de apoio ao normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, zelando pela manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento do processo educativo, incentivando e partilhando boas práticas que estimulem o trabalho que em comum deve ser efectuado;

Apoiar as crianças, docentes e encarregados de educação durante o processo educativo, promovendo a existência de um bom ambiente entre todos os intervenientes, desempenhando, nomeadamente, as seguintes funções:

a) Apoiar os docentes na concretização e dinamização das actividades educativas e sócio-educativas, bem como acompanhar as crianças durante o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino;

b) Participar activamente nas actividades que visem a segurança das crianças no estabelecimento de educação e ensino;

c) Assegurar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, incluindo o espaço de refeitório, bem como do material e equipamento necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança à unidade de prestação de cuidados de saúde;

e) Receber e transmitir mensagens e informações;

f) Zelar pela conservação dos equipamentos;

g) Comunicar as avarias/anomalias verificadas nos diversos equipamentos utilizados;

h) Efectuar tarefas de carácter geral indispensáveis ao normal funcionamento do estabelecimento de educação e ensino;

i) Garantir a existência de condições que promovam um bom relacionamento interpessoal, comunicação fluida e partilha entre os intervenientes do processo educativo, nomeadamente docentes e pais e encarregados de educação;

j) Exercer tarefas de acompanhamento das crianças durante o período das refeições escolares, assegurando igualmente a sua vigilância.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º e alínea *d*) n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME) e posteriormente de candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo decreto-lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

26 — É dispensada temporariamente consulta à Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitoriamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página electrónica oficial que "não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia".

Paços do Município de Palmela, 08 de Fevereiro de 2010. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 29/2009, de 24 de Novembro).

303049904

Aviso n.º 8000/2010

Projecto de lista de classificação final do procedimento concursal comum para contratação de um posto de trabalho de Assistente Operacional (área funcional de Acção Educativa), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Em cumprimento do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que o projecto de lista de classificação final do procedimento concursal em epígrafe, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 199, de 14 de Outubro de 2009, se encontra afixada no Departamento de Recursos Humanos e Organização e disponível na página electrónica da Câmara Municipal de Palmela.

No âmbito do exercício de audiência de interessados, dispõe de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, findo o qual esta lista tornar-se-á definitiva, para dizer por escrito tudo o que tiver por conveniente.

Para qualquer esclarecimento, deverá dentro do referido prazo, contactar a Divisão de Recursos Humanos — Secção de Recrutamento e Mobilidade, sita na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral n.º 39 A — 1.º, em Palmela, de Segunda a Sexta feira, no período compreendido entre as 8.30h e as 15.15h.

Palmela, 08 de Abril de 2010. — A Presidente do Júri, *Helena Isabel de Oliveira Carvalho Carrilho Guedes*.

303122893

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 8001/2010

No cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que foram exonerados a requerimento dos interessados os seguintes trabalhadores:

José Manuel Teixeira Malheiro (55739), assistente operacional da área de apoio da carreira de assistente operacional, posição remuneratória 1.ª

Manuel Alexandre Vicente Gaspar (71253), assistente técnico da área de recepção e atendimento da carreira de assistente técnico, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª

Maria Alexandra da Silva Pereira Gonçalves (44501), técnica superior da área de medicina da carreira de técnico superior, posição remuneratória 8.ª

Maria da Conceição de Sousa Francisco (61763), técnica superior da área de medicina da carreira de técnico superior, posição remuneratória entre a 4.ª e a 5.ª

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 2010-04-06. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *(Cristina Douteiro)*.

303114217

Aviso n.º 8002/2010

Abertura de Concurso Interno de Ingresso para o provimento de um posto de trabalho da categoria de Especialista de Informática do Grau 1, nível 2, da carreira não revista de especialista de informática do mapa de pessoal do Município do Porto.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do Senhor Vereador do Pelouro das Actividades Económicas e Protecção Civil, de 01.10.2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Especialista de Informática Grau 1, nível 2, da carreira não revista de Especialista de Informática, do mapa de pessoal desta Autarquia.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Âmbito de recrutamento: nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Assim, nos termos do das alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, podem ser opositores ao procedimento concursal, trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade da Câmara Municipal do Porto e trabalhadores integrados na mesma carreira a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade de outro órgão ou serviço ou que se encontre em situação de mobilidade especial.

4 — Prazo de validade: o concurso destina-se ao preenchimento do posto de trabalho a ocupar caducando com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho e remuneração: Departamento de Tecnologias e Comunicações, Direcção Municipal de Sistemas de Informação e as condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da Administração Pública, sendo o respectivo vencimento o correspondente ao fixado no mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

6 — Conteúdo funcional: funções descritas no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais: os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para os exercícios das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: Licenciatura no domínio da Informática, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

8 — Métodos de Selecção: os métodos de selecção a utilizar são os previstos nos artigos 19.º, 20.º, 22.º e 23.º do Decreto -Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Prova de conhecimentos — com carácter eliminatório;

b) Avaliação curricular;

c) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função. Terá a duração de 2 horas, revestirá forma escrita e natureza teórica e versará sobre os seguintes temas, em conformidade com os programas de provas aprovado em reunião de Câmara de 8 de Outubro de 1996: Planeamento e análise de sistemas de informação; Segurança e privacidade da informação; Análise crítica das ferramentas e métodos de desenvolvimento e documentação de software; Telecomunicações e redes de comunicação de dados; Base de dados relacionais SQL; Projectos informáticos — desenvolvimento e gestão.

8.2 — A Avaliação Curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos e será efectuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Sistema de classificação: na classificação dos métodos de selecção e na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados ou excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos ou na classificação final.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação de todos os métodos de selecção utilizados, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, modelo md.dmrh.0a.01.v1 (a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Porto, a enviar pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue no Gabinete do Munícipe da CMP (Praça General Humberto Delgado, 266, junto aos Paços do Concelho), até ao termos do prazo referido. O modelo-tipo de requerimento poderá ser obtido no Gabinete do Munícipe da CMP ou no endereço electrónico da Câmara Municipal do Porto (www.cm-porto.pt).

11.1 — Do requerimento deve constar:

11.1.1 — Identificação do candidato: nome completo, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, morada com indicação do código postal, telefone, número e data do Bilhete de Identidade, Arquivo de Identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal.

11.1.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

11.1.3 — Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais enunciadas no ponto 7.1. do presente Aviso.

11.2 — Ao requerimento de admissão deve ser junto, sob pena de exclusão:

11.2.1 — Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias e ou qualificações profissionais exigidas.

11.2.2 — Fotocópia do Bilhete de Identidade.

11.2.3 — Declaração actual passada e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, da qual conste, de forma pormenorizada e inequívoca, a existência e a natureza da relação jurídica de emprego público detida, bem como, a carreira e categoria em que se encontra inserido e a descrição das actividades/funções que actualmente executa.

11.3 — Os funcionários pertencentes à Câmara Municipal do Porto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11.4 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só serão tidas em consideração se devidamente comprovadas.

11.5 — Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o júri pode ainda exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena dos mesmos não serem considerados.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Publicitação e informações: as listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão afixadas e divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Rui Alberto Rebola dos Santos Branco, Director Departamento Municipal de Sistemas de Informação;

Vogal Efectivos: Paulo Jorge Anes Andrade Silva, Especialista de Informática Grau 3, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Helena Mafalda de Jesus Cardoso técnica superior — área de Psicologia;

Vogais suplentes: Francisco António Oliveira da Silva, Especialista de Informática Grau 3 e Liliana Patrícia Ferreira Pereira Cardoso, técnica superior — área de Direito.

16 — Programa da Prova Teórica de Conhecimentos Específicos Escrita para Especialista de Informática do Grau 1: "planeamento e análise de sistema de informação; segurança e privacidade da informação; análise crítica das ferramentas e métodos de desenvolvimento e documentação de *software*; telecomunicações e redes de comunicação de dados; bases de dados relacionais SQL; projectos informáticos — desenvolvimento e gestão".

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 06 de Abril de 2010. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

303118219

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 8003/2010

Procedimentos concursais comuns para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberações da Câmara Municipal de 24 de Março de 2010, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns para a contratação por tempo indeterminado dos seguintes postos de trabalho:

Concurso A — Um Assistente Técnico, para exercício de funções na Secção de Contra Ordenações e Execuções Fiscais;

Concurso B — Um Assistente Técnico, para exercício de funções no Posto de Atendimento ao Cidadão.

2 — Local de trabalho: Concelho de Santo Tirso

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho — Para além do constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Concurso A — Instrução de processos de contra ordenações, registo e classificação de infracções, notificações, ofícios, autos pagamentos e inquirição de testemunhas.

Concurso B — Funções de atendimento ao público, acompanhamento e instrução de processos e cobranças de taxas, quando aplicáveis, relacionadas com diversas entidades, tais como: ADSE, Segurança Social, Instituto Consumidor, EDP, etc.

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Habilitações literárias:

Concurso A — 12.º ano, ou equivalente, dando-se preferência a quem possuir formação técnico-profissional na área de Gestão Autárquica.

Concurso B — 12.º ano, ou equivalente, dando-se preferência a quem possuir formação técnico-profissional na área de Sistemas de Informação.

6.1 — Não é admitida, para qualquer um dos postos de trabalho, a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Requisitos gerais de admissão constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8 — O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, será feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9 — Nos termos da alínea *l*), n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível no Balcão Único e na página electrónica deste Município, em www.cm-stirso.pt.

10.1 — Apresentação de candidaturas: as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues pessoalmente no Balcão Único deste Município ou remetidas por carta registada com aviso de recepção, endereçada ao Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Praça 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

10.2 — Instrução das candidaturas — as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, devem ser acompanhadas, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e cartão de contribuinte;

c) *Curriculum* profissional detalhado, devidamente datado e assinado;

10.3 — O formulário tipo se não estiver devidamente assinado será automaticamente excluído do procedimento concursal.

Será também motivo de exclusão o não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

10.5 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum, desde que estes se encontrem no seu processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Acesso às actas: os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

13 — Métodos de selecção: Provas Oral de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Avaliação Curricular (AC).

13.1 — A Prova Oral de Conhecimentos (PC) visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função e terá a duração de aproximadamente trinta minutos, valorada de 0 a 20 valores, obedecendo ao seguinte programa:

Legislação:

Geral, para os dois concursos:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pelas Declarações de Rectificação

n.º' 4/2002, de 6 de Fevereiro e 9/2002, de 5 de Março — Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e Freguesias;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — Regime do contrato de trabalho em funções públicas.

Específica:

Concurso A: Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro e Lei n.º 109/2001, de 24/12.

13.2 — A Avaliação Psicológica (AP): destina-se a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.3 — Avaliação curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

CF=PCx35%+APx35%+ACx30%

em que:

CF- Classificação Final;
PC- Prova Oral de Conhecimentos;
AP- Avaliação Psicológica, e
AC- Avaliação Curricular,

13.5 — Caso os candidatos preencham os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e o requeiram por escrito, poderão ser-lhes aplicados os métodos de avaliação referidos no mesmo. Sendo que, a classificação final será resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de avaliação:

CF=ACx50%+EAC x50%

em que:

EAC- Entrevista de Avaliação das Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.6 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem anunciada.

13.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, assim como serão igualmente excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

13.8 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.9 — No caso do n.º de candidatos seja superior ou igual a 100, aplicaremos o disposto no n.º 4 do artigo 53.

14 — Os procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 12 de Janeiro, foram dispensados face ao entendimento da DGAEP.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer uma preferência legal.

16 — Júris dos concursos:

Concurso A — Presidente: Drª Maria Adriana Salgado Magalhães, Directora de Departamento; Vogais efectivos: Drª Diana Paula Ferreira Salgado e Drª Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefes de Divisão; Vogais suplentes: Drª Emília Cristina Campos Ramos Maia, técnica superior e Fernando Manuel Oliveira Pereira, Coordenador Técnico.

Concurso B — Presidente: Júlia Odete Paiva Godinho Moinhos Costa, Vereadora; Vogais efectivos: Arq. Maria da Conceição Teixeira Figueiredo Melo, Chefe de Gabinete e Drª Maria de Fátima Coelho Pereira, Chefe de Divisão; Vogais suplentes: Arq. José António Ferreira Lopes, Director de Departamento e Fernando Manuel Oliveira Pereira, Coordenador Técnico.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-stirso.pt), em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção e ainda remetida por notificação aos candidatos por ofício registado ou por e-mail com recibo de entrega da notificação.

Santo Tirso, 14 de Abril de 2010 — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Castro Fernandes*.

303145776

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 8004/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de 43 postos de trabalho de assistente operacional — Aviso n.º 14149/2009.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 153, de 10/08/2010, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12/04/2010:

João Miguel Fernandes Pereira — 16,35 Valores
Inês Maria Jesus da Silva Tavares — 16,05 Valores
Elisabete Oliveira Medalhas Vieira — 15,40 Valores
António Cândido Correia Pila — 15,30 Valores
Francelina Maria Carlos — 15,15 Valores
Marisa Alexandra Tomaz Correia L. Silva — 14,75 Valores
Flaviane Gomes de Souza Pinhal Peralta — 14,45 Valores
Sandra Maria Ribeiros Rodrigues — 14,30 Valores
David Rodrigues de Almeida — 14,00 Valores
Emílio Jorge Pesqueira Pereira — 13,30 Valores
Paula Cristina Marques da Silva — 13,30 Valores
Paulo Jorge Pereira Pinheiro — 13,30 Valores
Luís Manuel da Conceição Silva — 13,25 Valores
Francisco José Soares Malhado — 13,05 Valores
António Manuel Salvador Leitão — 13,00 Valores
Maria Leonor Grosso da Ponte Teles — 12,95 Valores
Dário Manuel Rodrigues Lobo — 12,75 Valores
Filipe Alexandre Gaboleiro Lopes — 12,30 Valores
Marco Aurélio Polido Amiano — 12,30 Valores
Luís Filipe Tavares Conde — 12,20 Valores
Luís Miguel Jesus Franco — 12,00 Valores
Maria Amélia Rod. de Sousa Oliveira — 12,00 Valores
Honorata Raquel Ferreira Miranda Martins — 11,95 Valores
Ricardo Manuel Silvestre Encantado — 11,90 Valores
Maria do Céu Dias Rodrigues Campos — 11,90 Valores
Carlos Filipe Cocharra Encantado — 11,85 Valores
Francisca Maria P. Carvalho da Ponte — 11,65 Valores
Mário Rui Carvalho Curto — 11,60 Valores
Carlos António Macedo do Couto — 11,40 Valores
Luís Miguel Arsénio Gatinho — 11,30 Valores
Emílio José Tavares Conde — 11,30 Valores
José Augusto Figueiredo Carvalho — 11,25 Valores
Mário Duarte Guerreiro Rodrigues — 11,20 Valores
Carlos Alberto Leandro Mendes — 10,95 Valores
José João do Monte Gatinho — 10,90 Valores
Mafalda Susana Trindade Silva — 10,90 Valores
Tiago Filipe Afonso Duarte — 10,90 Valores
Cristina Maria dos Santos Carvalho — 10,90 Valores
Lucílio Francisco Gaboleiro Marques — 10,90 Valores
José Pedro Pereira Pilo — 10,90 Valores
João Paulo Mateus Encantado — 10,90 Valores
Pedro Miguel da Rocha Cláudio — 10,90 Valores
Lucília Maria de Almeida Marques Afonso — 10,85 Valores
José Maria Rodrigues Pinto Chumbau — 10,60 Valores

Sesimbra, 12 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

303137716

Aviso n.º 8005/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de 6 postos de trabalho de assistente operacional — Aviso n.º 12989/2009 Ref. H.

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 140, de 22 de Julho de 2009, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 12/04/2010:

Clara Maria Garrau Carapinha Francisco — 14,00 valores
Maria Isabel Pinto Neto Panão Lagos — 13,20 valores
Florbela Casaca Soares Catarino Cartaxo — 13,05 valores
Mariline Claro Gomes — 11,65 valores
Filomena Formiga Narciso Pereira — 11,40 valores
Natália de Jesus Marques Cardoso — 11,30 valores
Paula Cristina Veríssimo da Conceição Conde — 10,95 valores
Maria Celeste Oliveira Macedo Cláudio — 10,65 valores
Ana Paula de Sousa dos Santos Formiga Lasca — 10,00 valores
Maria Emília Ormigo Gonçalves Barreiros — 10,00 valores

Sesimbra, 12 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Augusto Pólvora*.

303135229

Aviso n.º 8006/2010

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — Procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho de Assistente Operacional — Aviso n.º 12989/2009, Ref. D

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publica a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 140, de 22 de Julho de 2009, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 14/04/2010:

Joaquim Manuel Rodrigues Nascimento — 17,45 valores
Carlos Manuel de Oliveira Macedo — 15,33 valores
Lúcio Peres Martelo Neves — 13,70 valores
João Paulo Mateus Encantado — 12,12 valores

Sesimbra, 14 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora*.

303146691

MUNICÍPIO DE SINES

Aviso n.º 8007/2010

Mobilidade Interna

Para os devidos efeitos se torna público por despacho datado de 29 de Março de 2010, foi autorizada a mobilidade interna ao abrigo do artigo 60.º, n.º 3, alínea *a*), conjugado com o n.º 3 do artigo 62.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do colaborador da Câmara Municipal de Sines, Carlos Manuel da Silva Farto Gonçalves, a partir de 01 de Abril de 2010. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Paços do Município, 8 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho* (Dr.).

303135189

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Edital n.º 378/2010

Hasta Pública para concessão do direito de uso privativo de bancas e lojas do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço e Loja — Bar da ECC — Estação Central de Camionagem

1 — Entidade adjudicante — Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 4, 2590-016 Sobral de Monte Agraço, Telefone: 261940300, Fax: 261940310.

2 — Objecto do concurso — concessão, mediante hasta pública, do uso privativo de bancas e lojas do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço e Loja-Bar da ECC — Estação Central de Camionagem.

3 — Local da concessão — Lojas e bancas do edifício do Mercado Municipal e Loja-Bar da ECC — Estação Central de Camionagem, constando do procedimento de concurso, a identificação e área dos locais a concessionar, valor base de licitação e taxa mensal de ocupação.

4 — Prazo da concessão — dez anos.

5 — Concorrentes — podem concorrer pessoas singulares ou colectivas, devendo estas fazer-se representar por quem tem poderes para obrigar.

6 — Consulta do processo e pedido de esclarecimentos — o processo de concurso está patente na morada indicada em 1, Divisão Administrativa e Financeira, Secção Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos, telefone: 261940308 e e-mail: raquelleite@cm-sobral.pt, onde pode ser consultado durante o período normal de expediente (9h00m-12h30 m e 14h00m-17h30m).

7 — Entrega de propostas:

a) A proposta e os documentos que a acompanham devem ser formalizados de acordo com o indicado no anúncio de concurso e entregues na morada indicada em 1, pessoalmente pelos concorrentes ou seus representantes, podendo, ainda, ser remetidas pelo correio, sob registo.

b) O prazo de entrega de propostas termina às 17h00 m do dia 29 de Abril de 2010;

c) A proposta e os documentos que a acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa.

d) As propostas deverão ser instruídas, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

d.1)Proposta do valor para arrematação do lugar, igual ou superior à base de licitação, conforme modelo disponibilizado no programa de concurso;

d.2)No caso de pessoas singulares — cópia do Bilhete de Identidade e cópia do NIPS/ cartão de cidadão;

d.3)No caso de pessoas colectivas — cópia do NIPC e copia da certidão comercial.

8 — Acto público — As propostas serão abertas pelas 10h30 m do dia 30 de Abril de 2010, perante a Comissão nomeada pela Câmara Municipal, na sala de sessões do edifício dos Paços do Município, podendo assistir a esse acto todas as pessoas interessadas, nele só podendo intervir os concorrentes ou seus representantes, devidamente credenciados.

Para constar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

E eu, Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Sobral de Monte Agraço, 07 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

303125347

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Aviso n.º 8008/2010

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 2010/02/27 e nos termos do n.º 1 do artigo 24 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro foi renovada a comissão de serviço de João Manuel Rodrigues de Jesus, no lugar de Chefe de Divisão de Equipamentos e Instalações Municipais, com efeitos a partir de 2010/03/01.

Paços do Município de Tavira, 17 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Botelho*.

303044996

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 8009/2010

1 — Nos termos do art.º 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com o art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por despacho, de 21 de Dezembro de 2009, encontra-se aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para admissão de um Técnico Superior — área de Relações Internacionais conforme previsto no Mapa de Pessoal desta Autarquia.

2 — O recrutamento para o presente procedimento concursal, deverá iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do art.º 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Considerando os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal e a urgência da contratação, o presente procedimento concursal será único, sem prejuízo das observação das injunções decorrentes do disposto nos n.os 3 a 7 do citado art.º 6.º, bem como do cumprimento do preceituado no art.º 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e depois de cumprido o disposto no n.º 1 do art.º 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, tendo sido dispensados tais procedimentos, face à informação emitida pela DGAEP.

4 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 2 do presente aviso, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — De acordo com a alínea *l*) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

6 — Descrição das funções: as constantes do Despacho n.º 20159/2001, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* de 25 de Setembro.

7 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Relações Internacionais, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal cessa nos termos do art.º 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

10 — Local de trabalho será na área do Município.

11 — Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para ao exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Apresentação das candidaturas: no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do art.º 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, é obrigatório a apresentação das candidaturas em formulário tipo, o qual se encontra disponível no Serviço de Recursos Humanos da Autarquia e na Página Electrónica, nos termos do art.º 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.1 — As candidaturas, acompanhadas de fotocópia de certificado de habilitações, poderão ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, remetidas por correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Valongo, Avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo, ou através do e-mail e-drh@cmvalongo.net.

12.2 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem, conforme previsto na alínea *t*) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Métodos de selecção: Consoante a situação dos candidatos e nos termos do art.º 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção são a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências ou Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Selecção.

14.1 — Os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem nesta ou em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a desempenhado a actividade caracterizadoras do posto de trabalho em concurso, realizam os seguintes métodos de selecção, excepto se optarem por escrito pelos outros métodos de selecção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância da experiência profissional adquirida, formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos de maior relevância: Habilitação Académica, Formação Profissional, Experiência Profissional e Avaliação do Desempenho.

Este e os outros métodos de avaliação quantitativa são aferidos na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

A Avaliação Curricular (AC) será calculada através da fórmula:

$$AC = (HAx25\% + FPx30\% + EPx35\% + AD\ 10\%)$$

sendo:

HA = Habilitação Académica
FP = Formação Profissional
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação do Desempenho

14.1.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com o exercício da função, mediante um guião de entrevista que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise e avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, respectivamente.

14.1.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada, obtidas nos dois métodos de selecção, mediante a fórmula:

$$OF = (ACx60\% + EACx40\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção Avaliação Curricular (AC) ou nível classificativo Reduzido ou Insuficiente na Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), consideram-se excluídos da valoração final, não sendo convocados para os métodos seguintes.

14.2.1 — A prova escrita de conhecimentos — visa avaliar o conhecimento académico e ou profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração de duas horas e trinta minutos, e incidirá, no todo ou em parte, sobre matérias previstas na seguinte legislação:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada na íntegra pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008 (Lei do Orçamento de Estado para 2009) e adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Set.;

Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 305/2009; Organização dos Serviços Municipais — Aviso n.º 3486 — G/2007, de 23 de Fevereiro;

Lei de Imprensa — Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro;

Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos — Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/85, de 14 de Março e alterado pelas Leis n.os 45/85, de 17 de Setembro, 114/91, de 3 de Setembro e Decretos-Lei n.º 332/97, ambos de 27 de Novembro, pela Lei n.º 50/2004, de 24 de Agosto e pela Lei n.º 24/2006, de 30 de Junho e 16/2008, de 1 de Abril; Direito à Imagem — Código Civil, Artigo 79.º, lei das Precedências do Protocolo do Estado Português — Lei n.º 40/2006 de 25 de Agosto de 2006

14.2.2 — Avaliação Psicológica — este método visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais, tendo como referência o perfil psicológico previamente definido.

Este método é valorado em cada fase intermédia, através das menções qualitativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos

de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, a que corresponde, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, respectivamente.

14.2.3 — A entrevista profissional de selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento, aferida segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

14.2.4 — Nos termos do art.º 33 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do art.º 30 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção, determinada através da fórmula:

$$OF = (PCx45\% + APx30\% + EPSx25\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos (PC) e o nível classificativo Reduzido ou Insuficiente no método de selecção Avaliação Psicológica (AP) e ou Entrevista Profissional de Selecção (EPS) consideram-se excluídos da valoração final.

15 — A ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15.1 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada no *Diário da República,* 2.ª série, afixada nas instalações dos Serviços Municipais e disponibilizada na página electrónica desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Constituição do júri do procedimento concursal:

Presidente do Júri: Directora de Departamento Dr.ª Helena Justa Ferreira Moreira de Oliveira
Vogais efectivos: Director de Departamento Arq. Victor Manuel Santos Sá que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Chefe Divisão Dr.ª Elsa Benvinda da Silva Coutinho Brás.

17 — Os candidatos excluídos serão notificados de acordo com o n.º 1 do Art.º30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

17.1 — Os candidatos admitidos serão convocados para realização dos métodos de selecção de acordo com o Art.º32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Posicionamento remuneratório: o trabalhador a recrutar será remunerado de acordo com a Tabela Remuneratória Única, prevista no Dec. Reg. n.º 14/2008, de 31 de Julho e com os valores constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo objecto de negociação após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o n.º de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — O presente procedimento concursal será publicitado de acordo com o n.º 1 do Art.º19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na BEP no 1.º dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República;* na página electrónica desta Câmara Municipal e em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias.

Valongo, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo)*.

303123881

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 8010/2010

Para efeitos do disposto no artigo 5.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foi aprovada a alteração ao mapa de pessoal por tempo indeterminado para 2010, por unanimidade em reunião de Câmara de 21 de Janeiro de 2010, e por maioria em Assembleia Municipal de 12 de Fevereiro de 2010.

Município de Vidigueira, 22 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

303133374

Aviso n.º 8011/2010

Para os efeitos previstos na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 03-03-2010, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 17 de Março de 2010, com os trabalhadores abaixo indicados na carreira de Assistente Operacional, categoria Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza):

Francisco Manuel dos Santos Roque, 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Pedro Joaquim Lucas do Alpendre Caciones, 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

João Luís Graça Milho, 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

António Francisco de Lemos Bernardino, 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

António Manuel Fortunato Costa e Silva, 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Vânia Isabel Capito do Nascimento, 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Mariana Rosa Fialho Lula, 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Marisa Cláudia Charrua Ameixa, 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Carlos Manuel Borges Homem, 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Miguel Joaquim Guerreiro Casaca, 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Luís Filipe Aleixo Lino, 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Pedro Miguel Galvão Parrança, 2.ª posição remuneratória, nível 2, da tabela única, da carreira de Assistente Operacional, correspondente a 532,08€;

Mais se torna público que por meu despacho de 17-03-2010, nomeei para júri do período experimental, Florbela Alexandra Nezário Amaro (Técnica Superior); Carla Maria Silva Palma (Técnica Superior), e Ricardo Manuel da Rosa Pires Mansos Galinha (Assistente Técnico).

Paços do Município de Vidigueira, 26 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra*.

303133422

FREGUESIA DE COUÇO

Aviso n.º 8012/2010

Procedimento Concursal Comum com vista ao preenchimento de 3 postos de trabalho na carreira e categoria de 3 Assistentes Operacionais — 2 Auxiliares de Serviços Gerais e 1 Condutor Manobrador de Máquinas, em regime de contrato a termo resolutivo certo.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho da carreira/categoria assistente operacional, dois auxiliares de serviços gerais e um condutor manobrador de máquinas, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, conforme aviso n.º 21746/2009, publicitado no *Diário da República* n.º 233, 2.ª série, de 2 de Dezembro de 2009.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Condutor Manobrador de Máquinas

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Manuel Fernando da Silva	15,55
2.º	Américo António Narciso	12,69

Serviços Gerais

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Elvira da Silva Carvalho Loreto	15,13
2.º	Maria Luís Guarda Falamino Oliveira	14,39
3.º	Catarina Maria Almeida Coelho	14,29
4.º	Sandra Sofia Galvão Teles	13,53
5.º	Américo António Narciso	12,79
6.º	Maria Hermínia Martins C. Bernardino	12,69
7.º	Helena Cristina Caldeira Prates	12,63
8.º	Sónia Maria Dias Castanhas	12,61
9.º	Maria Manuela Cochicho Lino Coelho	12,55
10.º	Alda Gonçalves Barbosa Cordeiro	12,54
11.º	Joaquim Augusto Jesus Garcia	11,09

A presente lista foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia, de 18 de Março de 2010, tendo sido afixada no edifício da Junta de Freguesia de Couço, sito na Rua de Angola, Couço, bem como notificados por carta todos os candidatos do procedimento.

01 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta, *Luís Alberto Ferreira.*

303127437

FREGUESIA DE DARQUE

Aviso n.º 8013/2010

Contratação por tempo determinado de 5 (cinco) assistentes operacionais

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente da Freguesia de Darque de dois de Março do ano em curso, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento Concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tempo parcial, tendo em vista o preenchimento de cinco postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Freguesia de Darque do concelho de Viana do Castelo na categoria de Assistente Operacional de Serviços Gerais — da carreira de Assistente Operacional.

1 — Descrição sumária das funções: funções a desempenhar: Funções de natureza executiva de carácter manual ou mecânico, nomeadamente, assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas de apoio elementar, podendo comportar esforço físico e conhecimentos práticos, nomeadamente em cantinas e escolas.

2 — Procedimento Concursal: destina-se à admissão de 5 trabalhadores para colmatar as necessidades de serviços ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conforme o estabelecido no Mapa de Pessoal.

3 — Habilitações Académicas exigidas: Escolaridade obrigatória em função da idade e formação em Primeiros Socorros.

4 — Local de Trabalho: O local de trabalho situa-se na freguesia de Darque, concelho de Viana do Castelo.

5 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar (cinco postos), e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública Freguesia de Darque, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos de Admissão: Os requisitos gerais de admissão estão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalhos previstos no Mapa de Pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7.1 — Para cumprimento do estabelecimento nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie entre trabalhadores que: não pretendam a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidades especial.

7.2 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 2 de Março de 2010.

8 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

8.1 — Avaliação Curricular AC): este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = \frac{HAB + FP + (EP \times 2) + AD}{5}$$

Sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 20 valores;

FP = Formação Profissional: consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

Sem acções de formação — 10 valores;
Acções de formação com duração < a 6 horas — 10 + 1 valor/cada acção;
Acções de formação com duração > a 6 horas e < a 12 horas — 10 + 2 valores/cada acção;
Acções de formação com duração > a 12 horas e < a 18 horas — 10 + 3 valores/cada acção;
Acções de formação com duração > a 18 horas — 10 + 4 valores/cada acção;

EP = Experiencia Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas;

Até um ano — 10 valores
Superior a um e até 3 anos — 18 valores
Superior a 3 anos — 20 valores

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação do desempenho: em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

Desempenho Insuficiente — 5 valores
Desempenho de necessita desenvolvimento — 10 valores
Desempenho Bom — 15 valores
Desempenho Muito Bom — 18 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Desempenho Inadequado — 5 valores
Desempenho Adequado — 12 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

Se o trabalhador não desempenhou estas funções, a Avaliação Curricular (AC) traduzir-se-á na seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB+FP+(EPx2)}{4}$$

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de selecção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

8.2 — Entrevista de Avaliação das Competências (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será efectuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = \frac{AC + EAC}{2}$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências.

— A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Exclusão de notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local da realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Quotas de Emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Vogal da Junta, Anabela Lima Coelho Alves.

Vogais efectivos:

Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Dra Hirondina da Conceição Passarinho Machado.

Director do Agrupamento de Escolas de Darque, Professor Luís Miguel Souttomaior Braga Baptista.

Vogal suplente: Vogal da Junta, Rosalina Maria de Freitas Rodrigues.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

13 — Formalização das candidaturas: deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário disponível nos Recursos humanos desta freguesia, ou no site desta Autarquia em http://www.jf-darque.org e entregue pessoalmente na Secretaria ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, para Freguesia de Darque, Rua António Alves "Artista", entª 6, 4935-085 Darque — Viana do Castelo, devendo constar obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número e data do bilhete de identidade, número de contribuinte, residência, código postal, certificado de habilitações, certificado de formação profissional e declaração comprovativa da experiência profissional, sob pena de exclusão do candidato, telefone e endereço electrónico, caso exista).

Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site desta Freguesia de Darque http://www.jf-darque.org.

Darque, 12 de Abril 2010. — O Presidente da Freguesia de Darque, *Joaquim Dantas Afonso Perre*.

303134265

FREGUESIA DA FUSETA

Aviso n.º 8014/2010

1 — Para os Devidos Efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia da Fuseta em 18/03/2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para contrato a Termo Resolutivo Certo, tendo em vista o preenchimento de seis postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia da Fuseta, na categoria de Assistentes Operacionais, da carreira geral de Assistente Operacional, pelos seguintes períodos e referências:

2 — Local de trabalho: Parque de Campismo.

Refª a)- Assistente Operacional (Recepção do Parque de Campismo) — 2 postos de trabalho — pelo período de 3 meses.

Refª b)- Assistente Operacional (Área da Higiene e Limpeza do Parque de Campismo) — 4 postos de trabalho — pelo período de 3 meses.

3 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos diplomas: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

Assistente Operacional (Recepção)— assegura o contacto entre os serviços, efectua recepção e entrega de expediente e encomendas, anuncia mensagens, transmite recados, levanta e deposita dinheiro ou valores, presta informações verbais ou telefónicas, estampilha correspondência.

Assistente Operacional (Área da Higiene e Limpeza)- assegura a limpeza e conservação das instalações, realiza as tarefas de arrumação e distribuição e outras tarefas simples.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89 de 2 de Maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — A apresentação das candidaturas deverão ser em suporte de papel, enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues pessoalmente, na Secretaria da Junta de Freguesia até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, número de contribuinte; Habilitações literárias e profissionais, identificação da referência a que se candidata no aviso de procedimento.

7.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão
b) Certificado de Habilitações Literárias (escolaridade obrigatória).

7.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.
8 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a €475 mensais, de acordo com a tabela remuneratória única. O posicionamento remuneratório poderá ser objecto de negociação nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e terá lugar após o termo do procedimento concursal.
9 — Métodos de selecção — Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, será utilizado a titulo excepcional, como único método de selecção nas duas referências deste procedimento concursal, a Prova de Conhecimentos oral, em virtude da urgência do procedimento, tendo em conta a necessidade de ocupação dos postos de trabalho, com inicio em 01 de Julho, época com maior afluência de visitantes ao Parque de Campismo e à freguesia.
9.1 — A Prova de conhecimentos, assumirá a forma oral, revestindo natureza de simulação, terá a duração de 15 minutos e incidirá sobre os conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função.
10 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, bem como o sistema de valorização final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.
11 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do n.º 34.º da referida portaria.
12 — O Júri terá a seguinte constituição, para as duas referências:
Presidente: José Manuel Brás Cardoso Bernardino, Presidente da Junta de Freguesia da Fuseta
Vogais efectivos: Drª Alexandra Maria Baptista Silva Picoito, Secretária da Junta de Freguesia de Fuseta, que substituirá o Presidente nas suas faltas ou impedimentos e Srª Ana Sofia Viegas Faísca, Tesoureiro da Junta de Freguesia da Fuseta
Vogal suplente; Srª Cidália Maria Mariano Martinho, Assistente Técnica da Junta de Freguesia da Fuseta.

Junta de Freguesia da Fuseta, 12 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta, *José Manuel Brás Cardoso Bernardino*.

303133788

FREGUESIA DE LONGUEIRA E ALMOGRAVE

Aviso n.º 8015/2010

Dinis Manuel Campos Nobre, Presidente da Junta de Freguesia de Longueira/Almograve, faz público, em cumprimento das deliberações tomadas em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Longueira/Almograve no dia 31 de Março de 2010, que nos termos do artigo 118. º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se procede a abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* do projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Longueira/Almograve.
Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do C. P. A., convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a apresentar, por escrito e dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de Longueira/Almograve, eventuais reclamações e ou sugestões, as quais poderão ser entregues pessoalmente ou por correio na Junta de Freguesia de Longueira/Almograve dentro do prazo atrás referido, mais se informando que o Projecto e respectiva fundamentação económico -financeira, se encontra disponível para consulta na Secretaria da Junta de Freguesia de Longueira/Almograve, durante as horas de expediente.

Almograve, 31 de Março de 2010. — O Presidente da Junta, *Dinis Manuel Campos Nobre.*

303143661

FREGUESIA DE MIRANDELA

Aviso n.º 8016/2010

Em cumprimento e para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público provimento de um lugar na Carreira de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo Indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 1462/2010, 2.ª série do *Diário da República* n.º 14, de 21/01/2010, a qual foi homologada por meu despacho em 13 de Abril de 2010:

Candidatos Aprovados:

Vanessa Alexandra Dias Cardoso, 15.20 valores

Candidatos excluídos resultantes da aplicação do primeiro método de selecção no qual obteve uma valorização inferior a 9, 50 valores, de acordo com o disposto nos n.os 12 e 1,3 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Lúcia da Assunção Borges Quintela, 9.40 valores;
Maria Felicidade Lousada Eleutério, 9.40 valores;
Maria Filomena Costa Uvaldo, 9.40 valores;
Maria Filomena Cabeceira Curopos, 9.00 valores;
Áurea Madalena Lopes dos Santos, 8.50 valores;
Maria Celeste Ferreira Morais, 8.50 valores;
Maria da Conceição Lousada Costa Borges, 7.70 valores;
Carolina Beatriz Mesquita de Carvalho, 6.40 valores;
Ana das Graças Quintas Vaz, 5.50 valores;
Ilda Maria Correia de Freitas Russo, 4.60 valores;
Agostinho Manuel Ferreira, 3.60 valores;
Andrelino Pinto Coutinho, 3.60 valores;
António Manuel Penedo Resende, 3.60 valores;
Augusto Manuel Nobre Fonseca Rodrigues, 3.60 valores;
Bernardino José Pinto Coutinho, 3.60 valores;
Carlos Alberto Ferreirinha, 3.60 valores;
Fernando Augusto Lopes, 3.60 valores;
Maria Isabel Gonçalves Assis, 3.60 valores;
Maria José Fernandes Fonte Antunes, 3.60 valores;
Maria Leonor Rodrigues Teixeira, 3.60 valores;
Rui Fernando Freitas, 3.60 valores.

Junta de Freguesia de Mirandela, 14 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Fernando Moreira Magalhães*.

303144982

Aviso (extracto) n.º 8017/2010

Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto -Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna -se público que as listas de antiguidade relativas ao pessoal pertencente ao quadro privado desta Autarquia, elaboradas nos termos do artigo 93.º do referido diploma legal, encontram-se afixadas e podem ser consultadas nos respectivos locais de trabalho dos funcionários. Mais se informa que ao abrigo do n.º 1, artigo 96.º, daquele diploma, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso.

Junta de Freguesia de Mirandela, 14 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Fernando Moreira Magalhães.*

303144958

FREGUESIA DE PATAIAS

Aviso n.º 8018/2010

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo determinado

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e dado não existir reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC) torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República* 2.ª série, o procedimento concursal comum para o preenchimento de três (3) postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Freguesia, para Assistente Operacional, da Carreira Geral de Assistente Operacional.

1 — Acto Administrativo que aprovou o recrutamento (artigo 4.º do Decreto/Lei n.º 209/2009): deliberação do executivo da Junta de Freguesia de 06 de Abril de 2010 que aqui se transcreve, por extracto:"Aprovado por unanimidade".

2 — Local de trabalho — Área da Freguesia de Pataias.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: Funções de natureza genérica descritas no Anexo à Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro para a categoria de Assistente Operacional.

4 — Validade do concurso — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho (3 postos), e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01, Decreto Regulamentar n.º 14/08 de 31/07, Lei n.º 59/08 de 11/09 e Decreto-Lei n.º 209/2009 de 03/09 e Código do Procedimento Administrativo.

6 — Modalidade da relação jurídica de emprego público: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo determinado.

7 — Formação académica: escolaridade obrigatória.

8 — Posicionamento remuneratório — o correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, que equivale a 475€ mensais, de acordo com a tabela única remuneratória.

9 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente aplicáveis para os funcionários e agentes da administração local.

10 — Requisitos de admissão — são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.1 — Requisitos especiais — Possuir conhecimentos de informática na óptica do utilizador, carta de condução e disponibilidade para trabalhar aos sábados e domingos.

11 — Apresentação de candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizados, mediante preenchimento de formulário tipo que é de utilização obrigatória (sob pena de exclusão) conforme despacho 11321/2009 de 08 de Maio, disponível na secretaria e no site desta autarquia (www.jfpataias.pt) e entregues pessoalmente ou através de correio registado com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para o seguinte endereço: Freguesia de Pataias, Largo do Cruzeiro, Apartado 101-2449-909 Pataias, devendo (sob pena de exclusão) os formulários ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão único;
c) Documentos demonstrativos dos requisitos gerais de admissão previstos nas alíneas *c*), *d*)*e e*) do n.º 10 do presente aviso;
d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado.

11.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11.3 — Não serão aceitas candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — Métodos de selecção: Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;

12.1 — A avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

12.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, de uma forma interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.3 — A falta à entrevista de avaliação de competências, por qualquer dos candidatos, implicará a sua exclusão.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta da 1.ª reunião do júri do concurso.

13.1 — As actas do júri onde constem os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que, quando formalmente o requeiram.

13.2 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dário José Morgado da Silva Moleiro — Secretário da Junta de Freguesia de Pataias.
1.º vogal efectivo — Paula Amorim Marques da Silva — Tesoureira da Junta de Freguesia de Pataias, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas.
2.º vogal efectivo — Marta Daniel Sousa Henriques — técnica superior da Junta de Freguesia de Pataias.
1.º vogal suplente — Vítor Manuel Duarte Ribeiro — Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Pataias.
2.º vogal suplente — Válter Sousa Tavares — Assistente Operacional da Junta de Freguesia de Pataias.

14 — Exclusão e notificação dos interessados: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b),c)ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*),b),c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em lugar visível e público das instalações desta Junta de Freguesia e publicitada na página electrónica, conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — O Presente aviso, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, será publicitado:

— Na Bolsa de Emprego Público(www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;
— Na página electrónica da Junta de Freguesia por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República;*
— Num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República.*

15 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Válter António Gaspar de Bernardino Ribeiro*.

303150076

FREGUESIA DE SANTA JUSTA

Aviso n.º 8019/2010

Júlio Palmiro Vitória, Presidente da Junta de Freguesia de Santa Justa, concelho de Arraiolos, torna público que o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Santa Justa, o qual foi publicado para efeitos de apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado na sua versão final, pela Junta de Freguesia na sua reunião de 13 de Janeiro de 2010 e pela Assembleia de Freguesia em sessão extraordinária de 28 de Janeiro de 2010.

O Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia de Santa Justa, entra em vigor 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República.*

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume.

10 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Junta, *Júlio Palmiro Vitória*.

303144933

FREGUESIA DE SANTIAGO MAIOR

Aviso (extracto) n.º 8020/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico. — Lista Unitária de Ordenação Final.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal identificado em epígrafe, publicado na 2.ª Serie do *Diário da República* n.º 18524/2009 de 20 de Outubro de 2009, homologada por Despacho do Senhor Presidente da Junta de Freguesia de 29 de Março de 2010.

Candidatos Aprovados — Classificação Final:

1.º Teresa Maria Maroco Branco Ramiro de Carvalho — 18,25 valores
2.º Ana Paula Pinela Raposo — 17,88 valores
3.º Catarina Maria Antunes Raposo — 13 valores

Candidatos Excluídos — fundamentação:

Alécia Alexandra Vaqueiro Carapeto *a*)
Ausenda Isabel Batista Sanches Serra *b*)
Carla Sofia Andrade Fernandes *b*)
Cristina Maria Pinheiro Franco *b*)
Nuno Ricardo Trindade Martins *a*)
Paula Cristina Margarido Manso Caetano *b*)
Paulo Jorge Saldanha Barreiros *b*)

a) Candidatos Excluídos por terem tido menos de 9,5 valores.
b) Candidatos Excluídos por não terem comparecido a todas as provas.

Do presente deverá ser dado publicidade nos termos legais.
(Isento de visto do Tribunal de Contas).

Castelo de Vide, 8 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Francisco Isidoro Chenrim*.

303124812

FREGUESIA DE SÃO BRÁS DOS MATOS (MINA DO BUGALHO)

Aviso n.º 8021/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público na sequência de procedimento concursal comum para um lugar de Assistente Técnico cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 3 de 6 de Janeiro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com data a partir de 18 de Março de 2010, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com o seguinte trabalhador:

Patrícia do Carmo Balixa Coelho Palhoco — Assistente Técnica, com remuneração mensal ilíquida de 683,13€, ficando posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível 5 da carreira de assistente técnico.

Mina do Bugalho, 19 de Março de 2010. — A Presidente de Junta, *Maria da Piedade Elias Cuco Costa*.

303115027

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DAS AMOREIRAS

Edital n.º 379/2010

Mário Neves Páscoa Conceição, Presidente da Junta de Freguesia de S. Martinho das Amoreiras, faz público, em cumprimento das deliberações tomadas em reunião ordinária da Junta de Freguesia de S. Martinho das Amoreiras, no dia seis de Abril de dois mil e dez, que nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, se procede a abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* do projecto de Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de S. Martinho das Amoreiras.

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do C. P. A., convidam-se todos os interessados, devidamente identificados, a apresentar, por escrito e dirigidas ao Presidente da Junta de Freguesia de S. Martinho das Amoreiras, eventuais reclamações e ou sugestões, as quais poderão ser entregues pessoalmente ou por correio na Junta de Freguesia de S. Martinho das Amoreiras, dentro do prazo atrás referido, mais se informando que o Projecto e respectiva fundamentação económico -financeira, se encontra disponível para consulta na Secretaria da Junta de Freguesia de S. Martinho das Amoreiras, durante as horas de expediente.

S. Martinho das Amoreiras, 13 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta, *Mário Neves Páscoa Conceição*.

303143037

FREGUESIA DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso n.º 8022/2010

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia de S. Pedro do Sul, de 05/03/2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, constante no mapa de pessoal desta Freguesia a saber:

1 Assistente Técnico, área administrativa, da carreira geral de Assistente Técnico.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, 3 de Setembro.

3 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

5 — Caracterização sumária do posto de trabalho: Assistente Técnico, para o exercício de tarefas relacionadas com serviços de expediente, arquivo, diversos procedimentos administrativos em áreas de contabilidade, pessoal e economato, inseridos na área de actividade do sector administrativo dos serviços da Freguesia, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

6 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área da Freguesia de S. Pedro do Sul;

7 — Prazo de validade: Sempre que em resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo utilizada no prazo máximo de 18 meses, havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme previsto nos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Requisitos de admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Possuir relação jurídica de emprego público constituída por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado;

8.3 — Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

8.3.1 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade do serviço;

8.3.2 — Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3.3 — Estar integrado em outras carreiras.

8.4 — Nível habilitacional exigido: Possuir o 12.º Ano de Escolaridade ou curso equiparado.

9 — Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente:

Se encontrem integrados na carreira;
Sejam titulares da categoria;
Não se encontrando em mobilidade, ocupem Posto de Trabalho previsto no Mapa de Pessoal desta Freguesia, idêntico ao Posto de Trabalho ora publicitado.

11 — Prazo de candidatura: O procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Formalização das candidaturas: as candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em suporte de papel mediante preenchimento integral de formulário tipo, disponível nos serviços administrativos da Freguesia ou no site WWW.JF-SPSUL.PT e entregue pessoalmente nos serviços ou remetido pelo correio com aviso de recepção para a Freguesia de S. Pedro do Sul, Rua do Querido, 3660-500 S. Pedro do Sul.

13 — O requerimento deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Um exemplar de *curriculum vitae,* actualizado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;
c) Fotocópias simples dos Certificados comprovativos da formação profissional;
d) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
e) Fotocópia das avaliações do desempenho relativas aos anos de 2007, 2008 e 2009;
f) Declaração, conforme previsto na subalínea *ii*) da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista; a carreira e categoria de que é titular, bem como a actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções.

13.1 — Deverá ser declarada a eventual opção por métodos de selecção, nas situações que se enquadrem no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

13.2 — Sempre que existam candidatos que exerçam funções na Freguesia de S. Pedro do Sul, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respectivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

13.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum vitae,* a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de Selecção: Os métodos de selecção a utilizar de forma faseada são, nos termos conjugados dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e dos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os seguintes:

14.1 — Prova de Conhecimentos, de natureza teórica, destinada a avaliar se e em que medida os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função. A prova será aplicada à totalidade dos candidatos, terá a duração de duas horas, revestirá a forma escrita, com consulta, incidindo sobre os seguintes temas:

Quadro de Competência e Regime Jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro); Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro).

14.2 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes:

14.3 — Avaliação Psicológica, destinada a avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, exigíveis para o exercício da função.

14.4 — Entrevista Profissional de Selecção, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública.

15 — Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção serão:

15.1 — Avaliação Curricular, em que serão considerados os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, designadamente:

A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
A habilitação académica;
A avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

15.2 — Eventual aplicação, nos termos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos métodos de selecção seguintes:

15.3 — Entrevista de Avaliação de Competências, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.4 — Entrevista Profissional de Selecção, destinada a avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista profissional de selecção é pública.

16 — Cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo, neste caso, aplicado o método de selecção seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

19 — Composição do Júri:

Presidente — Fernanda Maria Rodrigues Pinto Santos Almeida, Assistente Técnica;
Vogais efectivos: 1.º Custódio António Tavares Barbosa, Coordenador Técnico da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul (substituto do Presidente); 2.º Carla Isabel da Cunha Rodrigues, técnica superior — Engenharia Civil, da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul;
Vogais suplentes: 1.º João Oliveira Rodrigues, Técnico Superior — Engenharia Civil, da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul; 2.º Joaquim Joel Alves Almeida, Assistente Técnico da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de S. Pedro do Sul e disponibilizada na sua página electrónica.

23 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Freguesia (WWW.JF-SPSUL.PT), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de selecção.

25 — Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;
b) A omissão ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do requerimento;
c) A não reunião dos requisitos de admissão.

26 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da carreira, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Freguesia de S. Pedro do Sul) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da presente publicação no *Diário da República;*

b) Na página electrónica da Freguesia de S. Pedro do Sul (WWW.JF-SPSUL.PT) por extracto, no prazo de três dias úteis contados a partir da data da publicação no *Diário da República;*

c) Em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República.*

29 — É dispensada a consulta à ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com instruções da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

14 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vítor Manuel de Almeida Figueiredo*.

303145468

FREGUESIA DE SERRA DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 8023/2010

Para efeitos do estipulado no n.º 1, al. *b*), do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, diploma este republicado em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete-me decidir sobre todos os assuntos relacionados com a gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais; e nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, encontra-se aberto procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do estabelecido na Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e na Lei n.º 59/2008, de 11/09, para preenchimento do seguinte posto de trabalho:

Categoria/ carreira	Actividade/ função	Caracterização do posto de trabalho	Nível habilitacional/ formação profissional	Número de lugares	Local de trabalho
Assistente operacional	Cantoneiro de limpeza	Procede è remoção de lixos e equiparados; varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas; lavagem de vias públicas; limpeza de chafariz; extirpação de ervas; entre outras.	Escolaridade obrigatória consoante a idade.	1	Junta de Freguesia Serra de Santo António.

Para efeitos do estipulado no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41.º e seguintes da mesma portaria.

1 — O procedimento concursal comum destina-se à ocupação de posto de trabalho supra-mencionado, na modalidade de contrato de trabalho para funções públicas por tempo indeterminado, previstos no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Serra de Santo António.

2 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

3 — Posição Remuneratória: O posicionamento do recrutamento numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

4 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, 27/02:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5 — Para cumprimento do estabelecido, no n.º 4., do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade da freguesia, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se à área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

8 — Prazo, forma, local e endereço postal para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

8.2 — Forma, Local e Endereço Postal: As candidaturas deverão ser formuladas mediante Formulário Tipo homologado por Portaria existente para o efeito, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Serra de Santo António, podendo ser entregues pessoalmente na Secretaria desta Autarquia, ou remetido por correio, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para Junta de Freguesia de Serra de Santo António, Rua Brigadeiro Lino Valente, n.º 1305, 2380-608 Serra de Santo António — Alcanena, devendo no mesmo constar os elementos previstos no artigo 27.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, nacionalidade, data de nascimento, sexo, endereço postal e electrónico caso exista, número de identificação fiscal;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

d.1) Os previstos no artigo 8.º, LVCR;

d.2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e o órgão ou serviço onde exerce funções;

d.3) Os relativos ao nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, quando aplicável;

f) Menção de que os candidatos declaram ser verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou cartão do cidadão, bem como do *Curriculum Vitae* datado e assinado.

8.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

8.5 — Não é permitida a apresentação do requerimento ou documento por via electrónica.

9 — Os Métodos de selecção a aplicar, valorados conforme estipulado no artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, nos termos do n.º 1, artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 7.º, da Portaria anteriormente referida, são os seguintes:

1.º Prova de Conhecimentos Prática (natureza prática) — (PCP), método obrigatório;

2.º Avaliação Psicológica — (AP), método obrigatório;

3.º Entrevista Profissional de Selecção — (EPS), método facultativo.

9.1 — Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é aberto, realizam os seguintes métodos de selecção eliminatórios, excepto se optarem, por

escrito, pelos anteriores métodos de selecção, nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

1.º Avaliação Curricular (AC);
2.º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

9.2 — Os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, sendo tais métodos de carácter eliminatório, para aqueles candidatos que obtenham em cada método nota inferior a 9,5 valores, sendo excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.
9.3 — Primeira situação: artigo 53.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

a) Prova de Conhecimentos Prática (PCP): visa avaliar os conhecimentos profissionais genéricos dos candidatos. Terá a duração de 1 hora e versará sobre simulação de uma situação prática inerente às funções a desempenhar.

9.4 — Segunda situação: artigo 53.º, n.º 2, da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

a) Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: As habilitações académicas ou cursos equiparados (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a Avaliação do Desempenho (AD), cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores, segundo a aplicação da fórmula e seguinte critério:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

nos termos do n.º 4, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, sendo valorada nos termos do n.º 5, do artigo e Portaria referidos em *a*).

9.5 — Terceira Situação: artigo 53.º, n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 — Quando o número de candidatos for igual ou superior a duas vezes o número de postos de trabalho em concurso, e dado a onerosidade e morosidade dos métodos de selecção a aplicar, utilizar-se-á, se o júri assim o entender, como único método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos Prática e um facultativo (Entrevista Profissional de Selecção).
10 — A classificação final e ordenação dos candidatos (CFOC) que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção, a qual será expressa de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

Primeira situação:

$$CFOC = (PCP\times45\%)+(AP\times25\%)+(EPS\times30\%)$$

Segunda situação:

$$CFOC = (AC\times30\%)+(EAC\times70\%)$$

Terceira situação:

$$CFOC = (PCP\times55\%)+(EPS\times45\%)$$

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência adoptados serão os previstos no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.
12 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
13 — Composição do Júri:
Ref. 1:

Presidente: Óscar Justo Pires, Técnico Superior de Engenharia Agrícola, pertencente ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alcanena.
Vogais efectivos: Sónia Martins, técnica superior Psicóloga, pertencente ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Alcanena; e Isabel Maria Paixão Salgueiro, Administrativa, pertencente ao Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia da Serra de Santo António.

14 — Quotas de emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03/02, ou seja, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação devendo, para tal, declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo;
15 — Exclusão e notificação dos candidatos: Nos termos do n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas prevista na alínea *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do mesmo artigo, para realização de audiência, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
16 — Prestação de Provas: os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, ambos da Portaria referida no número anterior.
17 — Publicitação dos resultados: A apresentação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, nas instalações da Junta de Freguesia de Serra de Santo António e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método de selecção serão convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, de 22/01.
18 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria referida no n.º anterior, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica da Junta de Freguesia e no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

Junta de Freguesia de Serra de Santo António, 12 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Vieira Santos.*

303138404

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ABRANTES

Aviso n.º 8024/2010

Para os devidos efeitos, se torna público que, no uso da competência que me foi delegada pelo Conselho de Administração em 24 de Novembro de 2009, deferi o pedido de exoneração do assistente operacional, Carlos Manuel Brites Senhorinho, do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados, com efeitos a 22 de Março de 2010.

Serviços Municipalizados de Abrantes, 09 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Pina da Costa*.

303131624

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 8025/2010

Contrato de trabalho em funções públicas

Faz-se público que de acordo com a autorização do Sr. Presidente do Conselho de Administração de 7 de Abril de 2010, após negociação salarial, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.os 1 e 2 do artigo 72.º, artigos 73.º, 75.º e 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, nas funções de Mecânico, para o exercício de funções de Mecânico, Posição Remuneratória 2.ª, Nível 2, com o candidato a seguir classificado, no procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Operacional, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 2009/08/13, Luís Miguel Cipriano Garanhoto.

Serviços Municipalizados de Sintra, 9 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303129113

Aviso n.º 8026/2010

Contratos de trabalho em funções públicas

Faz-se público que o Conselho de Administração, após negociação salarial, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na reunião de 5 de Abril de 2010, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.os 1 e 2 do artigo 72.º, artigos 73.º, 75.º e 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 5, com os candidatos classificados, no procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Técnico para o DAF — Departamento Administrativo e Financeiro (Referência C), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 2009/05/20, Davide de Oliveira Moutinho e Sandra Paula Valada Henriques.

Serviços Municipalizados de Sintra, 9 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303129268

Aviso n.º 8027/2010

Contrato de trabalho em funções públicas

Faz-se público que o Conselho de Administração, após negociação salarial, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na reunião de 5 de Abril de 2010, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.os 1 e 2 do artigo 72.º, artigos 73.º, 75.º e 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, para o exercício de funções no Departamento Comercial, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 5, com a trabalhadora classificada, no procedimento concursal comum para a contratação de dois Assistentes Técnicos para o DCM (Referência B), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 2009/05/20, Maria Helena Polido Pedro Lageiro.

Serviços Municipalizados de Sintra, 9 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303129332

Aviso n.º 8028/2010

Contratos de trabalho em funções públicas

Faz-se público que o Conselho de Administração, após negociação salarial, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na reunião de 5 de Abril de 2010, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.os 1 e 2 do artigo 72.º, artigos 73.º, 75.º e 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 5, com as candidatas classificadas, no procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Técnico para o DEC — Departamento de Exploração e Conservação (Referência A), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 2009/05/20, Maria Paula Ribeiro Rodrigues Chouriço, Maria Dilar Alexandre Domingues e Maria João Caldeira Barroso.

Serviços Municipalizados de Sintra, 9 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303129657

Aviso n.º 8029/2010

Contratos de trabalho em funções públicas

Faz-se público que o Conselho de Administração, após negociação salarial, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na reunião de 5 de Abril de 2010, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º e da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dos n.os 1 e 2 do artigo 72.º, artigos 73.º, 75.º e 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, Posição Remuneratória 1.ª, Nível 5, com os candidatos classificados, no procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Técnico para o DRH — Departamento de Recursos Humanos (Referência D), cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 97, de 2009/05/20, Ana Isabel Alves Borges e Ana Salomé Coelho Félix.

Serviços Municipalizados de Sintra, 9 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303129754

Aviso n.º 8030/2010

Contratação de um assistente operacional (carregador), em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 5 de Abril de 2010, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Operacional, para ocupação do posto de trabalho de Carregador, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso para publicitação da abertura do referido procedimento, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 2009/09/14.

Lista de ordenação dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Candidatos:

Rui Carlos Pereira Botelho — 15,10 valores.
Rafael Vitorino Rodrigues — 14,25 valores.
João Filipe Garcia dos Santos — 13,48 valores.
David José Ramalho Grilo — 11,95 valores.

Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos indicada no ponto 16 do aviso de abertura:

Alberto Carlos Garcia Rodrigues.
Antero Rodrigues Cardoso.
António Manuel Gomes Peixoto Teixeira.
Bruno Miguel Figueiredo.
Eduardo Miguel da Silva.
João Paulo Gomes dos Santos.
José Maria Aparício da Silva.
Valdemar Borges da Silva.

Candidatos excluídos por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos mencionada:

Aldino António Jesus Monteiro.
Jorge Filipe Geraldes da Silva.
Mário Eduardo Borges Carlos.
Matias José Urbano Lobato.
Nelson Pomposo Ferro Sobral.
Nuno Miguel Cavacas Carreira Silva.
Pedro Miguel Correia da Silva.
Pedro Miguel Dias Timóteo.
Ricardo Luís dos Reis Cravo.
Sérgio Paulo Ferreira Pereira.

Serviços Municipalizados de Sintra, 9 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303129868

Aviso n.º 8031/2010

Contratação de um assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, de acordo com a deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 5 de Abril de 2010, foi homologada a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para a contratação de um Assistente Operacional, para ocupação do posto de trabalho de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, para o exercício de funções públicas por tempo indeterminado, cujo aviso para publicitação da abertura do referido procedimento, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 152, de 2009/08/07.

Lista de ordenação dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado:

Candidatos:

Carlos Alberto da Silva Barbosa — 14,48 Valores.
Carlos Francisco Cachaço Caracinha — 12,54 Valores.

Lista de ordenação dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público:

Candidatos	Classificação (valores)
Paulo Augusto Cassoma	16,74
Fernando de Assunção Guerreiro	15,44
Victor Manuel do Rosário de Fátima	15,41
Nuno Miguel Gouveia Domingues	15,31
Paulo Alexandre Barros Barbosa de Moura	15,12
Rogério Manuel Duarte Perpetuo	15,03
Marco António Duarte Ruivo	14,96
David Ângelo Couto Ferreira	14,70
Paulo Jorge Castanheiro Marques	14,66
Sérgio Alexandre Cardoso Ribeiro	14,56
António José Pereira Fernandes	14,52
José Manuel Santos	14,42
José Edmundo de Jesus Pereira	14,16
Ricardo Fernando Pinto Fraga	14,12
Hugo Filipe Carvalho Caracinha	13,74
Alberto Carlos Cunha da Conceição	13,28
Carlos José do Vale Gualdino	13,11
Jorge Costa Pardal	12,93
João Paulo Rodrigues Moita	12,68
Ricardo Gualdino dos Santos	12,40

Candidato excluído por ter faltado à realização da entrevista profissional de selecção, indicada no ponto 18 do aviso de abertura:

Mário João Ferreira da Conceição.

Candidato excluído por ter faltado à realização da prova de conhecimentos, com forma oral e de natureza prática, indicada no ponto 16 do aviso de abertura:

António Manuel Alcântara Carvalho.

Candidatos excluídos por terem nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, com forma oral e de natureza prática mencionada:

António Nunes da Silva Neves Simões.
Carlos Filipe da Silva Ameixinha.
Humberto Domingos Coelho Caeiro.
João Carlos Aleixo Noronha.
Rodrigo Miguel Batista Ferreira.

Candidatos excluídos por terem faltado à realização da prova de conhecimentos, com forma escrita e de natureza teórica, indicada no ponto 16 do aviso de abertura:

André Gonçalo Portas Pinto.
João Samuel de Almeida Prudêncio.
Marco António Nunes Vidigal.
Rui José de Oliveira de Sousa.

Serviços Municipalizados de Sintra, 9 de Abril de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *Baptista Alves*.

303129965

Aviso n.º 8032/2010

Contratação de doze Assistentes Técnicos em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes SMAS de 5 Abril de 2010, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de doze trabalhadores, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, e à celebração de doze contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de doze lugares previstos no mapa de pessoal destes SMAS.

1 — Conforme esclarecimento inserto no *site* da DGAEP — Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, pelo que, nos termos da respectiva publicação e até à sua publicitação está dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta.

2 — Legislação Aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto egulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Características dos postos de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação destes SMAS, em especial no que se refere às áreas administrativa, financeira e comercial, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República,* na página electrónica destes Serviços Municipalizados (www.smas-sintra.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após os termos dos procedimentos concursais.

6 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Os candidatos deverão ter já estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sob pena de exclusão do presente procedimento, bem como deter o 12.º ano de escolaridade até ao termo do prazo para entrega das candidaturas, fixado no presente aviso, sem prejuízo do previsto no n.º 1 do artigo 115.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

8 — Local de trabalho — Toda a área do concelho de Sintra, podendo ser exercido em regime de turnos.

9 — Formalização das candidaturas — a apresentação das candidaturas, será feita em suporte de papel, através do formulário de candidatura, disponível na página electrónica destes Serviços, e deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do número de contribuinte e do respectivo *curriculum vitae,* caso aplicável, bem como de uma declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos três últimos anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável, excepto se forem trabalhadores destes SMAS.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, durante as horas normais de funcionamento da Secção de Recrutamento e Selecção, sita na Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 16, 2714-503 Sintra, ou por carta registada, para a mesma morada, endereçada aos SMAS de Sintra, Secção de Recrutamento e Selecção, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

11 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

13 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — Métodos de selecção — Face à grande urgência no recrutamento, reconhecida por deliberação do Conselho de Administração, e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de

22 de Janeiro, será aplicado aos concorrentes como método de selecção obrigatório a realização de uma prova de conhecimentos, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

No caso do candidato que seja titular da categoria e exerça as funções correspondentes ao presente posto de trabalho, será aplicado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da referida lei, excepto se afastado por escrito pelo candidato.

Como método facultativo será aplicada a realização de uma entrevista profissional de selecção, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º e artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A ponderação dos dois métodos a aplicar será de 70 % e 30 %, respectivamente, para o método de selecção obrigatório e facultativo.

15 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

16 — A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração de 1 hora e 30 minutos, e fará apelo aos conhecimentos de cultura geral e a aspectos decorrentes do normal funcionamento dos SMAS de Sintra, nomeadamente aos Regulamentos de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais, bem como aos Estatutos das Autarquias Locais e dos seus funcionários.

17 — Como bibliografia de apoio poderá ser consultada a seguinte legislação:

Regulamento de Distribuição de Água dos SMAS de Sintra;
Regulamento de Drenagem de Águas Residuais dos SMAS de Sintra;
Código Administrativo (Serviços Municipalizados — Artigos 164.º-175.º)
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

18 — Na avaliação curricular serão avaliados os seguintes factores: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional (no exercício das funções inerentes à categoria) e a avaliação do desempenho obtida nos últimos três anos.

19 — Na entrevista de profissional de selecção serão avaliados os seguintes factores: motivação para a função, conhecimentos sobre o conteúdo funcional do lugar; capacidade de relação interpessoal; conhecimentos sobre a administração pública local.

20 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — As actas do Júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

22 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Eduardo Correia Bento Paulino — Director do Departamento de Recursos Humanos
1.º Vogal efectivo — Dr.ª Maria João Mendes Ferreira, Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos
2.º Vogal efectivo — Dr.ª Maria Ana Correia Arsénio Martins, Chefe da Divisão de Formação e Apoio Social
1.º Vogal suplente — Maria Gabriela dos Santos Lage Firmo, Coordenadora Técnica
2.º Vogal suplente — Maria Leonor Mendes Vidal de Araújo e Silva, Coordenadora Técnica

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada na página electrónica dos SMAS de Sintra e afixada na Secção de Recrutamento e Selecção destes Serviços.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres no acesso e na progressão profissional, diligenciando escrupulosamente no sentido de evitar todas e qualquer forma de discriminação".

Serviços Municipalizados de Sintra, 14 de Abril de 2010. — Pelo Presidente Conselho de Administração, *Joaquim Cardoso Martins*.

303143378

PARTE I

TRANSTEJO — TRANSPORTES TEJO, S. A.

Aviso n.º 8033/2010

Para cumprimento do artigo 13-B, do Decreto-Lei n.º 300/2007 de 23 de Agosto, que obriga os órgãos de gestão das empresas públicas a darem a conhecer, anualmente, em aviso a publicar na 2.ª série do *Diário da República,* as informações constantes das alíneas *a*) e *h*), do n.º 1, do referido artigo, vem a Transtejo — Transportes Tejo, S. A. solicitar a publicação da seguinte informação respeitante ao ano de 2008:

a) A estrutura dos seus Conselhos de Administração e do Conselho Geral e de Supervisão, quando exista:

Conselho de administração	Eleição	Mandato
Presidente — Eng.º João António da Silva Pintassilgo	17.07.2008	2008/2010
Vogal — Dra. Maria Elisa da Silva Saloio	17.07.2008	2008/2010
Vogal — Dr. Isidro Durão Heitor	17.07.2008	2008/2010

b) A identidade dos administradores e dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, quando exista:

Presidente Eng. João António da Silva Pintassilgo:

Engenheiro Maquinista da Marinha Mercante;
Estado Civil: Casado;
Data de Nascimento: 13.06.1948.

Vogal Dra. Maria Elisa da Silva Saloio:

Licenciada em Finanças;
Estado Civil: Casada;
Data de Nascimento: 20.04.1951.

Vogal Dr. Isidro Durão Heitor:

Licenciado em Direito;
Estado Civil: Casado;
Data de Nascimento: 10.06.1955.

c) Os processos de selecção dos administradores independentes, quando existam, e, sendo caso disso, dos membros do Conselho Geral e de Supervisão.

Não aplicável.

d) Os principais elementos curriculares e as qualificações dos administradores.

Presidente Eng. João António da Silva Pintassilgo:

Habilitações Académicas:

Bacharelato em Engenharia de Máquinas Marítimas, pela Escola Náutica Infante Dom Henrique;
2.º Ano do Curso de Energia e Sistemas de Potência do ISEL;
2.º Ano do Curso de Eletrotecnia e Máquinas do I.I.L;
Curso Industrial Electricidade e Secção Preparatória ao Instituto Industrial.

Habilitações Profissionais:

Engenheiro Maquinista Marinha Mercante;
Oficial de Máquinas da Marinha Mercante.

Serviço Militar:

Serviço Normal na Armada, na Escola de Fuzileiros, com Curso Formação Oficiais;
Reserva Marítima em 1968;
Licenciado em 1975 como Sub-Tenente da Reserva Marítima.

Actividade Profissional:

Membro do Conselho de Administração da Transtejo, S. A., desde Julho de 2005;
Director de Central Termoeléctrica na EDP-CPPE — 1999/2005;
Responsável Gabinete de Comunicação e Documentação da CPPE — 1993/1997;
Assessor Chefe Departamento Exploração Central Barreiro — 1990/1993;
Responsável Área de Ensaios Central do Barreiro — 1988/1990;
Encarregado/Chefe de Turno Central Térmica — 1975/1988;
1975 — Admitido nos Quadros da EDP (ex-CPE);
1969/1975 — Oficial da Marinha Mercante (Engenheiro Maquinista).

Formação Complementar:

XIX PDE da AESE —2000;
Curso de "Teorias e Métodos de Gestão", na EDP;
Curso de "Liderança e Eficácia de Trabalho em Grupo", na EDP;
Curso de "Organização de Empresas", na EDP;
Curso de "Segurança para Quadros no Sector Eléctrico", na EDP;
Curso de "Auditorias de Qualidade", no ISQ;
Frequência do Curso de Psicologia Organizacional do ISPA.

Actividades Complementares:

2006/2009 — Deputado Grande área Metropolitana de Lisboa;
1998/2009 — Deputado Assembleia Municipal do Barreiro;
1990/1993 — Vereador da Câmara Municipal do Barreiro com o Pelouro do Ambiente e Recursos Naturais.

Regime de Meio Tempo:

Cria Serviço Municipal de Protecção Civil do Barreiro;
Dirige em colaboração com o SNPC a elaboração do Plano Emergência Externo do Complexo Industrial \ Barreiro e dirige o seu Exercício-Teste "Gaivota 93";
1986/1988 — Membro Comissão Admin. Plano Formação Profissional.

Vogal Dra. Maria Elisa da Silva Saloio

Habilitações académicas:

Licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia, no ano lectivo de 1975/76, com a média de 14 valores.

Actividade Profissional:

Membro do Conselho de Administração da Transtejo, S. A., desde Dezembro de 2006.

Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, de Abril de 2005 a Dezembro de 2006, onde exerceu funções de apoio técnico e representou o Ministério das Finanças em diversos Grupos de Trabalho, nomeadamente no da revisão da lei das Finanças das Regiões Autónomas e da elaboração do Quadro de Referência Estratégico Nacional para o período de programação 2007-2013.

De Novembro de 2003 a Abril de 2005 desempenhou funções no Departamento de Prospectiva e Planeamento, fazendo parte do staff do gabinete da Directora Geral, tendo colaborado, na parte relativa à área dos transportes, na elaboração de um documento estratégico para o período 2007-2015 (Visão estratégica para o QREN), coordenado pelo Dr. Félix Ribeiro.

Directora-Geral do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério do Equipamento Social/Ministério das Obras Públicas Transportes e Habitação, de Fevereiro de 2001 a Novembro de 2003. No âmbito destas funções foi nomeada coordenadora do Grupo de Trabalho Temático dos Transporte do QCA III.

Assessora no Gabinete do Ministro do Equipamento Social, de 1999 a 2001, para os assuntos financeiros, designadamente na área do orçamento e dos fundos comunitários, tendo colaborado, durante o ano de 2000, nas negociações com a Comissão Europeia do Programa Operacional dos Transporte no âmbito do QCA III.

Directora da Direcção de Serviços do Investimento do Sector Público Administrativo, no Departamento de Prospectiva e Planeamento, no período 1995-1999, exercendo as funções de coordenação da preparação, elaboração, gestão e acompanhamento do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC). Participação na elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Económico e Social para 2000-2006 e no estudo sobre "Investimento público em Portugal" apresentado na OCDE.

Chefe de divisão da Direcção de Serviços de Investimento do Sector Público Administrativo, no Departamento Central de Planeamento, de 1991 a 1995, tendo sido responsável pela concepção de um sistema de acompanhamento de grandes projectos de investimento;

Técnica superior do Departamento de Acompanhamento e Avaliação, de 1988 a 1991, tendo exercido funções na área da monitorização e supervisão de projectos do Sector Público e participado na concepção de um sistema de indicadores para avaliação dos programas do Quadro Comunitário de Apoio;

Técnica superior do Secretariado Permanente para as Empresas Públicas, em 1985, exercendo funções no órgão de acompanhamento das empresas públicas;

Em 1984 foi destacada para o Núcleo de Apoio às Empresas Públicas, organismo técnico de staff do Secretário de Estado do Planeamento;

Em 1977 ingressou no Departamento Central de Planeamento, tendo desempenhado funções nas áreas relacionadas com a preparação e acompanhamento do Programa de Investimentos do Sector Público Administrativo e do Programa de Investimentos do Sector Empresarial do Estado, destacando-se a participação na elaboração dos programas de investimento e análise financeira e económica dos projectos de investimento; colaborou ainda na elaboração de diversos estudos, designadamente o estudo "Características das Empresas Públicas do sector dos Transportes e Comunicações" e participou na elaboração dos contratos-programa das empresas públicas de transportes.

Formação Complementar:

Curso "The Management of Change" na Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, em 1982;
Curso sobre "Auxílios Públicos às Empresas: Disciplina Comunitária" no INA, em Março de 1985;
Estágio na OCDE, realizado em França sobre "Metodologias de avaliação económica e de impactos de projectos de investimento público";
Seminário realizado no IAPMEI com peritos ingleses sobre "Avaliação dos sistemas de incentivos concedidos às empresas do sector da Indústria";
Curso sobre "Redes Transeuropeias", no INA, em 1994;
Curso sobre "Portugal e a União Económica e Monetária: Convergência e Moeda única" no INA em Novembro de 1997;
Acção de formação sobre Contabilidade Nacional, efectuada no Departamento de Prospectiva e Planeamento por técnicos do Instituto Nacional de Estatística.
Seminário realizado pela Comissão Europeia sobre" Avaliação de Programas"

Actividades Complementares:

Participação em diversos seminários, conferências nacionais e internacionais e grupos de trabalho.

Vogal Dr. Isidro Durão Heitor:

Habilitações académicas:

Licenciatura em Direito (Julho/1980) — Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;
Pós Graduação: "Mudança Organizacional" — Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Economia — 2003;
PT Talent Advanced — Management Development Program — Curso composto pelos módulos "Reflectir para Evoluir", "Conhecer para Comunicar", "Comunicar para Gerir" e "Projectar para o Futuro" — 2006;
CAP — Certificado de Aptidão Profissional — IEFP;
Serviço Militar: Estado-Maior do Exército — Repartição de Pessoal (Alferes Miliciano).

Formação Profissional:

Frequência de várias dezenas de acções de formação relacionadas com Gestão Empresarial, Gestão Financeira, Gestão de Recursos Humanos, Direito do Trabalho e das Comunicações, Informática;
Participante e orador em vários Encontros, Seminários e Colóquios (Nacionais e Internacionais).

Associações Profissionais:

Ordem dos Advogados — 1983 (inscrição suspensa, a pedido);

APG — Associação Portuguesa dos Gestores e Técnicos de Recursos Humanos.

Anos de experiência Profissional: 27.

Actividade Profissional:

Faculdade de Direito:

Monitor de Direito do Trabalho (1980/81).

Ministério da Justiça:

Representante do Ministério Público no Circulo Judicial de Tomar — 1981.

Associação dos Industriais Metalúrgicos e Metalomecânicos do Sul:

Consultor de Relações Laborais e de Gestão de Recursos Humanos (1982/83).

CP — Caminhos de Ferro Portugueses, EP:

Chefe do Serviço de Pessoal da Região Sul (1983/86);
Director da Divisão de Estudos e Contratação Colectiva (1987);
Responsável pelos Serviços de Pessoal da Direcção de Operações Sul (fusão da Regiões Centro e Sul) — 1989/91;
Coordenador de Equipas de Projecto;
Legal Representante da CP nos Tribunais de Trabalho.

TDP — Teledifusora de Portugal, SA:

Director de Pessoal (1991/94).

PT — Portugal Telecom, SA:

Director do Departamento de Administração de Pessoal;
Director/Coordenador do Projecto "Outplacement/Outsourcing";
Director de Recursos Humanos da Zona 2 (Sul);
Director do Departamento da Política Social;
Director do Departamento dos Serviços de Transição;
Manager do Centro de Desenvolvimento de Competências;
Membro das seguintes Comissões/Equipas:

Responsável pelo Estudo, Concepção e Implementação da PT ACS (Associação dos Cuidados de Saúde da Portugal Telecom);
Formação Estratégica da PT Comunicações;
Comissão Paritária emergente do AE PT Comunicações.

Membro do Conselho de Administração da Transtejo, S. A., desde Julho de 2008.

Actividades extra-profissionais:

Autarca (Deputado Municipal e membro de Assembleia de Freguesia);
Dirigente de Instituições de Solidariedade Social e de Associações Culturais e Desportivas;
Membro da Comissão Dinamizadora e Dirigente do "Fórum Telecomunicações";
Membro do "Clube de Roma" (reflexão sobre Comunicações).

e) Quando seja o caso, os cargos ocupados pelos administradores noutras empresas:

Presidente Eng.º João António da Silva Pintassilgo:

Presidente do Conselho de Administração da SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.;
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da AATF — Associação dos Armadores do Tráfego Fluvial.

Vogal Dra. Maria Elisa da Silva Saloio:

Vogal do Conselho de Administração da SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.

Vogal Dr. Isidro Durão Heitor:

Vogal do Conselho de Administração da SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A.;
Membro da Direcção da AATF — Associação dos Armadores do Tráfego Fluvial.

f) A competência, as funções e o modo de funcionamento de todas as comissões especializadas dentro do Conselho de Administração e, sendo caso disso, do conselho geral e de supervisão:

Não aplicável.

g) As remunerações totais, fixas e variáveis, auferidas por cada um dos administradores, em cada ano, bem como as remunerações auferidas por cada membro do órgão de fiscalização:

Remunerações do conselho de administração auferidas em 2008	Remuneração	Despesas de representação	Acumulação de funções	Planos de pensões/ saúde
Até 17.07.2008 (referentes ao mandato 2005-2007)				
Presidente — Eng.º Raul António de Sá Vilaça e Moura	35.515,13 €		3.611,00 €	
Vogal — Eng.º João António da Silva Pintassilgo	36.007,28 €		3.611,00 €	4.025,04 €
Vogal — Dra. Maria Elisa da Silva Saloio	25.500,00 €	4.606,00 €	3.423,00 €	
Após 17.07.2008 (referentes ao mandato 2008-2010)				
Presidente — Eng.º João António da Silva Pintassilgo	42.462,72 €			
Vogal — Dra. Maria Elisa da Silva Saloio	21.221,00 €	3.291,00 €		
Vogal — Dr. Isidro Durão Heitor	21.426,37 €	4.285,36 €		

Remunerações do órgão de fiscalização auferidas em 2008	Remuneração
Até 17.07.2008 (referentes ao mandato 2005-2007)	
Fiscal Único:	
Neves da Silva, Pão Alvo, Maria J. Pimenta e Velosa Ferreira, SROC	16.621,00 €
Após 17.07.2008 (referentes ao mandato 2008-2010)	
Conselho Fiscal:	
Presidente — Dra. Maria Teresa Figueiredo Alves Carvalho	0,00 €
Vogal — Dra. Alexandra Maria Brito Carvalho	0,00 €
Vogal — Dr. Carlos Lipari Garcia Pinto	0,00 €
Revisor Oficial de Contas:	
Barbas, Martins, Mendonça e Associados, SROC	0,00 €

Nota

Em 31.12.2008 não se encontrava aprovado o estatuto remuneratório para o mandato 2008-2010.

Lisboa, 15 de Abril de 2010. — *João António da Silva Pintassilgo,* Presidente do Conselho de Administração.

203149826

PARTE J1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral de Reinserção Social

Aviso n.º 8034/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Estatuto do Pessoal Dirigente, faz-se público que vai ser aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Director do Centro Educativo do Mondego.

Área de actuação — a indicada no artigo 127.º do Regulamento Geral Disciplinar dos Centros Educativos, sobre competências e atribuições de um Director do Centro Educativo (D. L. N.º 323-D/2000, de 20 de Dezembro).

Requisitos formais de provimento — Os constantes no n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.

Perfil pretendido:

Possuir licenciatura;

Competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover;

Capacidade de liderança, sentido de responsabilidade, proactividade e autonomia;

Experiência e formação profissional na área funcional do cargo a prover, nomeadamente em matérias relacionadas com as atribuições da DGRS.

Métodos de selecção:

A selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, através de apreciação e avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção, e recairá sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do cargo a prover. A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes temas: conhecimentos sobre as funções do cargo a prover e as actividades da DGRS e gestão de pessoal.

Formalização de candidaturas: de acordo e no prazo indicado no anúncio a publicar na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no dia útil imediato à presente publicação.

Data: 15 de Abril de 2010. — Nome: *Leonor Furtado,* cargo: Directora-Geral de Reinserção Social.

203151226

Aviso n.º 8035/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Estatuto do Pessoal Dirigente, faz-se público que vai ser aberto procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de Director do Núcleo de Apoio Técnico da Delegação Regional de Lisboa.

Área de Actuação:

1 — Supervisionar e apoiar as Equipas dependentes;

2 — Planear a actividade da Delegação;

3 — Sistematizar procedimentos;

4 — Assegurar a articulação com os Serviços Centrais.

Requisitos formais do provimento:

Os constantes no n.º 1 do artigo 20.º do Estatuto de Pessoal Dirigente.

Perfil pretendido:

1 — Competência Técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo na área do cargo a prover.

2 — Capacidade de liderança, sentido de responsabilidade, proactividade e autonomia.

3 — Experiência e formação profissional na área funcional do cargo a prover, nomeadamente em matérias relacionadas com as atribuições da DGRS.

Métodos de Selecção:

A selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, através de apreciação e avaliação curricular e de entrevista profissional de selecção, recaindo a escolha sobre o candidato que melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições do cargo a prover.

A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes temas: conhecimentos sobre as funções do cargo a prover; actividades da DGRS e gestão de pessoal.

Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas de acordo e no prazo indicado no anúncio a publicar na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no dia útil imediato à presente publicação.

Data: 15 de Abril de 2010. — *Leonor Furtado,* cargo: Directora-Geral.

203151048

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto da Água, I. P.

Aviso n.º 8036/2010

Procedimento concursal para provimento de lugar para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Finanças e Património, do Departamento de Serviços Gerais do Instituto da Água, I. P. (INAG, I. P.)

1 — Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009), faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto da Água, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau, da Divisão de Finanças e Património, de acordo com o Despacho n.º 25178/2009, publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 17 de Novembro, que alterou as unidades orgânicas flexíveis do Departamento de Serviços Gerais do Instituto da Água, I. P.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção, bem como a formalização da candidatura constarão de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), no site www.bep.gov.pt e na página electrónica deste Instituto www.inag.pt.

14 de Abril de 2010. — Por delegação do Presidente, a Vice-Presidente, *Ana Seixas.*

203147128

Aviso n.º 8037/2010

Procedimento concursal para provimento de lugar para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, Pessoal, Planeamento e Qualidade, do Departamento de Serviços Gerais do Instituto da Água, I. P. (INAG, I. P.)

1 — Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009), faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto da Água, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau, da Divisão de Apoio Jurídico, Pessoal, Planeamento e Qualidade, de acordo com o Despacho n.º 25178/2009, publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 17 de Novembro, que alterou as unidades orgânicas flexíveis do Departamento de Serviços Gerais do Instituto da Água, I. P.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção, bem como a formalização da candidatura constarão de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), no site www.bep.gov.pt e na página electrónica deste Instituto www.inag.pt.

14 de Abril de 2010. — Por delegação do Presidente, a Vice-Presidente, *Ana Seixas.*

203147493

Aviso n.º 8038/2010

Procedimento concursal para provimento de lugar para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau — Director do Departamento de Serviços Gerais do Instituto da Água, I. P. (INAG, I. P.)

1 — Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009), faz-se público que, por despacho do Presidente do Instituto da Água, I. P., se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias a contar do dia seguinte ao da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau, do Departamento de Serviços Gerais, de acordo com o Despacho n.º 25178/2009, publicado no *Diário da República* n.º 223, 2.ª série, de 17 de Novembro, que alterou as unidades orgânicas flexíveis do Departamento de Serviços Gerais do Instituto da Água, I. P.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção, bem como a formalização da candidatura constarão de publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), no site www.bep.gov.pt e na página electrónica deste Instituto www.inag.pt.

14 de Abril de 2010. — Por delegação do Presidente, a Vice-Presidente, *Ana Seixas.*

203147314

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Autoridade para as Condições de Trabalho

Aviso (extracto) n.º 8039/2010

Faz-se público que irá ser publicado na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet com o endereço www.bep.gov.pt, no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Anúncio do procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director do Centro Local do Alentejo Central do quadro de cargos de direcção da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Lisboa, 12 de Abril de 2010. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

203147752

Aviso (extracto) n.º 8040/2010

Faz-se público que irá ser publicado na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet com o endereço www.bep.gov.pt, no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Anúncio do procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Subdirector da Unidade Local do Litoral e Baixo Alentejo (Beja), constante no Mapa de Pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Lisboa, 12 de Abril de 2010. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

203147769

Aviso (extracto) n.º 8041/2010

Faz-se público que irá ser publicado na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet com o endereço www.bep.gov.pt, no dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Anúncio do procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 1.º grau, director do Centro Local do Alto Alentejo (Portalegre), constante no Mapa de Pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Lisboa, 12 de Abril de 2010. — O Inspector-Geral do Trabalho, *Paulo Jorge Vieira Morgado de Carvalho*.

203147744

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Psicologia

Anúncio n.º 3596/2010

Procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de chefe de divisão dos serviços técnicos

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e por Despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 28 de Janeiro de 2010, faz-se público que a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (FPUL) pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão dos Serviços Técnicos, nos termos seguintes:

2 — Área de actuação: Divisão dos Serviços Técnicos, que integra os Serviços Comuns da FP — IE.

3 — Conteúdo funcional:

a) Coordenar conceber e planear serviços e sistemas de informação;
b) Estabelecer e aplicar critérios de organização e de funcionamento da Divisão;
c) Coordenar os sectores de Informática e Telecomunicações; Meios Audiovisuais; Obras, Manutenção e Segurança; Reprografia; Recepção e portaria da Divisão dos Serviços Técnicos, que integra os Serviços Comuns da FP — IE e organizar equipas de trabalho;
d) Coordenar e supervisionar os recursos humanos necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados;
e) Emitir pareceres, tendentes a preparar a decisão superior, referentes a matérias relacionadas com a área de actuação da Divisão dos Serviços Técnicos;
f) Administrar sistemas de informação e bases de dados;
g) Participar em equipas de gestão interdisciplinares;
h) Integrar sistemas de informação e potenciar as tecnologias;
i) Coordenar e administrar os sistemas informáticos, bases de dados e aplicações informáticas existentes na Faculdade de Psicologia e no Instituto de Educação;
j) Coordenar e gerir o aprovisionamento e manutenção de todos os equipamentos da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação;
k) Planear, propor e supervisionar a execução de pequenas obras de manutenção e de beneficiação das instalações e equipamentos da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação;
l) Supervisionar o normal funcionamento dos equipamentos estruturais da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação, nomeadamente no que se refere a redes eléctrica, de água, saneamento e gás, climatização e elevadores.

4 — Requisitos formais de provimento — os previstos no n.º 1 do artigo e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

5 — Perfil — pretende-se que os candidatos possuam preferencialmente:

a) Licenciatura em Informática ou Gestão
b) Experiência e formação profissionais comprovadas na área funcional do cargo a prover.

6 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista pública.

7 — Constituição do júri:

Presidente: Doutora Rosa de Jesus Ferreira Novo, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;
Vogais:

Efectivos

Doutor Natércio Augusto Garção Afonso, Professor Associado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;
Lic.ª Ricardo Manuel Pereira de Sousa Reis, Secretário Coordenador da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Suplentes

Doutora Maria do Rosário Moreira Lima, Investigadora Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;
Doutora Maria Ângela Perpétua Rodrigues, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento elaborado nos termos dos artigos 74.º do Có-

digo do Procedimento Administrativo e 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com indicação e prova da posse dos requisitos legais de provimento, acompanhado de *curriculum vitae* do candidato, detalhado, datado e assinado, de prova dos factos nele alegados e de fotocópia do Bilhete de Identidade. Os requerimentos deverão ser entregues no Sector de Recursos Humanos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa (das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 dos dias úteis), ou enviados por correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo.

O aviso do procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público no 5.º dia útil a contar da data de publicação do presente aviso, durante 10 dias, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da lei supra-invocada, sendo a publicitação na BEP precedida de aviso publicado no Jornal Público.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, 24 de Março de 2010. — A Directora, *Prof.ª Doutora Luísa Barros*.

203151672

Instituto de Educação

Anúncio n.º 3597/2010

Procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de chefe de divisão de documentação

1 — Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e por Despacho do Senhor Reitor da Universidade de Lisboa, de 28 de Janeiro de 2010, faz-se público que o Instituto de Educação da Universidade de Lisboa (IEUL) pretende proceder à abertura de procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Documentação, nos termos seguintes:

2 — Área de actuação: Divisão de Documentação, que integra os Serviços Comuns da FP — IE.

3 — Conteúdo funcional:

a) Coordenar, conceber e planear serviços e sistemas de informação;
b) Estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento da Divisão;
c) Orientar a selecção, classificação e indexação de documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores;
d) Definir procedimentos de recuperação e exploração de informação;
e) Supervisionar, apoiar e orientar os utilizadores dos serviços;
f) Promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária;
g) Coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e proceder à avaliação dos resultados;
h) Estabelecer e aplicar critérios de gestão de documentos;
i) Avaliar, organizar e disponibilizar à comunidade académica a documentação com interesse para o Instituto de Educação e para a Faculdade de Psicologia, nomeadamente material Não-Livro.
j) Garantir o acesso dos documentos ao utilizador, orientando-o na pesquisa de registos e documentos apropriados, nomeadamente o digital;
k) Dirigir os trabalhos tendo em vista a conservação e o restauro de documentos e promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes;
l) Integrar sistemas de informação e potenciar as tecnologias.

4 — Requisitos formais de provimento — os previstos no n.º 1 do artigo e 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro:

a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

5 — Pretende-se que os candidatos possuam:

5.1 — Obrigatoriamente — licenciatura complementada com o Curso de Especialização em Ciências Documentais e experiência profissional comprovada

5.2 — Preferencialmente: Experiência profissional comprovada na área na área funcional do cargo a prover.

6 — Métodos de selecção:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista pública.

7 — Constituição do júri:

Presidente: Doutor Natércio Augusto Garção Afonso, Professor Associado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Efectivos

Doutora Rosa de Jesus Ferreira Novo, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;
Dr.ª Maria Leal Ramos Vieira, Directora dos Serviços de Documentação e Publicações da Reitoria da Universidade de Lisboa:

Suplentes

Doutora Maria Ângela Perpétua Rodrigues, Professora Auxiliar do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;
Doutora Maria do Rosário Moreira Lima, Investigadora Auxiliar da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 — Formalização de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento elaborado nos termos dos artigos 74.º do Código do Procedimento Administrativo e 24.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com indicação e prova da posse dos requisitos legais de provimento, acompanhado de *curriculum vitae* do candidato, detalhado, datado e assinado, de prova dos factos nele alegados e de fotocópia do Bilhete de Identidade. Os requerimentos deverão ser entregues no Sector de Recursos Humanos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, sito na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa (das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 dos dias úteis), ou enviados por correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo.

O aviso do procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público no 5.º dia útil a contar da data de publicação do presente aviso, durante 10 dias, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da lei supra-invocada, sendo a publicitação na BEP precedida de aviso publicado no Jornal Público.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 24 de Março de 2010. — O Director, *Prof. Doutor João Pedro Mendes da Ponte*.

203151591

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 8042/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30-08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20-04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07-06 e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31-12, torna-se público que, por Despachos proferidos pela Sr.ª Presidente desta Câmara Municipal em 29-07-2008, 20-11-2008 e 23-11-2009, foram autorizadas as abertura dos procedimentos concursais para, nomeação em regime de comissão de serviço, nos cargos de Direcção Intermédia: de 2.º grau — Chefe da Divisão Municipal de Estudos e Planeamento e de 1.º grau — Director do Departamento Municipal de Cultura.

A publicitação na Bolsa de Emprego Público ocorrerá no dia seguinte ao da publicação do presente aviso, aceitando-se candidaturas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir dessa data.

Estes procedimentos foram precedidos de publicitação nos Jornais *"Correio da Manhã"*, *"Diário de Notícias"* e *"Público"* respectivamente de 19, 20 e 21-03-2010.

23-03-2009. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

303139077

MUNICÍPIO DE MACHICO

Aviso (extracto) n.º 8043/2010

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2002/M, de 28 de Agosto e Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/M, de 24 de Junho, torna-se público que, por despachos do Presidente da Câmara, datados de 23 de Março de 2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia da publicitação na Bolsa de Emprego Pública (BEP) procedimentos concursais de selecção para provimento de dois lugares de Direcção Intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Chefe de Divisão Administrativa.

8 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes.*

303126716

PARTE J2

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 7083/2010

Por meu Despacho n.º 01/ADM/2010, de 26 de Fevereiro, elaborado nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e em cumprimento do disposto no artigo 46.º e n.os 1 a 5 do artigo 47.º da citada lei, determinei o universo dos trabalhadores e o montante disponível para alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária.

O Conselho Coordenador da Avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, emitiu, em 14 de Abril de 2010, parecer favorável à alteração do posicionamento remuneratório de 2 trabalhadores que preenchem os requisitos previstos no referido artigo.

Considerando o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que confere ao dirigente máximo do órgão ou serviço a faculdade de, a título excepcional e de forma fundamentada, determinar que a alteração do posicionamento na categoria do trabalhador se opere para qualquer outra posição remuneratória seguinte àquela em que se encontra em 31 de Dezembro de 2009.

Determino, ao abrigo do estipulado no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, que os trabalhadores infra-identificados alterem a sua posição remuneratória da forma constante do quadro abaixo:

Nome	Carreira	Posição remuneratória em 31/12/09	Posição remuneratória a partir de 1/1/10
Cláudia de Nittis Ferreira de Pereira Correia.	Técnico Superior	Entre a 2.ª e a 3.ª	4.ª
Horácio José de Campos Lopes	Técnico Superior	Entre a 10.ª e a 11.ª	12.ª

O presente despacho, conjuntamente com o parecer favorável do Conselho Coordenador de Avaliação, será tornado público nos termos previstos no n.º 4 do artigo 48.º da citada lei.

Lisboa, 15 de Abril de 2010. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Luís Anjos Ferreira.*

Parecer

Parecer do CCA emitido na reunião de 14/04/2010

Considerando o estipulado no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o Conselho deliberou por unanimidade, propor a alteração do posicionamento remuneratório na sua categoria, para a posição remuneratória abaixo indicada, dos colaboradores, Cláudia de Nittis Ferreira de Pereira Correia, Horácio José de Campos Lopes, uma vez que:

a) Encontram-se verificados os requisitos formais para aplicação do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008;

b) Foi verificado e cumprido o disposto no n.º 3 do mesmo preceito legal;

c) O Orçamento dos Serviços dispõe de dotação orçamental para proceder aos encargos inerentes à alteração do posicionamento remuneratório destes trabalhadores;

d) Os fundamentos da alteração destes funcionários e relativamente ao ano em apreço, assentam num exemplar desempenho das funções integrando tarefas particularmente exigentes com inegáveis benefícios para os serviços.

Com efeito à colaboradora Cláudia de Nittis Ferreira de Pereira Correia, é exigido uma polivalência de funções com elevado grau de responsabilidade, fazendo apelo a uma gama de conhecimentos muito vastos, tendo no ano em apreço correspondido de forma excepcional, superando as expectativas. Destacou-se ainda não só pelo empenho e envolvimento que demonstrou bem como a disponibilidade profissional e pessoal de elevado grau.

O colaborador Horácio José de Campos Lopes, é possuidor de um excepcional conhecimento no domínio do Ensino Superior Universitário, sendo um elemento de grande valia para as situações em que o "porquê das coisas" se questiona, e em que a experiência adquire maior relevo. É em situações de estudo e concepção que a sua intervenção adquire real visibilidade, a quem se recorre em particular quando os problemas em apreço excedem a resolução das questões de rotina, obtendo-se uma atitude de colaboração, rica de pedagogia e senso juridico. São, pois, de relevar, as características pessoais e profissionais de que é detentor.

Assim, foi aprovado por unanimidade dar parecer favorável à alteração da posição remuneratória dos trabalhadores supra referidos nos termos previstos no n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Esta decisão deverá ter efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2010.

A efectivar-se a decisão sobre a qual recai este parecer Cláudia de Nittis Ferreira de Pereira Correia carreira Técnica Superior, será posicionada na Posição Remuneratória 4.ª, Nível Remuneratório 23, e Horácio José de Campos Lopes carreira Técnica Superior, será posicionado na Posição Remuneratória 12.ª, Nível Remuneratório 51.

203151323

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750